SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO V | Nº 1041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS

O Secretário Municipal de Habitação, da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o artigo 12, III, da Lei Federal 11.124/2005, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia **02 de Agosto de 2016, a partir das 18:30 horas**, no Centro de Convenções Edson Dalke, Rua Raquel Cândido de Siqueira nº 533, Centro – Almirante Tamandaré/PR, para apresentação e discussão do **Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PLHIS – Etapa Estratégias de Ação e Aprovação Final**.

Almirante Tamandaré, 11 de julho de 2016.

ADILSON JOSÉ PAVONI
Secretario Municipal de Habitação

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:EBA2AD28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 020/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016 ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA DIEGO PAULO MARIA – MEI

Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato para execução de Transporte Escolar no Município de Altamira do Paraná com a empresa **Diego Paulo Maria – MEI**, CNPJ: 13.167.362/0001-13 - situada a EST Laranjal, KM 05, SN – Rural – Cep 85.280-000 – Altamira do Paraná – Paraná**,** neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. **Diego Paulo Maria**, portador do RG 8.824.730-2 – SSP/PR e CPF 047.753.729-47, oriundo do Pregão Presencial 05/2016, tendo por fundamento o art. 78, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, cumulado com art. 79, II, da mesma lei.

Tendo em vista a conveniência ao município e a inexistência de prejuízo a empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável entre as partes.

Altamira do Paraná, 11 de Julho de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:1FD4B3DD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 195/2016

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 11 (onze) de Julho de 2016, o Sr. **GEOVAN OLIVEIRA DUTRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **10.830.740-4-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **072.359.009-54**, para exercer o cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA**, por habilitação de concurso Publico em 28/04/2015.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:76E25804

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

*Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data ao Sr. **GEOVAN OLIVEIRA DUTRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº **10.830.740-4-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **072.359.009-54**, na função de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA**, por habilitação em Concurso Publico Municipal realizado em 01/03/2015, homologado pelo Edital nº. 008/2015, de 28 de Abril de 2015.*

O empossado declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedor do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 11 de Julho de 2016.

_____
GEOVAN OLIVEIRA DUTRA

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ELISMARI TERESINHA CARVALHO
Secretaria de Recursos Humanos

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1BD24377

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO

Eu, ***GEOVAN OLIVEIRA DUTRA***, portador da Cédula de Identidade RG nº ***10. 830. 740- 4-SSP/PR*** e inscrito no CPF sob o nº ***072. 359 .009- 54,*** nomeado pela portaria nº. 195/2016, para ocupar o cargo de ***OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA*** por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro beneficio proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.

Altamira do Paraná - PR. 11 de Julho de 2016.

_____
GEOVAN OLIVEIRA DUTRA

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:95212351

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 182-A/2016

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR, ***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR *por motivos pessoais, a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2016, a funcionária* ***SUZANA KARLA MEIRELES ORNELAS,*** *brasileira, maior, portadora do* ***RG Nº. 10.082.504-0-SSP/PR****, inscrita no CPF* ***Nº 060.395.629-78*** *e matrícula* ***nº 508297****, ocupante até a presente data o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de Julho de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:862B14DD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 196/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR*, a partir do dia 12 (doze) de Julho de 2016, o Sr.* ***JOSE DONIZETI DE AGUIAR CORREA,*** *brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº.* ***6.603.631-6-SSP/PR*** *e inscrito no CPF sob o nº* ***966.310.829-00****, para exercer o cargo em Comissão de* ***ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CC-II****, lotado no Departamento de Administrativo.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:8B07D2BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

Eu Secretário Parlamentar Leônidas de Resende Teixeira, venho requerer **REEMBOLSO** de passagens rodoviária conforme bilhetes nº 304488 R$ 122,12, 392402 R$ 89,48, totalizando **R$ 211,60** (duzentos e onze reais e sessenta centavos) referente a participação no Curso Legislativo Municipal – Encerramento de Exercício realizado nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2016 na cidade de Curitiba – Paraná.

Nestes termos, peço deferimento.

Andirá, 11 de julho de 2016.

_____
Assinatura

REEMBOLSO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA Nº.001/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá nos uso de suas atribuições e em conformidade com o Item 5 da **Recomendação Administrativa** do Ministério Público do Estado do Paraná (NRTPPPNP) **Nº 05/2011** autoriza o **REEMBOLSO** de passagens rodoviária conforme requerimento acima.

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2016.

Defiro nesta data
Publique-se
Arquive-se

JOÃO MITROVINI FILHO
Presidente
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:1ED02462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.396 DE 11 DE JULHO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a Servidora Pública Municipal **MARTA LAURÊNCIO DE MATOS**, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 1º de julho de 2016 com término em 30 de setembro de 2016, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2016.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:FE9B0157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2016

Ratifico a dispensa nº. 031/2016 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **VEJA SEGURANÇA – LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob, n° **17. 242. 684/ 0001 - 30**, no valor global de R$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais), referente à **CONTRATAÇÃO** de empresa para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial por um período de 30 (trinta) dias com carga horária de 24 (vinte e Quatro) horas de serviços prestados por dia, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 12 de julho de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:0255C501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2016

Ratifico a dispensa nº. 030/2016 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL,** inscrita no CNPJ sob, n° **03. 541. 088/ 0001 - 47**, no valor global de R$ 6.775,00 (seis mil setecentos e setenta e cinco reais), referente à **Contratação** de Empresa sendo entidade sem fins lucrativos '**SENAC**' para aplicar curso de preparo de docinhos e salgadinhos com carga horária de 30 horas para 1 (uma) turma de 20 (vinte) alunos a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social, em conformidade com o art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 12 de julho de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:4EA4D3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2016

Extrato do Contrato n°003/2016 Dispensa de Licitação n°002/2016 publicado no dia 08/07/2016, página nº 04 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original nº 075/2015, firmado pelas partes em 24/06/2015, fica prorrogado até 23/06/2017 a contar e 24/06/2016, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

LEIA-SE:
Conforme previsão legal das alíneas "a" e "b", inciso I do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, o valor inicialmente contratado, fica acrescido em um total de R$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais) sendo valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais) por candidato excedente de um total de 756 candidatos.

Andirá, 11 de julho de 2016.

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:62451250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE FANFARRA, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/07 à 21/07/2016
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 22/07/2016;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 22/07/2016;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2016; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 11 de julho de 2016.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:8ED22126

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

Ratifico a **inexigibilidade** nº. 005/2016 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **EBARA INDUSTRIAS MECANICAS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ, sob: **46.138.319/0001-89**, no valor global de R$ 11.773,40 (Onze Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos), referente **Contratação** de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação com fornecimento de peças para bomba submersa CNJ. 8150-10 MI8S 140hp 440v. Trif., a pedido do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, em conformidade com o art. 26, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 12 de julho de 2016.

LUIZ CARLOS DEMARQUI
Diretor Presidente
SAMAE
Andirá - Paraná

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:6893EC1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
PORTARIA N° 49/2016

Conceder Férias a empregados públicos.

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias aos empregados públicos abaixo relacionados:

Empregado Público	Emprego Público	Período Aquisitivo	Data de Início e Fim do gozo de Férias
Danilo Modesto	Condutor de Veículo de Emergência	09/07/2015 a 08/07/2016	20/07/2016 a 18/08/2016
Márcio José Pulsides	Condutor de Veículo de Emergência	09/07/2015 a 08/07/2016	20/07/2016 a 18/08/2016
Renata Sara Teodoro Giroldo	Condutor de Veículo de Emergência	09/07/2015 a 08/07/2016	20/07/2016 a 18/08/2016
Eloina de Fatima Buenos Rosim	Técnico de Enfermagem/TARM Concomitante	09/07/2015 a 08/07/2016	20/07/2016 a 18/08/2016
Denise Rosa Sales	Técnico de Enfermagem/TARM Concomitante	09/07/2015 a 08/07/2016	20/07/2016 a 18/08/2016
Evandrenise Cardoso da Silva	Técnico de Enfermagem/TARM Concomitante	21/07/2015 a 20/07/2016	21/07/2016 a 19/08/2016
Marcelo Caetano Ramos Mendes	Rádio Operador	15/07/2015 a 14/07/2016	20/07/2016 a 18/08/2016
Samila Janaina Teixeira	Enfermeiro	09/07/2015 a 08/07/2016	20/07/2016 a 18/08/2016

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 11 de julho de 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:A6A42EEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 011/2016

RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 017/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 011/2016

1. DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta através de cadastro no Sistema BLL pela empresa VS Comércio EIRELI EPP.

1. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante contesta especificamente o Subitem d.2 do Edital - Habilitação. Alega que a cláusula é restritiva do caráter competitivo do certame pelo fato do Instrumento Convocatório exigir apresentação de Alvará de Funcionamento que conste atividade pertinente ao objeto.

2. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Retirada da referida exigência no Edital e nova abertura do certame.

3. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

O impugnante encaminhou em tempo hábil, via sistema BLL, porém não cumpriu a exigência conforme item 11.1. do edital que tem a seguinte redação: A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à PREGOEIRA e protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Antonina, localizado na Rua XV de Novembro, nº. 150, Centro, Antonina, Paraná, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.2 deste Edital.

4. DECISÃO

Isto posto, quanto à impugnação apresentada pela empresa VS Comércio EIRELI EPP, DECIDO, negar-lhe provimento, nos termos do Instrumento Convocatório.

Antonina, 11 de Julho de 2016.

MARIA ELIZA TRALESKI
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:E7B124B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 020/2016 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AUXILIO TRANSPORTE PROFESSORES

LEI Nº 020/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) , para a concessão do Auxilio Transporte aos Professores Municipais.

O Prefeito Municipal de Antonina, faz saber que a a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, conforme se no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para suportar orçamentariamente a concessão de Auxilio Transporte aos professores municipais na forma da Lei, conforme se segue:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06002 - Divisão do ensino Fundamental
123610021.2.020 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino de 1º Grau
31914900 – Auxilio Transporte 80.000,00
TOTAL.....**R$ 80.000,00**

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação parcial de dotação do orçamento municipal,, de acordo com o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme abaixo:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06002 - Divisão do ensino Fundamental
123610021.2.020 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino de 1º Grau
178- 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas **80.000,00**

Art. 3º - A vigência do credito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2016

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:1E8BAB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0178/2016 - NOVA TARIFA DO TRANSPORTE PUBLICO DE ANTONINA

DECRETO Nº 078/2016

Fixa tarifas do Transporte Coletivo.

JOÃO UBIRAJARA LOPES, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, considerando as justificativas e Planilha de custos apresentada pela permissionária, considerando que o último reajuste tarifário concedido por este Poder, aconteceu somente em 2014 ficando em aberto e defasado até a presente data, e nos termos do inciso XX, do artigo 98, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas as tarifas de Transporte Coletivo, a ser cobrado pela permissionária Viação Pilar Ltda., a partir das 00:00 hora do dia 16 de Julho de 2016, a saber:

Circular	R$ 3,00
Faisqueirinha.....	R$ 4,00
Rio do Nunes.....	R$ 4,00
Cacatu, Mergulhão e Cachoeira.....	R$ 4,00
Bairro Alto.....	R$ 4,00
Rio Pequeno	R$ 10,00
Lageado.....	R$ 10,00
Faisqueira Grande.....	R$ 10,00
Cedro.....	R$ 10,00
Vale Transporte Escolar.....	R$ 3,00

Art. 2º - As tarifas do Transporte Coletivo foram reajustadas pelo INPC do período: Jan a Dez-2014 (6,06%), Jan a Dez-2015 (10,74%) e Jan a Mar-2016 (2,90%) – Totalizando: 19,70%.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 15 de Junho de 2016

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:6430E5A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre Convocação do membro suplente ao Cargo de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 0860/2009 de 01 de Setembro de 2009 e suas alterações advindas com a Lei Municipal nº1031/2013,
Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária nº 34, realizada dia 24 de Junho de 2016, e
Considerando que a 1ª suplente desistiu de assumir a vaga temporária;

Resolve:

Art.1- Aprovar a Convocação da 2º suplente Vanderléia Maria Lopes da Silva ao Cargo de Conselheiro Tutelar para assumir temporariamente o lugar do Conselheiro Hermes Bernardes da Silva por motivo de afastamento para participar do Pleito Eleitoral, até 02 de outubro de 2016.

Art.2- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia, 11 de Julho de 2016.

CARLA SIBELI ARMELIN VILHENA
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:B45A9B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0107/2016

O Excelentíssimo Senhor PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA – PR, **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, resolve:

Art. 1º - Destituir o Sr. **CARLOS HENRIQUE FERNANDES,** portador do RG nº 6.945.888-2, Servidor Publico Municipal, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Técnico em Administração**, da função de responsável pelo Setor de Junta de Serviço Militar, Identificação e Carteira de Trabalho, em virtude da concessão de Licença-Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia – PR, em 11 de Julho de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:4D1FE694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0080/2016

Súmula: O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º- Conceder a partir de 01 de Julho de 2016, a Sra. **PATRICIA MATHEUS MELO**, servidora Pública Municipal, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, de acordo com o Artigo 53 Inciso II, da Lei 0978/2012 do Estatuto do Magistério Municipal, o pagamento de 20 horas extraordinárias sobre o vencimento inicial base da classe A, anexo III da Tabela de Professores.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 04 de Julho de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:A99FF5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0082/2016

Súmula: O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º- Conceder a partir de 01 de Julho de 2016, a Sra. **ARIANI VILHENA DE PAIVA**, servidora Pública Municipal, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, de acordo com o Artigo 53 Inciso II, da Lei 0978/2012 do Estatuto do Magistério Municipal, o pagamento de 25 horas extraordinárias sobre o vencimento inicial base da classe A, anexo IV da Tabela de Professores.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 04 de Julho de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:E14FE2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0084/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a amortização do Déficit Técnico do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia para o exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização legislativa prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 931/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A amortização do déficit técnico do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia relativo ao exercício financeiro de 2016 será amortizado através de aporte financeiro no valor de **R$ 129.267,44** (cento e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago até 31/12/2016, conforme avaliação atuarial realizada pela empresa Melo Atuarial Cálculos Ltda, relativo a data base de 31/12/2015.
Parágrafo único – Os aportes anuais para os anos subsequentes serão os seguintes:

EXERCÍCIO	VALOR – R$
2017	261.120,22
2018	452.111,01
2019	646.895,50
2020	845.530,47
2021	1.048.073,45

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalaia, aos 11 de julho de 2016.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:005AA84C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0085/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica transferido o feriado Municipal para o dia 29 de Julho de 2016 (sexta-feira), dia do Aniversário deste Município.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 11 de Julho de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:DC7D73C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 117/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: SOTIL LTDA.

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 117/2015.

Balsa Nova, 21 de junho de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:35C0AFAD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
Resolve:
Art. 1º - Designar **GUILHERME LUIZ NICOCCELLI**, brasileiro, servidor público, Fiscal Municipal, matricula nº 4269-1, portador da CIRG nº. 10.373.262-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 067.888.989-95, residente e domiciliado em Campo Largo – Paraná e **LORIANE AGGIO**, brasileira, servidora pública, Assistente Administrativo, matricula sob nº 4128-1, portadora da CIRG nº. 9.357.555-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 061.317.039-30, residente e domiciliada em Balsa Nova - Paraná para exercer a função de suplente do PREGOEIRO MUNICIPAL, na qualidade de 1º e 2º suplentes, respectivamente.
Parágrafo único - Os suplentes indicados no caput assumirão automaticamente as funções de pregoeiro, na ordem de sucessão, na ausência do titular, independente de nova nomeação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de julho de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D49DF793

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 05/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: IRMÃOS STANSKI LTDA.

Objeto: Aditamento correspondente a renovação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.452.0005-2034-3.3.90.30.00.00.1000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 05/2016.

Balsa Nova, 21 de junho de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2015E9C6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 057/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: CLAUDETE CHEMIM TONINI MARCON.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 9.994,00 (nove mil novecentos e noventa e quatro reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
13.001.08.122.0015-2089-3.3.90.36.00.00.1000;
13.002.08.244.0015-2098-3.3.90.36.00.00.0934.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 057/2015.

Balsa Nova, 06 de julho de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:089065CC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 078/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: SOTIL LTDA.

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 078/2015.

Balsa Nova, 01 de junho de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E30B1A0B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 055/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA. - EPP.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 5.493,75 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013-2084-4.4.90.52.00.00.1000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 055/2016.

Balsa Nova, 06 de julho de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E614C6C5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 066/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: SIBA PRODUTOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 23.971,40 (vinte e três mil novecentos e setenta um reais e quarenta centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2019-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.301.0016-2106-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.301.0016-2106-3.3.90.39.00.00.0303;
12.001.10.301.0016-2114-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.301.0016-2114-3.3.90.39.00.00.0303;
08.001.12.122.0008-2046-3.3.90.39.00.00.0103.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 066/2015.

Balsa Nova, 01 de julho de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9C49DC1A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 084/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: TURBO INFORMATICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 30.842,40 (trinta mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.302.0016-2114-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.302.0016-2114-3.3.90.39.00.00.0303.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 084/2014.

Balsa Nova, 04 de julho de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CD7CA450

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 379/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 4201/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Jessica Cristiane Machado,** portadora do RG nº 10.157.400-8 registrada na matrícula n° 3984-1, do cargo provimento em comissão "Chefe de Divisão", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, a partir de 04.07.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 04.07.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de julho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D856C836

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 380/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 4323/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Rosana de Fatima Andreassa Leal,** portadora do RG nº 5.894.505-6 registrada na matrícula n° 2190-1, do cargo provimento em comissão "Tarefeiro Padrão B", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, a partir de 07.07.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 07.07.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de julho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CE67E47F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1181/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder ao Sr. **VILMAR FERREIRA CHAGAS**, motorista, a importância de R$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de julho de 2016.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:491951F8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1182/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. **AIRTON PEREIRA LOPES**, motorista, a importância de R$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de julho de 2016.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D448FF19

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1183/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder ao Sr. **CLAUMIR ANDREASSA**, motorista, a importância de R$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de julho de 2016.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1458700F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1184/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. **CLAUMIR ANDREASSA**, motorista, a importância de R$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de julho de 2016.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DFFF57F0

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 58/2016

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 58/2016, PARA A contratação de serviços de arbitragem esportiva, NO DIA 22/07/2016 ÀS 13h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE
www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL
licitacao01@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4FFAF49D

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 59/2016

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 59/2016, PARA A locação de mesas e cadeiras, NO DIA 22/07/2016 ÀS 15 h 30 min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE
www.balsanova.pr.gov.br,
DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL
licitacao01@balsanova.pr.gov.br,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9B60E4FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 007/2016

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DA SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Informar os Nobres Vereadores sobre o recesso da Sessão Legislativa, que ocorrerá nos dias 17 a 31 de julho de 2016, retornando os trabalhos na data de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º - A Convocação de Sessões Extraordinárias poderá ocorrer nesse período, quando se entender necessária, conforme artigo 125 do Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna-PR, 11 de Julho de 2016.

NELSON LIBER
Presidente

Registre e
Publique-se

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:431D0859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2016

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a candidata do Cargo de Professor ANA CLAUDIA FERNANDES DA SILVA, Inscrição nº 9522 925, 22ª colocada, aprovada no Concurso Público nº 001/2015, conforme Edital nº 001/2015 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2015.
Art. 2º - Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia 22/07/2016, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os originais ou fotocópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2 do Edital nº 001/2015, conforme segue:
– Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
– Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
– Possuir documento oficial de identidade (RG) e CPF;
– Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
– Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
– Possuir CNH categoria "D", em plena validade, para o cargo de Motorista.
- Carteira profissional,(parte onde consta o nº da carteira,qualificação civil e contratos de trabalho).
- PIS/PASEP;
- Comprovante de Endereço;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
– Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
– Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da Comarca, onde reside o candidato;
– Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
– Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
– Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
- Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, fornecida por profissional (Médico). Para os casos de deficiência física é necessário a comprovação de compatibilidade física e metal para o exercício do cargo.
- Exames abaixo relacionados:
Motorista: Audiometria, Eletroencefalograma, Eletrocadiograma e Hemograma completo.
Professor: Avaliação psicológica e Hemograma completo.
- O candidato deverá obrigatoriamente apresentar os resultados dos exames laboratoriais citados acima, cuja data da realização deverá ser inferior a 90 (noventa) dias da apresentação.
- Todos os exames laboratoriais mencionados serão custeados pelos candidatos e terão que ser apresentados no prazo máximo de **30 dias** a contar da data de publicação deste edital.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 001/2015.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 11 de julho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:DCBC5F1F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BITURUNA/PR

RESOLUÇÃO CMAS BITURUNA/PR nº 10/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna - CMAS, em reunião extraordinária, realizada em 24 de junho de 2016, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a justificativa da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social (repasse fundo a fundo), período de julho/2015 a dezembro/2015, o saldo superior a 30% do valor repassado não foi gasto pelo motivo que as despesas com os serviços de Proteção a Atendimento Integral à Família (PAIF) e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, foram pagas com os recursos recebidos através do Governo Federal.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMAS/Bituruna, 24 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE

GISLAINE GOBBI DA LUZ
Presidente do CMAS
Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:4AE499D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA LOCAL MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE FARMACIA, conforme anexo I do edital, a pedido da secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária deste Município.

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço global por ITEM.

Entrega das propostas e documentações: dia 22 de Julho de 2016 às 10h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e Taxa de aquisição do edital impresso R$ 18,62 (dezoito reais e sessenta e dois centavos) e será fornecido mediante a apresentação da guia de Recolhimento. Aquisição do edital eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação em horário normal de expediente na sede do Município junto à comissão de licitação ou pelo Telefone (42) 3652-1020 – Ramal 25.

Boa Ventura de São Roque, 07 de Julho de 2016.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 014/2016

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:61CA9F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 115/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2016 no total de R$ 23.000,00(vinte e três mil reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 875/2015 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2016, na importância de R$ 23.000,00(vinte e três mil reais) mediante as seguintes providencias:

I – Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS
a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 104/104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
		05.001	Departamento de Educação	
		12.361.0509.2044	Manutenção do Transporte Escolar	
2080	104/104	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	23.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 104/104.....				**23.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 104/104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
		05.001	Departamento de Educação	
		12.361.0509.2044	Manutenção do Transporte Escolar	
1920	104/104	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
1940	104/104	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
1960	104/104	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.000,00
1980	104/104	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	4.000,00
2000	104/104	3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	1.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 104/104.....				**23.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D0710E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PRIMORDIAL SOLUÇÕES, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO E TREINAMENTO DE SERVIDORES NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES**, portadora da Carteira de Identidade/R.G. N° 3.108.113-0-SSP-PR e do CPF/MF Nº 436.230.429-00 e a Empresa PRIMORDIAL SOLUÇÕES, com sede na Rua Tiradentes, 790, Município de Janiópolis/PR- CEP 87380-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.167.787/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **GILVANE DE ALMEIDA BRAGA**, inscrito no CPF n.º024.551.179-28, residente e domiciliado na cidade de Janiópolis-PR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2013, referente ao resultado da **Tomada de Preços nº 005/2013**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de agosto de 2016 a 15 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores contratuais serão reequilibrados, gerando acréscimo na monta de R$57.965,57 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), valor este devidamente atualizado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE
As demais cláusulas contratuais, que não conflitem com o presente instrumento, permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia, 11 de julho de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

GILVANE ALMEIDA BRAGA
Contratada
Representante Legal

Testemunhas:

_____
NOME:
R.G.:

_____
NOME:
R.G.:

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:1D7AE0E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Srta. NAYARA CORDEIRO BENTO e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 052/2016 de 29 de abril de 2016, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08h30min do dia 28 de julho de 2016**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestar serviços com máquinas – quebra de cascalho para cascalhamento das estradas rurais deste Município.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site

www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 21 de junho de 2016.

NAYARA CORDEIRO BENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:8E0017CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO 32/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGROPECUÁRIOS

CONTRATO Nº 66/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR.

CONTRATADA: ROSANE SCHIO, CNPJ nº 13.125.743/0001-30, com sede na AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 2843 CASA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, município de CAMPINA DO SIMÃO-PR representada por ROSANE SCHIO.

MOTIVO 1) O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar PRAZO na data de vigência do Contrato nº. 66/2015, descrito na cláusula oitava. O contrato celebrado será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso I, da lei Federal n.8.666/93, passando sua vigência final para vinte e nove de Setembro de 2016.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

DATA DE ASSINATURA: 28/06/ 2016.

Publicado por:
Larissa Roberta Kluber
Código Identificador:E9E65850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO 001/CPCT/2016 PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2016 DE CONCURSO PÚBLICO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

O Senhor **Jorge Luiz Quege,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público e o Instituto o Barriga Verde, TORNAM PÚBLICO a retificação do Edital 001/2016 de Concurso Público, com prorrogação do prazo de inscrição e alteração do cronograma de atividades, conforme segue:

Tendo em vista que o Extrato do Edital 001/2016 de Concurso Público do Município de Campo do Tenente não foi publicado em Diário Oficial e Jornal de Circulação Local e/ou regional, e que também não houve a publicação do Edital na íntegra no site do Município de Campo do Tenente, **PRORROGA-SE** o período de inscrição e **ALTERA-SE** as datas do cronograma.

Fica publicado o extrato no Diário Oficial e Jornal de Circulação Local e/ou Regional, fica divulgado o edital na íntegra no site do município www.campodotenente.pr.gov.br, em **11 de julho de 2016**, o prazo de inscrição após a publicação oficial contará com 30 (trinta) dias de inscrição, **prorrogado até a data de 15 de Agosto de 2016 com vencimento do boleto para a data de 16 de Agosto de 2016**.

O cronograma do edital fica alterado conforme segue:

Evento	Data Prevista
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) no período de:	**01/07/16 a 15/08/16**
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição	01/07 a 05/08/16
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição	**12/08/16**
Requerimento de Vaga para Deficiente, condição especial e benefício lei 11.689/2008 para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	**15/08/16**
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	**16/08/16**
Homologação das inscrições e divulgação das inscrições indeferidas	17/08/2016
Recursos contra indeferimento das inscrições	18 e 19/08/16
Local de prova	23/08/16
PROVA ESCRITA	**28/08/16**
Gabarito Preliminar divulgação no site Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	29/08/16
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita:	30 e 31/08/16
Gabarito Definitivo da prova objetiva divulgação no site do Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	05/09/16
Classificação Preliminar	06/09/16
Recursos contra a classificação preliminar	08/09 e 09/09/16
Classificação Final	12/09/16
Homologação do Resultado Final	Após 12/09/16

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Campo do Tenente (SC), 11 de julho 2016.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1170F5DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2016

"Divulga o Resultado da Avaliação do Estágio Probatório".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consoante a Lei 126/2000, Estatuto dos Funcionários Públicos, o artigo 6º da Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998, e considerando a realização da Avaliação da Comissão Permanente de Avaliadora do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica divulgado o resultado final da Avaliação do Estágio Probatório, realizada entre os anos de 2013 a 2016, do servidor abaixo relacionado, o qual, segundo o respectivo resultado, passa a ter, a partir da data da efetivação, estabilidade funcional:

Servidor	CARGO	Resultado da Avaliação	Data de Efetivação
Oziel Alves da Luz	Motorista	Aprovado	01/07/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 01 de julho de 2016.

GUSTO JUNINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:F071A599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 213/2016

Retira Função Gratificada – FG3, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **RETIRAR** a Função Gratificada, de simbologia FG3, do servidor **JOÃO MARIA MARTINS,** matrícula n.º 400, a partir de 01 de JULHO de 2016.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de junho de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A204E7B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 324/2016 – DP

SÚMULA: Registrar a renuncia à classificação, com opção por final de fila do candidato convocado na Portaria nº 321/2016 – DP.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º. Registrar a renuncia à classificação original no Concurso Público 01/2016, por interesse particular, optando por final de fila, do 1º classificado para o cargo de médico plantonista, Paulo Rogério da Silva, convocado na Portaria nº 321/2016- DP.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 11 de julho de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:179CC48C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 325/2016 – DP

SÚMULA: Convocação de 01 (um) Médico Plantonista de provimento efetivo, aprovado no Concurso Público nº 001/2016.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º. Convocar, a 2ª classificada Elaine Cristina de Araujo Carneiro, doc. de identificação nº 87820343 em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2016.
Art. 2º No caso de eventual desistência ou não comparecimento da 2ª classificada, dentro do prazo estipulado no art. 3º desta portaria, fica desde já convocado o 3º classificado Diogo Pinetti Marquezoni, doc. de identificação nº 88179161.
Art. 3º O candidato(a) convocado(a) deverá apresentar a documentação e entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 11 de julho de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:819A26DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241 /2016 – CONCORRÊNCIA 009/2016

Objeto: Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. da Prefeitura Municipal de Colombo.
Contratante: Diversas Secretarias do Município.
Valor Total: R$ R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).
O percentual de desconto linear, dos serviços descritos na Tabela do **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mês de fevereiro, com desoneração, sob o regime de execução por empreitada global será **de 42%** (Quarenta e dois por cento por cento).
Contratado: **Amparo Construções Ltda - Me**, inscrita no **CNPJ sob nº 11.800.162/0001-01**
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 08 de julho de 2016 a 07 de julho de 2017.

Colombo, 08 de julho de 2016.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin/ Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:544EA88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 58/2016

Processo:	7516/2016 - Dispensa 58/2016
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **PAVANE CRACHÁS LTDA – MA.**
	CNPJ: 10.685.015/0001-94.
Objeto:	Aquisição de crachás funcionais com cordão, para identificação de

	servidores da secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 460,00(quatrocentos e sessenta reais.).
Embasamento Legal:	Inciso II, Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93
Data	11/07/2016.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:683AA5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 7475/2016

Extrato do Empenho

N° Empenhos:	7475/2016
Data:	11/07/2016
Valor Total dos Empenhos:	R$ 460,00(quatrocentos e sessenta reais.).
Dispensa:	58/2016
Contratado:	**PAVANE CRACHÁS LTDA – ME.**
	CNPJ: 10.685.015/0001-94.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição de crachás funcionais com cordão, para identificação de servidores da secretaria Municipal de Assistência Social.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Assistência Social.

s

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F3C0A71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/16

Errata da Publicação do Extrato de Contrato nº 213/16 – Inexigibilidade 017/2016, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/06/2016. Edição 1022.

Onde se Lê: Vigência: 03 de junho de 2016 a 02 de junho de 2016

Leia-se: Vigência: 03 de junho de 2016 a 02 de junho de 2017

Colombo, 11 de julho de 2017.

Assinatura: Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:91D98B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 018/2016 Processo Seletivo Público Simplificado 001/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I - Em decorrência das exonerações ocorridas nos últimos 12 (doze) meses, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Eliane Rocha Stremel Abalem	01º	Médico Estratégia de Saúde da Família	001/2016
Vainy Inacio da Silva	02º	Médico Estratégia de Saúde da Família	001/2016
Samuel Candido Freres	03º	Médico Estratégia de Saúde da Família	001/2016
Diego Luiz de Lemos Bertolli	04º	Médico Estratégia de Saúde da Família	001/2016
Dainerys Aleida Perez Lastre	05º	Médico Estratégia de Saúde da Família	001/2016
Rodolfo Weber Mayer	06º	Médico Estratégia de Saúde da Família	001/2016
Luiza Carvalho da Silveira	07º	Médico Estratégia de Saúde da Família	001/2016
Jurema Yoshiko Wascher Yatagai	08º	Médico Estratégia de Saúde da Família	001/2016
Juliana Pelizon Silva	09º	Médico Estratégia de Saúde da Família	001/2016
Alessandra Pinto Barbosa	10º	Médico Estratégia de Saúde da Família	001/2016
José Roberto Jacomel Junior	11º	Médico Estratégia de Saúde da Família	001/2016

Colombo, 12 de julho de 2016.

IGOR LEAL LINHARES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:967EBF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos Comerciais de A a Z para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 26 de julho de 2016 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de julho de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A71F89AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 073/2016

Edital – Pregão Presencial Nº. 073/2016
Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de locação de ônibus urbano, para atender as necessidades das Secretarias do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 27 de julho de 2016 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de julho de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6D7F8BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CONTABILIDADE
DECRETO 413/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R$ 266.856,86 (Duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO
11.002 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
11.002.10.301.0007.1011 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 1500 OBRAS E INSTALAÇÕES 266.856,86
Total da Suplementação .....R$ 266.856,86

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA FONTE VALOR
INCENTIVO FINANECEIRO DE CUSTEIO PAA REFORMA/RECUPERAÇÃO
DE USF DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS 500 266.856,86
Total do Excesso de Arrecadação ..... R$ 266.856,86

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:0406EB00

CONTABILIDADE
DECRETO 412/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R$ 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
05.001.04.122.0003.2007 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.003.04.124.0018.2013 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.001.12.361.0010.2018 DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
08.002 DIVISAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
08.002.12.365.0010.2019 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 24.000,00
3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 42.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.003 DIVISAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
08.003.12.361.0010.2020 DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
09.001.10.301.0007.2024 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.001 DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO
12.001.15.452.0005.2036 MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO
4.4.90.52.00.00 1511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.001 DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO
12.001.26.782.0004.2040 DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
3.3.90.30.00.00 1511 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total das Suplementações ..... R$ 221.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 GABINETE DO PREFEITO
02.004 GESTÃO PARTICIPATIVA
02.004.04.131.0011.2004 INTENSIFICAR AS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E OUVIDORIA MUNICIPAL
34 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

08.001.12.361.0010.2018 DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
185 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 136.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
09.001.10.301.0007.2024 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
283 3.3.90.32.00.00 1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.001 DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO
12.001.15.122.0005.2035 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
428 3.1.90.11.00.00 1511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
Total das Anulações ..... R$ 221.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:10FEAB04

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 044/2016

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 044/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO MUNÍCIPE EDVALDO TAVARES DA MOTA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPIO DE COLORADO.
VENCEDOR: LEILA REGINA FRARESSO-ME.
CNPJ: 78.255.270/0001-30.
VALOR: R$ 3.402,77 (Três mil quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos).
PRAZO DE ENTREGA: Imediato, em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de emissão da solicitação do Departamento de Compras.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Município efetuará o pagamento a vista, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **LEILA REGINA FRARESSO-ME. CNPJ: 78. 255. 270/ 0001 - 30.**

Colorado-PR, 08 de Julho de 2016.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:AB6B4293

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO 08/2016

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO- Nº 008/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 28 de Junho de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, TOMADA DE PREÇO para Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico urbano em CBUQ em diversas ruas do município de Colorado, conforme descrito em edital, sob empreitada por preço global, tipo menor preço por lote. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 13 de Julho de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 08 de Julho de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:C7BB9BAF

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO 008/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 28 de Junho de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, TOMADA DE PREÇO para Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico urbano em CBUQ em diversas ruas do município de Colorado, conforme descrito em edital, sob empreitada por preço global, tipo menor preço por lote. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 13 de Julho de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 08 de Julho de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:ECC93F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 206/2016

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos aprovados do Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (a) Sr (a) Andressa Cássia de Azevedo portador(a) do RG nº. 10. 552. 991- 0 - PR, por ter sido habilitado em Concurso Público para exercer o cargo de Professor Educação Infantil a partir de 04/07/2016.

Art. 2º: As despesas do presente correrão pela seguinte Dotação Orçamentária 31 90 11.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE JULHO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:4F14447E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 208/2016

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos aprovados do Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (a) Sr (a) MARINA DO ROCIO LOURENÇO PADILHA portador(a) do RG nº. 10. 170. 296- 0 - PR, por ter sido habilitado em Concurso Público para exercer o cargo de Professor Educação Infantil a partir de 04/07/2016.

Art. 2º: As despesas do presente correrão pela seguinte Dotação Orçamentária 31 90 11.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE JULHO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:4DA3B07C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 209/2016

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos aprovados do Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (a) Sr (a) MARION FÁTIMA STRASBACH KULKA portador(a) do RG nº. 6.205.986-9 - PR, por ter sido habilitado em Concurso Público para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo a partir de 04/07/2016.

Art. 2º: As despesas do presente correrão pela seguinte Dotação Orçamentária 31 90 11.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE JULHO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:81E1F922

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 210/2016

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos aprovados do Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (a) Sr (a) VITOR KUDLAWICZ portador(a) do RG nº. 8.944.048-3 - PR, por ter sido habilitado em Concurso Público para exercer o cargo de Motorista Escolar a partir de 04/07/2016.

Art. 2º: As despesas do presente correrão pela seguinte Dotação Orçamentária 31 90 11.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE JULHO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:12D66FED

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 211/2016

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos aprovados do Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (a) Sr (a) SÉRGIO CORDEIRO DE SOUZA portador(a) do RG nº. 1.973.489 - PR, por ter sido habilitado em Concurso Público para exercer o cargo de Motorista Escolar a partir de 04/07/2016.

Art. 2º: As despesas do presente correrão pela seguinte Dotação Orçamentária 31 90 11.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE JULHO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:614FD3EF

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 212/2016

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos aprovados do Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (a) Sr (a) SEZINANDO BATISTA DA SILVA portador(a) do RG nº. 5.374.325-0 - PR, por ter sido habilitado em Concurso Público para exercer o cargo de Assistente Operacional a partir de 04/07/2016.

Art. 2º: As despesas do presente correrão pela seguinte Dotação Orçamentária 31 90 11.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE JULHO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:C97DC9BF

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 213/2016

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de serviços e

considerando a existência de candidatos aprovados do Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (a) Sr (a) LUCIA MARIA BARBOSA PEDROSO portador(a) do RG nº. 7. 646. 707- 2 - PR, por ter sido habilitado em Concurso Público para exercer o cargo de Assistente Operacional a partir de 04/07/2016.

Art. 2º: As despesas do presente correrão pela seguinte Dotação Orçamentária 31 90 11.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE JULHO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:72D18508

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 214/2016

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos aprovados do Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (a) Sr (a) SIRLEI DOS SANTOS portador(a) do RG nº. 7. 257. 303- 0 - PR, por ter sido habilitado em Concurso Público para exercer o cargo de Assistente Operacional a partir de 04/07/2016.

Art. 2º: As despesas do presente correrão pela seguinte Dotação Orçamentária 31 90 11.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE JULHO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:13A31EA9

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 215/2016

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos aprovados do Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (a) Sr (a) IVONE APARECIDA DE SOUZA portador(a) do RG nº. 6. 716. 785- 6 - PR, por ter sido habilitado em Concurso Público para exercer o cargo de Assistente Operacional a partir de 04/07/2016.

Art. 2º: As despesas do presente correrão pela seguinte Dotação Orçamentária 31 90 11.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE JULHO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:4E300B06

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 218/2016

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º : Exonerar a pedido, O (A) Sr.(a) VALÉRIA BARBOSA DOS SANTOS , portador (a) do RG nº 9. 673. 427- 1- PR do Cargo de Assessor Especial IV – CC-08, a partir de 06/07/2016.

Art. 2º : Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE JULHO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:4BDF32F3

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 217/2016

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos aprovados do Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (a) Sr (a) MARICELMA APARECIDA DOS SANTOS portador(a) do RG nº. 9.116.998-3 - PR, por ter sido habilitado em Concurso Público para exercer o cargo de Professor Educação Infantil a partir de 04/07/2016.

Art. 2º: As despesas do presente correrão pela seguinte Dotação Orçamentária 31 90 11.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE JULHO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:2A9FEAEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 074/2015
Pregão, na forma Presencial nº 051/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01. 619. 323/ 0001 - 20.

Contratado: Alyson Platini Xavier Przybysz de Souza, CPF/MF nº 051. 442. 359 - 56
Objeto: prorrogação do Prazo de Execução por mais 30(trinta) dias fica alterado o valor global contratual passando de R$ 12.000,00 para R$ 13.000,00.
Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:3B33F578

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de produtos nº 088/2015

Tomada de Preços nº 015/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Vanusa de Fátima da Silva ME, CGC/MF nº 12.378.219/0001-08
Objeto: Prorrogado o prazo contratual pelo período de 60(sessenta) dias, passando seu vencimento para o dia 21/08/2016 e Prorrogado o prazo de Vigência Contratual para o dia 21/09/2016.
Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:1DE6C0AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 015/2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO.

JOEL J. MÜLLER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:
Que no interstício de recesso legislativo da Câmara Municipal de General Carneiro, não há atividade do Poder Legislativo Municipal. Levando em conta que no Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe de recesso de atividades do Poder Legislativo no mês de julho, e considerando a contenção de despesas da sede do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° O Presidente do Legislativo resolve fixar o horário de atendimento ao público no Poder Legislativo Municipal das 13:30 às 17:00, no período de 12/07/2016 a 29/07/2016. Caso convocação de sessão extraordinária nos referidos dias o horário de funcionamento será normal.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 12/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 11 de julho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOEL J. MÜLLER
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:C1D3767A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2016 SITUAÇÃO: ANULADA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA A SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL CONFORME SOLICITAÇAO FEITA PELA MESMA SECRETARIA.
COMUNICADO
Comunicamos que dando vista ao Processo Licitatório n.º 065/2016 Pregão Presencial nº 053/2016, verificamos a existência de erro quanto ao horário de abertura dos envelopes, ocasionando prejuízo a legitimidade do processo.
Portanto solicito a anulação por completo do processo Licitatório n.º 065/2016 Pregão 053/2016 e como de seu contrato n.º 86/2016.

General Carneiro(PR), 11 de Julho de 2016

SEBASTIÃO SERGIO STEPTJUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:370BA104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2014 homologado em 28 de Abril de 2014, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29 de Abril de 2014, Ano III / nº 0484, convoca os candidatos abaixo relacionado para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, para fins de realização de exames admissionais de saúde e apresentação de documentos conforme estabelecido no Regulamento Geral do Concurso.

Cargo: PSICÓLOGO

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
410771	ANA KARLA DOLINSKI	7º

O não comparecimento em 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital na imprensa oficial implica na desistência do candidato, podendo a administração convocar os demais classificados.

General Carneiro, 12 DE JULHO DE 2016.

SEBASTIÃO SERGIO STEPTJUK
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:083E9E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 036/2016

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito

no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	ALICATE BOMBA - **TRAMONTINA**	08 Unid	62,50	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
02	ALICATE DE BICO 6" – PROFISSIONAL - **PROFIELD**	04 Unid	29,50	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
03	ALICATE DE CORTE DE 6" – PROFISSIONAL - **PROFIELD**	06 Unid	33,00	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
04	ALICATE UNIVERSAL DE 8" – PROFISSIONAL - **MTX**	06 Unid	41,70	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
05	APLICADOR MANUAL P/ TUBO DE SILICONE - **PROFIELD**	03 Unid	20,30	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
06	ARCO DE SERRA FIXO 12" - **PROFIELD**	03 Unid	33,50	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
07	BALAIO DE PLÁSTICO PVC DE 50 LTS - **MACEDO**	48 Unid	66,90	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
08	BATERIA DE 9 VOLTS - **FAMASTIL**	03 Unid	14,90	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
09	BOLSA P/ FERRAMENTAS C/ CINTA, CONFECCIONADA EM COURO - **PROFIELD**	06 Unid	91,00	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
10	BROCA DE AÇO P/ CONCRETO 10 MM – VIDIA - **IRWIM**	05 Unid	14,60	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
11	BROCA DE AÇO P/ CONCRETO 10 MM x 250 MM - **IRWIM**	03 Unid	37,80	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
12	BROCA DE AÇO P/ CONCRETO 12 MM x 250 MM - **IRWIM**	03 Unid	50,00	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
13	BROCA DE AÇO P/ CONCRETO 8 MM – VIDIA - **IRWIM**	05 Unid	14,80	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
14	BROCA DE AÇO P/ CONCRETO 8 MM x 250 MM - **IRWIM**	03 Unid	28,50	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
15	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM - **IRWIM**	05 Unid	14,30	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
16	BROCA DE VÍDEA 10MM - **IRWIM**	05 Unid	17,70	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
17	BROCA DE VÍDEA PARA DOBRADIÇA 26MM - **VONDER**	02 Unid	35,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
18	BROCA PARA DOBRADIÇA PRESSÃO 26MM - **VONDER**	01 Unid	35,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
19	BROCA PARA DOBRADIÇA PRESSÃO 35MM - **VONDER**	01 Unid	36,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
20	CADEADO Nº 25 - **PADO**	20 Unid	16,00	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
21	CADEADO Nº 35 - **PADO**	12 Unid	21,00	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
22	CADEADO Nº 50 - **PADO**	10 Unid	27,00	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
23	CAIXA DE FERRAMENTAS DE AÇO SANFONADA C/ 5 GAVETAS - **FERCAR**	02 Unid	77,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
24	CANIVETE C/ LAMINA DE INOX P/ CORTAR FIO - **BRASFORT**	04 Unid	32,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
25	CARRETEL NYLON POLIMATIC P/ ROÇADEIRA NAKASHI - **RAISMAN**	20 Unid	47,50	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
26	CARRETEL NYLON POLIMATIC P/ ROÇADEIRA STIHL - **RAISMAN**	20 Unid	47,50	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
27	CARRINHO COLETOR DE LIXO - TAMBOR 100 LITROS VASCULANTE E REMOVIVÉL FABRICADO C/ CHAPA EM AÇO CARBONO Nº 18, COM RODAS DE ROLAMENTO E PNEU DE CÂMARA DE AR. C/ ARO DE 3,25/8 ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR DE 3/4 ESPESSURA DE FERRO DE 3 MM, C/ PÉ DE DESCANSO - **PLASMETAL**	20 Unid	535,00	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
28	CAVADEIRA ARTICULADA MANUAL C/ 2 CABOS - Em aço carbono de alta qualidade, Cabo de madeira resistente de 120 CM, cor preta, 272 x 112 CM - **TRAMONTINA**	03 Unid	53,00	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
29	CAVADEIRA DE CORTE RETO C/ CABO - **TRAMONTINA**	02 Unid	36,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
30	CHAVE DE TESTE AC/DC 12-220 VOLTS - **DIGITEL**	05 Unid	11,80	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
31	CHAVE TURQUESA - **RAMADA**	04 Unid	47,50	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
32	COLHER DE PEDREIRO - **PROFIELD**	05 Unid	14,70	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
33	CORRENTE P/ MOTOR SERRA MODELO 025 - **STIHL**	08 Unid	78,50	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
34	CORRENTE P/ MOTOR SERRA MODELO 038 - **STIHL**	08 Unid	88,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
35	DISCO DE SERRA PARA MDF REVESTIDO 300x2.4 C/ 98 DENTES - **ROCAST**	03 Unid	499,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
36	DISCO ESCOVA DE AÇO - **IDEAL**	08 Unid	30,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
37	DISCO SERRA VIDEA 300MM P/ MADEIRA - **IMPACTO**	03 Unid	175,00	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
38	DISCO SERRA VIDEA P/ MDF LAMINADO DUPLA FACE 98 DENTES TRAPEZOIDAL 300x2.4 - **WORKER**	01 Unid	327,00	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
39	DOBRADIÇAS DE PRESSÃO 26MM - **ALBRÁS**	150 Unid	1,60	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
40	ENXADA COM CABO 2,5 LIBRAS - **PARABONI**	40 Unid	21,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
41	ENXADÃO ESTREITO C/ CABO - **RAMADA**	12 Unid	26,40	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
42	ENXADÃO LARGO C/ CABO - **RAMADA**	12 Unid	31,50	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
43	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL GWS 20-180 110 W DISCO DE LIXA: 7" (178 MM), ESCOVAS DE CARVÃO AUTO DESLIZANTE, PINO TRAVA, CAPA DE PROTEÇÃO DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, INTERRUPTOR DE SEGURANÇA TRI-CONTROL, EMPUNHADEIRA C/ 3 PONTOS DE ADAPTAÇÃO, EXCELENTE RELAÇAO PESO X POTÊNCIA, FÁCIL TROCA DAS ESCOVAS DE CARVÃO - **WESCO**	01 Unid	629,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
44	FACA 2 PONTAS P/ ROÇADEIRA - **BALBINOT**	20 Unid	37,50	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
45	FACÃO DE AÇO CARBONO - 20" - **BLACK JACK**	04 Unid	18,90	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
46	FIO DE NYLON 2,7 MM ROLO C/ 512 MTS - P/ ROÇADEIRAS - **EKILON**	30 Rolo	299,90	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
47	FOICE COM CABO - **TRAMONTINA**	08 Unid	30,90	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
48	FOLHA DE SERRA - **PROFIELD**	20 Unid	5,80	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
49	FORMÃO DE 1" - **TRAMONTINA**	02 Unid	21,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
50	FRESAS P/ TUPIA ESTACIONÁRIA 5MM, 8MM, 4MM, CANAL RETO - **ECCOFER**	01 Jogo	344,00	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
51	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA ELÉTRICA - 3/8 - Profissional Kit completo c/ maleta – **BLACK & DECKER**	01 Unid	455,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
52	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL DE 1800W - **STANLEY**	01 Unid	454,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
53	FURADEIRA ELÉTRICA DE 450 WATTS - GSB 16 RE - **STANLEY**	02 Unid	439,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
54	JOGO DE CHAVE FIXA 6MM A 32MM - 12 PEÇAS - **TRAMONTINA**	01 Jogo	214,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
55	JOGO DE SERRA COPO P/ MADEIRA, PLACA DE METAL E LIGA - MINIMO 7 COPOS - **SPARTA**	01 Jogo	208,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
56	KIT DE FRESAS PARA TUPIA E COLUNA C/ 35 PEÇAS - **ECCOFER**	01 Kit	379,00	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
57	KIT FACAS PARA DESEMPENO 450x3.0x0.3 - **ECCOFER**	01 Kit	267,00	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
58	KIT FACAS PARA DESENGROSSO - 400x7,5x0,9 - **ECCOFER**	01 Kit	767,00	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
59	KIT FURADEIRA E PARAFUSADEIRA C/ 100 PEÇAS ACOMPANHA MALETA - **ECCOFER**	02 Kit	279,00	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
60	LAMINA PARA SERRA TICO-TICO 2,5MM - **MTX**	10 Unid	6,90	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
61	LIMA P/ ENXADA CX C/ 12 UNIDADES - **ECCOFER**	08 Cx	201,00	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
62	LIMA P/ MOTOR SERRA MODELO 025 - CX C/ 06 UNID - **STILL**	02 Cx	66,50	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
63	LIMA P/ MOTOR SERRA MODELO 038 - CX C/ 06 UNID - **STILL**	02 Cx	72,50	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
64	LIMATÃO REDONDO GRANDE - **LS**	02 Unid	43,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
65	LIXA CINTA DE PANO LARGURA 12MM GRANA 80 - **DEERFOS**	300 Mts	16,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
66	LIXA DE MADEIRA - ROLO TECIDO 12CM LARG x 100 MTS - **TATU**	01 Rolo	584,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
67	**ITEM NÃO COTADO**			
68	LONA PLASTICA 8 X 150 MICRA - **MAQTRON**	400 Mt²	1,35	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
69	LONA PLÁSTICA DE 200 MICRA - 8 MTS DE LARG X 50 MTS DE COMPR - **AGROLONAS**	06 Rolo	713,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
70	MÁQUINA DE SOLDA 220 V X 250 AMPERES - **BALMER**	01 Unid	545,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
71	MAQUINA DE SOLDA MIG - 150 ELETRÔNICA - **SMARTER**	01 Unid	2.090,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
72	MARRETA 5 KG - C/ CABO - **SÃO ROMÃO**	03 Unid	52,00	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
73	MARTELO UNHA 20MM - C/ CABO - **TRAMONTINA**	05 Unid	26,10	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
74	MORSA DE 5 KG - **METALCAVA**	01 Unid	198,90	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
75	MOTOSERRAS A GASOLINA MS 250 45,4 CC SABRE 40 CM - **STIHL MS250**	03 Unid	1.789,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
76	MOTOSERRAS A GASOLINA MS	03 Unid	3.579,00	CASA DOS PARAFUSOS

	660 91,6 CC SABRE 63 CM - **STIHL MS660**			ARAPONGAS LTDA - EPP
77	MULTIMETRO DIGITAL C/ ALICATE AMPERIMETRO - **THOMPSON**	02 Unid	98,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
78	NIVEL DE MÃO PARA PEDREIRO EM ALUMINIO - **RAMADA**	04 Unid	28,90	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
79	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA - C/ CABO - **TRAMONTINA**	12 Unid	30,25	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
80	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA REVERSÍVEL MADRIL RÁPIDO 540WATS - **STANLEY**	01 Unid	388,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
81	PARAFUSADEIRA SEM FIO / BATERIA 12 VOLTS CARREGADOR 110 VOLT – **BLACK & DECKER**	01 Unid	544,00	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
82	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE CABEÇA CHATA PH - Tamanho a escolher, 3,5 x 12; 3,5 x 16; 3,5 x 25; 3,5 x 30; 3,5 x 45; 40 x 50 e 50 x 50; - 1.000 de cada - **CIZER**	7.000 Unid	0,12	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
83	PICARETA LARGA - C/ CABO - **RAMADA**	04 Unid	55,50	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
84	PISTOLA DE PINTURA DE ALTA PRESSÃO - **LOYAL**	02 Unid	330,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
85	PLAINA ELÉTRICA 750 WHATS 110 VOLTS - **WESCO**	01 Unid	488,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
86	PLAINA MANUAL Nº 3 PROFISSIONAL - **TRAMONTINA**	02 Unid	124,50	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
87	PONTAS PH 2 E PH 3 - **FL**	10 Unid	3,80	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
88	PONTEIRA DE AÇO - **PLADISMAN**	03 Unid	16,90	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
89	RASTELO ANCINHO - TIPO GARFO - **RAMADA**	10 Unid	18,40	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
90	REBITADEIRA MANUAL - **MTX**	02 Unid	36,50	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
91	ROÇADEIRA PROFISSIONAL DE ALTA POTÊNCIA - FS 350 - TIPO STIHL - COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO NOSSO MUNICIPIO, a gasolina, cortador de nylon Polymatic (Fio de Nylon), lâmina de 03 facas, empunhadeira de guidão, motor 2 tempo, potência 1,6 KW - 40,2 cm3 de Cilindrada, Peso de 10,3 kg - Rotação máxima do motor 12.300 RPM, Rotação lenta 2.800 RPM, ferramenta de corte c/ Proteção - **STIHL FS 350**	03 Unid	2.889,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
92	ROÇADEIRA PROFISSIONAL DE ALTA POTÊNCIA - FS 290 -TIPO STIHL, a gasolina, mais rendimento e rapidez, cortador de nylon Polymatic (Fio de Nylon), lâmina de 03 facas, empunhadeira de guidão, motor 2 tempo, potência KW 1,9 - Cilindrada cm3 38,9 - Capacidade do Tanque de Combustível litro 0,58 - Peso KG 7,9 - Rotação máxima do motor RPM 12.500, com ferramenta de corte/Proteção - **STIHL FS290**	03 Unid	2.739,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
93	SACOLA DE LONA C/ ALÇA - P/ FERRAMENTAS - **IRWIM**	02 Unid	84,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
94	SERRA COPO PARA MADEIRA/CONCRETO - Encaixe SD plus, c/ 07 peças profissional, contendo: 01 maleta p/ transporte; 01 Broca de Wídea; 01 Haste USD plus para acoplar os copos; 05 serras copo 30mm, 35mm, 40mm, 55mm e 65mm; suporte serra copo UDS 300mm - **SPARTA**	01 Kit	156,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
95	SERRA DE AÇO - **PROFIELD**	10 Unid	5,80	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
96	SERRA MÁRMORE TH SC 1450 W - 110 VOLTS, MOTOR 1450W - Velocidade 12000RPM, potência M(W) 1450W, corte em ângulo 45 graus, alvenaria, pedras e mármore - **MAKITA**	01 Unid	315,00	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
97	SERRA POLICORTE INDUSTRIAL P/ FERRO C/ BANCADA 12" 110 V - C/ MOTOR F-12 - **FERRARI**	03 Unid	1.157,00	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
98	SERRA TICO TICO GST 75 PE 650 WATS X 110 VOLTS - **WESCO**	04 Unid	434,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
99	SERROTE - 24 POLEG. - **RAMADA**	03 Unid	52,00	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
100	SERROTE P/PODA DE ARVORE 13/30MM - **TRAMONTINA**	12 Unid	93,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
101	SOPRADOR DE FOLHAS BG 86 C E - TIPO STIHL C/ ASSISTÊNCIA NO MUNICIPIO, Sistema antivibratório, Cilindrada de 27,2 cm3, Peso de 4,5 Kg, Potência 0,8 KW, Velocidade máxima 69 m/s, Volume máximo de ar 810 m3/h, Rotação Máxima 7.200 RPM e Rotação lenta de 2.500 RPM - **STIHL BG86**	02 Unid	1.239,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
102	TALHADEIRA GRANDE - FERRO ¾ - **SÃO ROMÃO**	04 Unid	9,70	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
103	TESOURA P/ PODA DE GALHO - BICO DE PAPAGAIO CABO LONGO - **PALISAD**	08 Unid	62,90	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
104	TESOURA PARA PODA DE FOLHA - CERCA VIVA - **TRAMONTINA**	12 Unid	21,80	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
105	TORNO DE BANCADA - **METALCAVA**	01 Unid	228,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
106	TRENA 50 MTS – **THOMPSON**	16 Unid	108,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
107	TUPIA DE COLUNA 110 VOLTS - **AWT**	01 Unid	574,00	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
108	TUPIA LAMINADORA 110 VOLTS - **MAKITA**	01 Unid	372,00	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
109	VANGA QUADRADA - Aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó na cor preta - Cabo de madeira resistente, tamanho mínimo 71cm - Dimensões mínimas 263 x 194mm - **RAMADA**	12 Unid	25,50	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP
110	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL C/ NO MINIMO 22 DENTES - Vassoura de arame regulável, reforçada, c/ cabo, própria p/ serviços pesados, como varrer e recolher folhas, gramas e outros resíduos em limpeza de parques e canteiros de avenidas - **RAMADA**	40 Unid	28,40	N A N OLIVEIRA – MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê- PR, 11 de julho de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA
NAN Oliveira – Mat p/ Construção – EPP

ANDERSON FERREIRA DE JESUS
Anderson Ferreira de Jesus Armarinhos – ME

MARCOS ROGÉRIO BITENCOURT
Casa dos Parafusos Arapongas LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:5576DA0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2.016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 11/07/16
CONTRATADO: HEAD NET ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEOMONOTORAMENTO no Município de Goioerê, conforme discriminado no Anexo I do presente edital - Convênio SESP/PR Proposta nº 026994/2014.
VALOR DA DESPESA: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)
DATA: 11/07/16

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:37A5FFDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2.016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 11/07/16

CONTRATADO: RUBENS PAPELARIA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.519,92 (dezesseis mil quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)
DATA: 11/07/16

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:18A0EC98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2.016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 11/07/16
CONTRATADO: F. P. GARALUZ – ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)
DATA: 11/07/16

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C700AB51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2.016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 11/07/16
CONTRATADO: COMERCIAL TERRA ROXA MÓVEIS LTDA - EPP.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.244,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais)
DATA: 11/07/16

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:850A98AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2.016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 11/07/16
CONTRATADO: C K YOKOTA MOVEIS ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais)
DATA: 11/07/16

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:FB33A1F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2.016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 11/07/16
CONTRATADO: I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 31.141,60 (trinta e um mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos)
DATA: 11/07/16

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:F225DED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2.016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 11/07/16
CONTRATADO: V. I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 36.942,78 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)
DATA: 11/07/16

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:1D860712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2.016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 11/07/16
CONTRATADO: HERIMES EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.649,84 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
DATA: 11/07/16

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:1F750B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2.016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 11/07/16
CONTRATADO: JOÃO DE BARRO COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais)
DATA: 11/07/16

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:9678BF1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016.

O Município de Goioerê, por meio do Departamento de Compras e Licitação, torna público aos interessados o Resultado da Licitação modalidade Concorrência Pública nº 002/2016; Processo nº: 077/2016, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: RECAPEAMENTO DE 44.650,04M² COM CBUQ E RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - CONVÊNIO Nº 016/2016.

Empresa Vencedora: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
Valor: R$-2.089.349,68 (dois milhões oitenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Goioerê - PR, 11 de Julho de 2016.

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C0450087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2016

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial n° 116/2016, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras diversas, a serem empregadas na construção e manutenção dos próprios deste Município, tipo Menor Preço, e será julgada pelo maior percentual de desconto global, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o dia **25 de julho de 2016 às 14 h 30 min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, conforme Lei 8.666/93 Art. 21 §III, razão da presente republicação.

O edital completo poderá ser obtido através do site
www.guaira.pr.gov.br
no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928.
E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 11 de julho de 2016.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2F1D3ECF

PROJUR
PORTARIA Nº 247/2016 DATA: 11.07.2016

Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o Processo Digital sob nº 1661/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	**Período Aquisitivo**	Período de gozo
Andreia Trebien da Silva Auxiliar Administrativo	8.603.833-1 SESP/PR	2011/2016	18.07.2016 a 17.10.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:41F1F085

PROJUR
PORTARIA Nº 248/2016 DATA: 11.07.2016

Ementa: constitui comissão de Sindicância para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, e, considerando o memorando sob o nº 2016000571,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância a fim de apurar eventual desvios de conduta de servidor público Municipal, em possível agressão relatada no memorando sob nº 2016000571 e Boletim de Ocorrência sob o nº 2016/292628.

Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:

Presidente – **Leonardo Bencardini Spitz –** Matrícula nº 29403-1;

Membro – **Matrusalem Barbosa de Lima** – Matrícula nº 18503-2;
Membro – **Simone de Freitas Mickos**– Matrícula nº 20680-1;

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CIENTIFIQUEM-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:685B114A

PROJUR
PORTARIA Nº 249/2016 DATA: 11.07.2016

Ementa: constitui comissão de Sindicância para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, e, considerando o memorando sob o nº 2016000685,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância a fim de apurar eventual desvios de conduta de servidores públicos Municipais, em possível caso de mal atendimento relatada no memorando sob nº 2016000685.

Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:

Presidente – **Leonardo Bencardini Spitz –** Matrícula nº 29403-1;
Membro – **Matrusalem Barbosa de Lima** – Matrícula nº 18503-2;
Membro – **Carla Paganelli**– Matrícula nº 28037-1;

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CIENTIFIQUEM-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6AEC6B51

PROJUR
PORTARIA Nº 250/2016 DATA: 11.07.2016

Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob os n°s 2013003789 e 2014000072,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Cesar Luiz de Freitas	8.397.922-4 SESP/PR	2014/2015	01.08.2016 a 30.08.2016
Denise Maria Pinto Vieira	7.610.244-9 SESP/PR	2015/2016	01.08.2016 a 30.08.2016
Ilse Strey	4.080.844-2 SESP/PR	2015/2016	13.07.2016 a 01.08.2016
José Carlos Pereira	5.139.081-4 SESP/PR	2015/2016	02.08.2016 a 31.08.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4CB109D9

PROJUR
DECRETO Nº 239/2016 DATA: 11.07.2016

Ementa: designa servidores públicos municipais para movimentar as contas vinculadas classificada como Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, junto ao Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

O Município de Guaíra do Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de utilização do meio eletrônico para movimentar contas correntes e contas poupança junto ao Banco do Brasil S/A, com base na Lei Municipal nº 1.726/2011 e Decreto Federal nº 7.507 de 27 de junho de 2011, e, considerando o memorando sob o nº 2013000076,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo mencionados, com amplos poderes, conforme combinações na obrigatoriedade de suas assinaturas eletrônicas para as contas vinculadas classificadas como Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Guaíra – CNPJ: 77.857.183/0001-90, junto ao Banco do Brasil S/A:

I - DE FORMA ISOLADA:
- Maria Elci Venâncio Da Silva, Secretária Municipal de Ação Social, CPF 662.664.089-53.
- Ilse Strey, Coordenadora da Tesouraria da Fazenda Municipal, CPF 587.236.929-87
- **PODERES:** solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; liberar arquivos do gerenciador financeiro/AASP.

II - DE FORMA CONJUNTA:
Obrigatória:
- Maria Elci Venâncio Da Silva, Secretária Municipal de Ação Social, CPF 662.664.089-53.

Não Obrigatória:
- Ilse Strey, Auxiliar Administrativo, CPF 587.236.929-87.
- Flávio Augusto De Queiroz Varolo, Auxiliar de Contabilidade, CPF 073.566.529-00.
- Fabian Persi Vendruscolo, Prefeito Municipal, CPF 513.064.689-49.

- PODERES: efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico.
Conta Vinculada: Banco do Brasil S/A Ag. 0641-6 - cc 18243-5 - Livres.

Art. 2º As Contas abertas posteriormente poderão ser incluídas através de Emenda a este Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:803F92CE

PROJUR
DECRETO Nº 240/2016 DATA: 11.07.2016

Ementa: designa servidores públicos municipais para movimentar as contas vinculadas classificada como Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, junto ao Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

O Município de Guaíra do Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de utilização do meio eletrônico para movimentar contas correntes e contas poupança junto ao Banco do Brasil S/A, com base na Lei Municipal nº 1.726/2011 e Decreto Federal nº 7.507 de 27 de junho de 2011, e, considerando o memorando sob o nº 2013000076,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo mencionados, com amplos poderes, conforme combinações na obrigatoriedade de suas assinaturas eletrônicas para as contas vinculadas classificadas como Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Guaíra – CNPJ: 11.419.824/0001-17, junto ao Banco do Brasil S/A:

I - DE FORMA ISOLADA:
- MARIA ELCI VENÂNCIO DA SILVA, Secretária Municipal de Ação Social, CPF 662.664.089-53.
- ILSE STREY, Coordenadora da Tesouraria da Fazenda Municipal, CPF 587.236.929-87
- PODERES: solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; liberar arquivos do gerenciador financeiro/AASP.

II - DE FORMA CONJUNTA:
Obrigatória:
- MARIA ELCI VENÂNCIO DA SILVA, Secretária Municipal de Ação Social, CPF 662.664.089-53.

Não Obrigatória:
- ILSE STREY, Auxiliar Administrativo, CPF 587.236.929-87.
- FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO, Auxiliar de Contabilidade, CPF 073.566.529-00.
- FABIAN PERSI VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal, CPF 513.064.689-49.
- PODERES: efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico.
Contas Vinculadas: Banco do Brasil S/A Ag. 0641-6 - cc 39001-1 e 23880-5.

Art. 2º As Contas abertas posteriormente poderão ser incluídas através de Emenda a este Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7396BA78

PROJUR
PORTARIA Nº 251/2016 DATA: 11.07.2016

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão para realizar o inventário patrimonial e identificar bens patrimoniais que possam ser cedidos nos termos da Lei nº 1985/2016, instituída pela Portaria nº 208/2016.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memorando nº 2014002287,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão que visa realizar o inventário patrimonial e identificar bens patrimoniais que possam ser cedidos nos termos da Lei nº 1985/2016, instituída pela Portaria nº 208/2016 de 21.06.2016, até o dia 31 de julho de 2016.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B2DBC5FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE OPÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 13/2016

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 571/2011, considerando o lapso temporal transcorrido superior a 90 dias entre a publicação do Decreto Municipal nº 3212/2016 que concedeu o beneficio, e a presente data, sem decisão definitiva quanto ao registro junto ao TCE/PR, solicito o afastamento das atividades laborais, com manutenção da remuneração, assumindo para tanto a responsabilidade de devolução dos valores recebidos sem prestação de labor caso negado o registro junto ao TCE/PR.

Ainda, autorizo desde já caso negado o registro do ato junto ao TCE/PR, seja descontado em folha de pagamento os valores recebidos sem prestação de labor. Matrícula funcional 2887.

Guaraniaçu, 11 de Julho de 2016.

NOELCI LIRA
CPF 648.961.889-34

Defiro conforme requerido ante a legislação acima descrita e os fatos narrados.

Publique-se.

Guaraniaçu, 11/07/2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:214B3251

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3272/2016

SÚMULA: Concede aposentaria a servidor(a) e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o Art. 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.
Considerando ainda também a Lei Municipal 225/2004, em seu artigo 29, alínea "d" e artigo 33.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida ao servidor **ERONDI BONIFÁCIO**, brasileiro, servidor público municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Operador Compactadora de Solos, 40 horas, Classe I, Nível 31, Matricula 1409/5, portador do RG nº 1.877.617 e inscrita no CPF/MF sob o nº 336.280.259-15, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - com proventos integrais - sem paridade – média das 80% maiores remunerações,** consoante com o Art. 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.334,93, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 571/2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:33351DA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2014 REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº. 001/2014

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Centenário, 500, inscrita no CNPJ: 95.595.013/0001-67, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão e a empresa FLORICULTURA E VIVEIRO CORBÉLIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rodovia BR 369, KM 499,4, área Industrial, Corbélia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.969.466/0001-13, neste ato representada pelo Senhor Luiz Fernando Vieira do Prado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 6.351.653-8 e CPF: 019.986.759-39, firmam o presente TERMO ADITIVO ao contrato 052/2014, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

Objeto: aquisição de grama para obras de complementação de calçadas no município de Iguatu – PR, nos seguintes locais: Rua 12 de Outubro, Rua Samália, Avenida dos Esportes, Rua Rio Grande do Sul, Rua Paraná, Rua Belém Avenida Santa Catarina e Rua 13 de Maio, Avenida Centenário e proteção do Pátio da Escola Municipal Cecília Meireles.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base na Cláusula Sexta, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias. O PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato em questão. A prorrogação compreende o período entre 11/07/2016 à 10/09/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original.

Iguatu - PR, 09 de julho de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal
Contratante

SR. LUIZ FERNANDO VIEIRA DO PRADO
Floricultura e Viveiro Corbélia LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

ALINE BATISTA SILVESTRE
CPF: 066.197.519-38

ANA LÚCIA DE SOUZA
CPF: 066.934.649-71

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:07A59B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2016			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	Em 30/04/2016 (b)	Em 30/06/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.399.388,05	1.646.366,41	2.226.068,47
DEDUÇÕES (II)	1.282.631,64	13.726,17	696.023,52
Disponibilidade de caixa bruta	1.423.131,85	1.682.684,65	1.798.802,67
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	140.500,21	1.668.958,48	1.102.779,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	116.756,41	1.632.640,24	1.530.044,95
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	116.756,41	1.632.640,24	1.530.044,95
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Jun (c-a)
RESULTADO NOMINAL		(102.595,29)	1.413.288,54
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:5E420441

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2016			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	Em 30/04/2016 (b)	Em 30/06/2016 (c)

DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.399.388,05	1.646.366,41	2.226.068,47
DEDUÇÕES (II)	1.282.631,64	13.726,17	696.023,52
Disponibilidade de caixa bruta	1.423.131,85	1.682.684,65	1.798.802,67
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	140.500,21	1.668.958,48	1.102.779,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	116.756,41	1.632.640,24	1.530.044,95
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	116.756,41	1.632.640,24	1.530.044,95

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Jan a Jun (c-a)
RESULTADO NOMINAL	(102.595,29)	1.413.288,54

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B1DE5271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 583/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA ANA GESSICA EVARISTO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de julho de 2016, por um período de 10 (dez) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA GESSICA EVARISTO SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.362.071-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.192.969-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 336/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de julho de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR, 11 de julho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:09501DD8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 584/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSILENE ZANATTI DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de julho de 2016, por um período de 07 (sete) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ROSILENE ZANATTI DE FREITAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9. 023. 408 - 0 - SSP/ PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044. 621. 649 - 62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 392/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de julho de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de julho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:82CC483C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 585/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARIA BENITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de julho de 2016, por um período de 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARIA BENITES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9. 709. 323 - 7 - SSP/ PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050. 887. 869 - 13, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 053/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de julho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:458A3ACA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 586/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de julho de 2016, por um período de 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de julho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4D8F220F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 587/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de julho de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de julho de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de julho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6E950310

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 588/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de julho de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de julho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:267B9EDB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 589/2016

PRORROGA, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DIAS EMERICH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*

b) o parecer da junta Médica do Município;

c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de julho de 2016, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DE LOURDES DIAS EMERICH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.678.200-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 589.175.949-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 076/2001 de 09/03/2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de julho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5535E9DE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 590/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANDA PIERINI DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **VANDA PIERINI DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.547.919-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 038.369.819-71, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 19/03/2014 a 19/03/2015 a contar de 18/07/2016 a 01/08/2016.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de julho de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:44497970

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
11.07.2016	FNS BLATB	31.980,00
11.07.2016	FMS IPORÃ APS	16.150,00
11.07.2016	PSEMC FNAS	20.400,00
11.07.2016	PSB FNAS	21.575,00
11.07.2016	FIA GOVERNO ESTADUAL	132.000,00
11.07.2016	MINISTERIO DAS CIDADES	250.000,00

Iporã-(PR), 11 de julho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4310F1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS 023/2016.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
JOÃO VANDERLEI BERNINI	MOTORISTA	LONDRINA	19/05/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 30,00
ALVARO SANCHES JORGE	MOTORISTA	LONDRINA, IBIPORÃ E CORNÉLIO PROCÓPIO	17, 19, 21, 23, 25, 27 E 29/06/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 210,00
ARNALDO CELESTINO DE MORAES	MOTORISTA	LONDRINA, ARAPONGAS E CORNÉLIO PROCÓPIO	18, 20, 22, 24, 26, 28 E 30/06/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 210,00
LUIZ ANTONIO DO VALLE	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	20 A 24/06/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 150,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	LONDRINA, JACAREZINHO E CORNÉLIO PROCÓPIO	27, 29 E 30/06/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 90,00
RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	LONDRINA	27, 28, 29, 30/06 E 01/07/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 150,00
LUIZ DOMINGOS DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	27, 28, 29 E 01/07/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
LUIZ ANTONIO DO VALLE	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	27 A 30/06 E 01/07//2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 150,00
GISELE APARECIDA BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CURITIBA	08/07/2016	ACOMPANHAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA	R$ 120,00
RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	CURITIBA	08/07/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
FERNANDO DA SILVA	DIRETOR ASSIST. SOCIAL	RIBEIRÃO CLARO	08/07/2016	2º ENCONTRO SOBRE SEGURANÇA ALIMENTAR - PAA	R$ 30,00
SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA	SECRETÁRIO DE SERV. PUB., OBRAS, VIAÇÃO E URBAN.	LONDRINA	04/07/2016	ORÇAMENTO P/ AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA	R$ 100,00
ANTONIO CESAR MENEGASSO	MOTORISTA	LONDRINA, JACAREZINHO E CORNÉLIO PROCÓPIO	01, 02, 03, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 E 30/06/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 570,00
JOÃO BATISTA DEBIAGGI	MOTORISTA	CURITIBA	05/07/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00

EDIFÍCIO DO MUNÍCIPIO DE ITAMBARACA-PR, 11 DE JULHO DE 2016.

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:EA4DB2B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 88/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a pedido a Licença Remunerada de acordo com o disposto no Artigo n.º 135 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990, referente ter registrado candidatura ao pleito de 02 de outubro de 2016, ao funcionário concursado no cargo de Motorista José Marzura, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 70/2016.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:271C26F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO SRP 012 2016 AQUISIÇÃO LEITE E FRALDAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 026/2016
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial-SRP nº 012/2016
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de fórmulas alimentares infantis, leite de soja e alimento de soja com sabor e Fraldas Geriátricas para Munícipes carentes.
PREÇO MÁXIMO: R$ 64.908,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e oito reais);
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h:10m do dia 26 de julho de 2016.
ABERTURA: dia 26 de julho de 2016, as 09h:20m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento. Os interessados em adquirir cópia impressa, poderão fazê-lo mediante o recolhimento da importância de R$ 0,20 (vinte) centavos de real por cada folha impressa, mediante guia específica, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 15h30min de 2ª a 6ª feira.

Itambaracá-PR, 11 de julho de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:FB14AF42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 050/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 046/2016

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 050/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Coleta , transporte e tratamento de resíduos da saúde - Hospital municipal e postos de saúde.
PARTICIPANTE E ADJUDICADO: Bio Residuos Transportes Ltda.
Valor global: R$ 15.390,00.
Dotação orçamentária:
08011030410011048339039004972220
HOMOLOGAÇÃO: 08.07.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:C0E4CE74

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 074/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 067/2016

AVISO DE LICITAÇÃO N° 074/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Impressora multifuncional para o Cras - Centro de Referencia da Assistência Social.
Dotação orçamentária:
09010824408012052339036000778 2401
09010824308014205344905200782 2561
09010824308014205344905200778 2562
Sessão de julgamento: 22/07/2016 às 09:30 hs
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 11 de julho de 2016.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:23E74DA6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 004/2014, realizado para admissão no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, conforme Edital nº 004/2014,

CONVOCA

BERNADETE LEVISKI DOMARESKI, aprovada pelo Concurso Público nº 004/2014, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais em horário comercial até o próximo dia 18 de julho de 2016.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 08 de julho de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C34A1734

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 134/2016

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra**. RAQUEL ARMSTRONG,** Farmaceutica, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez **(10**) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 04.05.15 a 04.05.16, para o período concessivo de 12 de julho de 2016 a 21 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de julho de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:90D4EE67

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135/2016

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra**. EMIRENE MANOSSO, Agente de Endemias,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze **(15)** dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 2015/2016, para o período concessivo de 18 de julho de 2016 a 01 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de julho de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3925538F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 039/2016

DISPÕE: Sobre a concessão de recomposição salarial aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 023/2016, de 30/06/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida recomposição aos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, (Prefeitura e SAMAE);
Art. 2º - Os índices de recomposição salarial é de 9,82%(nove ponto oitenta e dois por cento), segundo INPC-IBGE relativa às perdas salariais acumuladas no período de maio de 2015 à maio de 2016.
Art. 3º Ficam aprovadas as **TABELAS DE VENCIMENTOS** da Administração Direta e Indireta, sendo da Administração Direta os seguintes anexos: **ANEXO I nº. 1** – Magistério Público Municipal; **ANEXO I nº. 2** – Servidores Municipais Efetivos; **ANEXO I nº. 3** – Médicos; **ANEXO I nº. 4** – Proventos dos Inativos e Pensionistas; **ANEXO I nº. 5** – Comissionados; **ANEXO I nº. 6** – Agentes Políticos.
Art. 4º. – A **TABELA DE VENCIMENTOS** da Administração Indireta – SAMAE, a constante do **ANEXO II nº. 1** – Cargos de Provimentos Efetivos e o **ANEXO II nº. 2** – Cargos de Provimento em Comissão.
Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º. – Este Decreto entrará em vigor a partir de 01/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 06 de julho de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

ANEXO I – nº. 1 - Magistério

NÍVEIS	SALÁRIO ATÉ 30/06/2016	Reajuste 9,82%	SALÁRIO A PARTIR 01/07/2016
A-01	917,85	90,13	1.007,98
A-02	963,73	94,64	1.058,37
A-03	1.009,65	99,15	1.108,80
A-04	1.055,51	103,65	1.159,16
A-05	1.101,44	108,16	1.209,60
A-06	1.147,33	112,67	1.260,00
A-07	1.193,21	117,17	1.310,39
A-08	1.239,12	121,68	1.360,80
A-09	1.284,99	126,19	1.411,18
A-10	1.330,92	130,70	1.461,61
A-11	1.376,79	135,20	1.511,99
A-12	1.422,66	139,71	1.562,36
A-13	1.468,56	144,21	1.612,78
A-14	1.514,46	148,72	1.663,18
A-15	1.560,35	153,23	1.713,58
A-16	1606,24	157,73	1763,97
A-17	1652,13	162,24	1814,37
A-18	1698,02	166,75	1864,77
B-01	1.284,99	126,19	1.411,18
B-02	1.349,24	132,50	1.481,73
B-03	1.413,30	138,79	1.552,08
B-04	1.477,73	145,11	1.622,84
B-05	1.541,99	151,42	1.693,41
B-06	1.606,26	157,73	1.763,99
B-07	1.670,47	164,04	1.834,51
B-08	1.734,75	170,35	1.905,10
B-09	1.798,97	176,66	1.975,63
B-10	1.863,26	182,97	2.046,23
B-11	1.927,49	189,28	2.116,77
B-12	1.991,74	195,59	2.187,33
B-13	2.055,98	201,90	2.257,88
B-14	2.120,24	208,21	2.328,45
B-15	2.184,48	214,52	2.398,99
B-16	2248,73	220,83	2469,56
B-17	2312,98	227,13	2540,11
B-18	2377,23	233,44	2610,11
C-01	1.376,79	135,20	1.511,99
C-02	1.445,62	141,96	1.587,58
C-03	1.514,46	148,72	1.663,18
C-04	1.583,32	155,48	1.738,80
C-05	1.652,20	162,25	1.814,44
C-06	1.721,01	169,00	1.890,01
C-07	1.789,83	175,76	1.965,59
C-08	1.858,66	182,52	2.041,18
C-09	1.927,50	189,28	2.116,78
C-10	1.996,35	196,04	2.192,39
C-11	2.065,22	202,80	2.268,02
C-12	2.134,03	209,56	2.343,59
C-13	2.202,88	216,32	2.419,20
C-14	2.271,72	223,08	2.494,81
C-15	2.340,56	229,84	2.570,40
C-16	2409,38	236,6	2645,98
C-17	2478,22	243,36	2721,58
C-18	2547,06	250,12	2797,18
E-01	1.009,65	99,15	1.108,80
E-02	1.060,11	104,10	1.164,21
E-03	1.110,60	109,06	1.219,66
E-04	1.161,07	114,02	1.275,09
E-05	1.211,57	118,98	1.330,54
E-06	1.262,03	123,93	1.385,96
E-07	1.312,53	128,89	1.441,42
E-08	1.363,00	133,85	1.496,85
E-09	1.413,49	138,81	1.552,30
E-10	1.463,99	143,76	1.607,75
E-11	1.514,46	148,72	1.663,18
E-12	1.564,92	153,67	1.718,59
E-13	1.615,43	158,64	1.774,07
E-14	1.665,90	163,59	1.829,50
E-15	1.716,40	168,55	1.884,95
E1-01	1.193,17	117,17	1.310,34
E1-02	1.252,81	123,03	1.375,84
E1-03	1.312,50	128,89	1.441,38
E1-04	1.372,15	134,75	1.506,90
E1-05	1.431,81	140,60	1.572,42
E1-06	1.491,47	146,46	1.637,93
E1-07	1.551,14	152,32	1.703,46
E1-08	1.610,79	158,18	1.768,97
E1-09	1.670,43	164,04	1.834,47
E1-10	1.730,10	169,90	1.900,00
E1-11	1.789,75	175,75	1.965,51
E1-12	1.849,42	181,61	2.031,03

E1-13	1.909,06	187,47	2.096,53
E1-14	1.968,73	193,33	2.162,06
E1-15	2.028,37	199,19	2.227,56

ANEXO I nº. 2 – Servidores Municipais Efetivos da Prefeitura

NÍVEIS	SALÁRIO ATÉ 30/06/2016	Reajuste 9,82%	SALÁRIO A PARTIR 01/07/2016
1	880,00	86,42	966,42
2	880,00	86,42	966,42
3	880,00	86,42	966,42
4	880,00	86,42	966,42
5	880,00	86,42	966,42
6	880,00	86,42	966,42
7	880,00	86,42	966,42
8	889,73	87,37	977,10
9	911,97	89,56	1001,53
10	934,75	91,79	1026,54
11	958,13	94,09	1052,21
12	982,10	96,44	1078,54
13	1.006,62	98,85	1105,47
14	1.031,81	101,32	1133,13
15	1.057,61	103,86	1161,46
16	1.084,04	106,45	1190,49
17	1.111,14	109,11	1220,26
18	1.139,04	111,85	1250,90
19	1.167,39	114,64	1282,03
20	1.196,58	117,50	1314,08
21	1.226,51	120,44	1346,95
22	1.257,17	123,45	1380,62
23	1.288,58	126,54	1415,11
24	1.320,81	129,70	1450,51
25	1.353,81	132,94	1486,76
26	1.387,67	136,27	1523,94
27	1.422,38	139,68	1562,06
28	1.457,92	143,17	1601,09
29	1.494,36	146,75	1641,11
30	1.531,74	150,42	1682,16
31	1.570,01	154,18	1724,19
32	1.609,27	158,03	1767,30
33	1.649,50	161,98	1811,48
34	1.690,75	166,03	1856,78
35	1.733,01	170,18	1903,19
36	1.776,33	174,44	1950,77
37	1.820,74	178,80	1999,54
38	1.866,26	183,27	2049,53
39	1.912,92	187,85	2100,77
40	1.960,74	192,54	2153,28
41	2.009,76	197,36	2207,12
42	2.060,02	202,29	2262,31
43	2.111,50	207,35	2318,85
44	2.164,30	212,53	2376,84
45	2.218,42	217,85	2436,26
46	2.273,86	223,29	2497,15
47	2.330,73	228,88	2559,60
48	2.388,96	234,60	2623,56
49	2.448,71	240,46	2689,17
50	2.509,92	246,47	2756,39
51	2.572,68	252,64	2825,31
52	2.636,98	258,95	2895,93
53	2.702,91	265,43	2968,34
54	2.770,49	272,06	3042,55
55	2.839,75	278,86	3118,61
56	2.910,75	285,84	3196,58
57	2.983,52	292,98	3276,50
58	3.058,07	300,30	3358,38
59	3.134,53	307,81	3442,34
60	3.212,90	315,51	3528,40
61	3.293,24	323,40	3616,63
62	3.375,56	331,48	3707,04
63	3.459,96	339,77	3799,72
64	3.546,44	348,26	3894,70
65	3.635,12	356,97	3992,08
66	3.725,98	365,89	4091,87
67	3.819,14	375,04	4194,18
68	3.914,63	384,42	4299,04
69	4.012,48	394,03	4406,50
70	4.112,79	403,88	4516,66
71	4.215,64	413,98	4629,62
72	4.321,01	424,32	4745,33
73	4.429,01	434,93	4863,94
74	4.539,76	445,80	4985,56
75	4.653,27	456,95	5110,22
76	4.769,59	468,37	5237,97
77	4.888,82	480,08	5368,90
78	5.011,04	492,08	5503,12
79	5.136,33	504,39	5640,72
80	5.264,73	517,00	5781,73
81	5.396,36	529,92	5926,28
82	5.531,25	543,17	6074,42
83	5.669,55	556,75	6226,30
84	5.811,28	570,67	6381,95
85	5.956,56	584,93	6541,49
86	6.105,49	599,56	6705,05
87	6.258,11	614,55	6872,66
88	6.414,57	629,91	7044,49
89	6.574,93	645,66	7220,59
90	6.739,32	661,80	7401,12
91	6.907,77	678,34	7586,11
92	7.080,47	695,30	7775,77
93	7.257,48	712,68	7970,17
94	7.438,93	730,50	8169,44
95	7.624,89	748,76	8373,65
96	7.815,54	767,49	8583,02
97	8.010,93	786,67	8797,61
98	8.211,19	806,34	9017,52
99	8.416,48	826,50	9242,98
100	8.626,88	847,16	9474,04

ANEXO I nº. 3 - Médicos

NÍVEIS	SALÁRIO ATÉ 30/06/2016	Lei nº 023/2016 Recomposição 9,82%	SALÁRIO A PARTIR 01/07/2016
01	12.664,37	1.243,64	13.908,01
02	12.980,98	1.274,73	14.255,72
03	13.305,52	1.306,60	14.612,12
04	13.638,14	1.339,27	14.977,41
05	13.979,09	1.372,75	15.351,83
06	14.091,13	1.383,75	15.474,88
07	14.686,79	1.442,24	16.129,04
08	15.053,96	1.478,30	16.532,26
09	15.430,31	1.515,26	16.945,57
10	15.816,06	1.553,14	17.369,20
11	16.211,47	1.591,97	17.803,43
12	16.616,75	1.631,77	18.248,52
13	17.032,17	1.672,56	18.704,73
14	17.457,98	1.714,37	19.172,36
15	17.894,43	1.757,23	19.651,66
16	18.341,79	1.801,16	20.142,95
17	18.800,34	1.846,19	20.646,53
18	19.270,34	1.892,35	21.162,69
19	19.752,10	1.939,66	21.691,75
20	20.245,90	1.988,15	22.234,05
21	20.752,06	2.037,85	22.789,91
22	21.270,86	2.088,80	23.359,66
23	21.802,63	2.141,02	23.943,65
24	22.347,68	2.194,54	24.542,23
25	22.906,38	2.249,41	25.155,79

ANEXO I nº. 4 - Inativos e Pensionistas

NÍVEIS	SALÁRIO ATÉ 30/06/2016	Reajuste 9,82%	SALÁRIO A PARTIR 01/07/2016
JOÃO BATISTA PINHEIRO NETO	2.983,53	292,98	3276,52
MANOEL MESSIAS SANTANA	2.572,68	252,64	2825,31
MOACIR LOBATO	2.060,02	202,29	2262,31
IONE LEONARDI BATISTA	1.960,74	192,54	2153,28
VALDA VALDECI LEX H. LEONARDI	2.009,77	197,36	2207,13
OSCAR JOSÉ DAS VIRGENS	1.609,27	158,03	1767,30
JOSÉ VENANCIO	1.609,27	158,03	1767,30
MARIA SOCORRO L. D. VIDIGAL	2.448,70	240,46	2689,17
MERCEDES MARTINS VIDIGAL	2.636,98	258,95	2895,93
MARIA ROSA DE SOUZA	2770,49	272,06	3042,55

ANEXO I nº. 5 - Comissionados

NÍVEIS	SALÁRIO ATÉ 30/06/16	Reajuste 9,82%	SALÁRIO A PARTIR 01/07/16
CC-1	4.495,99	441,51	4937,50
CC-2	2.410,71	236,73	2647,44
CC-3	1.613,23	158,42	1771,65

ANEXO I nº. 6 - Agentes Políticos

NÍVEIS	SALÁRIO ATÉ 30/06/2016	Reajuste 9,82%	SALÁRIO A PARTIR 01/07/2016
CS-1	2.495,96	245,10	2741,06
PREFEITO	16.566,70	1626,85	18.193,55
VICE	2.696,12	264,76	2.960,88

ANEXO II nº. 1 – Cargo de Provimentos Efetivos do SAMAE

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	SALÁRIO ATÉ 30/06/2016	Reajuste 9,82%	SALÁRIO A PARTIR 01/07/2016
Auxiliar de Serviços Gerais, Servente e Vigia	936,31	91,95	1028,25
Auxiliar de Encanador e Auxiliar de Operação e Manutenção	1.256,91	123,43	1380,34
Leiturista, Operador de retro/escavadeira, Motorista, Pedreiro, Mecânico de manutenção, Auxiliar Administrativo e Operador de casa de bombas	1.536,87	150,92	1687,79
Encanador	1.746,52	171,51	1918,03
Agente Administrativo e Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	2.078,59	204,12	2282,71

ANEXO II nº. 2 – Cargos de Provimento em Comissão do SAMAE.

NÍVEIS	SALÁRIO ATÉ 30/06/2016	Reajuste 9,82%	SALÁRIO A PARTIR 01/07/2016
Chefe de Seção Administrativa	3.405,90	334,46	3740,36
Chefe de Seção Financeira e Contábil	3.405,90	334,46	3740,36
Chefe de Seção de Operações	3.405,90	334,46	3740,36
Coordenador Geral	5.340,06	524,39	5864,46
Diretor do SAMAE	7.226,91	709,68	7936,59

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:7F6A179C

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO:COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica.
VALOR: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
DATA:**11/07/2016**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto– SAMAE

Estado do Paraná, em 11 de julho de 2016.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:7BB77405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 174, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Súmula: Convocação de Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2016 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105/2015;

Considerando a Resolução Nº. 160, de 05 de Novembro de 2015, que Convoca de Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 07/07/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2016 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 01 de Agosto de 2016, às 09h30m, na Sala de Reuniões dos Conselhos, anexo a Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social, sito a Avenida Aloísio Leoni, 154, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 07 de Julho de 2016.

MARCOS PASSIG
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6A485EC

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 11 DE JULHO DE 2016

Súmula: Convocação da Assembleia Geral do Conselho Municipal de Contribuintes e dá outras providências.

•O Conselho Municipal de Contribuintes, no Uso de Suas Atribuições Que Lhe São Conferidas Pelo Artigo 227 da Lei Complementar Nº 03 de 30 de Dezembro de 2011;

Convoca:

Art. 1º - o Conselho Municipal de Contribuintes Para Reunião de Julgamento Dos Processos em Pauta.

Art. 2º - a Reunião Realizar-se-á no Dia 29 de Julho de 2016 (sexta-feira), às 14:00 Horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal da Lapa, Situada na Avenida Manoel Pedro, Nº 2011, Centro, Nesta Cidade da Lapa, Estado do Paraná.

Art. 3º - Os processos a serem julgados são:

1.	***Protocolo nº:***	*3172/2015*
	Recorrente:	*Eliana Guzzoni Hammerschmidt*
	Relator:	*Fenelon Bueno Moreira*
	Dia 29 de Julho de 2016, às 14h:00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal da Lapa (Avenida Doutor Manoel Pedro, 2011 - Centro - Lapa - PR	

2.	***Protocolo nº:***	*701/2015*
	Recorrente:	*Andritz Brasil Ltda*
	Relator:	*Fenelon Bueno Moreira*
	Dia 29 de Julho de 2016, às 14h:25min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal da Lapa (Avenida Doutor Manoel Pedro, 2011 - Centro - Lapa - PR	

3.	***Protocolo nº:***	*2374/2015 (Apensos: 1252/2016 e 1868/2016)*
	Recorrente:	*Metalúrgica Industrial Bosch Ltda*
	Relator:	*Pedro Henrique da Silva*
	Dia 29 de Julho de 2016, às 14h:50min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal da Lapa (Avenida Doutor Manoel Pedro, 2011 - Centro - Lapa - PR	

4.	***Protocolo nº:***	*021/2014 (Apenso: 2883/2015)*
	Recorrente:	*Abomtec – Montagem de Equipamentos de Cereais Ltda*
	Relator:	*Pedro Henrique da Silva*
	Dia 29 de Julho de 2016, às 15h:15min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal da Lapa (Avenida Doutor Manoel Pedro, 2011 - Centro - Lapa - PR	

Art 4º - Ficam Convocados os Munícipes, as Entidades e os Movimentos Representativos da Sociedade Civil, a Participar da Reunião Para o Julgamento Dos Processos do Conselho Municipal de Contribuintes.

Art 5º - Esta Resolução Entra em Vigor Nesta Data, Revogadas as Disposições em Contrário.

Cidade da Lapa, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07E44F44

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 127, DE 06 DE JULHO DE 2016.

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2016 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

Considerando o artigo nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

Considerando a Resolução Nº. 114, de 04 de Novembro de 2015, que Convoca Audiência Pública trimestralmente para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 06/07/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2016 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 01 de Agosto de 2016, às 09h30m, na Sala de Reuniões dos Conselhos, anexo a Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social, sito a Avenida Aloísio Leoni, 154, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Julho de 2016.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51DCE774

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 128, DE 06 DE JULHO DE 2016.

Súmula: Aprova o Registro da Entidade e Inscrição do Programa de Aprendizagem para oferta de serviços voltados ao adolescente no Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• **Considerando** o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 90 da Lei Federal nº 8069/93, 13 de Julho de 1990;

• **Considerando** a Resolução CMDCA – Lapa/PR nº 05, 09 de novembro de 2005, que Dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências;

• **Considerando** que a Entidade é pertencente à política pública da Assistência Social, Educação, defesa de direitos sociais e atividades complementares, e se enquadra na política pública da Criança e do Adolescente, por ter como meta a execução de Programa de Aprendizagem;

• **Considerando** a análise da comissão deste Conselho aos documentos apresentados pela Entidade;

• **Considerando** a deliberação da plenária realizada dia 06/07/2016 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Registro da Entidade e Inscrição do Programa de Aprendizagem para a oferta de serviços voltados ao adolescente no Município de Lapa / PR, conforme abaixo relacionados:

DATA DA DELIBERAÇÃO	NOME DA ENTIDADE /PROGRAMA	TIPO	NÚMERO
06/07/2016	Entidade: Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPS I	Registro da Entidade	30
	CNPJ: 37.381.902/0001-25;	Inscrição do Programa	
	Programa: Aprendiz Setor Bancário Adolescente Serviços Administrativos – Lapa/PR		

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Julho de 2016.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63979160

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 129, DE 06 DE JULHO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre o registro e fiscalização de entidades de atendimento não governamentais, solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais, não governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na educação profissional no Município de Lapa/PR nos termos dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015 e,

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, e levando em conta o teor dos artigos 90 e 91, que determinam, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais inscrevam seus programas de proteção e sócio-educativos destinados às crianças e aos adolescentes junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as entidades não governamentais devam, como condição para o seu funcionamento, ser registradas nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução do CONANDA nº 71, de 10 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das Entidades Governamentais e Não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências;

Considerando a Resolução do CONANDA nº 164, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, e dá outras providências;

Considerando a Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 119/2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

Considerando a Deliberação do CEDCA/PR nº 019/2006, que orienta sobre o registro de entidades não governamentais e a inscrição de programas junto aos conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a prerrogativa dos registros de Organizações da Sociedade Civil e inscrições de Programas serem realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preconiza a Lei Municipal nº 3065, de 16 de março de 2015;
Considerando a Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 01 de 18 de Junho de 2009, que estabelece Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes e legislações pertinentes;

Considerando a necessidade de atualização da Resolução nº 05 de 09 de novembro de 2005 do CMDCA, que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e da inscrição de programas de proteção e socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 06/07/2016.

R E S O L V E :

Art. 1º – Aprovar a regulamentação dos critérios para registro e fiscalização das Entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência a criança e ao adolescente e a educação profissional, bem como inscrição dos programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa e dar outras providências correlatas, conforme critérios constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Revogar a partir desta data a Resolução nº 05 de 09 de novembro de 2005 – CMDCA-LAPA/PR.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa, 06 de Julho de 2016.

HELMUT DUCK
Presidente
CMDCA

Anexos:
lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/313/313_11072016143402.pdf

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEF4B0DC

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC – N.º 96 / 2016. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34. 028. 316 /0001 - 03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente CORREIOS, representada, neste ato, por seu Gerente de Macrorregião de Operações, JOSÉ FRANCISCO NUNES DE CASTRO, Carteira de Identidade n.º 3001607443 SSP/RS (órgão expedidor/ unidade da federação), CPF (n.º.) 197. 824. 030 - 91, e o **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA** PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76. 020. 452 /0001 - 05, com sede na cidade LAPA, Estado/UF PARANÁ, situada a (rua, n.º, CEP) PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 , LAPA, PR, CEP: 83.750-000, neste ato representada por seu(s) PREFEITO MUNICIPAL (cargo), Sr(a) LEILA AUBRIFT KLENK, CI n.º 3707456-0 - SESP/PR (número e órgão expedidor), CPF n.º 529. 075. 549 - 72, e
RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para a Agência de Correios Comunitária-AGC, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de ALVES CARDOSO, através de Agência de Correios Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS CORREIOS

2.1 Ministrar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos do Órgão ou Entidade Pública, designados para a operação da AGC.

2.2 Os Correios fornecerão ao ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo dos Correios, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Acordo e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA.

2.4 Regulamentar o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

3.1 Prestar os serviços, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme autorização formal dos Correios.

3.2 Cumprir as instruções e as normas dos Correios.

3.3 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pelos Correios, garantindo que todos os objetos recebidos sejam entregues a seus destinatários, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.4 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, conforme instruções fornecidas pelos Correios e nos prazos acordados.

3.5 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS dos Correios, objeto deste Acordo.

3.5.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que o Órgão ou Entidade Pública tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

3.6 As AGCs deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a Agência de Correios Comunitária opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme definido em norma interna dos Correios.

3.6.1 A AGC poderá permanecer fechada durante o tempo necessário à execução atividade de distribuição domiciliária, desde que assegurado o horário mínimo de atendimento.

3.6.1.1 Deverá ser afixado em local visível ao público cartaz informativo divulgando ao público em geral os horários e dias em que será efetuada a distribuição externa.

3.7 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.8 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.9 Manter a AGC operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento dos Correios.

3.10 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal n.º 6.538/1978.

3.11 Fornecer aos Correios as informações por ele solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.12 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade dos Correios, porventura cedidos e relacionados no Termo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Acordo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados.

3.12.1 Registrar ocorrência à autoridade competente nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato aos Correios no prazo máximo de 24 horas.

3.12.2 Responsabilizar-se por danos causados aos Correios e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, na condução dos assuntos relacionados à AGC.

3.13. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e civis e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da AGC.

3.14 Autorizar os Correios a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Acordo, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais e equipamentos recebidos para a consecução do Acordo.

3.15 Manter registros que permitam os Correios comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Acordo, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.16 Permitir a fiscalização dos Correios, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos dos Correios procedam a supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.17 Observar e manter rigorosamente os padrões de distribuição, atuais e futuros, estabelecidos pelos Correios, para a prestação dos SERVIÇOS.

3.18 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber dos Correios.

3.19 Preservar a integridade física dos objetos e proceder, quando devidamente autorizada pelos Correios, a distribuição postal de correspondências em domicílio e/ou Caixas Postais Comunitárias, de acordo com a frequência e os horários estabelecidos.

3.20 Prestar contas aos Correios, diretamente na agência vinculadora, dos serviços prestados pela AGC, através da apresentação do um Relatório mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 18 MESES (máximo 05 (cinco) anos), com início em 31/05/2016 e término em 30/11/2017.

4.1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

5.1 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pelos Correios e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

5.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Gerência Regional dos Correios gestora do Acordo de Cooperação Técnica quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores dos Correios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, atendendo, no que couber, os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

7.2 Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de ACORDO de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.2 Os CORREIOS poderão considerar rescindido o presente Acordo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

8.2.1 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA executar atividades consideradas concorrentes às dos Correios, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

8.2.2 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.3 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.4 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações aos Correios, que afetem a regular prestação de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

8.2.5 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pelos Correios, na prestação dos SERVIÇOS.

8.2.6 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não apresentar os comprovantes do atendimento nos prazos estabelecidos.

8.2.7 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.19 deste instrumento.

8.2.8 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

8.3 O presente Acordo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

8.4 No término ou na rescisão deste Acordo, por qualquer motivo que seja, o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá devolver aos Correios todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente Acordo, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem aos Correios, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se, no que couber, no o artigo 116, da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os CORREIOS exercerão a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal e o controle e a fiscalização conforme estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

10.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.3 Nem o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, nem seus servidores, empregados, estagiário ou prepostos, estão autorizados a representar os Correios.

10.4 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA se obriga a indenizar, defender e isentar os Correios de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.5 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá ressarcir aos Correios todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.6 A eventual aceitação, por parte dos Correios, da inexecução, pelo ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA de quaisquer cláusulas ou condições deste Acordo, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

10.7 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

10.8 O presente Acordo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

10.9 Os CORREIOS autorizam o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pelos Correios (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Acordo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de CURITIBA, do Estado de PARANÁ para dirimir as questões deste Acordo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LAPA, 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: _____
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _____
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

* * * * *

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 96 / 2016.

PLANO DE TRABALHO DA AGC

1. OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e o Órgão ou Entidade Pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA para Operação da Agência de Correios Comunitária-AGC ALVES CARDOSO.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DO(A) *PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.*

•CNPJ: 76.020.452/0001-05.

1.1 Dados da unidade executora (Agência de Correios Comunitária)

AGC: ALVES CARDOSO. Código do ERP/MC-MCU: 17827.

Data Criação: 31 / 05 / 2001.

Endereço: ALVES CARDOSO – LAPA - PARANÁ.
(Bairro/Município/UF)

Localidade: ⁻ Sede de município
⁻ Distrito/Vila _____
⁻ Povoado ALVES CARDOSO

Obs.: Se estiver em povoado, informar na linha Distrito/Vila o nome do distrito.

1.2 Unidade vinculadora da AGC:

NOME: AC LAPA. CÓDIGO ERP/MC-MCU: 16001.
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1355 – LAPA – 83750-970.

REGIÃO OPERACIONAL: REVEN –PR-06 - METROPOLITANA

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Prestar os Serviços Postais e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

3. SERVIÇOS AUTORIZADOS

•Recebimento/Expedição de malas

•Preparação de objetos para expedição

•Preparação dos objetos em serviços internos

•Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência

•Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza

•Devolução de malas vazias

•Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida / expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de Linha regular.

•Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC.

•Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ ou Posta Restante.

•Retirada de objetos de Caixa de Coleta.

•Distribuição de objetos de correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade de localidade.

LAPA, 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: _____
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _____
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação - GERAT; 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª via: AGC.

Acordo de Cooperação Técnica N.º 96 / 2016.

Termo de Permissão de Uso N.º 01.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.12, do Acordo de Cooperação Técnica acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

Agência de Correios Comunitária: ALVES CARDOSO.

Código ERP/MC-MCU**: 17827.**

Endereço: ALVES CARDOSO – LAPA - PARANÁ.

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/ Usado	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

LAPA, 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: _____
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _____
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação (GERAT); 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª Via: AGC.

* * * * *

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ACB1F555

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC – N.º 97 / 2016. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente CORREIOS, representada, neste ato, por seu Gerente de Macrorregião de Operações, JOSÉ FRANCISCO NUNES DE CASTRO, Carteira de Identidade n.º 3001607443 SSP/RS (órgão expedidor/unidade da federação), CPF (n.º.) 197.824.030-91, e o **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA** PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.020.452/0001-05, com sede na cidade LAPA, Estado/UF PARANÁ, situada a (rua, n.º, CEP) PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 , LAPA, PR, CEP: 83.750-000, neste ato representada por seu(s) PREFEITO MUNICIPAL (cargo), Sr(a) LEILA AUBRIFT KLENK, CI n.º 3707456-0 - SESP/PR (número e órgão expedidor), CPF n.º 529.075.549-72, e
RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para a Agência de Correios Comunitária-AGC, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de BARRA DOS MELOS, através de Agência de Correios Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS CORREIOS

2.1 Ministrar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos do Órgão ou Entidade Pública, designados para a operação da AGC.

2.2 Os Correios fornecerão ao ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo dos Correios, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Acordo e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA.

2.4 Regulamentar o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

3.1 Prestar os serviços, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme autorização formal dos Correios.

3.2 Cumprir as instruções e as normas dos Correios.

3.3 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pelos Correios, garantindo que todos os objetos recebidos sejam entregues a seus destinatários, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.4 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, conforme instruções fornecidas pelos Correios e nos prazos acordados.

3.5 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS dos Correios, objeto deste Acordo.

3.5.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que o Órgão ou Entidade Pública tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

3.6 As AGCs deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a Agência de Correios Comunitária opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme definido em norma interna dos Correios.

3.6.1 A AGC poderá permanecer fechada durante o tempo necessário à execução atividade de distribuição domiciliária, desde que assegurado o horário mínimo de atendimento.

3.6.1.1 Deverá ser afixado em local visível ao público cartaz informativo divulgando ao público em geral os horários e dias em que será efetuada a distribuição externa.

3.7 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.8 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.9 Manter a AGC operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento dos Correios.

3.10 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal n.º 6.538/1978.

3.11 Fornecer aos Correios as informações por ele solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.12 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade dos Correios, porventura cedidos e relacionados no Termo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Acordo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados.
3.12.1 Registrar ocorrência à autoridade competente nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e

responsabilidade, comunicando o fato aos Correios no prazo máximo de 24 horas.

3.12.2 Responsabilizar-se por danos causados aos Correios e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, na condução dos assuntos relacionados à AGC.

3.13. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e civis e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da AGC.

3.14 Autorizar os Correios a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Acordo, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais e equipamentos recebidos para a consecução do Acordo.

3.15 Manter registros que permitam os Correios comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Acordo, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.16 Permitir a fiscalização dos Correios, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos dos Correios procedam a supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.17 Observar e manter rigorosamente os padrões de distribuição, atuais e futuros, estabelecidos pelos Correios, para a prestação dos SERVIÇOS.

3.18 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber dos Correios.

3.19 Preservar a integridade física dos objetos e proceder, quando devidamente autorizada pelos Correios, a distribuição postal de correspondências em domicílio e/ou Caixas Postais Comunitárias, de acordo com a frequência e os horários estabelecidos.

3.20 Prestar contas aos Correios, diretamente na agência vinculadora, dos serviços prestados pela AGC, através da apresentação do um Relatório mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 18 MESES (máximo 05 (cinco) anos), com início em 31/05/2016 e término em 30/11/2017.

4.1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

5.1 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pelos Correios e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

5.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Gerência Regional dos Correios gestora do Acordo de Cooperação Técnica quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores dos Correios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, atendendo, no que couber, os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

7.2 Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de ACORDO de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.2 Os CORREIOS poderão considerar rescindido o presente Acordo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

8.2.1 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA executar atividades consideradas concorrentes às dos Correios, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

8.2.2 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.3 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.4 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações aos Correios, que afetem a regular prestação de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

8.2.5 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pelos Correios, na prestação dos SERVIÇOS.

8.2.6 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não apresentar os comprovantes do atendimento nos prazos estabelecidos.

8.2.7 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.19 deste instrumento.

8.2.8 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

8.3 O presente Acordo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

8.4 No término ou na rescisão deste Acordo, por qualquer motivo que seja, o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá devolver aos Correios todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente Acordo, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem aos Correios, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se, no que couber, no o artigo 116, da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os CORREIOS exercerão a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal e o controle e a fiscalização conforme

estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

10.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.3 Nem o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, nem seus servidores, empregados, estagiário ou prepostos, estão autorizados a representar os Correios.

10.4 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA se obriga a indenizar, defender e isentar os Correios de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.5 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá ressarcir aos Correios todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.6 A eventual aceitação, por parte dos Correios, da inexecução, pelo ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA de quaisquer cláusulas ou condições deste Acordo, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

10.7 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

10.8 O presente Acordo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

10.9 Os CORREIOS autorizam o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pelos Correios (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Acordo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de CURITIBA, do Estado de PARANÁ para dirimir as questões deste Acordo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LAPA, 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública:
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1:
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2:
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

* * * * *

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 97 / 2016.

PLANO DE TRABALHO DA AGC

1. OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e o Órgão ou Entidade Pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA para Operação da Agência de Correios Comunitária-AGC BARRA DOS MELOS.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DO(A) *PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.*

• CNPJ: 76.020.452/0001-05.

1.1 Dados da unidade executora (Agência de Correios Comunitária)

AGC: BARRA DOS MELOS. Código do ERP/MC-MCU: 17825.

Data Criação: 31 / 05 / 2001.

Endereço: BARRA DOS MELOS – LAPA - PARANÁ.
(Bairro/Município/UF)

Localidade: – Sede de município
– Distrito/Vila _____
– Povoado BARRA DOS MELOS

Obs.: Se estiver em povoado, informar na linha Distrito/Vila o nome do distrito.

1.2 Unidade vinculadora da AGC:

NOME: AC LAPA. CÓDIGO ERP/MC-MCU: 16001.
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1355 – LAPA – 83750-970.

REGIÃO OPERACIONAL: REVEN –PR-06 - METROPOLITANA

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Prestar os Serviços Postais e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

3. SERVIÇOS AUTORIZADOS

• Recebimento/Expedição de malas

• Preparação de objetos para expedição

• Preparação dos objetos em serviços internos

• Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência

• Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza

• Devolução de malas vazias

• Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida / expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de Linha regular.

• Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC.

• Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ ou Posta Restante.

• Retirada de objetos de Caixa de Coleta.

• Distribuição de objetos de correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade de localidade.

LAPA, 31 de MAIO de 2016

(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública:
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1:
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2:
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação - GERAT; 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª via: AGC.

Acordo de Cooperação Técnica N.º 97 / 2016.

Termo de Permissão de Uso N.º 01.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.12, do Acordo de Cooperação Técnica acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

Agência de Correios Comunitária: BARRA DOS MELOS.

Código ERP/MC-MCU**: 17825.**

Endereço: BARRA DOS MELOS – LAPA - PARANÁ.

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/Usado	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36012007	USADO	MCPC	01	1.146,19	1.146,19
36007855	USADO	MESA ESCOLA	01	47,86	47,86
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

LAPA, 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:
_____
(Assinatura)

Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública:
_____
(Assinatura)

Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1:
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2:
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação (GERAT); 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª Via: AGC.
* * * * *

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52E99430

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC – N.º 98 / 2016.
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34. 028. 316/ 0001 - 03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente CORREIOS, representada, neste ato, por seu Gerente de Macrorregião de Operações, JOSÉ FRANCISCO NUNES DE CASTRO, Carteira de Identidade n.º 3001607443 SSP/ RS (órgão expedidor/unidade da federação), CPF (n.º.) 197. 824. 030 - 91, e o **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA** PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76. 020. 452/ 0001 - 05, com sede na cidade LAPA, Estado/UF PARANÁ, situada a (rua, n.º, CEP) PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 , LAPA, PR, CEP: 83. 750 - 000, neste ato representada por seu(s) PREFEITO MUNICIPAL (cargo), Sr(a) LEILA AUBRIFT KLENK, CI n.º 3707456 - 0 - SESP/PR (número e órgão expedidor), CPF n.º 529. 075. 549 - 72, e
RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para a Agência de Correios Comunitária-AGC, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de CAMPINA, através de Agência de Correios Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS CORREIOS

2.1 Ministrar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos do Órgão ou Entidade Pública, designados para a operação da AGC.

2.2 Os Correios fornecerão ao ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo dos Correios, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Acordo e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA.

2.4 Regulamentar o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

3.1 Prestar os serviços, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme autorização formal dos Correios.

3.2 Cumprir as instruções e as normas dos Correios.

3.3 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pelos Correios, garantindo que todos os objetos recebidos sejam entregues a seus destinatários, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.4 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, conforme instruções fornecidas pelos Correios e nos prazos acordados.

3.5 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS dos Correios, objeto deste Acordo.

3.5.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que o Órgão ou Entidade Pública tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

3.6 As AGCs deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a Agência de Correios Comunitária opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme definido em norma interna dos Correios.

3.6.1 A AGC poderá permanecer fechada durante o tempo necessário à execução atividade de distribuição domiciliária, desde que assegurado o horário mínimo de atendimento.

3.6.1.1 Deverá ser afixado em local visível ao público cartaz informativo divulgando ao público em geral os horários e dias em que será efetuada a distribuição externa.

3.7 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.8 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.9 Manter a AGC operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento dos Correios.

3.10 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal n.º 6.538/1978.

3.11 Fornecer aos Correios as informações por ele solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.12 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade dos Correios, porventura cedidos e relacionados no Termo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Acordo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados.
3.12.1 Registrar ocorrência à autoridade competente nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato aos Correios no prazo máximo de 24 horas.

3.12.2 Responsabilizar-se por danos causados aos Correios e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, na condução dos assuntos relacionados à AGC.

3.13. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e civis e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da AGC.

3.14 Autorizar os Correios a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Acordo, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais e equipamentos recebidos para a consecução do Acordo.

3.15 Manter registros que permitam os Correios comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Acordo, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.16 Permitir a fiscalização dos Correios, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos dos Correios procedam a supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.17 Observar e manter rigorosamente os padrões de distribuição, atuais e futuros, estabelecidos pelos Correios, para a prestação dos SERVIÇOS.

3.18 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber dos Correios.

3.19 Preservar a integridade física dos objetos e proceder, quando devidamente autorizada pelos Correios, a distribuição postal de correspondências em domicílio e/ou Caixas Postais Comunitárias, de acordo com a frequência e os horários estabelecidos.

3.20 Prestar contas aos Correios, diretamente na agência vinculadora, dos serviços prestados pela AGC, através da apresentação do um Relatório mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 18 MESES (máximo 05 (cinco) anos), com início em 31/05/2016 e término em 30/11/2017.

4.1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

5.1 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pelos Correios e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

5.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Gerência Regional dos Correios gestora do Acordo de Cooperação Técnica quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores dos Correios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, atendendo, no que couber, os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

7.2 Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de ACORDO de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.2 Os CORREIOS poderão considerar rescindido o presente Acordo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

8.2.1 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA executar atividades consideradas concorrentes às dos Correios, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

8.2.2 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.3 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.4 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações aos Correios, que afetem a regular prestação de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

8.2.5 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pelos Correios, na prestação dos SERVIÇOS.

8.2.6 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não apresentar os comprovantes do atendimento nos prazos estabelecidos.

8.2.7 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.19 deste instrumento.

8.2.8 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

8.3 O presente Acordo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

8.4 No término ou na rescisão deste Acordo, por qualquer motivo que seja, o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá devolver aos Correios todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente Acordo, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem aos Correios, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se, no que couber, no o artigo 116, da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os CORREIOS exercerão a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal e o controle e a fiscalização conforme estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

10.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.3 Nem o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, nem seus servidores, empregados, estagiário ou prepostos, estão autorizados a representar os Correios.

10.4 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA se obriga a indenizar, defender e isentar os Correios de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.5 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá ressarcir aos Correios todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.6 A eventual aceitação, por parte dos Correios, da inexecução, pelo ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA de quaisquer cláusulas ou condições deste Acordo, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

10.7 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

10.8 O presente Acordo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

10.9 Os CORREIOS autorizam o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pelos Correios (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Acordo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de CURITIBA, do Estado de PARANÁ para dirimir as questões deste Acordo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LAPA, 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: _____
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91

Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _____
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) __PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: ____

Testemunha 2: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: ____

* * * * *

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 98 / 2016.

PLANO DE TRABALHO DA AGC

1. OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e o Órgão ou Entidade Pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA para Operação da Agência de Correios Comunitária-AGC CAMPINA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DO(A) *PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.*

• CNPJ: 76. 020. 452/ 0001 - 05.

1.1 Dados da unidade executora (Agência de Correios Comunitária)

AGC: CAMPINA. Código do ERP/ MC - MCU: 17669.

Data Criação: 31 /05/2001.

Endereço: CAMPINA – LAPA - PARANÁ.
(Bairro/Município/UF)

Localidade: − Sede de município
− Distrito/Vila _____
− Povoado CAMPINA

Obs.: Se estiver em povoado, informar na linha Distrito/Vila o nome do distrito.

1.2 Unidade vinculadora da AGC:

NOME: AC LAPA. CÓDIGO ERP/MC-MCU: 16001.
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1355 – LAPA – 83750-970.

REGIÃO OPERACIONAL: REVEN –PR-06 - METROPOLITANA

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Prestar os Serviços Postais e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

3. SERVIÇOS AUTORIZADOS

• Recebimento/Expedição de malas

• Preparação de objetos para expedição

• Preparação dos objetos em serviços internos

• Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência

• Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza

• Devolução de malas vazias

• Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida / expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de Linha regular.

• Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC.

• Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ ou Posta Restante.

• Retirada de objetos de Caixa de Coleta.

• Distribuição de objetos de correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade de localidade.

LAPA, 31 de MAIO de _2016_
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: _____
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: ___197.824.030-91____
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _____
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) __PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA____

Testemunha 1: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: ____

Testemunha 2: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: ____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação - GERAT; 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª via: AGC.

Acordo de Cooperação Técnica N.º 98 / 2016.

Termo de Permissão de Uso N.º 01.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.12, do Acordo de Cooperação Técnica acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

Agência de Correios Comunitária: CAMPINA.

Código ERP/MC-MCU**: 17669.**

Endereço: CAMPINA – LAPA - PARANÁ.

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/Usado	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

LAPA,31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: _____
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _____
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) __PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: ____

Testemunha 2: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: ____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação (GERAT); 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª Via: AGC.

* * * * *

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5AACF45

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC – N.º 99 / 2016. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente CORREIOS, representada, neste ato, por seu Gerente de Macrorregião de Operações, JOSÉ FRANCISCO NUNES DE CASTRO, Carteira de Identidade n.º 3001607443 SSP/RS (órgão expedidor/unidade da federação), CPF (n.º.) 197.824.030-91, e o **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA** PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.020.452/0001-05, com sede na cidade LAPA, Estado/UF PARANÁ, situada a (rua, n.º, CEP) PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 , LAPA, PR, CEP: 83.750-000, neste ato representada por seu(s) PREFEITO MUNICIPAL (cargo), Sr(a) LEILA AUBRIFT KLENK, CI n.º 3707456-0 - SESP/PR (número e órgão expedidor), CPF n.º 529.075.549-72, e
RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para a Agência de Correios Comunitária-AGC, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de CANOEIROS, através de Agência de Correios Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS CORREIOS

2.1 Ministrar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos do Órgão ou Entidade Pública, designados para a operação da AGC.

2.2 Os Correios fornecerão ao ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo dos Correios, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Acordo e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA.

2.4 Regulamentar o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

3.1 Prestar os serviços, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme autorização formal dos Correios.

3.2 Cumprir as instruções e as normas dos Correios.

3.3 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pelos Correios, garantindo que todos os objetos recebidos sejam entregues a seus destinatários, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.4 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, conforme instruções fornecidas pelos Correios e nos prazos acordados.

3.5 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS dos Correios, objeto deste Acordo.

3.5.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que o Órgão ou Entidade Pública tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

3.6 As AGCs deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a Agência de Correios Comunitária opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme definido em norma interna dos Correios.

3.6.1 A AGC poderá permanecer fechada durante o tempo necessário à execução atividade de distribuição domiciliária, desde que assegurado o horário mínimo de atendimento.

3.6.1.1 Deverá ser afixado em local visível ao público cartaz informativo divulgando ao público em geral os horários e dias em que será efetuada a distribuição externa.

3.7 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.8 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.9 Manter a AGC operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento dos Correios.

3.10 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal n.º 6.538/1978.

3.11 Fornecer aos Correios as informações por ele solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.12 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade dos Correios, porventura cedidos e relacionados no Termo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Acordo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados.
3.12.1 Registrar ocorrência à autoridade competente nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato aos Correios no prazo máximo de 24 horas.

3.12.2 Responsabilizar-se por danos causados aos Correios e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, na condução dos assuntos relacionados à AGC.

3.13. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e civis e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da AGC.

3.14 Autorizar os Correios a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Acordo, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais e equipamentos recebidos para a consecução do Acordo.

3.15 Manter registros que permitam os Correios comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Acordo, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.16 Permitir a fiscalização dos Correios, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos dos Correios procedam a supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.17 Observar e manter rigorosamente os padrões de distribuição, atuais e futuros, estabelecidos pelos Correios, para a prestação dos SERVIÇOS.

3.18 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber dos Correios.

3.19 Preservar a integridade física dos objetos e proceder, quando devidamente autorizada pelos Correios, a distribuição postal de correspondências em domicílio e/ou Caixas Postais Comunitárias, de acordo com a frequência e os horários estabelecidos.

3.20 Prestar contas aos Correios, diretamente na agência vinculadora, dos serviços prestados pela AGC, através da apresentação do um Relatório mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 18 MESES (máximo 05 (cinco) anos), com início em 31/05/2016 e término em 30/11/2017.

4.1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

5.1 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pelos Correios e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

5.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Gerência Regional dos Correios gestora do Acordo de Cooperação Técnica quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores dos Correios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, atendendo, no que couber, os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

7.2 Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de ACORDO de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.2 Os CORREIOS poderão considerar rescindido o presente Acordo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

8.2.1 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA executar atividades consideradas concorrentes às dos Correios, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

8.2.2 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.3 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.4 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações aos Correios, que afetem a regular prestação de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

8.2.5 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pelos Correios, na prestação dos SERVIÇOS.

8.2.6 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não apresentar os comprovantes do atendimento nos prazos estabelecidos.

8.2.7 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.19 deste instrumento.

8.2.8 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

8.3 O presente Acordo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

8.4 No término ou na rescisão deste Acordo, por qualquer motivo que seja, o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá devolver aos Correios todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente Acordo, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem aos Correios, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se, no que couber, no o artigo 116, da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os CORREIOS exercerão a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal e o controle e a fiscalização conforme estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

10.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.3 Nem o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, nem seus servidores, empregados, estagiário ou prepostos, estão autorizados a representar os Correios.

10.4 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA se obriga a indenizar, defender e isentar os Correios de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.5 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá ressarcir aos Correios todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.6 A eventual aceitação, por parte dos Correios, da inexecução, pelo ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA de quaisquer cláusulas ou condições deste Acordo, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

10.7 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

10.8 O presente Acordo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

10.9 Os CORREIOS autorizam o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pelos Correios (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Acordo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de CURITIBA, do Estado de PARANÁ para dirimir as questões deste Acordo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LAPA , 31 de MAIO de 2016

(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública:
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1:
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2:
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

* * * * *

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 99 / 2016.

PLANO DE TRABALHO DA AGC

1. OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e o Órgão ou Entidade Pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA para Operação da Agência de Correios Comunitária-AGC CANOEIROS.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DO(A) *PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.*

•

CNPJ: 76.020.452/0001-05.

1.1 Dados da unidade executora (Agência de Correios Comunitária)

AGC: CANOEIROS. Código do ERP/MC-MCU: 17832.

Data Criação: 31 / 05 / 2001.

Endereço: CANOEIROS – LAPA - PARANÁ.
(Bairro/Município/UF)

Localidade: − Sede de município
− Distrito/Vila _____
− Povoado CANOEIROS

Obs.: Se estiver em povoado, informar na linha Distrito/Vila o nome do distrito.

1.2 Unidade vinculadora da AGC:

NOME: AC LAPA. CÓDIGO ERP/MC-MCU: 16001.
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1355 – LAPA – 83750-970.

REGIÃO OPERACIONAL: REVEN –PR-06 - METROPOLITANA

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Prestar os Serviços Postais e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

3. SERVIÇOS AUTORIZADOS

• Recebimento/Expedição de malas

• Preparação de objetos para expedição

• Preparação dos objetos em serviços internos

• Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência

• Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza

• Devolução de malas vazias

• Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida / expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de Linha regular.

• Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC.

• Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ ou Posta Restante.

• Retirada de objetos de Caixa de Coleta.

• Distribuição de objetos de correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade de localidade.

_LAPA__, _31__ de __MAIO__ de _2016_
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:
(Assinatura)
Nome: _JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: _197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública:
(Assinatura)
Nome: _LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: _529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) __PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA____

Testemunha 1:
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2:
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação - GERAT; 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª via: AGC.

Acordo de Cooperação Técnica N.º 99 / 2016.

Termo de Permissão de Uso N.º 01.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.12, do Acordo de Cooperação Técnica acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

Agência de Correios Comunitária: CANOEIROS.

Código ERP/MC-MCU**: 17832.**

Endereço: CANOEIROS – LAPA - PARANÁ.

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/Usado	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

LAPA__, _31 de _MAIO de _2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública:
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1:
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2:
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação (GERAT); 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª Via: AGC.
* * * * *

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C6DD823

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC – N.º 101 / 2016. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente CORREIOS, representada, neste ato, por seu Gerente de Macrorregião de Operações, JOSÉ FRANCISCO NUNES DE CASTRO, Carteira de Identidade n.º 3001607443 SSP/RS (órgão expedidor/unidade da federação), CPF (n.º.) 197.824.030-91, e o **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA** PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, Estado PARANÁ, inscrita

no CNPJ/MF sob o n.º 76.020.452/0001-05, com sede na cidade LAPA, Estado/UF PARANÁ, situada a (rua, n.º, CEP) PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 , LAPA, PR, CEP: 83.750-000, neste ato representada por seu(s) PREFEITO MUNICIPAL (cargo), Sr(a) LEILA AUBRIFT KLENK, CI n.º 3707456-0 - SESP/PR (número e órgão expedidor), CPF n.º 529.075.549-72, e
RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para a Agência de Correios Comunitária-AGC, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de CARQUEJA, através de Agência de Correios Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS CORREIOS

2.1 Ministrar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos do Órgão ou Entidade Pública, designados para a operação da AGC.

2.2 Os Correios fornecerão ao ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo dos Correios, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Acordo e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA.

2.4 Regulamentar o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

3.1 Prestar os serviços, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme autorização formal dos Correios.

3.2 Cumprir as instruções e as normas dos Correios.

3.3 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pelos Correios, garantindo que todos os objetos recebidos sejam entregues a seus destinatários, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.4 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, conforme instruções fornecidas pelos Correios e nos prazos acordados.

3.5 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS dos Correios, objeto deste Acordo.

3.5.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que o Órgão ou Entidade Pública tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

3.6 As AGCs deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a Agência de Correios Comunitária opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme definido em norma interna dos Correios.

3.6.1 A AGC poderá permanecer fechada durante o tempo necessário à execução atividade de distribuição domiciliária, desde que assegurado o horário mínimo de atendimento.

3.6.1.1 Deverá ser afixado em local visível ao público cartaz informativo divulgando ao público em geral os horários e dias em que será efetuada a distribuição externa.

3.7 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.8 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.9 Manter a AGC operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento dos Correios.

3.10 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal n.º 6.538/1978.

3.11 Fornecer aos Correios as informações por ele solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.12 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade dos Correios, porventura cedidos e relacionados no Termo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Acordo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados.
3.12.1 Registrar ocorrência à autoridade competente nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato aos Correios no prazo máximo de 24 horas.

3.12.2 Responsabilizar-se por danos causados aos Correios e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, na condução dos assuntos relacionados à AGC.

3.13. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e civis e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da AGC.

3.14 Autorizar os Correios a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Acordo, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais e equipamentos recebidos para a consecução do Acordo.

3.15 Manter registros que permitam os Correios comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Acordo, as aquisições

dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.16 Permitir a fiscalização dos Correios, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos dos Correios procedam a supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.17 Observar e manter rigorosamente os padrões de distribuição, atuais e futuros, estabelecidos pelos Correios, para a prestação dos SERVIÇOS.

3.18 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber dos Correios.

3.19 Preservar a integridade física dos objetos e proceder, quando devidamente autorizada pelos Correios, a distribuição postal de correspondências em domicílio e/ou Caixas Postais Comunitárias, de acordo com a frequência e os horários estabelecidos.

3.20 Prestar contas aos Correios, diretamente na agência vinculadora, dos serviços prestados pela AGC, através da apresentação do um Relatório mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 18 MESES (máximo 05 (cinco) anos), com início em 31/05/2016 e término em 30/11/2017.

4.1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

5.1 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pelos Correios e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

5.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Gerência Regional dos Correios gestora do Acordo de Cooperação Técnica quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores dos Correios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, atendendo, no que couber, os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

7.2 Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de ACORDO de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.2 Os CORREIOS poderão considerar rescindido o presente Acordo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

8.2.1 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA executar atividades consideradas concorrentes às dos Correios, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

8.2.2 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.3 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.4 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações aos Correios, que afetem a regular prestação de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

8.2.5 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pelos Correios, na prestação dos SERVIÇOS.

8.2.6 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não apresentar os comprovantes do atendimento nos prazos estabelecidos.

8.2.7 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.19 deste instrumento.

8.2.8 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

8.3 O presente Acordo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

8.4 No término ou na rescisão deste Acordo, por qualquer motivo que seja, o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá devolver aos Correios todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente Acordo, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem aos Correios, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se, no que couber, no o artigo 116, da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os CORREIOS exercerão a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal e o controle e a fiscalização conforme estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

10.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.3 Nem o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, nem seus servidores, empregados, estagiário ou prepostos, estão autorizados a representar os Correios.

10.4 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA se obriga a indenizar, defender e isentar os Correios de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.5 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá ressarcir aos Correios todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma

vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.6 A eventual aceitação, por parte dos Correios, da inexecução, pelo ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA de quaisquer cláusulas ou condições deste Acordo, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

10.7 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

10.8 O presente Acordo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

10.9 Os CORREIOS autorizam o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pelos Correios (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Acordo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de CURITIBA, do Estado de PARANÁ para dirimir as questões deste Acordo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LAPA , 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: __
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: ____
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: ____
(Assinatura)
Nome: ____
CPF nº: ____

Testemunha 2: _____
(Assinatura)
Nome: ____
CPF nº: __

* * * * *

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 101 / 2016.

PLANO DE TRABALHO DA AGC

1. OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e o Órgão ou Entidade Pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA para Operação da Agência de Correios Comunitária-AGC CARQUEJA.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DO(A) *PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.*

• CNPJ: 76.020.452/0001-05.

1.1 Dados da unidade executora (Agência de Correios Comunitária)

AGC: CARQUEJA. Código do ERP/MC-MCU: 17674.

Data Criação: 31 / 05 / 2001.

Endereço: CARQUEJA – LAPA – PARANÁ.
(Bairro/Município/UF)

Localidade: – Sede de município
– Distrito/Vila _____
– Povoado CARQUEJA

Obs.: Se estiver em povoado, informar na linha Distrito/Vila o nome do distrito.

1.2 Unidade vinculadora da AGC:

NOME: AC LAPA. CÓDIGO ERP/MC-MCU: 16001.
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1355 – LAPA – 83750-970.

REGIÃO OPERACIONAL: REVEN –PR-06 - METROPOLITANA

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Prestar os Serviços Postais e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

3. SERVIÇOS AUTORIZADOS

• Recebimento/Expedição de malas

• Preparação de objetos para expedição

• Preparação dos objetos em serviços internos

• Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência

• Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza

• Devolução de malas vazias

• Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida / expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de Linha regular.

• Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC.

• Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ ou Posta Restante.

• Retirada de objetos de Caixa de Coleta.

• Distribuição de objetos de correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade de localidade.

LAPA, 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: _____
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _____
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: ____

Testemunha 2: ___
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: ____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação - GERAT; 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª via: AGC.

Acordo de Cooperação Técnica N.º 101 / 2016.

Termo de Permissão de Uso N.º 01.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.12, do Acordo de Cooperação Técnica acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

Agência de Correios Comunitária: CARQUEJA.

Código ERP/MC-MCU**: 17674.**

Endereço: CARQUEJA – LAPA - PARANÁ.

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/Usado	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36012020	USADO	MCPC	01	R$ 841,50	R$ 841,50
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

LAPA, 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: ____
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _____
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: ___
(Assinatura)
Nome: ___
CPF nº: ___

Testemunha 2: ____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: ____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação (GERAT); 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª Via: AGC.

* * * * *

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:500A4C9E

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC – N.º 102 / 2016. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente CORREIOS, representada, neste ato, por seu Gerente de Macrorregião de Operações, JOSÉ FRANCISCO NUNES DE CASTRO, Carteira de Identidade n.º 3001607443 SSP/RS (órgão expedidor/unidade da federação), CPF (n.º.) 197.824.030-91, e o **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA** PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.020.452/0001-05, com sede na cidade LAPA, Estado/UF PARANÁ, situada a (rua, n.º, CEP) PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 , LAPA, PR, CEP: 83.750-000, neste ato representada por seu(s) PREFEITO MUNICIPAL (cargo), Sr(a) LEILA AUBRIFT KLENK, CI n.º 3707456-0 - SESP/PR (número e órgão expedidor), CPF n.º 529.075.549-72, e
RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para a Agência de Correios Comunitária-AGC, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de CENTO E DOZE, através de Agência de Correios Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS CORREIOS

2.1 Ministrar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos do Órgão ou Entidade Pública, designados para a operação da AGC.

2.2 Os Correios fornecerão ao ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo dos Correios, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Acordo e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA.

2.4 Regulamentar o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

3.1 Prestar os serviços, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme autorização formal dos Correios.

3.2 Cumprir as instruções e as normas dos Correios.

3.3 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pelos Correios, garantindo que todos os objetos recebidos sejam entregues a seus destinatários, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.4 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, conforme instruções fornecidas pelos Correios e nos prazos acordados.

3.5 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS dos Correios, objeto deste Acordo.

3.5.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que o Órgão ou Entidade Pública tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

3.6 As AGCs deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a Agência de Correios Comunitária opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme definido em norma interna dos Correios.

3.6.1 A AGC poderá permanecer fechada durante o tempo necessário à execução atividade de distribuição domiciliária, desde que assegurado o horário mínimo de atendimento.

3.6.1.1 Deverá ser afixado em local visível ao público cartaz informativo divulgando ao público em geral os horários e dias em que será efetuada a distribuição externa.

3.7 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.8 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.9 Manter a AGC operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento dos Correios.

3.10 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal n.º 6.538/1978.

3.11 Fornecer aos Correios as informações por ele solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.12 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade dos Correios, porventura cedidos e relacionados no Termo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Acordo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados.

3.12.1 Registrar ocorrência à autoridade competente nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato aos Correios no prazo máximo de 24 horas.

3.12.2 Responsabilizar-se por danos causados aos Correios e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, na condução dos assuntos relacionados à AGC.

3.13. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e civis e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da AGC.

3.14 Autorizar os Correios a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Acordo, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais e equipamentos recebidos para a consecução do Acordo.

3.15 Manter registros que permitam os Correios comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Acordo, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.16 Permitir a fiscalização dos Correios, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos dos Correios procedam a supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.17 Observar e manter rigorosamente os padrões de distribuição, atuais e futuros, estabelecidos pelos Correios, para a prestação dos SERVIÇOS.

3.18 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber dos Correios.

3.19 Preservar a integridade física dos objetos e proceder, quando devidamente autorizada pelos Correios, a distribuição postal de correspondências em domicílio e/ou Caixas Postais Comunitárias, de acordo com a frequência e os horários estabelecidos.

3.20 Prestar contas aos Correios, diretamente na agência vinculadora, dos serviços prestados pela AGC, através da apresentação do um Relatório mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 18 MESES (máximo 05 (cinco) anos), com início em 31/05/2016 e término em 30/11/2017.

4.1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

5.1 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pelos Correios e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

5.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Gerência Regional dos Correios gestora do Acordo de Cooperação Técnica quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores dos Correios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, atendendo, no que couber, os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

7.2 Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de ACORDO de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.2 Os CORREIOS poderão considerar rescindido o presente Acordo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

8.2.1 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA executar atividades consideradas concorrentes às dos Correios, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

8.2.2 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.3 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.4 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações aos Correios, que afetem a regular prestação de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

8.2.5 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pelos Correios, na prestação dos SERVIÇOS.

8.2.6 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não apresentar os comprovantes do atendimento nos prazos estabelecidos.

8.2.7 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.19 deste instrumento.

8.2.8 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

8.3 O presente Acordo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

8.4 No término ou na rescisão deste Acordo, por qualquer motivo que seja, o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá devolver aos Correios todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente Acordo, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem aos Correios, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se, no que couber, no o artigo 116, da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os CORREIOS exercerão a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal e o controle e a fiscalização conforme estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

10.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.3 Nem o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, nem seus servidores, empregados, estagiário ou prepostos, estão autorizados a representar os Correios.

10.4 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA se obriga a indenizar, defender e isentar os Correios de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.5 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá ressarcir aos Correios todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.6 A eventual aceitação, por parte dos Correios, da inexecução, pelo ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA de quaisquer cláusulas ou condições deste Acordo, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

10.7 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

10.8 O presente Acordo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

10.9 Os CORREIOS autorizam o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pelos Correios (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Acordo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de CURITIBA, do Estado de PARANÁ para dirimir as questões deste Acordo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LAPA _, _31__ de __MAIO__ de _2016_
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:
(Assinatura)
Nome: __JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: ___197.824.030-91____
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: ___
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: ____529.075.549-72____
Representante do órgão ou entidade pública do(a) __PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA____

Testemunha 1:
(Assinatura)
Nome: ___
CPF nº: _

Testemunha 2:
(Assinatura)
Nome: ___
CPF nº: _

* * * * *

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 102 / 2016.

PLANO DE TRABALHO DA AGC

1. OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e o Órgão ou Entidade Pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA para Operação da Agência de Correios Comunitária-AGC CENTO E DOZE.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DO(A) *PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.*

• CNPJ: 76.020.452/0001-05.

1.1 Dados da unidade executora (Agência de Correios Comunitária)

AGC: CENTO E DOZE. Código do ERP/MC-MCU: 17828.

Data Criação: 31 / 05 / 2001.

Endereço: CENTO E DOZE – LAPA - PARANÁ.
(Bairro/Município/UF)

Localidade: − Sede de município
− Distrito/Vila ____
− Povoado CENTO E DOZE

Obs.: Se estiver em povoado, informar na linha Distrito/Vila o nome do distrito.

1.2 Unidade vinculadora da AGC:

NOME: AC LAPA. CÓDIGO ERP/MC-MCU: 16001.
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1355 – LAPA – 83750-970.

REGIÃO OPERACIONAL: REVEN –PR-06 - METROPOLITANA

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Prestar os Serviços Postais e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

3. SERVIÇOS AUTORIZADOS

• Recebimento/Expedição de malas

• Preparação de objetos para expedição

• Preparação dos objetos em serviços internos

• Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência

• Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza

• Devolução de malas vazias

• Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida / expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de Linha regular.

• Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC.

• Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ ou Posta Restante.

• Retirada de objetos de Caixa de Coleta.

• Distribuição de objetos de correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade de localidade.

LAPA _, _31__ de __MAIO__ de _2016_
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:
(Assinatura)
Nome: __JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: ___197.824.030-91____
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: ___
(Assinatura)
Nome: ____LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: ____529.075.549-72____
Representante do órgão ou entidade pública do(a) __PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA____

Testemunha 1:
(Assinatura)
Nome: ___
CPF nº: _

Testemunha 2:
(Assinatura)
Nome: ___
CPF nº: _

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação - GERAT; 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª via: AGC.

Acordo de Cooperação Técnica N.º 102 / 2016.

Termo de Permissão de Uso N.º 01.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.12, do Acordo de Cooperação Técnica acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

Agência de Correios Comunitária: CENTO E DOZE.

Código ERP/MC-MCU**: 17828.**

Endereço: CENTO E DOZE – LAPA - PARANÁ.

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/Usado	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

LAPA _, _31__ de __MAIO__ de _2016_
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91____
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: ___
(Assinatura)
Nome: _LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72____
Representante do órgão ou entidade pública do(a) __PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA____

Testemunha 1: __
(Assinatura)
Nome: ___
CPF nº: _

Testemunha 2:
(Assinatura)
Nome: ___
CPF nº: _

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação (GERAT); 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª Via: AGC.

* * * * *

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8729534E

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC – N.º 103 / 2016. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente CORREIOS, representada, neste ato, por seu Gerente de Macrorregião de Operações, JOSÉ FRANCISCO NUNES DE CASTRO, Carteira de Identidade n.º 3001607443 SSP/RS (órgão expedidor/unidade da federação), CPF (n.º.) 197.824.030-91, e o **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA** PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.020.452/0001-05, com sede na cidade LAPA, Estado/UF PARANÁ, situada a (rua, n.º, CEP) PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 , LAPA, PR, CEP: 83.750-000, neste ato representada por seu(s) PREFEITO MUNICIPAL (cargo), Sr(a) LEILA AUBRIFT KLENK, CI n.º 3707456-0 - SESP/PR (número e órgão expedidor), CPF n.º 529.075.549-72, e
RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para a Agência de Correios Comunitária-AGC, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de COLONIA JOHANESDORF, através de Agência de Correios Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS CORREIOS

2.1 Ministrar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos do Órgão ou Entidade Pública, designados para a operação da AGC.

2.2 Os Correios fornecerão ao ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo dos Correios, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Acordo e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA.

2.4 Regulamentar o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

3.1 Prestar os serviços, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme autorização formal dos Correios.

3.2 Cumprir as instruções e as normas dos Correios.

3.3 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pelos Correios, garantindo que todos os objetos recebidos sejam entregues a seus destinatários, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.4 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, conforme instruções fornecidas pelos Correios e nos prazos acordados.

3.5 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS dos Correios, objeto deste Acordo.

3.5.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que o Órgão ou Entidade Pública tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

3.6 As AGCs deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a Agência de Correios Comunitária opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme definido em norma interna dos Correios.

3.6.1 A AGC poderá permanecer fechada durante o tempo necessário à execução atividade de distribuição domiciliária, desde que assegurado o horário mínimo de atendimento.

3.6.1.1 Deverá ser afixado em local visível ao público cartaz informativo divulgando ao público em geral os horários e dias em que será efetuada a distribuição externa.

3.7 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.8 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.9 Manter a AGC operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento dos Correios.

3.10 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal n.º 6.538/1978.

3.11 Fornecer aos Correios as informações por ele solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.12 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade dos Correios, porventura cedidos e relacionados no Termo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Acordo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados.
3.12.1 Registrar ocorrência à autoridade competente nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato aos Correios no prazo máximo de 24 horas.

3.12.2 Responsabilizar-se por danos causados aos Correios e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, na condução dos assuntos relacionados à AGC.

3.13. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e civis e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da AGC.

3.14 Autorizar os Correios a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Acordo, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais e equipamentos recebidos para a consecução do Acordo.

3.15 Manter registros que permitam os Correios comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Acordo, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.16 Permitir a fiscalização dos Correios, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos dos Correios procedam a supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.17 Observar e manter rigorosamente os padrões de distribuição, atuais e futuros, estabelecidos pelos Correios, para a prestação dos SERVIÇOS.

3.18 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber dos Correios.

3.19 Preservar a integridade física dos objetos e proceder, quando devidamente autorizada pelos Correios, a distribuição postal de correspondências em domicílio e/ou Caixas Postais Comunitárias, de acordo com a frequência e os horários estabelecidos.

3.20 Prestar contas aos Correios, diretamente na agência vinculadora, dos serviços prestados pela AGC, através da apresentação do um Relatório mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 18 MESES (máximo 05 (cinco) anos), com início em 31/05/2016 e término em 30/11/2017.

4.1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

5.1 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pelos Correios e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

5.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Gerência Regional dos Correios gestora do Acordo de Cooperação Técnica quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores dos Correios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, atendendo, no que couber, os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

7.2 Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de ACORDO de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.2 Os CORREIOS poderão considerar rescindido o presente Acordo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

8.2.1 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA executar atividades consideradas concorrentes às dos Correios, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

8.2.2 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.3 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.4 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações aos Correios, que afetem a regular prestação de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

8.2.5 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pelos Correios, na prestação dos SERVIÇOS.

8.2.6 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não apresentar os comprovantes do atendimento nos prazos estabelecidos.

8.2.7 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.19 deste instrumento.

8.2.8 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

8.3 O presente Acordo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

8.4 No término ou na rescisão deste Acordo, por qualquer motivo que seja, o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá devolver aos

Correios todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente Acordo, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem aos Correios, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se, no que couber, no o artigo 116, da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os CORREIOS exercerão a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal e o controle e a fiscalização conforme estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

10.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.3 Nem o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, nem seus servidores, empregados, estagiário ou prepostos, estão autorizados a representar os Correios.

10.4 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA se obriga a indenizar, defender e isentar os Correios de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.5 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá ressarcir aos Correios todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.6 A eventual aceitação, por parte dos Correios, da inexecução, pelo ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA de quaisquer cláusulas ou condições deste Acordo, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

10.7 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

10.8 O presente Acordo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

10.9 Os CORREIOS autorizam o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pelos Correios (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Acordo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de CURITIBA, do Estado de PARANÁ para dirimir as questões deste Acordo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LAPA , 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública:
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1:
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2:
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: ____

* * * * *

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 103 / 2016.

PLANO DE TRABALHO DA AGC

1. OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e o Órgão ou Entidade Pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA para Operação da Agência de Correios Comunitária-AGC COLONIA JOHANESDORF.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DO(A) *PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.*

• CNPJ: 76.020.452/0001-05.

1.1 Dados da unidade executora (Agência de Correios Comunitária)

AGC: COLONIA JOHANESDORF. Código do ERP/MC-MCU: 17824.

Data Criação: 31 / 05 / 2001.

Endereço: COLONIA JOHANESDORF – LAPA - PARANÁ.
(Bairro/Município/UF)

Localidade: − Sede de município
− Distrito/Vila _____
− Povoado COLONIA JOHANESDORF

Obs.: Se estiver em povoado, informar na linha Distrito/Vila o nome do distrito.

1.2 Unidade vinculadora da AGC:

NOME: AC LAPA. CÓDIGO ERP/MC-MCU: 16001.
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1355 – LAPA – 83750-970.

REGIÃO OPERACIONAL: REVEN –PR-06 - METROPOLITANA

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Prestar os Serviços Postais e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

3. SERVIÇOS AUTORIZADOS

• Recebimento/Expedição de malas

• Preparação de objetos para expedição

• Preparação dos objetos em serviços internos

• Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência

• Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza

• Devolução de malas vazias

• Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida / expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de Linha regular.

• Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC.

• Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ ou Posta Restante.

• Retirada de objetos de Caixa de Coleta.

• Distribuição de objetos de correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade de localidade.

LAPA, 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública:
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1:
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: ____

Testemunha 2:
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação - GERAT; 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª via: AGC.

Acordo de Cooperação Técnica N.º 103 / 2016.

Termo de Permissão de Uso N.º 01.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.12, do Acordo de Cooperação Técnica acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

Agência de Correios Comunitária: COLONIA JOHANESDORF.

Código ERP/MC-MCU**: 17824.**

Endereço: COLONIA JOHANESDORF – LAPA - PARANÁ.

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/Usado	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36012064	USADO	MCPC	01	R$ 1.146,19	R$ 1.146,19
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

LAPA , 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública:
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1:
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2:
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação (GERAT); 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª Via: AGC.
* * * * *

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F3C24B5

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC – N.º 104 / 2016. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente CORREIOS, representada, neste ato, por seu Gerente de Macrorregião de Operações, JOSÉ FRANCISCO NUNES DE CASTRO, Carteira de Identidade n.º 3001607443 SSP/RS (órgão expedidor/unidade da federação), CPF (n.º.) 197.824.030-91, e o **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA** PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.020.452/0001-05, com sede na cidade LAPA, Estado/UF PARANÁ, situada a (rua, n.º, CEP) PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 , LAPA, PR, CEP: 83.750-000, neste ato representada por seu(s) PREFEITO MUNICIPAL (cargo), Sr(a) LEILA AUBRIFT KLENK, CI n.º 3707456-0 - SESP/PR (número e órgão expedidor), CPF n.º 529.075.549-72, e
RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para a Agência de Correios Comunitária-AGC, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da

localidade de FAXINAL DOS CASTILHOS, através de Agência de Correios Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS CORREIOS

2.1 Ministrar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos do Órgão ou Entidade Pública, designados para a operação da AGC.

2.2 Os Correios fornecerão ao ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo dos Correios, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Acordo e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA.

2.4 Regulamentar o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

3.1 Prestar os serviços, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme autorização formal dos Correios.

3.2 Cumprir as instruções e as normas dos Correios.

3.3 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pelos Correios, garantindo que todos os objetos recebidos sejam entregues a seus destinatários, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.4 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, conforme instruções fornecidas pelos Correios e nos prazos acordados.

3.5 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS dos Correios, objeto deste Acordo.

3.5.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que o Órgão ou Entidade Pública tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

3.6 As AGCs deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a Agência de Correios Comunitária opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme definido em norma interna dos Correios.

3.6.1 A AGC poderá permanecer fechada durante o tempo necessário à execução atividade de distribuição domiciliária, desde que assegurado o horário mínimo de atendimento.

3.6.1.1 Deverá ser afixado em local visível ao público cartaz informativo divulgando ao público em geral os horários e dias em que será efetuada a distribuição externa.

3.7 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.8 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.9 Manter a AGC operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento dos Correios.

3.10 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal n.º 6.538/1978.

3.11 Fornecer aos Correios as informações por ele solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.12 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade dos Correios, porventura cedidos e relacionados no Termo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Acordo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados.
3.12.1 Registrar ocorrência à autoridade competente nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato aos Correios no prazo máximo de 24 horas.

3.12.2 Responsabilizar-se por danos causados aos Correios e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, na condução dos assuntos relacionados à AGC.

3.13. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e civis e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da AGC.

3.14 Autorizar os Correios a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Acordo, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais e equipamentos recebidos para a consecução do Acordo.

3.15 Manter registros que permitam os Correios comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Acordo, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.16 Permitir a fiscalização dos Correios, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos dos Correios procedam a supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.17 Observar e manter rigorosamente os padrões de distribuição, atuais e futuros, estabelecidos pelos Correios, para a prestação dos SERVIÇOS.

3.18 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber dos Correios.

3.19 Preservar a integridade física dos objetos e proceder, quando devidamente autorizada pelos Correios, a distribuição postal de correspondências em domicílio e/ou Caixas Postais Comunitárias, de acordo com a frequência e os horários estabelecidos.

3.20 Prestar contas aos Correios, diretamente na agência vinculadora, dos serviços prestados pela AGC, através da apresentação do um Relatório mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 18 MESES (máximo 05 (cinco) anos), com início em 31/05/2016 e término em 30/11/2017.

4.1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

5.1 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pelos Correios e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

5.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Gerência Regional dos Correios gestora do Acordo de Cooperação Técnica quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores dos Correios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, atendendo, no que couber, os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

7.2 Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de ACORDO de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.2 Os CORREIOS poderão considerar rescindido o presente Acordo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

8.2.1 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA executar atividades consideradas concorrentes às dos Correios, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

8.2.2 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.3 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.4 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações aos Correios, que afetem a regular prestação de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

8.2.5 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pelos Correios, na prestação dos SERVIÇOS.

8.2.6 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não apresentar os comprovantes do atendimento nos prazos estabelecidos.

8.2.7 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.19 deste instrumento.

8.2.8 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

8.3 O presente Acordo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

8.4 No término ou na rescisão deste Acordo, por qualquer motivo que seja, o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá devolver aos Correios todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente Acordo, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem aos Correios, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se, no que couber, no o artigo 116, da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os CORREIOS exercerão a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal e o controle e a fiscalização conforme estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

10.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.3 Nem o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, nem seus servidores, empregados, estagiário ou prepostos, estão autorizados a representar os Correios.

10.4 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA se obriga a indenizar, defender e isentar os Correios de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.5 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá ressarcir aos Correios todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.6 A eventual aceitação, por parte dos Correios, da inexecução, pelo ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA de quaisquer cláusulas ou condições deste Acordo, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

10.7 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

10.8 O presente Acordo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

10.9 Os CORREIOS autorizam o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pelos Correios (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Acordo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de CURITIBA, do Estado de PARANÁ para dirimir as questões deste Acordo porventura

surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LAPA , 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1:
(Assinatura)
Nome: _
CPF nº: __

Testemunha 2:
(Assinatura)
Nome: _
CPF nº: __

* * * * *

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 104 / 2016.

PLANO DE TRABALHO DA AGC

1. OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e o Órgão ou Entidade Pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA para Operação da Agência de Correios Comunitária-AGC FAXINAL DOS CASTILHOS.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DO(A) *PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.*

• CNPJ: 76.020.452/0001-05.

1.1 Dados da unidade executora (Agência de Correios Comunitária)

AGC: FAXINAL DOS CASTILHOS. Código do ERP/MC-MCU: 17829.

Data Criação: 31 / 05 / 2001.

Endereço: FAXINAL DOS CASTILHOS – LAPA - PARANÁ.
(Bairro/Município/UF)

Localidade: − Sede de município
− Distrito/Vila
− Povoado FAXINAL DOS CASTILHOS

Obs.: Se estiver em povoado, informar na linha Distrito/Vila o nome do distrito.

1.2 Unidade vinculadora da AGC:

NOME: AC LAPA. CÓDIGO ERP/MC-MCU: 16001.
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1355 – LAPA – 83750-970.

REGIÃO OPERACIONAL: REVEN –PR-06 - METROPOLITANA

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Prestar os Serviços Postais e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

3. SERVIÇOS AUTORIZADOS

• Recebimento/Expedição de malas

• Preparação de objetos para expedição

• Preparação dos objetos em serviços internos

• Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência

• Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza

• Devolução de malas vazias

• Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida / expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de Linha regular.

• Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC.

• Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ ou Posta Restante.

• Retirada de objetos de Caixa de Coleta.

• Distribuição de objetos de correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade de localidade.

LAPA ,31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1:
(Assinatura)
Nome: _
CPF nº: __

Testemunha 2:
(Assinatura)
Nome: _
CPF nº: __

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação - GERAT; 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª via: AGC.

Acordo de Cooperação Técnica N.º 104 / 2016.

Termo de Permissão de Uso N.º 01.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.12, do Acordo de Cooperação Técnica acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA

MUNICIPAL DA LAPA, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

Agência de Correios Comunitária: FAXINAL DOS CASTILHOS.

Código ERP/MC-MCU**: 17829.**

Endereço: FAXINAL DOS CASTILHOS – LAPA - PARANÁ

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/Usado	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36012111	USADO	MCPC	01	R$ 1.146,19	R$ 1.146,19
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

LAPA _, _31__ de __MAIO__ de _2016_
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO__
CPF nº: 197.824.030-91____
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK__
CPF nº: 529.075.549-72____
Representante do órgão ou entidade pública do(a) __PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: ___L____
(Assinatura)
Nome: _
CPF nº: __

Testemunha 2:
(Assinatura)
Nome: _
CPF nº: __

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação (GERAT); 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª Via: AGC.

* * * * *

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D1B938B

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC – N.º 105 / 2016. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente CORREIOS, representada, neste ato, por seu Gerente de Macrorregião de Operações, JOSÉ FRANCISCO NUNES DE CASTRO, Carteira de Identidade n.º 3001607443 SSP/RS (órgão expedidor/unidade da federação), CPF (n.º.) 197.824.030-91, e o **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA** PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.020.452/0001-05, com sede na cidade LAPA, Estado/UF PARANÁ, situada a (rua, n.º, CEP) PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 , LAPA, PR, CEP: 83.750-000, neste ato representada por seu(s) PREFEITO MUNICIPAL (cargo), Sr(a) LEILA AUBRIFT KLENK, CI n.º 3707456-0 - SESP/PR (número e órgão expedidor), CPF n.º 529.075.549-72, e
RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para a Agência de Correios Comunitária-AGC, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de FAXINAL DOS CORREIAS, através de Agência de Correios Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS CORREIOS

2.1 Ministrar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos do Órgão ou Entidade Pública, designados para a operação da AGC.

2.2 Os Correios fornecerão ao ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo dos Correios, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Acordo e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA.

2.4 Regulamentar o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

3.1 Prestar os serviços, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme autorização formal dos Correios.

3.2 Cumprir as instruções e as normas dos Correios.

3.3 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pelos Correios, garantindo que todos os objetos recebidos sejam entregues a seus destinatários, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.4 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, conforme instruções fornecidas pelos Correios e nos prazos acordados.

3.5 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS dos Correios, objeto deste Acordo.

3.5.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que o Órgão ou Entidade Pública tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

3.6 As AGCs deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a Agência de Correios Comunitária opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme definido em norma interna dos Correios.

3.6.1 A AGC poderá permanecer fechada durante o tempo necessário à execução atividade de distribuição domiciliária, desde que assegurado o horário mínimo de atendimento.

3.6.1.1 Deverá ser afixado em local visível ao público cartaz informativo divulgando ao público em geral os horários e dias em que será efetuada a distribuição externa.

3.7 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.8 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.9 Manter a AGC operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento dos Correios.

3.10 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal n.º 6.538/1978.

3.11 Fornecer aos Correios as informações por ele solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.12 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade dos Correios, porventura cedidos e relacionados no Termo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Acordo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados.
3.12.1 Registrar ocorrência à autoridade competente nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato aos Correios no prazo máximo de 24 horas.

3.12.2 Responsabilizar-se por danos causados aos Correios e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, na condução dos assuntos relacionados à AGC.

3.13. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e civis e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da AGC.

3.14 Autorizar os Correios a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Acordo, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais e equipamentos recebidos para a consecução do Acordo.

3.15 Manter registros que permitam os Correios comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Acordo, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.16 Permitir a fiscalização dos Correios, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos dos Correios procedam a supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.17 Observar e manter rigorosamente os padrões de distribuição, atuais e futuros, estabelecidos pelos Correios, para a prestação dos SERVIÇOS.

3.18 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber dos Correios.

3.19 Preservar a integridade física dos objetos e proceder, quando devidamente autorizada pelos Correios, a distribuição postal de correspondências em domicílio e/ou Caixas Postais Comunitárias, de acordo com a frequência e os horários estabelecidos.

3.20 Prestar contas aos Correios, diretamente na agência vinculadora, dos serviços prestados pela AGC, através da apresentação do um Relatório mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 18 MESES (máximo 05 (cinco) anos), com início em 31/05/2016 e término em 30/11/2017.

4.1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

5.1 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pelos Correios e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

5.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Gerência Regional dos Correios gestora do Acordo de Cooperação Técnica quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores dos Correios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, atendendo, no que couber, os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

7.2 Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de ACORDO de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.2 Os CORREIOS poderão considerar rescindido o presente Acordo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

8.2.1 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA executar atividades consideradas concorrentes às dos Correios, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

8.2.2 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.3 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.4 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações aos Correios, que afetem a regular prestação de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

8.2.5 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pelos Correios, na prestação dos SERVIÇOS.

8.2.6 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não apresentar os comprovantes do atendimento nos prazos estabelecidos.

8.2.7 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.19 deste instrumento.

8.2.8 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

8.3 O presente Acordo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

8.4 No término ou na rescisão deste Acordo, por qualquer motivo que seja, o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá devolver aos Correios todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente Acordo, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem aos Correios, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se, no que couber, no o artigo 116, da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os CORREIOS exercerão a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal e o controle e a fiscalização conforme estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

10.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.3 Nem o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, nem seus servidores, empregados, estagiário ou prepostos, estão autorizados a representar os Correios.

10.4 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA se obriga a indenizar, defender e isentar os Correios de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.5 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá ressarcir aos Correios todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.6 A eventual aceitação, por parte dos Correios, da inexecução, pelo ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA de quaisquer cláusulas ou condições deste Acordo, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

10.7 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

10.8 O presente Acordo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

10.9 Os CORREIOS autorizam o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pelos Correios (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Acordo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de CURITIBA, do Estado de PARANÁ para dirimir as questões deste Acordo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LAPA,31 de MAIO de2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: __
(Assinatura)
Nome: __JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: ___197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) __PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: __
(Assinatura)
Nome: _
CPF nº: __

Testemunha 2: __
(Assinatura)
Nome: _
CPF nº: __

* * * * *

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 105 / 2016.

PLANO DE TRABALHO DA AGC

1. OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e o Órgão ou Entidade Pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA para Operação da Agência de Correios Comunitária-AGC FAXINAL DOS CORREIAS.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DO(A) *PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.*

• CNPJ: 76.020.452/0001-05.

1.1 Dados da unidade executora (Agência de Correios Comunitária)

AGC: FAXINAL DOS CORREIAS. Código do ERP/MC-MCU: 17670.

Data Criação: 31 / 05 / 2001.

Endereço: FAXINAL DOS CORREIAS – LAPA - PARANÁ.
(Bairro/Município/UF)

Localidade: − Sede de município
− Distrito/Vila
− Povoado __FAXINAL DOS CORREIAS __

Obs.: Se estiver em povoado, informar na linha Distrito/Vila o nome do distrito.

1.2 Unidade vinculadora da AGC:
NOME: AC LAPA. CÓDIGO ERP/MC-MCU: 16001.
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1355 – LAPA – 83750-970.

REGIÃO OPERACIONAL: REVEN –PR-06 - METROPOLITANA

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Prestar os Serviços Postais e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

3. SERVIÇOS AUTORIZADOS

• Recebimento/Expedição de malas

• Preparação de objetos para expedição

• Preparação dos objetos em serviços internos

• Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência

• Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza

• Devolução de malas vazias

• Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida / expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de Linha regular.

• Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC.

• Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ ou Posta Restante.

• Retirada de objetos de Caixa de Coleta.

• Distribuição de objetos de correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade de localidade.

LAPA _, _31__ de __MAIO__ de _2016_
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: __
(Assinatura)
Nome: __JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: ___197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) __PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: __
(Assinatura)
Nome: _
CPF nº: __

Testemunha 2: __
(Assinatura)
Nome: _
CPF nº: __

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação - GERAT; 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª via: AGC.

Acordo de Cooperação Técnica N.º 105 / 2016.

Termo de Permissão de Uso N.º 01.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.12, do Acordo de Cooperação Técnica acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

Agência de Correios Comunitária: FAXINAL DOS CORREIAS.

Código ERP/MC-MCU**: 17670.**

Endereço: FAXINAL DOS CORREIAS – LAPA - PARANÁ.

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/Usado	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

LAPA _, _31__ de __MAIO__ de _2016_
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: __
(Assinatura)
Nome: __JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: ___197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) __PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: __
(Assinatura)
Nome: _
CPF nº: __

Testemunha 2: __
(Assinatura)
Nome: _
CPF nº: __

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação (GERAT); 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª Via: AGC.

* * * * *

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0667BF2

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC – N.º 106 / 2016. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no

CNPJ/MF sob o Nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente CORREIOS, representada, neste ato, por seu Gerente de Macrorregião de Operações, JOSÉ FRANCISCO NUNES DE CASTRO, Carteira de Identidade n.º 3001607443 SSP/RS (órgão expedidor/unidade da federação), CPF (n.º.) 197.824.030-91, e o **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA** PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.020.452/0001-05, com sede na cidade LAPA, Estado/UF PARANÁ, situada a (rua, n.º, CEP) PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 , LAPA, PR, CEP: 83.750-000, neste ato representada por seu(s) PREFEITO MUNICIPAL (cargo), Sr(a) LEILA AUBRIFT KLENK, CI n.º 3707456-0 - SESP/PR (número e órgão expedidor), CPF n.º 529.075.549-72, e
RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para a Agência de Correios Comunitária-AGC, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de FEIXO DO BOTEATUVA, através de Agência de Correios Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS CORREIOS

2.1 Ministrar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos do Órgão ou Entidade Pública, designados para a operação da AGC.

2.2 Os Correios fornecerão ao ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo dos Correios, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Acordo e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA.

2.4 Regulamentar o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

3.1 Prestar os serviços, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme autorização formal dos Correios.

3.2 Cumprir as instruções e as normas dos Correios.

3.3 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pelos Correios, garantindo que todos os objetos recebidos sejam entregues a seus destinatários, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.4 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, conforme instruções fornecidas pelos Correios e nos prazos acordados.

3.5 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS dos Correios, objeto deste Acordo.

3.5.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que o Órgão ou Entidade Pública tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

3.6 As AGCs deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a Agência de Correios Comunitária opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme definido em norma interna dos Correios.

3.6.1 A AGC poderá permanecer fechada durante o tempo necessário à execução atividade de distribuição domiciliária, desde que assegurado o horário mínimo de atendimento.

3.6.1.1 Deverá ser afixado em local visível ao público cartaz informativo divulgando ao público em geral os horários e dias em que será efetuada a distribuição externa.

3.7 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.8 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.9 Manter a AGC operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento dos Correios.

3.10 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal n.º 6.538/1978.

3.11 Fornecer aos Correios as informações por ele solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.12 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade dos Correios, porventura cedidos e relacionados no Termo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Acordo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados.
3.12.1 Registrar ocorrência à autoridade competente nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato aos Correios no prazo máximo de 24 horas.

3.12.2 Responsabilizar-se por danos causados aos Correios e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, na condução dos assuntos relacionados à AGC.

3.13. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e civis e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da AGC.

3.14 Autorizar os Correios a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Acordo, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não

o faça, todos os materiais e equipamentos recebidos para a consecução do Acordo.

3.15 Manter registros que permitam os Correios comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Acordo, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.16 Permitir a fiscalização dos Correios, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos dos Correios procedam a supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.17 Observar e manter rigorosamente os padrões de distribuição, atuais e futuros, estabelecidos pelos Correios, para a prestação dos SERVIÇOS.

3.18 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber dos Correios.

3.19 Preservar a integridade física dos objetos e proceder, quando devidamente autorizada pelos Correios, a distribuição postal de correspondências em domicílio e/ou Caixas Postais Comunitárias, de acordo com a frequência e os horários estabelecidos.

3.20 Prestar contas aos Correios, diretamente na agência vinculadora, dos serviços prestados pela AGC, através da apresentação do um Relatório mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 18 MESES (máximo 05 (cinco) anos), com início em 31/05/2016 e término em 30/11/2017.

4.1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

5.1 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pelos Correios e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

5.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Gerência Regional dos Correios gestora do Acordo de Cooperação Técnica quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores dos Correios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, atendendo, no que couber, os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

7.2 Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de ACORDO de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.2 Os CORREIOS poderão considerar rescindido o presente Acordo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

8.2.1 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA executar atividades consideradas concorrentes às dos Correios, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

8.2.2 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.3 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.4 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações aos Correios, que afetem a regular prestação de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

8.2.5 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pelos Correios, na prestação dos SERVIÇOS.

8.2.6 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não apresentar os comprovantes do atendimento nos prazos estabelecidos.

8.2.7 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.19 deste instrumento.

8.2.8 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

8.3 O presente Acordo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

8.4 No término ou na rescisão deste Acordo, por qualquer motivo que seja, o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá devolver aos Correios todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente Acordo, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem aos Correios, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se, no que couber, no o artigo 116, da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os CORREIOS exercerão a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal e o controle e a fiscalização conforme estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

10.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.3 Nem o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, nem seus servidores, empregados, estagiário ou prepostos, estão autorizados a representar os Correios.

10.4 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA se obriga a indenizar, defender e isentar os Correios de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza,

inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.5 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá ressarcir aos Correios todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.6 A eventual aceitação, por parte dos Correios, da inexecução, pelo ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA de quaisquer cláusulas ou condições deste Acordo, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

10.7 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

10.8 O presente Acordo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

10.9 Os CORREIOS autorizam o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pelos Correios (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Acordo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de CURITIBA, do Estado de PARANÁ. para dirimir as questões deste Acordo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LAPA , _31__ de __MAIO__ de _2016_
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO_
CPF nº: 197.824.030-91____
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: __
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK_
CPF nº: 529.075.549-72____
Representante do órgão ou entidade pública do(a) __PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA____

Testemunha 1:
(Assinatura)
Nome: __
CPF nº: ____

Testemunha 2:
(Assinatura)
Nome: __
CPF nº: ____

* * * * *

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 106 / 2016.

PLANO DE TRABALHO DA AGC

1. OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e o Órgão ou Entidade Pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA para Operação da Agência de Correios Comunitária-AGC FEIXO DO BOTEATUVA.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DO(A) *PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.*

• CNPJ: 76.020.452/0001-05.

1.1 Dados da unidade executora (Agência de Correios Comunitária)

AGC: FEIXO DO BOTEATUVA. Código do ERP/MC-MCU: 17679.

Data Criação: 31 / 05 / 2001.

Endereço: FEIXO DO BOTEATUVA – LAPA - PARANÁ. (Bairro/Município/UF)

Localidade: – Sede de município
– Distrito/Vila _
– Povoado _FEIXO DO BOTEATUVA

Obs.: Se estiver em povoado, informar na linha Distrito/Vila o nome do distrito.

1.2 Unidade vinculadora da AGC:

NOME: AC LAPA. CÓDIGO ERP/MC-MCU: 16001.
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1355 – LAPA – 83750-970.

REGIÃO OPERACIONAL: REVEN –PR-06 - METROPOLITANA

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Prestar os Serviços Postais e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

3. SERVIÇOS AUTORIZADOS
• Recebimento/Expedição de malas

• Preparação de objetos para expedição

• Preparação dos objetos em serviços internos

• Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência

• Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza

• Devolução de malas vazias

• Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida / expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de Linha regular.

• Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC.

• Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ ou Posta Restante.

• Retirada de objetos de Caixa de Coleta.

• Distribuição de objetos de correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade de localidade.

LAPA , _31__ de __MAIO__ de _2016_
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO_
CPF nº: 197.824.030-91____
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: __
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK_
CPF nº: 529.075.549-72____

Representante do órgão ou entidade pública do(a) __PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1:
(Assinatura)
Nome: __
CPF nº: ____

Testemunha 2:
(Assinatura)
Nome: __
CPF nº: ____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação - GERAT; 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª via: AGC.

Acordo de Cooperação Técnica N.º 106 / 2016.

Termo de Permissão de Uso N.º 01.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.12, do Acordo de Cooperação Técnica acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

Agência de Correios Comunitária: FEIXO DO BOTEATUVA.

Código ERP/MC-MCU**: 17679.**

Endereço: FEIXO DO BOTEATUVA – LAPA - PARANÁ.

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/Usado	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

LAPA , _31__ de __MAIO__ de _2016_
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO_
CPF nº: 197.824.030-91____
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: __
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK_
CPF nº: 529.075.549-72____
Representante do órgão ou entidade pública do(a) __PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1:
(Assinatura)
Nome: __
CPF nº: ____

Testemunha 2:
(Assinatura)
Nome: __
CPF nº: ____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação (GERAT); 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª Via: AGC.

* * * * *

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01A56214

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC – N.º 107 / 2016. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente CORREIOS, representada, neste ato, por seu Gerente de Macrorregião de Operações, JOSÉ FRANCISCO NUNES DE CASTRO, Carteira de Identidade n.º 3001607443 SSP/RS (órgão expedidor/unidade da federação), CPF (n.º.) 197.824.030-91, e o **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA** PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.020.452/0001-05, com sede na cidade LAPA, Estado/UF PARANÁ, situada a (rua, n.º, CEP) PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 , LAPA, PR, CEP: 83.750-000, neste ato representada por seu(s) PREFEITO MUNICIPAL (cargo), Sr(a) LEILA AUBRIFT KLENK, CI n.º 3707456-0 - SESP/PR (número e órgão expedidor), CPF n.º 529.075.549-72, e
RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para a Agência de Correios Comunitária-AGC, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de MATO PRETO, através de Agência de Correios Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS CORREIOS

2.1 Ministrar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos do Órgão ou Entidade Pública, designados para a operação da AGC.

2.2 Os Correios fornecerão ao ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo dos Correios, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Acordo e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA.

2.4 Regulamentar o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

3.1 Prestar os serviços, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme autorização formal dos Correios.

3.2 Cumprir as instruções e as normas dos Correios.

3.3 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pelos Correios, garantindo que todos os objetos recebidos sejam entregues a seus destinatários, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.4 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, conforme instruções fornecidas pelos Correios e nos prazos acordados.

3.5 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS dos Correios, objeto deste Acordo.

3.5.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que o Órgão ou Entidade Pública tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

3.6 As AGCs deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a Agência de Correios Comunitária opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme definido em norma interna dos Correios.

3.6.1 A AGC poderá permanecer fechada durante o tempo necessário à execução atividade de distribuição domiciliária, desde que assegurado o horário mínimo de atendimento.

3.6.1.1 Deverá ser afixado em local visível ao público cartaz informativo divulgando ao público em geral os horários e dias em que será efetuada a distribuição externa.

3.7 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.8 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.9 Manter a AGC operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento dos Correios.

3.10 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal n.º 6.538/1978.

3.11 Fornecer aos Correios as informações por ele solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.12 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade dos Correios, porventura cedidos e relacionados no Termo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Acordo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados.
3.12.1 Registrar ocorrência à autoridade competente nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato aos Correios no prazo máximo de 24 horas.

3.12.2 Responsabilizar-se por danos causados aos Correios e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, na condução dos assuntos relacionados à AGC.

3.13. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e civis e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da AGC.

3.14 Autorizar os Correios a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Acordo, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais e equipamentos recebidos para a consecução do Acordo.

3.15 Manter registros que permitam os Correios comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Acordo, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.16 Permitir a fiscalização dos Correios, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos dos Correios procedam a supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.17 Observar e manter rigorosamente os padrões de distribuição, atuais e futuros, estabelecidos pelos Correios, para a prestação dos SERVIÇOS.

3.18 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber dos Correios.

3.19 Preservar a integridade física dos objetos e proceder, quando devidamente autorizada pelos Correios, a distribuição postal de correspondências em domicílio e/ou Caixas Postais Comunitárias, de acordo com a frequência e os horários estabelecidos.

3.20 Prestar contas aos Correios, diretamente na agência vinculadora, dos serviços prestados pela AGC, através da apresentação do um Relatório mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 18 MESES (máximo 05 (cinco) anos), com início em 31/05/2016 e término em 30/11/2017.

4.1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

5.1 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pelos Correios e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

5.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Gerência Regional dos Correios gestora do Acordo de Cooperação Técnica quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores dos Correios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, atendendo, no que couber, os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

7.2 Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de ACORDO de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.2 Os CORREIOS poderão considerar rescindido o presente Acordo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

8.2.1 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA executar atividades consideradas concorrentes às dos Correios, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

8.2.2 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.3 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.4 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações aos Correios, que afetem a regular prestação de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

8.2.5 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pelos Correios, na prestação dos SERVIÇOS.

8.2.6 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não apresentar os comprovantes do atendimento nos prazos estabelecidos.

8.2.7 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.19 deste instrumento.

8.2.8 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

8.3 O presente Acordo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

8.4 No término ou na rescisão deste Acordo, por qualquer motivo que seja, o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá devolver aos Correios todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente Acordo, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem aos Correios, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se, no que couber, no o artigo 116, da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os CORREIOS exercerão a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal e o controle e a fiscalização conforme estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

10.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.3 Nem o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, nem seus servidores, empregados, estagiário ou prepostos, estão autorizados a representar os Correios.

10.4 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA se obriga a indenizar, defender e isentar os Correios de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.5 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá ressarcir aos Correios todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.6 A eventual aceitação, por parte dos Correios, da inexecução, pelo ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA de quaisquer cláusulas ou condições deste Acordo, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

10.7 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

10.8 O presente Acordo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

10.9 Os CORREIOS autorizam o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pelos Correios (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Acordo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de CURITIBA, do Estado de PARANÁ para dirimir as questões deste Acordo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LAPA , 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: _____
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: ____
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: ____

Testemunha 2: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

* * * * *

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 107 / 2016.

PLANO DE TRABALHO DA AGC

1. OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e o Órgão ou Entidade Pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA para Operação da Agência de Correios Comunitária-AGC MATO PRETO.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DO(A) *PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.*

• CNPJ: 76.020.452/0001-05.

1.1 Dados da unidade executora (Agência de Correios Comunitária)

AGC: MATO PRETO. Código do ERP/MC-MCU: 17672.

Data Criação: .31 / 05 / 2001.

Endereço: MATO PRETO – LAPA - PARANÁ.
(Bairro/Município/UF)

Localidade: − Sede de município
− Distrito/Vila _____
− Povoado MATO PRETO

Obs.: Se estiver em povoado, informar na linha Distrito/Vila o nome do distrito.

1.2 Unidade vinculadora da AGC:

NOME: AC LAPA. CÓDIGO ERP/MC-MCU: 16001.
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1355 – LAPA – 83750-970.

REGIÃO OPERACIONAL: REVEN –PR-06 - METROPOLITANA

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Prestar os Serviços Postais e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

3. SERVIÇOS AUTORIZADOS

• Recebimento/Expedição de malas

• Preparação de objetos para expedição

• Preparação dos objetos em serviços internos

• Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência

• Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza

• Devolução de malas vazias

• Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida / expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de Linha regular.

• Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC.

• Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ ou Posta Restante.

• Retirada de objetos de Caixa de Coleta.

• Distribuição de objetos de correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade de localidade.

LAPA, 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: ____
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: ____
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: ____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: ___

Testemunha 2: ____
(Assinatura)
Nome: ____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação - GERAT; 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª via: AGC.

Acordo de Cooperação Técnica N.º 107 / 2016.

Termo de Permissão de Uso N.º 01.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.12, do Acordo de Cooperação Técnica acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

Agência de Correios Comunitária: MATO PRETO.

Código ERP/MC-MCU**: 17672.**

Endereço: MATO PRETO – LAPA - PARANÁ.

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/Usado	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36012221	USADO	MCPC	01	R$ 1.146,19	R$ 1.146,19
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	--	-
-	-	-	-	-	--
-	-	-	-	-	-

LAPA, 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: __
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _
(Assinatura)

Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação (GERAT); 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª Via: AGC.

* * * * *

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D95146B5

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC – N.º 108 / 2016. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente CORREIOS, representada, neste ato, por seu Gerente de Macrorregião de Operações, JOSÉ FRANCISCO NUNES DE CASTRO, Carteira de Identidade n.º 3001607443 SSP/RS (órgão expedidor/unidade da federação), CPF (n.º.) 197.824.030-91, e o **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA** PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.020.452/0001-05, com sede na cidade LAPA, Estado/UF PARANÁ, situada a (rua, n.º, CEP) PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 , LAPA, PR, CEP: 83.750-000, neste ato representada por seu(s) PREFEITO MUNICIPAL (cargo), Sr(a) LEILA AUBRIFT KLENK, CI n.º 3707456-0 - SESP/PR (número e órgão expedidor), CPF n.º 529.075.549-72, e
RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para a Agência de Correios Comunitária-AGC, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de NÚCLEO LEITEIRO, através de Agência de Correios Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS CORREIOS

2.1 Ministrar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos do Órgão ou Entidade Pública, designados para a operação da AGC.

2.2 Os Correios fornecerão ao ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo dos Correios, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Acordo e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA.

2.4 Regulamentar o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

3.1 Prestar os serviços, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme autorização formal dos Correios.

3.2 Cumprir as instruções e as normas dos Correios.

3.3 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pelos Correios, garantindo que todos os objetos recebidos sejam entregues a seus destinatários, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.4 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, conforme instruções fornecidas pelos Correios e nos prazos acordados.

3.5 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS dos Correios, objeto deste Acordo.

3.5.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que o Órgão ou Entidade Pública tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

3.6 As AGCs deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a Agência de Correios Comunitária opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme definido em norma interna dos Correios.

3.6.1 A AGC poderá permanecer fechada durante o tempo necessário à execução atividade de distribuição domiciliária, desde que assegurado o horário mínimo de atendimento.

3.6.1.1 Deverá ser afixado em local visível ao público cartaz informativo divulgando ao público em geral os horários e dias em que será efetuada a distribuição externa.

3.7 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.8 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.9 Manter a AGC operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento dos Correios.

3.10 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal n.º 6.538/1978.

3.11 Fornecer aos Correios as informações por ele solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.12 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade dos Correios, porventura cedidos e relacionados no Termo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Acordo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados.
3.12.1 Registrar ocorrência à autoridade competente nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato aos Correios no prazo máximo de 24 horas.

3.12.2 Responsabilizar-se por danos causados aos Correios e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, na condução dos assuntos relacionados à AGC.

3.13. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e civis e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da AGC.

3.14 Autorizar os Correios a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Acordo, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais e equipamentos recebidos para a consecução do Acordo.

3.15 Manter registros que permitam os Correios comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Acordo, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.16 Permitir a fiscalização dos Correios, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos dos Correios procedam a supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.17 Observar e manter rigorosamente os padrões de distribuição, atuais e futuros, estabelecidos pelos Correios, para a prestação dos SERVIÇOS.

3.18 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber dos Correios.

3.19 Preservar a integridade física dos objetos e proceder, quando devidamente autorizada pelos Correios, a distribuição postal de correspondências em domicílio e/ou Caixas Postais Comunitárias, de acordo com a frequência e os horários estabelecidos.

3.20 Prestar contas aos Correios, diretamente na agência vinculadora, dos serviços prestados pela AGC, através da apresentação do um Relatório mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 18 MESES (máximo 05 (cinco) anos), com início em 31/05/2016 e término em 30/11/2017.

4.1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

5.1 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pelos Correios e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

5.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Gerência Regional dos Correios gestora do Acordo de Cooperação Técnica quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores dos Correios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, atendendo, no que couber, os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

7.2 Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de ACORDO de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.2 Os CORREIOS poderão considerar rescindido o presente Acordo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

8.2.1 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA executar atividades consideradas concorrentes às dos Correios, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

8.2.2 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.3 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.4 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações aos Correios, que afetem a regular prestação de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

8.2.5 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pelos Correios, na prestação dos SERVIÇOS.

8.2.6 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não apresentar os comprovantes do atendimento nos prazos estabelecidos.

8.2.7 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.19 deste instrumento.

8.2.8 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

8.3 O presente Acordo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

8.4 No término ou na rescisão deste Acordo, por qualquer motivo que seja, o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá devolver aos

Correios todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente Acordo, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem aos Correios, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se, no que couber, no o artigo 116, da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os CORREIOS exercerão a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal e o controle e a fiscalização conforme estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

10.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.3 Nem o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, nem seus servidores, empregados, estagiário ou prepostos, estão autorizados a representar os Correios.

10.4 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA se obriga a indenizar, defender e isentar os Correios de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.5 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá ressarcir aos Correios todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.6 A eventual aceitação, por parte dos Correios, da inexecução, pelo ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA de quaisquer cláusulas ou condições deste Acordo, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

10.7 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

10.8 O presente Acordo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

10.9 Os CORREIOS autorizam o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pelos Correios (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Acordo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de CURITIBA, do Estado de PARANÁ para dirimir as questões deste Acordo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LAPA , 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: ___
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: ____
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) __PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA_

Testemunha 1: ____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

* * * * *

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 108 / 2016.

PLANO DE TRABALHO DA AGC

1. OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e o Órgão ou Entidade Pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA para Operação da Agência de Correios Comunitária-AGC NÚCLEO LEITEIRO.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DO(A) *PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.*

• CNPJ: 76.020.452/0001-05.

1.1 Dados da unidade executora (Agência de Correios Comunitária)

AGC: NÚCLEO LEITEIRO. Código do ERP/MC-MCU: 17675.

Data Criação: 31 / 05 / 2001.

Endereço: NÚCLEO LEITEIRO – LAPA - PARANÁ
(Bairro/Município/UF)

Localidade: ⁻ Sede de município
⁻ Distrito/Vila ___
⁻ Povoado NÚCLEO LEITEIRO

Obs.: Se estiver em povoado, informar na linha Distrito/Vila o nome do distrito.

1.2 Unidade vinculadora da AGC:

NOME: AC LAPA. CÓDIGO ERP/MC-MCU: 16001.
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1355 – LAPA – 83750-970.

REGIÃO OPERACIONAL: REVEN –PR-06 - METROPOLITANA

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Prestar os Serviços Postais e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

3. SERVIÇOS AUTORIZADOS

• Recebimento/Expedição de malas

• Preparação de objetos para expedição

• Preparação dos objetos em serviços internos

• Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência

• Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza

• Devolução de malas vazias

• Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida / expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de Linha regular.

• Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC.

• Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ ou Posta Restante.

• Retirada de objetos de Caixa de Coleta.

• Distribuição de objetos de correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade de localidade.

LAPA , 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: ____
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: __
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: ___

Testemunha 2: __
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação - GERAT; 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª via: AGC.

Acordo de Cooperação Técnica N.º 108 / 2016.

Termo de Permissão de Uso N.º 01.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.12, do Acordo de Cooperação Técnica acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

Agência de Correios Comunitária: NÚCLEO LEITEIRO.

Código ERP/MC-MCU**: 17675.**

Endereço: NÚCLEO LEITEIRO – LAPA - PARANÁ.

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/Usado	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36012232	USADO	MCPC	01	R$ 1.146,19	R$ 1.146,19
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

LAPA , 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: _____
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: ___
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: ____

Testemunha 2: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: ____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação (GERAT); 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª Via: AGC.

* * * * *

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FDD7A1A

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC – N.º 109 / 2016. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente CORREIOS, representada, neste ato, por seu Gerente de Macrorregião de Operações, JOSÉ FRANCISCO NUNES DE CASTRO, Carteira de Identidade n.º 3001607443 SSP/RS (órgão expedidor/unidade da federação), CPF (n.º.) 197.824.030-91, e o **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA** PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.020.452/0001-05, com sede na cidade LAPA, Estado/UF PARANÁ, situada a (rua, n.º, CEP) PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 , LAPA, PR, CEP: 83.750-000, neste ato representada por seu(s) PREFEITO MUNICIPAL (cargo), Sr(a) LEILA AUBRIFT KLENK, CI n.º 3707456-0 - SESP/PR (número e órgão expedidor), CPF n.º 529.075.549-72, e
RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para a Agência de Correios Comunitária-AGC, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de PASSA DOIS, através de Agência de Correios Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS CORREIOS

2.1 Ministrar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos do Órgão ou Entidade Pública, designados para a operação da AGC.

2.2 Os Correios fornecerão ao ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo dos Correios, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Acordo e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA.

2.4 Regulamentar o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

3.1 Prestar os serviços, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme autorização formal dos Correios.

3.2 Cumprir as instruções e as normas dos Correios.

3.3 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pelos Correios, garantindo que todos os objetos recebidos sejam entregues a seus destinatários, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.4 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, conforme instruções fornecidas pelos Correios e nos prazos acordados.

3.5 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS dos Correios, objeto deste Acordo.

3.5.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que o Órgão ou Entidade Pública tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

3.6 As AGCs deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a Agência de Correios Comunitária opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme definido em norma interna dos Correios.

3.6.1 A AGC poderá permanecer fechada durante o tempo necessário à execução atividade de distribuição domiciliária, desde que assegurado o horário mínimo de atendimento.

3.6.1.1 Deverá ser afixado em local visível ao público cartaz informativo divulgando ao público em geral os horários e dias em que será efetuada a distribuição externa.

3.7 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.8 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.9 Manter a AGC operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento dos Correios.

3.10 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal n.º 6.538/1978.

3.11 Fornecer aos Correios as informações por ele solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.12 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade dos Correios, porventura cedidos e relacionados no Termo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Acordo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados.
3.12.1 Registrar ocorrência à autoridade competente nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato aos Correios no prazo máximo de 24 horas.

3.12.2 Responsabilizar-se por danos causados aos Correios e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, na condução dos assuntos relacionados à AGC.

3.13. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e civis e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da AGC.

3.14 Autorizar os Correios a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Acordo, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais e equipamentos recebidos para a consecução do Acordo.

3.15 Manter registros que permitam os Correios comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Acordo, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.16 Permitir a fiscalização dos Correios, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos dos Correios procedam a supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.17 Observar e manter rigorosamente os padrões de distribuição, atuais e futuros, estabelecidos pelos Correios, para a prestação dos SERVIÇOS.

3.18 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber dos Correios.

3.19 Preservar a integridade física dos objetos e proceder, quando devidamente autorizada pelos Correios, a distribuição postal de correspondências em domicílio e/ou Caixas Postais Comunitárias, de acordo com a frequência e os horários estabelecidos.

3.20 Prestar contas aos Correios, diretamente na agência vinculadora, dos serviços prestados pela AGC, através da apresentação do um Relatório mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 18 MESES (máximo 05 (cinco) anos), com início em 31/05/2016 e término em 30/11/2017.

4.1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

5.1 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pelos Correios e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

5.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Gerência Regional dos Correios gestora do Acordo de Cooperação Técnica quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores dos Correios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, atendendo, no que couber, os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

7.2 Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de ACORDO de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.2 Os CORREIOS poderão considerar rescindido o presente Acordo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

8.2.1 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA executar atividades consideradas concorrentes às dos Correios, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

8.2.2 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.3 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.4 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações aos Correios, que afetem a regular prestação de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

8.2.5 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pelos Correios, na prestação dos SERVIÇOS.

8.2.6 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não apresentar os comprovantes do atendimento nos prazos estabelecidos.

8.2.7 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.19 deste instrumento.

8.2.8 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

8.3 O presente Acordo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

8.4 No término ou na rescisão deste Acordo, por qualquer motivo que seja, o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá devolver aos Correios todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente Acordo, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem aos Correios, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se, no que couber, no o artigo 116, da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os CORREIOS exercerão a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal e o controle e a fiscalização conforme estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

10.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.3 Nem o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, nem seus servidores, empregados, estagiário ou prepostos, estão autorizados a representar os Correios.

10.4 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA se obriga a indenizar, defender e isentar os Correios de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.5 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá ressarcir aos Correios todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.6 A eventual aceitação, por parte dos Correios, da inexecução, pelo ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA de quaisquer cláusulas ou condições deste Acordo, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

10.7 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

10.8 O presente Acordo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

10.9 Os CORREIOS autorizam o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pelos Correios (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Acordo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de CURITIBA, do Estado de PARANÁ para dirimir as questões deste Acordo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LAPA, _31__ de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: _____
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _____
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) _PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

* * * * *

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 109 / 2016.

PLANO DE TRABALHO DA AGC

1. OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e o Órgão ou Entidade Pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA para Operação da Agência de Correios Comunitária-AGC PASSA DOIS.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DO(A) *PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.*

• CNPJ: 76.020.452/0001-05.

1.1 Dados da unidade executora (Agência de Correios Comunitária)

AGC: PASSA DOIS. Código do ERP/MC-MCU: 17830.

Data Criação: 31 / 05 / 2001.

Endereço: PASSA DOIS – LAPA - PARANÁ.
(Bairro/Município/UF)

Localidade: – Sede de município
– Distrito/Vila _____
– Povoado PASSA DOIS

Obs.: Se estiver em povoado, informar na linha Distrito/Vila o nome do distrito.

1.2 Unidade vinculadora da AGC:

NOME: AC LAPA. CÓDIGO ERP/MC-MCU: 16001.
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1355 – LAPA – 83750-970.

REGIÃO OPERACIONAL: REVEN –PR-06 - METROPOLITANA

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Prestar os Serviços Postais e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

3. SERVIÇOS AUTORIZADOS

• Recebimento/Expedição de malas

• Preparação de objetos para expedição

• Preparação dos objetos em serviços internos

• Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência

• Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza

• Devolução de malas vazias

• Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida / expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de Linha regular.

• Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC.

• Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ ou Posta Restante.

• Retirada de objetos de Caixa de Coleta.

• Distribuição de objetos de correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade de localidade.

LAPA, 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: ____
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: __
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: ____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação - GERAT; 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª via: AGC.

Acordo de Cooperação Técnica N.º 109 / 2016.

Termo de Permissão de Uso N.º 01.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.12, do Acordo de Cooperação Técnica acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

Agência de Correios Comunitária: PASSA DOIS.

Código ERP/MC-MCU**: 17830.**

Endereço: PASSA DOIS – LAPA - PARANÁ.

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/Usado	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36012093	USADO	MCPC	01	R$ 841,50	R$ 841,50
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

LAPA, 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: ____
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _____
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: __
(Assinatura)
Nome: ____
CPF nº: ___

Testemunha 2: __
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação (GERAT); 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª Via: AGC.

* * * * *

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CB19F72

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC – N.º 110 / 2016. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34. 028. 316/ 0001 - 03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente CORREIOS, representada, neste ato, por seu Gerente de Macrorregião de Operações, JOSÉ FRANCISCO NUNES DE CASTRO, Carteira de Identidade n.º 3001607443 SSP/RS (órgão expedidor/unidade da federação), CPF (n.º.) 197.824.030-91, e o **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA** PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.020.452/0001-05, com sede na cidade LAPA, Estado/UF PARANÁ, situada a (rua, n.º, CEP) PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 , LAPA, PR, CEP: 83.750-000, neste ato representada por seu(s) PREFEITO MUNICIPAL (cargo), Sr(a) LEILA AUBRIFT KLENK, CI n.º 3707456-0 - SESP/PR (número e órgão expedidor), CPF n.º 529.075.549-72, e
RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para a Agência de Correios Comunitária-AGC, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de PEDRA LISA, através de Agência de Correios Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS CORREIOS

2.1 Ministrar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos do Órgão ou Entidade Pública, designados para a operação da AGC.

2.2 Os Correios fornecerão ao ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo dos Correios, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Acordo e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA.

2.4 Regulamentar o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

3.1 Prestar os serviços, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme autorização formal dos Correios.

3.2 Cumprir as instruções e as normas dos Correios.

3.3 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pelos Correios, garantindo que todos os objetos recebidos sejam entregues a seus destinatários, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.4 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, conforme instruções fornecidas pelos Correios e nos prazos acordados.

3.5 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS dos Correios, objeto deste Acordo.

3.5.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que o Órgão ou Entidade Pública tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

3.6 As AGCs deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a

Agência de Correios Comunitária opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme definido em norma interna dos Correios.

3.6.1 A AGC poderá permanecer fechada durante o tempo necessário à execução atividade de distribuição domiciliária, desde que assegurado o horário mínimo de atendimento.

3.6.1.1 Deverá ser afixado em local visível ao público cartaz informativo divulgando ao público em geral os horários e dias em que será efetuada a distribuição externa.

3.7 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.8 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.9 Manter a AGC operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento dos Correios.

3.10 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal n.º 6.538/1978.

3.11 Fornecer aos Correios as informações por ele solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.12 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade dos Correios, porventura cedidos e relacionados no Termo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Acordo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados.
3.12.1 Registrar ocorrência à autoridade competente nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato aos Correios no prazo máximo de 24 horas.

3.12.2 Responsabilizar-se por danos causados aos Correios e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, na condução dos assuntos relacionados à AGC.

3.13. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e civis e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da AGC.

3.14 Autorizar os Correios a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Acordo, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais e equipamentos recebidos para a consecução do Acordo.

3.15 Manter registros que permitam os Correios comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Acordo, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.16 Permitir a fiscalização dos Correios, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos dos Correios procedam a supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.17 Observar e manter rigorosamente os padrões de distribuição, atuais e futuros, estabelecidos pelos Correios, para a prestação dos SERVIÇOS.

3.18 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber dos Correios.

3.19 Preservar a integridade física dos objetos e proceder, quando devidamente autorizada pelos Correios, a distribuição postal de correspondências em domicílio e/ou Caixas Postais Comunitárias, de acordo com a frequência e os horários estabelecidos.

3.20 Prestar contas aos Correios, diretamente na agência vinculadora, dos serviços prestados pela AGC, através da apresentação do um Relatório mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 18 MESES (máximo 05 (cinco) anos), com início em 31/05/2016 e término em 30/11/2017.

4.1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

5.1 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pelos Correios e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

5.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Gerência Regional dos Correios gestora do Acordo de Cooperação Técnica quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores dos Correios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, atendendo, no que couber, os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

7.2 Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de ACORDO de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.2 Os CORREIOS poderão considerar rescindido o presente Acordo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

8.2.1 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA executar atividades consideradas concorrentes às dos Correios, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

8.2.2 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.3 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.4 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações aos Correios, que afetem a regular prestação de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

8.2.5 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pelos Correios, na prestação dos SERVIÇOS.

8.2.6 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não apresentar os comprovantes do atendimento nos prazos estabelecidos.

8.2.7 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.19 deste instrumento.

8.2.8 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

8.3 O presente Acordo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

8.4 No término ou na rescisão deste Acordo, por qualquer motivo que seja, o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá devolver aos Correios todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente Acordo, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem aos Correios, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se, no que couber, no o artigo 116, da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os CORREIOS exercerão a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal e o controle e a fiscalização conforme estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

10.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.3 Nem o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, nem seus servidores, empregados, estagiário ou prepostos, estão autorizados a representar os Correios.

10.4 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA se obriga a indenizar, defender e isentar os Correios de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.5 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá ressarcir aos Correios todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.6 A eventual aceitação, por parte dos Correios, da inexecução, pelo ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA de quaisquer cláusulas ou condições deste Acordo, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

10.7 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

10.8 O presente Acordo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

10.9 Os CORREIOS autorizam o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pelos Correios (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Acordo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de CURITIBA, do Estado de PARANÁ para dirimir as questões deste Acordo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LAPA ,31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: _
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº:197.824.030-91____
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: ____
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº:529.075.549-72____
Representante do órgão ou entidade pública do(a) _PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: _
(Assinatura)
Nome: ____
CPF nº: ___

Testemunha 2: _
(Assinatura)
Nome: ____
CPF nº: ___

* * * * *

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 110 / 2016.

PLANO DE TRABALHO DA AGC

1. OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e o Órgão ou Entidade Pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA para Operação da Agência de Correios Comunitária-AGC PEDRA LISA.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DO(A) *PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.*

• CNPJ: 76.020.452/0001-05.

1.1 Dados da unidade executora (Agência de Correios Comunitária)

AGC: PEDRA LISA. Código do ERP/MC-MCU: 17671.

Data Criação: 31 / 05 / 2001.

Endereço: PEDRA LISA – LAPA - PARANÁ.
(Bairro/Município/UF)

Localidade: − Sede de município
Distrito/Vila ___
− Povoado __PEDRA LISA____

Obs.: Se estiver em povoado, informar na linha Distrito/Vila o nome do distrito.

1.2 Unidade vinculadora da AGC:

NOME: AC LAPA. CÓDIGO ERP/MC-MCU: 16001.
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1355 – LAPA – 83750-970.

REGIÃO OPERACIONAL: REVEN –PR-06 - METROPOLITANA

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Prestar os Serviços Postais e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

3. SERVIÇOS AUTORIZADOS

• Recebimento/Expedição de malas

• Preparação de objetos para expedição

• Preparação dos objetos em serviços internos

• Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência

• Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza

• Devolução de malas vazias

• Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida / expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de Linha regular.

• Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC.

• Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ ou Posta Restante.

• Retirada de objetos de Caixa de Coleta.

• Distribuição de objetos de correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade de localidade.

LAPA ___, _31__ de __MAIO__ de _2016_
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: _
(Assinatura)
Nome: __JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: ___197.824.030-91____
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: ____
(Assinatura)
Nome: ____LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: ____529.075.549-72____
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: _
(Assinatura)
Nome: ____
CPF nº: ___

Testemunha 2: _
(Assinatura)
Nome: ____
CPF nº: ___

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação - GERAT; 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª via: AGC.

Acordo de Cooperação Técnica N.º 110 / 2016.

Termo de Permissão de Uso N.º 01.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.12, do Acordo de Cooperação Técnica acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

Agência de Correios Comunitária: PEDRA LISA.

Código ERP/MC-MCU**: 17671.**

Endereço: PEDRA LISA – LAPA - PARANÁ.

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/Usado	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36012116	USADO	MCPC	01	R$ 1.146,19	R$ 1.146,19
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

LAPA ___, _31__ de __MAIO__ de _2016_
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: _
(Assinatura)
Nome: __JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: ___197.824.030-91____
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: ____
(Assinatura)
Nome: ____LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: ____529.075.549-72____
Representante do órgão ou entidade pública do(a) __PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1:_
(Assinatura)
Nome: ____
CPF nº: ___

Testemunha 2: _
(Assinatura)
Nome: ____
CPF nº: ___

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação (GERAT); 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª Via: AGC.

* * * * *

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4814983

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC – N.º 111 / 2016. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente CORREIOS, representada,

neste ato, por seu Gerente de Macrorregião de Operações, JOSÉ FRANCISCO NUNES DE CASTRO, Carteira de Identidade n.º 3001607443 SSP/RS (órgão expedidor/unidade da federação), CPF (n.º.) 197.824.030-91, e o **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA** PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.020.452/0001-05, com sede na cidade LAPA, Estado/UF PARANÁ, situada a (rua, n.º, CEP) PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 , LAPA, PR, CEP: 83.750-000, neste ato representada por seu(s) PREFEITO MUNICIPAL (cargo), Sr(a) LEILA AUBRIFT KLENK, CI n.º 3707456-0 - SESP/PR (número e órgão expedidor), CPF n.º 529.075.549-72, e
RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para a Agência de Correios Comunitária-AGC, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de RIO DA AREIA, através de Agência de Correios Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS CORREIOS

2.1 Ministrar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos do Órgão ou Entidade Pública, designados para a operação da AGC.

2.2 Os Correios fornecerão ao ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo dos Correios, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Acordo e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA.

2.4 Regulamentar o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

3.1 Prestar os serviços, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme autorização formal dos Correios.

3.2 Cumprir as instruções e as normas dos Correios.

3.3 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pelos Correios, garantindo que todos os objetos recebidos sejam entregues a seus destinatários, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.4 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, conforme instruções fornecidas pelos Correios e nos prazos acordados.

3.5 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS dos Correios, objeto deste Acordo.

3.5.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que o Órgão ou Entidade Pública tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

3.6 As AGCs deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a Agência de Correios Comunitária opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme definido em norma interna dos Correios.

3.6.1 A AGC poderá permanecer fechada durante o tempo necessário à execução atividade de distribuição domiciliária, desde que assegurado o horário mínimo de atendimento.

3.6.1.1 Deverá ser afixado em local visível ao público cartaz informativo divulgando ao público em geral os horários e dias em que será efetuada a distribuição externa.

3.7 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.8 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.9 Manter a AGC operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento dos Correios.

3.10 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal n.º 6.538/1978.

3.11 Fornecer aos Correios as informações por ele solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.12 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade dos Correios, porventura cedidos e relacionados no Termo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Acordo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados.
3.12.1 Registrar ocorrência à autoridade competente nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato aos Correios no prazo máximo de 24 horas.

3.12.2 Responsabilizar-se por danos causados aos Correios e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, na condução dos assuntos relacionados à AGC.

3.13. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e civis e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da AGC.

3.14 Autorizar os Correios a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Acordo, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais e equipamentos recebidos para a consecução do Acordo.

3.15 Manter registros que permitam os Correios comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Acordo, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.16 Permitir a fiscalização dos Correios, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos dos Correios procedam a supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.17 Observar e manter rigorosamente os padrões de distribuição, atuais e futuros, estabelecidos pelos Correios, para a prestação dos SERVIÇOS.

3.18 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber dos Correios.

3.19 Preservar a integridade física dos objetos e proceder, quando devidamente autorizada pelos Correios, a distribuição postal de correspondências em domicílio e/ou Caixas Postais Comunitárias, de acordo com a frequência e os horários estabelecidos.

3.20 Prestar contas aos Correios, diretamente na agência vinculadora, dos serviços prestados pela AGC, através da apresentação do um Relatório mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 18 MESES (máximo 05 (cinco) anos), com início em 31/05/2016 e término em 30/11/2017.

4.1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

5.1 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pelos Correios e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

5.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Gerência Regional dos Correios gestora do Acordo de Cooperação Técnica quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores dos Correios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, atendendo, no que couber, os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

7.2 Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de ACORDO de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.2 Os CORREIOS poderão considerar rescindido o presente Acordo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

8.2.1 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA executar atividades consideradas concorrentes às dos Correios, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

8.2.2 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.3 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.4 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações aos Correios, que afetem a regular prestação de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

8.2.5 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pelos Correios, na prestação dos SERVIÇOS.

8.2.6 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não apresentar os comprovantes do atendimento nos prazos estabelecidos.

8.2.7 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.19 deste instrumento.

8.2.8 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

8.3 O presente Acordo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

8.4 No término ou na rescisão deste Acordo, por qualquer motivo que seja, o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá devolver aos Correios todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente Acordo, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem aos Correios, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se, no que couber, no o artigo 116, da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os CORREIOS exercerão a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal e o controle e a fiscalização conforme estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

10.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.3 Nem o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, nem seus servidores, empregados, estagiário ou prepostos, estão autorizados a representar os Correios.

10.4 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA se obriga a indenizar, defender e isentar os Correios de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza,

inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.5 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá ressarcir aos Correios todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.6 A eventual aceitação, por parte dos Correios, da inexecução, pelo ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA de quaisquer cláusulas ou condições deste Acordo, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

10.7 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

10.8 O presente Acordo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

10.9 Os CORREIOS autorizam o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pelos Correios (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Acordo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de CURITIBA, do Estado de PARANÁ para dirimir as questões deste Acordo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LAP_, _31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública:
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) _PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1:
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2:
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

* * * * *

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 111 / 2016.

PLANO DE TRABALHO DA AGC

1. OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e o Órgão ou Entidade Pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA para Operação da Agência de Correios Comunitária-AGC RIO DA AREIA.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DO(A) *PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.*

• CNPJ: 76.020.452/0001-05.

1.1 Dados da unidade executora (Agência de Correios Comunitária)

AGC: RIO DA AREIA. Código do ERP/MC-MCU: 17677.

Data Criação: 31 / 05 / 2001.

Endereço: RIO DA AREIA – LAPA - PARANÁ.
(Bairro/Município/UF)

Localidade: – Sede de município
– Distrito/Vila _____
– Povoado RIO DA AREIA

Obs.: Se estiver em povoado, informar na linha Distrito/Vila o nome do distrito.

1.2 Unidade vinculadora da AGC:

NOME: AC LAPA. CÓDIGO ERP/MC-MCU: 16001.
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1355 – LAPA – 83750-970.

REGIÃO OPERACIONAL: REVEN –PR-06 - METROPOLITANA

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Prestar os Serviços Postais e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

3. SERVIÇOS AUTORIZADOS

• Recebimento/Expedição de malas

• Preparação de objetos para expedição

• Preparação dos objetos em serviços internos

• Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência

• Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza

• Devolução de malas vazias

• Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida / expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de Linha regular.

• Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC.

• Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ ou Posta Restante.

• Retirada de objetos de Caixa de Coleta.

• Distribuição de objetos de correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade de localidade.

LAPA_, 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública:
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72

Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1:
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2:
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação - GERAT; 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª via: AGC.

Acordo de Cooperação Técnica N.º 111 / 2016.

Termo de Permissão de Uso N.º 01.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.12, do Acordo de Cooperação Técnica acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

Agência de Correios Comunitária: RIO DA AREIA.

Código ERP/MC-MCU**: 17677.**

Endereço: RIO DA AREIA – LAPA - PARANÁ.

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/Usado	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48078668	USADO	MCPC	01	R$ 1.146,19	R$ 1.146,19
48075570	USADO	Conj. P. Restante	01	R$ 88,94	R$ 88,94
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

LAPA, 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública:
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1:
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2:
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação (GERAT); 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª Via: AGC.

* * * * *

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:848291DF

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC – N.º 112 / 2016. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente CORREIOS, representada, neste ato, por seu Gerente de Macrorregião de Operações, JOSÉ FRANCISCO NUNES DE CASTRO, Carteira de Identidade n.º 3001607443 SSP/RS (órgão expedidor/unidade da federação), CPF (n.º.) 197.824.030-91, e o **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA** PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.020.452/0001-05, com sede na cidade LAPA, Estado/UF PARANÁ, situada a (rua, n.º, CEP) PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 , LAPA, PR, CEP: 83.750-000, neste ato representada por seu(s) PREFEITO MUNICIPAL (cargo), Sr(a) LEILA AUBRIFT KLENK, CI n.º 3707456-0 - SESP/PR (número e órgão expedidor), CPF n.º 529.075.549-72, e
RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para a Agência de Correios Comunitária-AGC, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de RIO DA VARZEA, através de Agência de Correios Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS CORREIOS

2.1 Ministrar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos do Órgão ou Entidade Pública, designados para a operação da AGC.

2.2 Os Correios fornecerão ao ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo dos Correios, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Acordo e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA.

2.4 Regulamentar o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

3.1 Prestar os serviços, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme autorização formal dos Correios.

3.2 Cumprir as instruções e as normas dos Correios.

3.3 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pelos Correios, garantindo que todos os objetos recebidos sejam entregues a seus destinatários, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.4 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, conforme instruções fornecidas pelos Correios e nos prazos acordados.

3.5 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS dos Correios, objeto deste Acordo.

3.5.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que o Órgão ou Entidade Pública tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

3.6 As AGCs deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a Agência de Correios Comunitária opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme definido em norma interna dos Correios.

3.6.1 A AGC poderá permanecer fechada durante o tempo necessário à execução atividade de distribuição domiciliária, desde que assegurado o horário mínimo de atendimento.

3.6.1.1 Deverá ser afixado em local visível ao público cartaz informativo divulgando ao público em geral os horários e dias em que será efetuada a distribuição externa.

3.7 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.8 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.9 Manter a AGC operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento dos Correios.

3.10 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal n.º 6.538/1978.

3.11 Fornecer aos Correios as informações por ele solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.12 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade dos Correios, porventura cedidos e relacionados no Termo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Acordo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados.

3.12.1 Registrar ocorrência à autoridade competente nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato aos Correios no prazo máximo de 24 horas.

3.12.2 Responsabilizar-se por danos causados aos Correios e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, na condução dos assuntos relacionados à AGC.

3.13. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e civis e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da AGC.

3.14 Autorizar os Correios a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Acordo, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais e equipamentos recebidos para a consecução do Acordo.

3.15 Manter registros que permitam os Correios comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Acordo, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.16 Permitir a fiscalização dos Correios, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos dos Correios procedam a supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.17 Observar e manter rigorosamente os padrões de distribuição, atuais e futuros, estabelecidos pelos Correios, para a prestação dos SERVIÇOS.

3.18 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber dos Correios.

3.19 Preservar a integridade física dos objetos e proceder, quando devidamente autorizada pelos Correios, a distribuição postal de correspondências em domicílio e/ou Caixas Postais Comunitárias, de acordo com a frequência e os horários estabelecidos.

3.20 Prestar contas aos Correios, diretamente na agência vinculadora, dos serviços prestados pela AGC, através da apresentação do um Relatório mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 18 MESES (máximo 05 (cinco) anos), com início em 31/05/2016 e término em 30/11/2017.

4.1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

5.1 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pelos Correios e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

5.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Gerência Regional dos Correios gestora do Acordo de Cooperação Técnica quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores dos Correios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, atendendo, no que couber, os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

7.2 Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de ACORDO de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.2 Os CORREIOS poderão considerar rescindido o presente Acordo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

8.2.1 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA executar atividades consideradas concorrentes às dos Correios, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

8.2.2 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.3 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.4 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações aos Correios, que afetem a regular prestação de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

8.2.5 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pelos Correios, na prestação dos SERVIÇOS.

8.2.6 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não apresentar os comprovantes do atendimento nos prazos estabelecidos.

8.2.7 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.19 deste instrumento.

8.2.8 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

8.3 O presente Acordo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

8.4 No término ou na rescisão deste Acordo, por qualquer motivo que seja, o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá devolver aos Correios todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente Acordo, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem aos Correios, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se, no que couber, no o artigo 116, da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os CORREIOS exercerão a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal e o controle e a fiscalização conforme estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

10.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.3 Nem o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, nem seus servidores, empregados, estagiário ou prepostos, estão autorizados a representar os Correios.

10.4 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA se obriga a indenizar, defender e isentar os Correios de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.5 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá ressarcir aos Correios todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.6 A eventual aceitação, por parte dos Correios, da inexecução, pelo ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA de quaisquer cláusulas ou condições deste Acordo, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

10.7 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

10.8 O presente Acordo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

10.9 Os CORREIOS autorizam o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pelos Correios (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Acordo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de CURITIBA, do Estado de PARANÁ para dirimir as questões deste Acordo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LAPA, 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:

_____
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública:

_____
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1:

_____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2:

_____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

* * * * *

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 112 / 2016.

PLANO DE TRABALHO DA AGC

1. OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e o Órgão ou Entidade Pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA para Operação da Agência de Correios Comunitária-AGC RIO DA VARZEA.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DO(A) *PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.*

•

CNPJ: 76.020.452/0001-05.

1.1 Dados da unidade executora (Agência de Correios Comunitária)

AGC: RIO DA VARZEA. Código do ERP/MC-MCU: 17831.

Data Criação: 31 / 05 / 2001.

Endereço: RIO DA VARZEA – LAPA - PARANÁ.
(Bairro/Município/UF)

Localidade: – Sede de município
– Distrito/Vila _____
– Povoado RIO DA VARZEA

Obs.: Se estiver em povoado, informar na linha Distrito/Vila o nome do distrito.

1.2 Unidade vinculadora da AGC:

NOME: AC LAPA. CÓDIGO ERP/MC-MCU: 16001.
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1355 – LAPA – 83750-970.

REGIÃO OPERACIONAL: REVEN –PR-06 - METROPOLITANA.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Prestar os Serviços Postais e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

3. SERVIÇOS AUTORIZADOS

•Recebimento/Expedição de malas

•Preparação de objetos para expedição

•Preparação dos objetos em serviços internos

•Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência

•Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza

•Devolução de malas vazias

•Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida / expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de Linha regular.

•Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC.

•Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ ou Posta Restante.

•Retirada de objetos de Caixa de Coleta.

•Distribuição de objetos de correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade de localidade.

LAPA, 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:

_____
(Assinatura)
Nome:
JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública:

_____
(Assinatura)
Nome: ***LEILA AUBRIFT KLENK***
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1:

_____
(Assinatura)
Nome:

_____
CPF nº: _____

Testemunha 2:

_____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação - GERAT; 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª via: AGC.

Acordo de Cooperação Técnica N.º 112 / 2016.

Termo de Permissão de Uso N.º 01.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.12, do Acordo de Cooperação Técnica acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

Agência de Correios Comunitária: RIO DA VARZEA.

Código ERP/MC-MCU**: 17831.**

Endereço: RIO DA VARZEA – LAPA - PARANÁ.

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/Usado	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36012272	USADO	MCPC	01	R$ 1.146,19	R$ 1.146,19
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

LAPA, 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:

_____
(Assinatura)
Nome: ***JOSÉ F. NUNES DE CASTRO***
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública:

_____
(Assinatura)
Nome: ***LEILA AUBRIFT KLENK***
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1:

_____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2:

_____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação (GERAT); 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª Via: AGC.

* * * * *

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED28E324

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC – N.º 113 / 2016. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34. 028. 316 /0001 - 03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente CORREIOS, representada, neste ato, por seu Gerente de Macrorregião de Operações, JOSÉ FRANCISCO NUNES DE CASTRO, Carteira de Identidade n.º 3001607443 SSP/RS (órgão expedidor/unidade da federação), CPF (n.º.) 197. 824. 030 - 91, e o **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA** PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76. 020. 452 /0001 - 05, com sede na cidade LAPA, Estado/UF PARANÁ, situada a (rua, n.º, CEP) PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 , LAPA, PR, CEP: 83.750-000, neste ato representada por seu(s) PREFEITO MUNICIPAL (cargo), Sr(a) LEILA AUBRIFT KLENK, CI n.º 3707456-0 - SESP/PR (número e órgão expedidor), CPF n.º 529. 075. 549 - 72, e
RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para a Agência de Correios Comunitária-AGC, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de SÃO BENTO DA LAPA, através de Agência de Correios Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS CORREIOS

2.1 Ministrar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos do Órgão ou Entidade Pública, designados para a operação da AGC.

2.2 Os Correios fornecerão ao ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo dos Correios, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Acordo e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA.

2.4 Regulamentar o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

3.1 Prestar os serviços, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme autorização formal dos Correios.

3.2 Cumprir as instruções e as normas dos Correios.

3.3 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pelos Correios, garantindo que todos os objetos recebidos sejam entregues a seus destinatários, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.4 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, conforme instruções fornecidas pelos Correios e nos prazos acordados.

3.5 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS dos Correios, objeto deste Acordo.

3.5.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que o Órgão ou Entidade Pública tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

3.6 As AGCs deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a Agência de Correios Comunitária opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme definido em norma interna dos Correios.

3.6.1 A AGC poderá permanecer fechada durante o tempo necessário à execução atividade de distribuição domiciliária, desde que assegurado o horário mínimo de atendimento.

3.6.1.1 Deverá ser afixado em local visível ao público cartaz informativo divulgando ao público em geral os horários e dias em que será efetuada a distribuição externa.

3.7 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.8 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.9 Manter a AGC operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento dos Correios.

3.10 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal n.º 6.538/1978.

3.11 Fornecer aos Correios as informações por ele solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.12 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade dos Correios, porventura cedidos e relacionados no Termo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Acordo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados.
3.12.1 Registrar ocorrência à autoridade competente nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato aos Correios no prazo máximo de 24 horas.

3.12.2 Responsabilizar-se por danos causados aos Correios e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, na condução dos assuntos relacionados à AGC.

3.13. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e civis e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da AGC.

3.14 Autorizar os Correios a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Acordo, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais e equipamentos recebidos para a consecução do Acordo.

3.15 Manter registros que permitam os Correios comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Acordo, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.16 Permitir a fiscalização dos Correios, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos dos Correios procedam a supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.17 Observar e manter rigorosamente os padrões de distribuição, atuais e futuros, estabelecidos pelos Correios, para a prestação dos SERVIÇOS.

3.18 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber dos Correios.

3.19 Preservar a integridade física dos objetos e proceder, quando devidamente autorizada pelos Correios, a distribuição postal de correspondências em domicílio e/ou Caixas Postais Comunitárias, de acordo com a frequência e os horários estabelecidos.

3.20 Prestar contas aos Correios, diretamente na agência vinculadora, dos serviços prestados pela AGC, através da apresentação do um Relatório mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 18 MESES (máximo 05 (cinco) anos), com início em 31/05/2016 e término em 30/11/2017.

4.1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

5.1 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pelos Correios e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

5.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Gerência Regional dos Correios gestora do Acordo de Cooperação Técnica quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores dos Correios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, atendendo, no que couber, os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

7.2 Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de ACORDO de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.2 Os CORREIOS poderão considerar rescindido o presente Acordo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

8.2.1 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA executar atividades consideradas concorrentes às dos Correios, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

8.2.2 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.3 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.4 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações aos Correios, que afetem a regular prestação de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

8.2.5 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pelos Correios, na prestação dos SERVIÇOS.

8.2.6 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não apresentar os comprovantes do atendimento nos prazos estabelecidos.

8.2.7 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.19 deste instrumento.

8.2.8 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

8.3 O presente Acordo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

8.4 No término ou na rescisão deste Acordo, por qualquer motivo que seja, o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá devolver aos Correios todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente Acordo, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem aos Correios, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se, no que couber, no o artigo 116, da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os CORREIOS exercerão a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal e o controle e a fiscalização conforme estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

10.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.3 Nem o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, nem seus servidores, empregados, estagiário ou prepostos, estão autorizados a representar os Correios.

10.4 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA se obriga a indenizar, defender e isentar os Correios de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.5 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá ressarcir aos Correios todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.6 A eventual aceitação, por parte dos Correios, da inexecução, pelo ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA de quaisquer cláusulas ou condições deste Acordo, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

10.7 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

10.8 O presente Acordo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

10.9 Os CORREIOS autorizam o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pelos Correios (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Acordo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de CURITIBA, do Estado de PARANÁ para dirimir as questões deste Acordo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LAPA, 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: _____
(Assinatura)
Nome: ***JOSÉ F. NUNES DE CASTRO***
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _____
(Assinatura)
Nome: ***LEILA AUBRIFT KLENK***
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) _PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

* * * * *

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 113 / 2016.

PLANO DE TRABALHO DA AGC

1. OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e o Órgão ou Entidade Pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA para Operação da Agência de Correios Comunitária-AGC SÃO BENTO DA LAPA.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DO(A) *PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.*

• CNPJ: 76.020.452/0001-05.

1.1 Dados da unidade executora (Agência de Correios Comunitária)

AGC: SÃO BENTO DA LAPA. Código do ERP/MC-MCU: 17673.

Data Criação: 31 / 05 / 2001.

Endereço: SÃO BENTO DA LAPA – LAPA - PARANÁ.
(Bairro/Município/UF)

Localidade: − Sede de município
Distrito/Vila _____
− Povoado SÃO BENTO DA LAPA

Obs.: Se estiver em povoado, informar na linha Distrito/Vila o nome do distrito.

1.2 Unidade vinculadora da AGC:

NOME: AC LAPA. CÓDIGO ERP/MC-MCU: 16001.
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1355 – LAPA – 83750-970.

REGIÃO OPERACIONAL: REVEN –PR-06 - METROPOLITANA.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Prestar os Serviços Postais e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

3. SERVIÇOS AUTORIZADOS

•Recebimento/Expedição de malas

•Preparação de objetos para expedição

•Preparação dos objetos em serviços internos

•Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência

•Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza

•Devolução de malas vazias

•Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida / expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de Linha regular.

•Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC.

•Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ ou Posta Restante.

•Retirada de objetos de Caixa de Coleta.

•Distribuição de objetos de correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade de localidade.

LAPA, 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: _____
(Assinatura)
Nome: ***JOSÉ F. NUNES DE CASTRO***
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _____
(Assinatura)
Nome: ***LEILA AUBRIFT KLENK***
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação - GERAT; 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª via: AGC.

Acordo de Cooperação Técnica N.º 113 / 2016.

Termo de Permissão de Uso N.º 01.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.12, do Acordo de Cooperação Técnica acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

Agência de Correios Comunitária: SÃO BENTO DA LAPA.

Código ERP/MC-MCU**: 17673.**

Endereço: SÃO BENTO DA LAPA – LAPA - PARANÁ.

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/ Usado	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

LAPA, 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: _____
(Assinatura)
Nome: ***JOSÉ F. NUNES DE CASTRO***
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _____
(Assinatura)
Nome: ***LEILA AUBRIFT KLENK***
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação (GERAT); 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª Via: AGC.

* * * * *

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EACD30C7

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC – N.º 114 / 2016 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente CORREIOS, representada, neste ato, por seu Gerente de Macrorregião de Operações, JOSÉ FRANCISCO NUNES DE CASTRO, Carteira de Identidade n.º 3001607443 SSP/RS (órgão expedidor/unidade da federação), CPF (n.º.) 197.824.030-91, e o **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA** PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.020.452/0001-05, com sede na cidade LAPA, Estado/UF PARANÁ, situada a (rua, n.º, CEP) PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 , LAPA, PR, CEP: 83.750-000, neste ato representada por seu(s) PREFEITO MUNICIPAL (cargo), Sr(a) LEILA AUBRIFT KLENK, CI n.º 3707456-0 - SESP/PR (número e órgão expedidor), CPF n.º 529.075.549-72, e

RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para a Agência de Correios Comunitária-AGC, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de SÃO JOÃO DO CAIVA, através de Agência de Correios Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS CORREIOS

2.1 Ministrar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos do Órgão ou Entidade Pública, designados para a operação da AGC.

2.2 Os Correios fornecerão ao ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo dos Correios, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Acordo e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA.

2.4 Regulamentar o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

3.1 Prestar os serviços, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme autorização formal dos Correios.

3.2 Cumprir as instruções e as normas dos Correios.

3.3 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pelos Correios, garantindo que todos os objetos recebidos sejam entregues a seus destinatários, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.4 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, conforme instruções fornecidas pelos Correios e nos prazos acordados.

3.5 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS dos Correios, objeto deste Acordo.

3.5.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que o Órgão ou Entidade Pública tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

3.6 As AGCs deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a Agência de Correios Comunitária opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme definido em norma interna dos Correios.

3.6.1 A AGC poderá permanecer fechada durante o tempo necessário à execução atividade de distribuição domiciliária, desde que assegurado o horário mínimo de atendimento.

3.6.1.1 Deverá ser afixado em local visível ao público cartaz informativo divulgando ao público em geral os horários e dias em que será efetuada a distribuição externa.

3.7 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.8 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.9 Manter a AGC operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento dos Correios.

3.10 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal n.º 6.538/1978.

3.11 Fornecer aos Correios as informações por ele solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.12 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade dos Correios, porventura cedidos e relacionados no Termo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Acordo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados.
3.12.1 Registrar ocorrência à autoridade competente nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato aos Correios no prazo máximo de 24 horas.

3.12.2 Responsabilizar-se por danos causados aos Correios e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, na condução dos assuntos relacionados à AGC.

3.13. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e civis e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da AGC.

3.14 Autorizar os Correios a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Acordo, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais e equipamentos recebidos para a consecução do Acordo.

3.15 Manter registros que permitam os Correios comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Acordo, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.16 Permitir a fiscalização dos Correios, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos dos Correios procedam a supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.17 Observar e manter rigorosamente os padrões de distribuição, atuais e futuros, estabelecidos pelos Correios, para a prestação dos SERVIÇOS.

3.18 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber dos Correios.

3.19 Preservar a integridade física dos objetos e proceder, quando devidamente autorizada pelos Correios, a distribuição postal de correspondências em domicílio e/ou Caixas Postais Comunitárias, de acordo com a frequência e os horários estabelecidos.

3.20 Prestar contas aos Correios, diretamente na agência vinculadora, dos serviços prestados pela AGC, através da apresentação do um Relatório mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 18 MESES (máximo 05 (cinco) anos), com início em 31/05/2016 e término em 30/11/2017.

4.1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

5.1 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pelos Correios e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

5.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Gerência Regional dos Correios gestora do Acordo de Cooperação Técnica quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores dos Correios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, atendendo, no que couber, os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

7.2 Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de ACORDO de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.2 Os CORREIOS poderão considerar rescindido o presente Acordo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

8.2.1 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA executar atividades consideradas concorrentes às dos Correios, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

8.2.2 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.3 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.4 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações aos Correios, que afetem a regular prestação de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

8.2.5 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pelos Correios, na prestação dos SERVIÇOS.

8.2.6 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não apresentar os comprovantes do atendimento nos prazos estabelecidos.

8.2.7 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.19 deste instrumento.

8.2.8 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

8.3 O presente Acordo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

8.4 No término ou na rescisão deste Acordo, por qualquer motivo que seja, o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá devolver aos Correios todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente Acordo, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem aos Correios, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se, no que couber, no o artigo 116, da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os CORREIOS exercerão a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal e o controle e a fiscalização conforme estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

10.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.3 Nem o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, nem seus servidores, empregados, estagiário ou prepostos, estão autorizados a representar os Correios.

10.4 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA se obriga a indenizar, defender e isentar os Correios de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.5 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá ressarcir aos Correios todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.6 A eventual aceitação, por parte dos Correios, da inexecução, pelo ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA de quaisquer cláusulas ou

condições deste Acordo, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

10.7 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

10.8 O presente Acordo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

10.9 Os CORREIOS autorizam o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pelos Correios (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Acordo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de CURITIBA, do Estado de PARANÁ para dirimir as questões deste Acordo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LAPA, 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:

_____
(Assinatura)
Nome: ***JOSÉ F. NUNES DE CASTRO***
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública:

_____
(Assinatura)

Nome: ***LEILA AUBRIFT KLENK***
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1:

_____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2:

_____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

* * * * *

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 114 / 2016.

PLANO DE TRABALHO DA AGC

1. OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e o Órgão ou Entidade Pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA para Operação da Agência de Correios Comunitária-AGC SÃO JOÃO DO CAIVA.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DO(A) *PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.*

• CNPJ: 76.020.452/0001-05.

1.1 Dados da unidade executora (Agência de Correios Comunitária)

AGC: SÃO JOÃO DO CAIVA. Código do ERP/MC-MCU: 17826.

Data Criação: 31 / 05 / 2001

Endereço: SÃO JOÃO DO CAIVA – LAPA - PARANÁ.
(Bairro/Município/UF)

Localidade: − Sede de município
− Distrito/Vila _____
− Povoado SÃO JOÃO DO CAIVA

Obs.: Se estiver em povoado, informar na linha Distrito/Vila o nome do distrito.

1.2 Unidade vinculadora da AGC:

NOME: AC LAPA. CÓDIGO ERP/MC-MCU: 16001.
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1355 – LAPA – 83750-970.

REGIÃO OPERACIONAL: REVEN –PR-06 - METROPOLITANA

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Prestar os Serviços Postais e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

3. SERVIÇOS AUTORIZADOS

•Recebimento/Expedição de malas
•Preparação de objetos para expedição
•Preparação dos objetos em serviços internos
•Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência
•Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza
•Devolução de malas vazias
•Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida / expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de Linha regular.
•Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC.
•Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ ou Posta Restante.
•Retirada de objetos de Caixa de Coleta.
•Distribuição de objetos de correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade de localidade.

LAPA, 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:

_____
(Assinatura)

Nome: ***JOSÉ F. NUNES DE CASTRO***
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública:

_____
(Assinatura)

Nome: ***LEILA AUBRIFT KLENK***
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1:

_____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2:

_____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação - GERAT; 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª via: AGC.

Acordo de Cooperação Técnica N.º 114 / 2016.

Termo de Permissão de Uso N.º 01.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.12, do Acordo de Cooperação Técnica acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

Agência de Correios Comunitária: SÃO JOÃO DO CAIVA.

Código ERP/MC-MCU**: 17826.**

Endereço: SÃO JOÃO DO CAIVA – LAPA - PARANÁ.

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/Usado	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

LAPA, 31 de MAIO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios:

_____
(Assinatura)
Nome: ***JOSÉ F. NUNES DE CASTRO***
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública:

_____
(Assinatura)

Nome: ***LEILA AUBRIFT KLENK***
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1:

_____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2:

_____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação (GERAT); 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª Via: AGC.

* * * * *

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B66F13A0

GABINETE
DECRETO Nº 22128, DE 08 DE JULHO DE 2016

Súmula: Cancela Adicional de Periculosidade do servidor Eduardo de Castro Piovezan.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Parecer Técnico emitido pelo Técnico de Segurança do Trabalho do Município em 04.07.16;

Considerando o Comunicado Interno nº 377/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam CANCELADOS, a partir de 01/07/2016, os dispositivos, do Decreto nº 17.921, de 20.01.2012, no que se relaciona ao servidor abaixo mencionado, o qual lhe concedeu Adicional de Periculosidade:

EDUARDO DE CASTRO PIOVEZAN
CIRG Nº 7.543.560-6/PR
MOTORISTA HABILITAÇÃO D
CLASSE “A”
REFERÊNCIA 1
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.07.2016.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Julho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA212A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 089/2016

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO (LAPA – FAZENDA DOS FORJOS).
VALOR GLOBAL: R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 – SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
10.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.6041.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
389.3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA: 28/06/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:488A9CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 029/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 157/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADA: DIRCEU MORDASKI HOPATA, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIRCEU MORDASKI HOPATA.
OBJETO: ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 4.440,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AUMENTAR 3KM DIA NA LINHA 55.
DATA: 05 DE JULHO DE 2016.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:622AB306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 140/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 087/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76. 020. 452 /0001 - 05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADA: JOSIANE DE FÁTIMA MULLER MENDES TRANSPORTE ME, CNPJ SOB Nº 11. 598. 087 /0001 - 67, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JOSIANE DE FÁTIMA MULLER MENDES.
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO A SERVIÇO, NA LINHA 18, PASSANDO A SER: ÔNIBUS MBENZ/CIFERAL CITMAX V, ANO 2003, DIESEL, PLACAS JQC-7263
DATA: 06 DE JULHO DE 2016.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:111C028F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 067/2015

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 003/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADA: MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS E CIA LTDA, CNPJ SOB Nº 12.953.704/0001-68, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE POR MAIS 30 DIAS, DE 06/07/2016 ATÉ 04/08/2016.
DATA: 05/07/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:009C7E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 026/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 156/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADA: MIROTUR TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.475.328/0001-15, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOAQUIM LUIZ DE SIQUEIRA MENDES.
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇOS, NAS LINHAS 21 E 34, PASSANDO A SER:
LINHA 21: ÔNIBUS VW/17210 NEOBUS MEGA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2003/2004, DIESEL, PLACAS CZZ-9073
LINHA 34: ÔNIBUS MBENZ/CIFERAL TURQUESA U, ANO 2000, DIESEL, PLACAS KQQ-0531.
DATA: 05 DE JULHO DE 2016.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:299A4387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553, DE 08 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 88, 89 e 93 da Lei Municipal nº 2280/2008, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ao servidor abaixo qualificado, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento, em atendimento ao Comunicado Interno nº 375/2016 de 04/07/2016, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o parecer do Técnico de Segurança do Trabalho e o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho:

NOME: ISAIAS KAZEKER THURMANN
CIRG Nº: 5.693.090-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 565
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:974F99B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554, DE 08 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a Incorporação de Gratificação, nos termos da Lei nº 2665/2011 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70 e Artigo 69, XI, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a PORTARIA Nº 662/2015, DE 30/07/2015, que DETERMINOU A INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO 100% (CEM POR CENTO) à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/07/2016, com fundamento na Lei Municipal nº 2665/2011, em atendimento ao Comunicado Interno nº 383/2016, de 06/07/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o Requerimento protocolado sob nº 2148/2016 de 23/06/2016:

NOME: JUREMA FURIATTI CARNEIRO
CIRG Nº: 1.378.440-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 778
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF106C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555, DE 08 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a Incorporação de Gratificação, nos termos da Lei nº 2665/2011 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70 e artigo 69, XI, todos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO, à servidora abaixo qualificada, no importe de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre seu vencimento base, a partir de 01/07/2016, pelo exercício do cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e de Função Gratificada, com fundamento na Lei Municipal nº 2665/2011, em atendimento ao Comunicado Interno nº 383/2016, de 06/07/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o Requerimento protocolado sob nº 2148/2016 de 23/06/2016:

NOME: JUREMA FURIATTI CARNEIRO
CIRG Nº: 1.378.440-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 778
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
PERCENTUAL: 65% (SESSENTA E CINCO POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D26760C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO

Resolução 085/2016

Eu João Elinton Dutra Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas

R E S O L V O

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 020/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo da indústria ou comércio de uniformes, para o fornecimento de agasalhos, pijamas, camisetas, chinelos, meias e peças íntimas, para atender aos assistidos/acolhidos pelo CAPS AD III Adulto, e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Adulto e Infantojuvenil – CIS Centro Oeste, as seguintes proponentes: T.M. DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ sob n°. 19.988.744/0001-94, KG TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n°. 24.228.034/0001-04, FRS INDUSTRIA E COMERCIO – EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n°. 21583350/0001-06.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Guarapuava, 11 de julho de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:47FFC946

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO

Resolução 084/2016

Eu, João Elinton Dutra, Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ,** no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas.
R E S O L V O

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº. 062/2016, cujo objeto é a aquisição de DIAGNOSE POR RADIODIAGNÓSTICO / ODONTOLOGIA E DIAGNOSE POR TOMOGRAFIA à seguinte

proponente é **ODONTO X-RADIOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob n°. 04. 446. 605/ 0001 - 36,

Encaminhe-se para publicação e demais atos de praxe.

Guarapuava, 11 de julho de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:76F5C660

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 094/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 062/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: ODONTO X-RADIOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob n°. 04.446.605/0001-36**.**
Objeto: diagnose por radiodiagnóstico/odontológica e diagnose por tomografia.
Contrato nº. 081/2016
Vigência: 11/07/2016 à 10/07/2017
Valor: Estimado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:F21BD8F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO

Resolução 086/2016

Eu, João Elinton Dutra, Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas,
R E S O L V O

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e de conformidade com o parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 019/2016, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches e congêneres para serem oferecidos durante eventos, capacitações, treinamentos, oficinas, workshops, reuniões mensais e eventos esporádicos, com a finalidade de atender as necessidades institucionais do CIS Centro-Oeste, CAPS AD III Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil", a seguinte proponente DULCEMAR KIRIAN - ME, inscrita no CNPJ sob n°. 78.917.655/0001-16**.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Guarapuava, 11 de julho de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:130FC5B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 076/2016
PREGÃO Nº. 019/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: DULCEMAR KIRIAN - ME, inscrita no CNPJ sob n°. 78.917.655/0001-16**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches e congêneres para serem oferecidos durante eventos, capacitações, treinamentos, oficinas, workshops, reuniões mensais e eventos esporádicos, com a finalidade de atender as necessidades institucionais do CIS Centro-Oeste, CAPS AD III Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil.
Contrato nº. 082/2016
Vigência: 11/07/2016 a 10/07/2017.
Valor: Estimado em R$ 16.453,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:02A0B776

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2016.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o **Pregão Presencial nº. 024/2016** para a "Contratação de empresa especializada em serviços de cópias de chaves, troca de tambores e afiações de tesouras e pinças cirúrgicas, com intuito de atender as necessidades do CIS Centro Oeste, CAPS AD III regional 24 horas adulto e infantojuvenil e unidades de acolhimento regional 24 horas adulto e infantojuvenil".

A abertura dos envelopes contendo Proposta de Preço e Documentação será realizada dia **22 de julho de 2016**, às 09h00min, na Sala de **Compras e Licitações** do CIS Centro Oeste.

Data e Local para entrega do edital: disponível das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, a partir do dia **12 de julho de 2016**, sito a Rua Professora Leonídia, 1203, Centro em Guarapuava-PR, ou através de requerimento pelo e-mail **licitacaocis@outlook.com.**

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone **(42)3623-5826**, com **Lucas Pacheco.**

Guarapuava, 11 de julho de 2016.

LUCAS PALERMO PACHECO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:86B98975

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 047/2016, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS,** Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGAM o objeto à licitante:

MAGNANTI & DOTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06. 133. 726/ 0001 - 89.
LOTE 001: no valor de **R$ 85.000,00** (Oitenta e Cinco Mil Reais) referente ao lote 001. Sendo que a mesma apresentou proposta

condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo lote**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 85.000,00** (Oitenta e Cinco Mil Reais)

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal 11 de Julho de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F6D26C87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº. 047/2016, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REAPAGEM DE PNEUS,** Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao licitante:

MAGNANTI & DOTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.133.726/0001-89.
LOTE 001: no valor de **R$ 85.000,00** (Oitenta e Cinco Mil Reais) referente ao lote 001. Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo lote**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 85.000,00** (Oitenta e Cinco Mil Reais)

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal 11, de Julho de 2016.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E64E64E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 044/2016, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE PRIMEIRA LINHA, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICIPIO,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** os objetos aos licitantes:
JOCELAINE ANTONIETTI PALMITAL, inscrita no CNPJ nº 11.193.918/0001-10.
LOTE 001: no valor de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo lote**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 11 de Julho de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:28EE382B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 044/2016, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE PRIMEIRA LINHA, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICIPIO**. Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICAM** o objeto ao licitante:

JOCELAINE ANTONIETTI PALMITAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.193.918/0001-10.
LOTE 001: no valor de **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo lote**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais).

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 11 de Julho de 2016.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5CC1EC08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 045/2016, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA GENEROS DE ALIMENTICIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** os objetos aos licitantes:
DUBENA SUPERMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.444.839/0001-84.
LOTE 001: no valor de **R$ 81.500,00 (Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

DUBENA SUPERMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.444.839/0001-84.
LOTE 002: no valor de **R$ 13.300,00 (Treze Mil e Trezentos Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo lote**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 94.800,00 (Noventa e Quatro Mil e Oitocentos Reais).**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 11 de Julho de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E95303CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 045/2016, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA GENEROS DE ALIMENTICIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.** Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICA** o objeto ao licitante:

DUBENA SUPERMERCADO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.444.839/0001-84.
LOTE 001: no valor de **R$ 81.500,00** (Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
DUBENA SUPERMERCADO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.444.839/0001-84.
LOTE 002: no valor de **R$ 13.300,00** (Treze Mil e Trezentos Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo lote**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 94.800,00** (Noventa e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 11 de Julho de 2016.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CC09C709

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 32.2016

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n. º 10/2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2016, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 255.104,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e quatro reais), mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03	Secretaria Municipal de Administração	
00390 03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2008	Encargos Previdenciários da Administração	
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial	
00000	Recursos Livres - Exercício Anterior	47.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
00460 03.003	Departamento de Compras e Licitação	
04.122.0401.2010	Atividades do Departamento de Compras e Licitação	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00000	Recursos Livres - Exercício Corrente	15.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	
00760 03.002	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2018	Atividades Departamento de Contabilidade	
31.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
00000	Recursos Livres - Exercício Corrente	6.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	
00810 03.002	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2018	Atividades Departamento de Contabilidade	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00000	Recursos Livres - Exercício Anterior	25.000,00
06	Secretaria Municipal de Transportes	
001130 06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2026	Infraestrutura Recursos CIDE	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00512	Recursos CIDE - Exercício Corrente	10.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
001530 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2031	Atividades do Ensino Fundamental	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00103	5% Educação - Exercício Corrente	35.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
002460 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001.2053	Atenção Básica - APSUS	
33.90.30.00.00	Material de consumo	
00495	Atenção Básica - Exercício Corrente	30.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
002520 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001.2054	Atenção Básica – Saúde Bucal	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00495	Atenção Básica - Exercício Corrente	10.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
002550 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001.2055	Atenção Básica – Pab Fixo	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00495	Atenção Básica - Exercício Corrente	25.000,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
003125 11.003	Fundo Munic.Direitos da Criança e Adolescente	
08.244.0801.2069	Execução Recursos FEAS - PPAS	
33.90.30.00.00	Material de consumo	
00773	Recursos FEAS - PAIF- Exercício Corrente	20.052,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
003175 11.003	Fundo Munic.Direitos da Criança e Adolescente	
08.244.0801.2069	Execução Recursos FEAS - PPAS	
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
00773	Recursos FEAS - PAIF- Exercício Corrente	20.052,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
003250 11.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2069	Execução Recursos FEAS - PPAS	
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	
00000	Recursos Livres - Exercício Corrente	2.000,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
003270 11.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2069	Execução Recursos FEAS - PPAS	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	Recursos Livres - Exercício Corrente	10.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a o art. 1º, serão utilizadas:
• Excesso de Arrecadação nas fontes 512 e 773 no valor de R$ 45.704,00, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64:

17.22.99.99.01.00	20.052,00	773
24.22.99.02.00.00	20.052,00	773
17.22.01.13.00.00	5.600,00	512

• O Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores na fonte 000, valor de R$ 72.000,00 conforme art. 43, § 1º,I da Lei Federal 4.320/64.
• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 137.400,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

07	Secretaria Municipal de Educação	
001610 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2031	Atividades do Ensino Fundamental	
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00103	5% Educação - Exercício Corrente	35.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
002530 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001.2054	Atenção Básica – Saúde Bucal	
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	
00495	Atenção Básica - Exercício Corrente	10.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
002620 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001.2057	Atenção Básica – PSF	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00495	Atenção Básica - Exercício Corrente	40.000,00
13	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	
003540 13.002	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.2079	Atividades do Departamento de Urbanismo	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	Recursos Livres - Exercício Corrente	52.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 08 de julho de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:04BCE61C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DO CONTRATO

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 006/2016-CM.
PARTES: Câmara Municipal de Loanda e a Visão Corretora de Seguros.
OBJETO: Contratação de cobertura de seguro para o veículo modelo Fiat Palio Weekend Adventure 1.8 8v Flex A/G 4p ano/modelo 2013.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.334,70 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR, 01 de julho de 2016.

HEBER ARBOLÉIA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:0591C9D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 084.2016

DECRETO Nº. 084 DE 011 DE JULHO DE 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o falecimento do Senhor **Devair Aparecido Ferri***;*

Considerando que a **FAMILIA FERRI** é pioneira e que prestou relevantes serviços públicos ao Município de Loanda;

D E C R E T A:

Artigo 1º. **LUTO OFICIAL** pelo período de três dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **Devair Aparecido Ferri.**

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:ABCDFA9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2016 DE 11 DE JULHO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado apresentado e publicado pela presidente da Comissão Especial do Concurso Público, através do Edital de Divulgação da Classificação Final, datado em **14/07/2015**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **20/07/2015**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2015 de 19/03/2015,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **12, 13, 14 e 15 de julho de 2016,** no horário comercial de atendimento, das **08:00 às 12:00** e das **14:00 às 17:00 horas**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no ítem 7.11.1 do Edital de Concurso, conforme abaixo especificado:

Nome	RG	Cargo	C/H Semanal
Zumerinda de Souza Ribeiro Buzo	4.373.755-4	Auxiliar de Enfermagem	35

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:A52EE639

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 083/2016 DE 11 DE JULHO DE 2016.

Ementa: Autoriza o SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento para 2016.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.304/2015-E de 10/12/2015:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO para o exercício financeiro de 2016, um Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para suplementação das seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES			
14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**SAMAE**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.36.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.1.90.11.00.00 10076		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
17.512.0021.2073		**Operação e Manutenção Sistema de Esgoto**	
3.3.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
Total das Suplementações			**45.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS			
14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
17.512.0021.2072		**OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA**	
3.3.90.92.00.00 10076		Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
17.512.0021.2073		**Operação e Manutenção Sistema de Esgoto**	
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
Total dos Cancelamentos			**45.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2.016 (dois mil e dezesseis).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:35FC230D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 36/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 36/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2016

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **10:00 horas, do dia 22 de JULHO do ano de 2016**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global, objetivando contratação de empresa Jornalística de Publicação com Circulação Diária no mínimo 05 (cinco) vezes por semana, para prestação de serviços como órgão oficial do Município para publicação de Atos oficiais da esfera do Governo Municipal, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, e informações pelo Fone/fax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacaoprefeituramatorico@gmail.com, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 11 de julho de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:B4D6228B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 37/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 37/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2016

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **14:00 horas, do dia 22 de JULHO do ano de 2016**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa seguradora para realização de seguros totais dos veículos pertencentes a frota municipal, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.
O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, e informações pelo Fone/fax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email: licitacaoprefeituramatorico@gmail.com, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 11 de JULHO de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:92BD2F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 20/2016

SÚMULA: "Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.016"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 535/2015 de 03/12/2015.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no montante de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
645	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	

6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
650	495	Atenção Básica	7.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
660	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
665	495	Atenção Básica	4.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
695	495	Atenção Básica	10.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
710	495	Atenção Básica	2.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.302.0006.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
755	0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.302.0006.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
780	328	Custeio de Atenção Primária - F. 328	7.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.302.0006.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
800	0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.305.0006.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
831	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.305.0006.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
835	497	Vigilância em Saúde	3.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.305.0006.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
841	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.305.0006.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
845	497	Vigilância em Saúde	1.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
985	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
995	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.002		DIVISÃO DO FUNDEB	
12.361.0007.2040		Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1065	102	Fundeb 40%	18.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.002		DIVISÃO DO FUNDEB	
12.361.0007.2040		Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1070	102	Fundeb 40%	5.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1155	0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1170	0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	
10.001		DIVISÃO DE ESPORTE	
27.812.0011.2050		Manuternção da Divisão de Esportes	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1210	0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
10		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	
10.001		DIVISÃO DE ESPORTE	
27.812.0011.2050		Manuternção da Divisão de Esportes	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1215	0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, será usado o excesso de arrecadação de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) na Fonte Livre e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na Fonte 104 - Educação 25% na conta de Receita 1.7.21.01.04.00.00 - COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE MÊS DE JULHO, para reforço das Dotação do Orçamento em vigor:
Art. 3º - Fica incluída na programação financeira e no cronograma de desembolso o seguinte valor como segue:

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Fonte 000	Julho	R$ 207.000,00
Fonte 104	Julho	R$ 40.000,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 11 dias do mês de julho de 2.016

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:14816F11

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2015 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

Aditivo ao termo de Contrato de **Prestação de Serviços Técnicos em Gestão Pública**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.870.229-7 e do CPF nº. 365. 867.819-49, residente e domiciliado à Rua João Lourenço de Souza, 20, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA ME, com sede e foro na cidade de Maringá – PR, Av. Mauá, nº 2109, sala 10, zona 03, CEP 87050-020, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.697.500/0001-00, neste ato representado pelo senhor Cleber Ângelo de Oliveira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02552450560 e inscrito no CPF sob o Nº 027.556.779-61 residente e domiciliado á Rua Siriema, nº 562, CJ Residencial Ney Braga, CEP 87.075-060, na cidade de Maringá Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência em 12(doze) meses, mantendo-se, contudo, os preços licitados.

O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 17 de Julho de 2016.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 11 de Julho de 2016.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

CLEBER ÂNGELO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B3B98434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 574

Ementa: CONCEDE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 082/2011 e Lei Municipal nº 3.693/2014,

R E S O L V E

Artigo 1º- Autorizar concessão de semi-diária, no valor de R$81,00 (oitenta e um reais) ao servidor público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas de alimentação para o desempenho de missão de interesse desta Casa Legislativa a ser realizada no dia 07 de Julho de 2016 em Curitiba-Pr.

SERVIDOR	CPF	TOTAL DA SEMI-DIÁRIA
Edson Gil Santos Júnior	008.313.199-09	R$ 81,00

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2053
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Artigo 2º- Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2016.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Muriel Bortolameote, Auxiliar Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:174272B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 575

Ementa: CONCEDE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 082/2011 e Lei Municipal nº 3.693/2014,

R E S O L V E

Artigo 1º- Autorizar concessão de semi-diárias, no valor de R$81,00 (oitenta e um reais) ao Vereador e Servidores Públicos abaixo identificados, com a finalidade de custear despesas de alimentação, para o desempenho de missão de interesse desta Casa Legislativa a ser realizada no dia 12/06/2016, em Curitiba-Pr.

VEREADOR	CPF	TOTAL DA DIARIA
Anselmo Heimbecher Osório	372.353.979-34	R$ 81,00
SERVIDOR	**CPF**	**TOTAL DA DIÁRIA**
Edson Gil Santos Junior	008.313.199-09	R$81,00
Karina Vanessa Albano	050.804.669-60	R$81,00
Ana Carolina Cardozo dos Santos	081.369.849-99	R$81,00
Roseli Madalena Fernandes	506.605.359-04	R$81,00

Previsão orçamentária:
Dotação:
01.001.01.031.0001.2053
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Artigo 2º- Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2016.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Muriel Bortolameote, Auxiliar Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:574227B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.53/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3877/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR PALESTRA DE CAPACITAÇÃO PARA PSICOPEDAGOGOS, PEDAGOGOS, DIRETORES E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A abertura deu-se no dia 11 de julho de 2016, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.753 de 28/12/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. Solicitação: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária:
11001121220018615433909000 0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte: 01107. Empresa vencedora: "**INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA - EPP**" portadora do CNPJ nº. **82.082.884/0001-35** com o valor total de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

11 de julho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AB161A0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.53/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3877/2016

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR PALESTRA DE CAPACITAÇÃO PARA PSICOPEDAGOGOS, PEDAGOGOS, DIRETORES E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Solicitação: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária:
11001121220018615433903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte: 01107. Empresa vencedora: "**INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA - EPP**" portadora do CNPJ nº. **82.082.884/0001-35** com o valor total de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Publique-se.

11 de julho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:69F6539B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.53/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3877/2016

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR PALESTRA DE CAPACITAÇÃO PARA PSICOPEDAGOGOS, PEDAGOGOS, DIRETORES E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Solicitação: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária:
11001121220018615433903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte: 01107. Empresa vencedora: "**INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA - EPP**" portadora do CNPJ nº. **82.082.884/0001-35** com o valor total de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Publique-se.

11 de julho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BAAE82F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E PUBLICAÇÕES - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 766/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do enlace de fibra óptica monomodo, para transporte de dados via protocolo IP, entre a Unidade da Secretaria de Planejamento e o Prédio Central da Prefeitura, de conformidade com Edital de Pregão Presencial nº 81/2015.
Empresa: HOINASKI & SKLASKY LTDA, CNPJ: 09.385.611/0001-70.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do referido Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento até a data de 06 de novembro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 11 de julho de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:37D27386

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N°12.311 DE 11/07/2016 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 800,00 AO SERVIDOR ADELITO MORES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3890/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1495

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Adelito Mores	*037.620.139-85*	*R$ 800,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 11 de Julho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Mercedes Pazello Padilha
Código Identificador:F347BACE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 12.312 DE 11/07/2016 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 800,00 AO SERVIDOR IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3891/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1495

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.136.339-38*	*R$ 800,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 11 de Julho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Bruna Mercedes Pazello Padilha
Código Identificador:50832CCF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 12.313 DE 11/07/2016 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 600,00 AO SERVIDOR JOÃO MARIA DE JESUS BATISTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3892/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*
Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1495

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
João Maria de Jesus Batista	*340.203.739-49*	*R$ 600,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 11 de Julho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Mercedes Pazello Padilha
Código Identificador:6866F248

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 10.528 DE 01/07/2016.

Ementa: Altera Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 1.407/90 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram deferidas pelo cargo e;

Considerando que o Conselheiro **Ernani Bittencourt**, solicitou afastamento do Conselho para candidatura ao pleito municipal;

Considerando mais os termos dos ofícios 056 e 2500/2016, de lavra do Ilustríssimo Sr. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, interinamente, a partir de 01/07/2016 à 03/10/2016, o seguinte cidadão que foi eleito pela comunidade, para compor o Conselho Tutelar.

Erlinda Eliane Santana dos Santos

Artigo 2º - O Conselheiro, pelo exercício efetivo de suas funções, como previsto em lei, recebera gratificação mensal correspondente ao padrão H da tabela de salários da Prefeitura, nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 3.167 de 30/03/2011.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:71A31015

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 12.299 DE 08/07/2016.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº.9.852 de 18/08/2015, e

RESOLVE:

Art 1º Reconhecer a estabilidade da servidora **Rosane Maria Lourenço**, inscrita no R.G: 5.112.647-5 CPF nº. 733.543.849-72 no cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de a mesma possuir de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no Município de Palmeira.

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:14804A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10.535 DE 11/07/2016 - ALTERA DO DECRETO Nº. 10.362 DE 20/04/2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Súmula nº. 473 do STF e processo Administrativo nº. 3678/2016, e

Resolve:

Art 1º Alterar o artigo 1º do Decreto nº. 10.362 de 20/04/2016, para anular o adicional por merecimento concedido equivocadamente á servidora Andressa Covalski Delfrate, cuja redação passa a ser a seguinte:

Conceder, a partir de 01/04/2016, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, a servidora Andressa Covalski Delfrate no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º Em decorrência do disposto neste artigo, fica autorizado o município de Palmeira a proceder ao desconto dos valores referentes ao pagamento indevido do respectivo beneficio, pagos no interregno de Abril de 2016 á Junho de 2016, diretamente da folha de pagamento da servidora, a fim de evitar o enriquecimento ilícito por parte da mesma, bem como prejuízos ao Tesouro Municipal.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:FFDCD44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.301 DE 11/07/2016 -DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LUIS ALFREDO SLUSARZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, e considerando processo administrativo nº. 3942/2016, e

RESOLVE:

Art 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 17/07/2016 á 31/07/2016, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 à 01/01/2014, o servidor Luis Alfredo Slusarz, ocupante do cargo em Comissão de Secretario Municipal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:77B8F534

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.302 DE 11/07/2016 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ELIANE GARCIA VIDA REBINSKI, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, e considerando processo administrativo nº. 3861/2016, e

RESOLVE:

Art 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 01/08/2016 á 30/08/2016, referente ao período aquisitivo de 11/06/2015 à 09/06/2016, a servidora Eliane Garcia Vida Rebinski, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C93A3C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.303 DE 11/07/2016 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAFAEL DZIERVA, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, e considerando processo administrativo nº. 3832/2016, e

RESOLVE:

Art 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 01/08/2016 á 30/08/2016, referente ao período aquisitivo de 13/02/2015 à 12/02/2016, ao servidor Rafael Dzierva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Indústria Comercio e Turismo.

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:83FE2AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.304 DE 11/07/2016 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS, NO CARGO DE MOTORISTA I, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, e considerando processo administrativo nº. 3428/2016, e

RESOLVE:

Art 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 02/08/2016 á 16/08/2016, referente ao período aquisitivo de 01/05/2014 à 30/04/2015, ao servidor Ananias Ribeiro dos Santos, ocupante do cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F74430CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.305 DE 11/07/2016 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO SALVADOR ALVES DE PAULA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, e considerando processo administrativo nº. 3941/2016, e

RESOLVE:

Art 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 02/08/2016 á 31/08/2016, referente ao período aquisitivo de 13/02/2014 à 12/02/2015, ao servidor Antonio Salvador Alves de Paula, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Proteção e Defesa do Consumidor, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8035CABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.306 DE 11/07/2016 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR NELSON LOPES DA SILVA FILHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, e considerando processo administrativo nº. 3941/2016, e

RESOLVE:

Art 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 02/08/2016 á 31/08/2016, referente ao período aquisitivo de 06/02/2014 à 05/02/2015, ao servidor Nelson Lopes da Silva Filho, ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:697D17F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.307 DE 11/07/2016 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE PRZYBYSEWSKI, NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o disposto no Art. 37 da Lei nº. 3.944 de 19/08/2015, e sob processo administrativo nº. 3941/2016.

RESOLVE:

Art 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 02/08/2016 á 31/08/2016, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 à 01/01/2015, ao servidor Jose Przybysewski, ocupante do cargo em Gestão Publica.

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:BE21E97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.308 DE 11/07/2016 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LÍDIA MAYER DE FREITAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, e considerando processo administrativo nº. 3941/2016, e

RESOLVE:

Art 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 02/08/2016 á 31/08/2016, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 à 01/01/2014, a servidora Lídia Mayer de Freitas, ocupante do cargo em Comissão de Secretario Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8BCB1A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.310 DE 11/07/2016 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MAURO LUIZ VIDA SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, e considerando processo administrativo nº. 3949/2016, e

RESOLVE:

Art 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 11/08/2016 á 09/09/2016, referente ao período aquisitivo de 25/03/2015 à 23/03/2016, o servidor Mauro Luiz Vida Santos, ocupante do cargo de técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F3B0DCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10.536 DE 11/07/2016 - ALTERA DO DECRETO Nº. 10.363 DE 20/04/2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Súmula nº. 473 do STF e processo Administrativo nº. 3678/2016, e

Resolve:

Art 1º Alterar o artigo 1º do Decreto nº. 10.363 de 20/04/2016, para anular o adicional por merecimento concedido equivocadamente á servidora Elisangela Cristina Olinek, cuja redação passa a ser a seguinte:

Conceder, a partir de 01/05/2016, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, a servidora Elisangela Cristina Olinek no cargo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º Em decorrência do disposto neste artigo fica autorizado o município de Palmeira a proceder ao desconto dos valores referentes ao pagamento indevido do respectivo beneficio, pagos no interregno de Maio de 2016 e Junho de 2016, diretamente da folha de pagamento da servidora, a fim de evitar o enriquecimento ilícito por parte da mesma, bem como prejuízos ao Tesouro Municipal.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:9C44281E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.314 DE 11/07/2016 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA ROSMARI DE LARA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, e considerando processo administrativo nº. 3978/2016, e

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 14/07/2016, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora pública municipal **Rosmari de Lara dos Santos,** ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:D3185285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DA SESSÃO P.E. 021/2016

Dependência: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA - COMISSAO PERMANTE DE LICITACAO - (PR)
Licitação: (Ano: 2016/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA / Nº Processo: 10. 082/ 2016)
Às 15:18:58 horas do dia 08/07/2016 no endereço RUA JULIA DA COSTA- 322, bairro CENTRO, da cidade de PARANAGUA - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr (a). ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 10. 082/ 2016 - 2016/ P.E. 021/ 16 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.
Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - CAÇAMBA BASCULANTE

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
07/07/2016 12:34:03:284	INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIA MORUMBI LTDA	R$ 22.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:
Lote (1) - CAÇAMBA BASCULANTE

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
07/07/2016 12:34:03:284	INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIA MORUMBI LTDA	R$ 22.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:
No dia 08/07/2016, às 15:42:30 horas, no lote (1) - CAÇAMBA BASCULANTE - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 08/07/2016, às 15:45:24 horas, a situação do lote foi finalizada.No lote (1) - CAÇAMBA BASCULANTE - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.
No dia 08/07/2016, às 15:45:24 horas, o Pregoeiro da licitação - ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH - desclassificou o fornecedor - INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIA MORUMBI LTDA, no lote (1) - CAÇAMBA BASCULANTE. O motivo da desclassificação foi: Valor acima do estipulado em edital.
Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeiro da Disputa

SHEILA DA ROSA MARIA
Autoridade Competente

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Membro
Equipe Apoio

RONALD SILVA GONCALVES
Membro
Equipe Apoio

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSARIO
Membro
Equipe Apoio

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro
Equipe Apoio

DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS
Membro
Equipe Apoio

Proponente:

INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIA MORUMBI LTDA
27.305.374/0001-71

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8DCBA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.663

"Designa o servidor Rodrigo Delonga para compor a Comissão para elaboração do Plano Urbanístico e de Sustentabilidade da Ilha dos Valadares."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta do protocolado sob nº 24.055/2016,

RESOLVE:

I – Designar o servidor RODRIGO DELONGA, matrícula 12514, Engenheiro Florestal, para compor a Comissão para elaboração do Plano Urbanístico e de Sustentabilidade da Ilha dos Valadares, criada pela Portaria nº 387, de 19 de junho de 2009, e alterada pela Portaria nº 1.100, de 11 de agosto de 2015, na qualidade membro representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em substituição ao servidor Alysson Armindo Schneider.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:0B8C0ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.817

"Revoga o Pregão Eletrônico nº 047/2015 - Registro de Preços nº 025/2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do protocolado nº 19.806/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 047/2015 – Registro de Preços nº 025/2015, Aquisição de Saibro e Aterro, em atendimento as Secretaria Municipal de Obras Públicas, nos termos do disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:19DA9520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.818

"Nomeia, temporariamente, CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREA para compor o Conselheiro Tutelar de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 23.335/2016, e de acordo com a Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 3.176, de 15 de agosto de 2011, e o Decreto nº 3.381, de 06 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para compor, temporariamente, o Conselho Tutelar de Paranaguá a senhora CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREA, Conselheira Suplente, no período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016, em substituição ao Conselheiro Titular ARIONE LOPES FARIAS, em virtude do seu afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo, concedido pela Portaria nº 1.660, de 05 de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:3EF10504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.819

"Atribui a servidora Magali da Silveira Miranda a incorporação de 80% (oitenta por cento) do valor da função gratificada de Símbolo FG-6."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 03.264/2008, e de acordo com o art. 75, II, da Lei Complementar nº 046/2006, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído a servidora MAGALI DA SILVEIRA MIRANDA, matrícula 2617, Professor de 1ª a 4ª Série, a gratificação de incorporação de 80% (oitenta por cento) do valor da função gratificada de Orientador Educacional, Símbolo FG-6.

Art. 2º Os efeitos do benefício atribuído retroagem desde a data de sua implantação, conforme consta no procedimento administrativo nº 03.264/2008, ou seja, a partir do mês de julho de 2008

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:67235E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.820

"Exonera Denis Rafael Ramos do cargo de Procurador Geral do Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

DENIS RAFAEL RAMOS do cargo de Procurador Geral do Município, Símbolo AP.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:CA873942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.821

"Exonera Izabella Freza Neiva de Macedo do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 162, de 20 de janeiro de 2014, Decreto nº 2.194, de 19 de janeiro de 2015, e Decreto nº 2.354, de 12 de março de 2015, resolve,

EXONERAR,

IZABELLA FREZA NEIVA DE MACEDO do cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Controle Processual, Símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Município.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:55CB262B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.822

"Exonera Rosa Maria Silva Heroso Moreira do cargo de Ouvidor Geral do Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Complementares nºs 107, de 04 de dezembro de 2009, 151, de 03 de junho de 2013, 162, de 20 de janeiro de 2014, e 163, de 27 de março de 2014, resolve,

EXONERAR,

ROSA MARIA SILVA HEROSO MOREIRA do cargo de Ouvidor Geral do Município, Símbolo AP.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:A530301B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.823

"Exonera Kátia Maria Rodrigues de Oliveira do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

KÁTIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Símbolo AP.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:850C147C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.824

"Exonera Cristina dos Santos do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 162, de 20 de janeiro de 2014, resolve,

EXONERAR,

CRISTINA DOS SANTOS do cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Assuntos Governamentais, Símbolo DAS-1, da Secretaria do Governo Municipal.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:F5CE9C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.825

"Exonera Bruno Victor Kobiski do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

BRUNO VICTOR KOBISKI do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento Institucional, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:7C812F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.826

"Exonera Vânia Gomes Modesto do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

VÂNIA GOMES MODESTO do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias, Símbolo DAS-2, da Superintendência de Arrecadação e Tributos, da Secretaria Municipal de Fazenda.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:12295B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.827

"Exonera Francisco Jovino Carvalho Barbosa do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

FRANCISCO JOVINO CARVALHO BARBOSA do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio, Símbolo DAS-2 da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:D8342BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.828

"Exonera Amarildo Antonio do Amaral do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e no Decreto nº 555, de 31de julho de 2013, resolve,

EXONERAR,

AMARILDO ANTONIO DO AMARAL do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Atos Legislativos e Redação Oficial, Símbolo DAS-2 da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:BB822FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.829

"Exonera Lucas Vieira da Silva do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

LUCAS VIEIRA DA SILVA do cargo isolado de provimento cargo isolado de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Internos, Símbolo DAS-5, do Departamento de Administração Geral, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:0C8482F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.830

"Exonera Claudinéia Rodrigues Miranda do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

CLAUDINÉIA RODRIGUES MIRANDA do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Políticas de Pessoal, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:5AA74A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.831

"Exonera Anselmo Luvizotto do Amaral do cargo em comissão".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 163, de 27 de março de 2014, resolve,

EXONERAR,

ANSELMO LUVIZOTTO DO AMARAL do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Coleta de Lixo, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:14B38C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.832

"Exonera Deize Lucia Correia do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 163, de 27 de março de 2014, resolve,

EXONERAR,

DEIZE LUCIA CORREIA do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Cemitério, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:E3691842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.833

"Exonera Paulo Sérgio de Carvalho do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 163, de 27 de março de 2014, resolve,

EXONERAR,

PAULO SÉRGIO DE CARVALHO do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Coleta Seletiva, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:A00BFE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.834

"Exonera Marciele Rodrigues Correa do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 163, de 27 de março de 2014, resolve,

EXONERAR,

MARCIELE RODRIGUES CORREA do cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização do Transporte Coletivo, Símbolo DAS-5, do Departamento de Concessões e Permissões, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:01A6F83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.835

"Exonera Maikol Nascimento do Amarante do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Edificações e Obras, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:E84D6878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.836

"Exonera Aloir de Freitas do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

ALOIR DE FREITAS do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:2D94C3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.837

"Exonera Ana Cristina Negoseki do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

ANA CRISTINA NEGOSEKI do cargo isolado de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Uso do Solo, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:F21C108A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.838

"Exonera Márcia Gonçalves da Costa do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

MÁRCIA GONÇALVES DA COSTA do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:F2BC19B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.839

"Exonera Desirrê Araújo Nobre do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

DESIRRÊ ARAÚJO NOBRE do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Atenção Básica de Saúde, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:47D74823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.840

"Exonera Leiza Gonçalves Siqueira do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 176, de 1º de junho de 2015, resolve,

EXONERAR,

LEIZA GONÇALVES SIQUEIRA do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:5405C26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.841

“Exonera Claudio Armando dos Santos do cargo em comissão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o contido no artigo 71 da Lei Complementar nº 107/2009, Decreto nº 976, de 1º de janeiro de 2010, e Decreto nº 2.040, de 19 de dezembro 2014, resolve,

EXONERAR:

CLAUDIO ARMANDO DOS SANTOS, como Coordenador dos Projetos relacionados ao “Programa de Integração Porto-Cidade”, simbologia DAS-2, da Secretaria do Governo Municipal.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de julho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:213CB94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.842

“Exonera Jéssica Ephigênio Leandro do cargo em comissão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009,

EXONERAR;

JÉSSICA EPHIGÊNIO LEANDRO do cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Informações de Saúde, Símbolo DAS-5, do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:066AFB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.843

"Exonera Dhuli Ebres dos Santos do cargo em comissão”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve:

EXONERAR,

DHULI EBRES DOS SANTOS do cargo isolado de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Epidemiologia, Símbolo DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:1D638BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.844

“Exonera Luciliane Honorato dos Santos Cordeiro do cargo em comissão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

LUCILIANE HONORATO DOS SANTOS CORDEIRO do cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Transporte, Símbolo DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:83F3F271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.845

“Exonera Adriana Alves da Silva do cargo em comissão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

ADRIANA ALVES DA SILVA do cargo isolado de provimento em comissão de Gestor da Casa de Cultura “Monsenhor Celso”, Símbolo DAS-3, da Fundação Municipal de Cultura “Nelson de Freitas Barbosa”.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:CBCF7574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.846

"Nomeia Izabella Freza Neiva de Macedo para o cargo de Procurador Geral do Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Complementares nºs 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR,

IZABELLA FREZA NEIVA DE MACEDO, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.212.308-5/SESP/PR, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município, Símbolo AP.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:5589BD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.847

"Nomeia Regina Sayuri Nakamori para exercer o cargo de Ouvidor Geral do Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Complementares nºs 107, de 04 de dezembro de 2009, 151, de 03 de junho de 2013, 162, de 20 de janeiro de 2014, e 163, de 27 de março de 2014, resolve,

NOMEAR,

REGINA SAYURI NAKAMORI, portadora da Carteira de Identidade RG nº 25.618.085-4-SSP/PR, residente nesta cidade, para exercer o cargo de Ouvidor Geral do Município, Símbolo AP.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:C89C74EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.848

"Nomeia Karina Rodrigues Policarpo para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR,

KARINA RODRIGUES POLICARPO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.489.736-1/SESP/PR, residente nesta cidade, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Símbolo AP.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:CEBFDE2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 20/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre concessão de férias e abono pecuniário à servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Art. 38, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **LEANDRO WEISSHAAR,** ocupante do cargo de Assessor Jurídico, no período entre 12/07/2016 a 31/07/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paula Freitas, 11 de julho de 2016.

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:A516CE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N.° 060/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 013/2016 de 01 de abril de 2016, torna público que se fará realizar no dia 22 de julho de 2016, às 09h nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de Higiene e Limpeza destinados para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas.
Dotação: 0902 08.241.0011.2.030 3.3.90.36.00.00.00.00 100934.09.06 (245) – Programa de Atenção Integral a Família – PAIF.

VALOR estimado de até R$ 64.819,76 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br ou prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br

Paula Freitas, 11 de julho de 2016.

CAMILA SABINE SZYMANSKI
Pregoeira

Publicado por:
Alysson Idemir Montipó
Código Identificador:32EFC7E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Resultado das notas DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA Membros do Conselho Tutelar de Piên.

A presidente do CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Piên - PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público o **RESULTADO DAS NOTAS** da prova de conhecimento realizada no dia 10.07.2016:
1.RESULTADO

Candidato	Inscrição n°	NOTA
Rosilei de Oliveira	01	6,00
Luciano da Rocha	02	6,00
Sirlene Liebel	03	4,00
Gabriel Gomes Ferreira	04	2,50
Joslaine da Aparecida Carneiro da Cruz	05	Ausente
Daniel Marchelek Firmino	06	Ausente
Leonice de Assis	07	4,25
Karina Cavalheiro Oliveira	08	6,50
Claudia Aparecida Malinovski	09	1,50
Elaine do Rocio Franco	10	5,00
Djonatan Meister	11	4,50
Antonio Luiz Atanasio	12	3,00
Felipe de Oliveira Lisboa	13	Ausente
Jean José de Andrade	14	6,50
João Carlos Caldas Junior	15	2,50
Eni de Fátima Machovski	16	7,00

2. RECURSO
2.1 O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado da prova de conhecimentos específicos no prazo de 01 (um) dia, contados a partir da publicação da presente Resolução, devidamente fundamentado.

Piên, 11 de julho de 2016.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral e do CMDCA

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:A2829363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 136, DE 1º DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC fica composta dos seguintes membros:
I – Na qualidade de membros coordenadores:
a) Gilberto Dranka RG nº 5.396.234-3/PR Presidente
b) Douglas Lietz RG nº 8.520.252-9/PR Presidente-Adjunto
c) Dirceu João Stoeckly RG nº 3.621.473-2/PR Coordenador de Operações
d) Regiane Rauth RG nº 9/C 2.929.394/SC Secretária
II – Na qualidade de membros efetivos:
a) Ingrid Rubiane de Bassi RG nº 9.795.293-0/PR
b) Cristiano Quadros RG nº 8.485.032-2/PR
c) Ângela Teresinha Buhrer Machado Grosskopf RG nº 4.618.725-3/PR
d) Jozoel Reginaldo Lesniovski RG nº 6.218.966-5/PR
e) Célio Soares de Oliveira RG nº 4.712.857-9/PR
f) Doroti de Fátima Pieckocz RG nº 4.376.894-8/PR
g) Mario Alves do Amaral RG nº 6.391.986-1
h) Josmeri de Fátima Augustin Simões RG nº 6.956.301-5

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o decreto nº 104, de 15 de setembro de 2010.

Piên/PR, em 1º de julho de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:92BC2296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GABARITO PROVA DE CONHECIMENTO – CONSELHO TUTELAR

1	A
2	C
3	B
4	E
5	C
6	D
7	E
8	B
9	C
10	B
11	B
12	E
13	D
14	C
15	A
16	E
17	A

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5043B412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2016
REFERENTE AO PREGÃO Nº 049/2016
CONTRATADO: JURISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-EPP.
CNPJ sob nº 07.658.074/0001-69
O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de segurança privada não armada para a 24ª Festa do Produtor Rural de Piên, consistindo na disponibilização de seguranças uniformizados e devidamente treinados, de acordo com a legislação pertinente, que

executem os serviços sob supervisão adequada, munidos de rádios comunicadores, duas motocicletas para o estacionamento, cones e fitas para demarcações e interdições de ruas, tendo atuação em 02 (dois) turnos, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 21.690,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa reais),
Dotação:
03.001.04.122.0003.2004-3390397700;
07.002.20.606.0011.2013-3390397700 e
09.001.13.392.0014.2023-3390397700.
O prazo para execução dos serviços será entre os dias 29 de julho a 08 de agosto de 2016.
O prazo de Vigência até 31 de agosto de 2016.

Data de assinatura: 11 de julho de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:D6A9F4E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2016
REFERENTE AO PREGÃO Nº 050/2016
CONTRATADO: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI –ME.
CNPJ sob nº 25.075.446/0001-06
O objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza para a 24ª Festa do Produtor Rural de Piên, incluindo mão-de-obra e materiais, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 6.500,00, (seis mil e quinhentos reais.)
Dotação:
03.001.04.122.0003.2004-3390397800;
07.002.20.606.0011.2013-3390397800 e
09.001.13.392.0014.2023-3390397800.
O prazo para execução dos serviços será entre os dias 24 de julho a 08 de agosto de 2016.
O prazo de Vigência até 31 de agosto de 2016.
Data de assinatura: 11 de julho de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:352ECE63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 140, DE 11 DE JULHO DE 2016.

APROVA AS TARIFAS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 29 da Lei Municipal nº 1.259, de 9 de março de 2016,

DECRETA:

Art. 1º As tarifas a serem aplicadas no serviço de táxi, a que se refere o artigo 29 da Lei Municipal nº 1.259, de 9 de março de 2016, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – o quilômetro rodado nos limites territoriais de Piên no horário compreendido entre 07:00 e 20:00, em dias úteis, será de **R$ 1,50** para estrada asfaltada e **R$ 1,85** para estrada não asfaltada, podendo ser utilizada a seguinte tabela:

Item	Para corridas originadas a partir do Centro
1	Piên / Centro – R$ 10,00
2	Avencal – R$ 10,00
3	Trevo de Piên – R$ 10,00
4	Glass House – R$ 10,00
5	Gramados (até bar do Julio/lombada) – R$ 10,00
6	Boa Vista (até a lombada) – R$ 10,00
7	Pedreira – R$ 10,00
8	Arauco – R$ 10,00
9	Trigolândia – R$ 20,00
10	Ponte Alta – R$ 25,00
11	Palmitos – R$ 30,00
12	Lagoa dos Pretos (até o asfalto) – R$ 30,00
13	Quicé – R$ 30,00
14	Campo Novo – R$ 50,00
15	Poço Frio – R$ 30,00
16	Lageado (até a ponte) – R$ 30,00
17	Picacinho – R$ 40,00
18	Campina dos Maia (cima) – R$ 20,00
19	Campina dos Maia (baixo) – R$ 25,00
20	Campina dos Crispins – R$ 20,00
21	Letreiro – R$ 20,00
22	Tabaju – R$ 25,00
23	São Bento do Sul – R$ 60,00
24	Rio Negrinho – R$ 80,00
25	Agudos do Sul – R$ 50,00
26	Curitiba – R$ 200,00
27	Rio Negro – R$ 200,00
28	Joinville – R$ 200,00
29	São José dos Pinhais – R$ 200,00
30	Jaraguá do Sul – R$ 200,00
31	Corupá – R$ 150,00
32	Campo Alegre – R$ 100,00
33	Quitandinha – R$ 100,00
34	Mandirituba – R$ 100,00
35	Tijucas do Sul – R$ 100,00
36	Fazenda Rio Grande – R$ 100,00
37	Campo do Tenente – 180,00
38	Campo Largo – R$ 250,00
39	Areia Branca – R$ 80,00
40	Fragosos – R$ 35,00
41	PKC – R$ 45,00
42	Doce Grande – R$ 40,00

II – o quilômetro rodado nos limites territoriais de Piên aos sábados, domingos e feriados e no horário compreendido entre 20:00 e 07:00 do dia seguinte em dias úteis e fora dos limites territoriais de Piên será de **R$ 1,95** para estrada asfaltada e **R$ 2,40** para estrada não asfaltada, podendo ser utilizada a tabela contida no inciso I acrescida de 30%;

III – o valor da tarifa da hora parada, à disposição do usuário, será de R$ 15,00;

IV – o valor mínimo da corrida será de R$ 10,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da zero hora do dia 12 de julho de 2016.

Piên/PR, 11 de julho de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:32751EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 141, DE 11 DE JULHO DE 2016.

ALTERA O ARTIGO 1° DO DECRETO N° 41, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1° do Decreto n° 41, de 19 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1°** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pelo município:*

Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Secretaria de Administração e Finanças	José Luiz de Barros	7.273.108-5/PR	068.029.778-26
	Cristiano Quadros	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
	Tiago Santos de Souza	40.191.549-9/SP	322.949.928-06
	Dirceu João Stoeckly	3.621.473-2/PR	488.818.999-49
Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	Giseli Maria Forteski Dranka	7.263.215-2/PR	018.780.969-07
	Eliane Maria Leinecker Kaminski	3.356.629-8/PR	460.041.149-87
	Tiago Santos de Souza	40.191.549-9/SP	322.949.928-06
	Dirceu João Stoeckly	3.621.473-2/PR	488.818.999-49
Secretaria de Saúde	Simone A. Vieira Portela Rauen	6.997.741-3/PR	026.151.159-95
	Gabriela Tambosi	4.799.240/SC	066.741.029-54
	Jhonn Lenonn Vaz	54.812.143/SC	064.524.119-93
	Angela T. B. M. Grosskopf	4.618.725-3/PR	534.461.519-15
	Tiago Santos de Souza	40.191.549-9/SP	322.949.928-06
	Dirceu João Stoeckly	3.621.473-2/PR	488.818.999-49
Secretaria de Viação, e Serviços Rodoviários	Celio Soares de Oliveira	4.712.857-9/PR	633.109.379-68
	Tiago Santos de Souza	40.191.549-9/SP	322.949.928-06
	Dirceu João Stoeckly	3.621.473-2/PR	488.818.999-49
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Maria Eliane Dranka Seidel	7.277.612-7/PR	857.827.509-87
	Tiago Santos de Souza	40.191.549-9/SP	322.949.928-06
	Dirceu João Stoeckly	3.621.473-2/PR	488.818.999-49
Secretaria de Educação	Dirlei Aparecida Pieckocz	5.339.965-7/PR	710.664.979-15
	Noili Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
	Maristela Wendrechovski Stoeckly	5.550.518-7/PR	601.582.399-20
	Tiago Santos de Souza	40.191.549-9/SP	322.949.928-06
	Dirceu João Stoeckly	3.621.473-2/PR	488.818.999-49
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Dirceu João Stoeckly	3.621.473-2/PR	488.818.999-49
	Tiago Santos de Souza	40.191.549-9/SP	322.949.928-06
	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Cristiane Telma Abuda	4.174.730/SC	050.198.559-01
	Neide de Fátima Zanqueta	6.147.859-0/PR	990.285.659-49
	Silvania Carvalho Brunnquell	2.018.286/SC	632.532.249-53
	Jozoel Reginaldo Lesniovski	6.218.966-5/PR	911.767.519-72
	Tiago Santos de Souza	40.191.549-9/SP	322.949.928-06
	Dirceu João Stoeckly	3.621.473-2/PR	488.818.999-49
Secretaria de Governo	Josmeri de Fatima Augustin Simões	6.956.301-5/PR	018.786.189-70
	Tiago Santos de Souza	40.191.549-9/SP	322.949.928-06
	Dirceu João Stoeckly	3.621.473-2/PR	488.818.999-49

"(NR)

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 11 de julho de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:CFAA7487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE TERMOS DE FOMENTO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2016
Conveniado: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE**
CNPJ: 11.055.458/0001-64
Objeto: Reformulação do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento, sem alterar o objeto pactuado e o valor do mesmo, remanejando o desembolso previsto na planilha original a fim de se efetuar supressão na Dotação Orçamentária nº 3.3.90.30.46.00 (material bibliográfico não imobilizável) e suplementação na Dotação Orçamentária nº
3.3.90.39.44.00 (serviços de água e esgoto).
Data de assinatura: 06 de julho de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:84F2A1A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 8975/2016

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores estáveis, em conformidade ao Decreto n. 4573/2015, Vera Lucia Thomaz, no cargo de Técnico Administrativo (com nível superior), matrícula n. 3916-01 e Ana Carolina Gonçalves Ferraz de Souza, no cargo de Técnico Administrativo, matrícula n. 7222-21, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo público pela ausência ininterrupta e intencional ao serviço **no período de 21 de março a 10 de junho de 2016, o que totaliza 82 (oitenta e duas) faltas consecutivas e intencionais**, e a possível inassiduidade habitual atribuído ao servidor **I.E.G.**, matrícula n. 5587-51, em vista das faltas consecutivas que seguem: 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 de janeiro, 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 de fevereiro, 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31 de março, 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29 de abril, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 30 e 31 de maio e 01, 02 ,03, 06, 07, 08, 09, 10 de junho de 2016, **correspondendo a 110 (cento e dez) faltas injustificadas** no período de 12 (doze) meses, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n° 20406/2015.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por mais 15 dias, nos termos do artigo 170 da Lei 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 08 de Julho de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:1933A394

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 8977/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Sindicância de Acusatória nº 001/2015, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 13 de Julho de 2016, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 8150/2015, do dia 12 de Janeiro de 2015, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 666, alterada pela Portaria nº 8924/2016, de 13 de Junho de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº

1020 concluir os trabalhos referentes à Sindicância Acusatória nº 001/2015.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 11 de Julho de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:376B8891

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 8978/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 004/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir do dia 13 de Julho de 2016, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 8857/2016, do dia 29 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 990, alterada pela Portaria n° 8951/2016 de 29 de Junho de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n° 1032 concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 004/2016.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 11 de Julho de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:1DEB3A03

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 8979/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 006/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir do dia 18 de Julho de 2016, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 8901/2016, do dia 31 de Maio de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1011, alterada pela Portaria nº 8952/2016, do dia 29 de Junho de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1032, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 006/2016.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 11 de Julho de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:6FF327E3

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 8980/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de Julho de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 022/2016, instituída através da Portaria nº 8922/2016, do dia 10 de Junho de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1019.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 11 de Julho de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:220C6581

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 5223/2016

Republicação por Incorreção

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 47.387,35 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1619, de 08 de julho de 2016**,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 47.387,35 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

12000 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
12005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
11002.1854100092.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.20.93.00	31734	Indenizações e Restituições	R$ 47.387,35
Total			**R$ 47.387,35**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2016.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.500, de 28 de julho de 2015 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1553, de 18 de dezembro de 2015.
.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:417761DB

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 5224/2016

Republicação por Incorreção

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 7.940,20 (sete mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1620, de 08 de julho de 2016**,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 7.940,20 (sete mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde
11001.1030100072.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.20.93.00	303	Indenizações e Restituições	R$ 7.940,20
Total			**R$ 7.940,20**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária.

11000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde
11001.1030100072.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00	000	Obras e Instalações	R$ 7.940,20
Total			**R$ 7.940,20**

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.500, de 28 de julho de 2015 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1553, de 18 de dezembro de 2015.
.
Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:A440E479

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 5222/2016

Republicação por Incorreção

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 265.180,36 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais e trinta e seis centavos) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1618, de 08 de julho de 2016**,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 265.180,36 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais e trinta e seis centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

12000 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
12005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente			
11002.1854100092.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente			
Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.20.93.00	33734	Indenizações e Restituições	R$ 265.180,36
Total			**R$ 265.180,36**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.500, de 28 de julho de 2015 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1553, de 18 de dezembro de 2015..

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:66E01A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto n.º 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento da proposta apresentada ao **Pregão Presencial nº 41/2016 – Processo nº 10284/2016** – Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos sem motorista, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara, pelo período de 12(doze) meses.
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa:
- **COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ sob nº **77.637.684/0001-61**, com sede na Rua Doutor Nelson de Souza Pinto, 85, bairro São Lourenço – Curitiba/PR, vencedora dos Itens 1 e 2, pelo valor global de **R$ 231.480,00 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta reais).**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:54BCDD58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 8976/2016

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos para atuarem como Gestores de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Gestor de Contrato nas Secretarias nas quais estão lotados.

SECRETARIA	GESTOR	MATRÍCULA	ÁREA DE GESTÃO
ADMINISTRAÇÃO	Antonio Carlos Sinque de Paula	935301	Monitoramento
	Carlos Eduardo Cordeiro	817951	Combustível, frotas
	Cleiton e Silva Moreira	505121	Divisórias, persianas, eletrônicos, eletrodomésticos, limpeza de caixas d'água, desratização e desinsetização, mobiliário, seguro veicular
	Cleverson Alexandre Ribeiro da Silva	780771	Sistemas de Informação, aplicativos e Softwares
	Luiz Henrique Gasparin Bueno	784251	
	Eduardo Dias de Lima	751591	Cartórios
	João Fulgêncio Neto	568801	Material gráfico
	Luzia Aparecida Quekes	571691	Correios, material de consumo (expediente, limpeza).
	Viviane Lucas de Melo Pedroso	821391	Publicações
	Mauricio Batista Cruz	625021	Redes, Telefonia Fixa e móvel, Cabeamento e Segurança da Informação.
	Jefferson Eduardo Enzo	653071	
	Marcelo Valenga Ivanoski	764731	Hardware, Computadores, Impressoras, Suprimentos de Cartuchos de Impressão, Periféricos, Acessórios de Informática e Antivírus.
	Willian Beetz Bech	661681	
	Neusa Aparecida Fidelis	562191	Água (e vasilhames) gás (e vasilhames)
	Rozilei do Rocio Biscotto	290331	Locação de imóveis, Alimentos perecíveis e semi-perecíveis, lanches, marmitex e refeições em restaurante.
	Iohanan Fernanda Hinça	827161	Todas as áreas
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cintia Aparecida Batista	614091	Transporte, Cesta Básica, Locação de estrutura para Eventos, Materiais Esportivos, Instrumentos Musicais e Serviços Funerários
	Eliane Lopes da Rosa	772591	Convênios
	Maria Alice Lopes	815151	
	Fabio Consoli	819731	Vale Transporte
	Fagner Cezar Muller	751831	Capacitações, Cursos, Combustível, Locação de Veículos, Óleos e Lubrificantes, Vale Alimentação, Uniformes e Acessórios e Manutenção de Veículos
	Luiz Carlos Heleno	934751	Agencia de Viagens, Aquisição de veículos, Extintores e Material de expediente.
	Rebekka Rinklin	614501	Reformas, Manutenção diversas, material permanente, Equipamentos de Áudio e Vídeo.
	Celia Regina Almeida Predoza	529651	
	Analice Maria de Souza	632741	
	Joyce Schmidt Gonçalves	613791	
	Simone de Souza Canani	784681	
	Joseane Sampaio	615221	
	Sunamita da Silva Oliveira	784331	
	Anna Carolina Batista de Moura	755581	
	Maria Alice Lopes	815151	
	Rebekka Rinklin	614501	Pães e Bolos, Hortifruti, Colchões, Fraldas, Materiais de Higiene, Cama, mesa e banho.
	Alana Graziele W. Selke	732021	
	Celia Regina Almeida Predoza	529651	
	Wagner Gavlak Trefflis	662901	
	Maria Alice Lopes	815151	Cartucho, Tonner, Divisórias, Persianas, Eletrodomésticos, Impressoras, Monitoramento, Correio, Telefonia e Rede.
	Simone de Souza Canani	784681	Locação de Imóveis
	Rebekka Rinklin	614501	
	Analice Maria de Souza	632741	
	Tatiana Amelia V Malewschik	936531	
	Simone Rodrigues de Carvalho	993010	Água Mineral, Carga de Gás, Lanches, Serviços de água e esgoto, e Energia Elétrica
	Tatiane Amelia V. Malewschik	936531	Agencia de publicidade, Material de construção, Materiais gráficos diversos , Projetos, Trabalhos Sociais e Utensílios domésticos
	Rebekka Rinklin	614501	Material de Limpeza
	Alana Graziele W. Selke	732021	
	Celia Regina Almeida Predoza	529651	
	Wagner Gavlak Trefflis	662901	
	Simone Rodrigues de Carvalho	993010	
	Rebekka Rinklin	614501	Semi perecíveis e Carnes
	Alana Graziele W. Selke	732021	
	Celia Regina Almeida Predoza	529651	
	Wagner Gavlak Trefflis	662901	
	Cintia Aparecida Batista	614091	
COMUNICAÇÃO	Luiz Henrique kavetski	661501	Todas as áreas
CONTROLADORIA	Marco Aurélio do Nascimento	646101	Todas as áreas
CULTURA, ESPORTE E LAZER	Claudio Roberto Yahiro Licheski	738571	Todas as áreas
	Silvana Stocco	505631	
	Ricardo Carvalho Correa	993018	Estagiários
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Ana Paula Idalêncio	778951	Todas as áreas
EDUCAÇÃO	Adriana de Souza Alves	449201	Jogos Pedagógicos
	Patrícia Arantes da Luz	479531	Alimentação Escolar
	Maria Cicarelli de Lima	537321	Todas as áreas
	Éricson Francisco de Paula	733931	
	Vera Nice de Agustinho de Pontes	224111	
	Ezequiel Trocati	556541	
FINANÇAS	Emilio José Lapchenski	652341	Todas as áreas
	Josimara Nunes Cardoso de Witte	505981	
INFRAESTRUTURA	Carlos Aristides Goulart	283631	Todas as áreas
	Cassio Murilo Caetano Pereira	734401	
	Patricia do Rocio de Oliveira	665081	
	Djair Tiera	506441	
	Rafael Renann Braga Batista	939551	
MEIO AMBIENTE E URBANISMO	Karen da Silva Kulka Gaio	772831	Todas as áreas
	Luciana Muhlenhoff Cardoso	481601	
	Samantha Shizue Sato	768131	
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	Ana Claudia Valenga	948971	Todas as áreas
	Camila Kavalli	773051	Perícia Médica, Laudos, Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho.
	Elarice Taciane Hipólito	779171	Concursos
	Evelyn Celestina dos Santos Martins	779921	Consignados
	Marcella Letícia Krainski	812051	Vale Alimentação, Holerites, Capacitação e Cursos, Estagiários, Seguro dos Estagiários.
	Mariana Koeke Tramujas	818841	Vale Transporte, Equipamentos de Proteção Individual, Uniformes e Acessórios.
PROCURADORIA	Rafaela Alves Castro	699811	Todas as áreas
	Monica Maria Medeiro	572151	
SAÚDE	Karin Luciane Will	626181	Alimentação ou Dietas e Suplementos Alimentares
	Luna Rezende Machado de Souza	826351	

	Viviane de Barros Farias	479881	Materiais e Equipamentos Médicos, Laboratoriais, Hospitalares e Odontológicos
	Claudiane Meira Drapalski	699901	
	Karin Luciane Will	626181	
	Silvia Aparecida Schubalski da Silva	852271	Medicamentos
	Andrea Maria de Azevedo Dias Valverde	827671	
	Antonio Dias da Cruz	734581	Locação de Imóveis
	Raquel Estefani	649201	Gestão de RH
	Rosangela Aparecida Valentim de Paula	504151	Exames Complementares
	Franciele de Souza Mendes Lima	738221	
	Márcia Marques da Silva Shemberg	784091	Oxigenoterapia
	Hilda da Silva Pesch	782711	
	Antonio Dias da Cruz	734581	Demais Compras e Serviços
	José Carlos Stocco da Silva	482751	
	Luna Rezende Machado de Souza	826351	
	Leonardo Pereira dos Santos	651451	
	Jairo Fernandes de Queiroz	943741	
	Glaucia Buss Guimarães	811831	
	Ariela Cristiane Kawakami Borja	367491	
	Luana Costa Lima Hildebrando Neme	700921	
	Jamile Ribas Bos de Alencar	682091	
	Thiago Aurélio Oliveira	595791	
	Marlon Martins de Souza	699731	Aquisição, Locação e Manutenção de Materiais e Equipamentos de Processamento de Dados e Softwares

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº. 8965/2016.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zeilonka, em 11 de julho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:E8F18E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 106/2015

Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Locador: MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Objeto: Rescisão do contrato de locação do imóvel localizado na Av. das Orquídeas, nº. 30 – Guarituba – Piraquara/PR, destinado para a instalação da Extensão da Escola Guarituba.
Data rescisão: 01/08/2016
Data da Assinatura: 08 de julho de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:1F50A17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2016

Detentora da Ata: Pani Pães Restaurante LTDA - ME. Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 24/2015 – Processo 5455/2016 (registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de lanches para atendimento as atividades desenvolvidas junto à população pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, bem como nas ações de formação e capacitação das demais Secretarias municipais,. **Objeto:** Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão de fontes de recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão: 13003 – Fontes: 934, 938, 939 e 940. **Data da Assinatura:** 08/07/2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:97DC81D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde ocupacional e segurança do trabalho para atender os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme especificações técnicas contidas no anexo I termo de referência. **Abertura: 26 de julho de 2016, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO GLOBAL**. **Valor Máximo Estimado:** R$ 466.399,92 (Quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min ou gratuitamente no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 11 de julho de 2016.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:239F3012

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5228/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARGO: PROFISSIONAL NÍVEL ELEMENTAR			
Matrícula	**Servidor**	**Cargo**	**Conclusão**
76457-1	GIOVANNA TEREZINHA MEHL	AGENTE OPERACIONAL	13/03/2016
CARGO: PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO			
Matrícula	**Servidor**	**Cargo**	**Conclusão**
77771-1	EDUARDO BATISTA VIDAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/06/2016
77887-1	EMYLIE ALANNA MARTINS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/07/2016
77313-1	ERICK FLAVIO PROTEIRO ROSSI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/05/2016
77224-1	FRANCILER FABIANO RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2016
76481-1	VINICIUS LEITES CHAVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/04/2016
76589-1	WEENDY KAWANA RANGEL DE AZEVEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/04/2016
CARGO: PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR			
Matrícula	**Servidor**	**Cargo**	**Conclusão**
77631-1	BRUNA CATARINA KIKUCHI BAENA SCHETINO DE LIMA	PSICÓLOGO	03/06/2016
77968-1	LIDIANY DE AMORIM BAPTISTA	ARQUITETO	01/07/2016
77313-1	MARCOS ROBERTO RODRIGUES RIBEIRO	ARQUITETO	03/06/2016

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Julho de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:68596922

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5231/2016

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria nº 8974/2016, e, em observância ao disposto no Art. 73, inciso V, da Lei nº 9.504/1997, **RESOLVE:**
DEMITIR o servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matric.	Cargo	Data	Motivo
MICHEL ISSA	52019-1	MEDICO	11/07/2016	Com Justa Causa – Processo Administrativo

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de Julho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:A971BA23

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5232/2016

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº. 060/2015, processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de Agente Operacional, com término de contrato até dia 15/08/2016.
RESOLVE:
DEMITIR o servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matric.	Data	Motivo
JOSIANE ALVES	99708-0	07/07/2016	A pedido

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de Julho de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:0A06F89C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 121/2016

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°120/2016 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: ASSISTENTE OPERACIONAL

Classif.	Nome	Resultado
10	HEMELI CRISTINE RODRIGUES DOS SANTOS	APTA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
15	LUAN LUCAS DE ALMEIDA	APTO
16	VIVIANE CORREIA OLIVERI	APTA
17	SONIA APARECIDA DOS SANTOS DOBICZ	APTA
18	DENILSON PEREIRA DA SILVA	INAPTO TEMPORARIAMENTE
19	CAIANE HARDT MAIA	FINAL DE LISTA
20	CARINE DA SILVA TOKAR KOVALSKI	APTA
21	MARINETE RODRIGUES SIMÕES	APTA

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
13	CLEWERTON DAMAZIO	AUSENTE

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
07	JANETE RODRIGUES BISCAIA	APTA
08	CAROLINE FERREIRA GONÇALVES	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Julho de 2016

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:6FD85D9C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 122/2016

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 121/2016, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: ASSISTENTE OPERACIONAL

Classif.	Nome	Resultado
10	HEMELI CRISTINE RODRIGUES DOS SANTOS	APTA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
15	LUAN LUCAS DE ALMEIDA	APTO
16	VIVIANE CORREIA OLIVERI	APTA
17	SONIA APARECIDA DOS SANTOS DOBICZ	APTA
20	CARINE DA SILVA TOKAR KOVALSKI	APTA
21	MARINETE RODRIGUES SIMÕES	APTA

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
07	JANETE RODRIGUES BISCAIA	APTA
08	CAROLINE FERREIRA GONÇALVES	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 13/07/2016 quarta-feira, às 09:00 horas** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.
Originais e cópias
-01 (uma) foto 3 X 4 recente;
-Carteira de Identidade;
-CPF;
-PIS/PASEP;
-Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
-Carteira de Trabalho;

- Cópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
-FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos;
-Certidão de Casamento;
-Comprovante de residência (luz, água ou telefone)
- Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual e Federal;
-Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
-Documentos dos dependentes;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
-Termo de Curatela (se for o caso);
-Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Julho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:F1986C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2016

NÚMERO DO TERMO: 02
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DARCY MENDONÇA & CIA LTDA.
CNPJ/MF: 73.969.016/0001-80
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, diminuir o valor de R$ 5.435,66 (cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) ao valor original da Ata.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Darcy Mendonça
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2016

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:46B54FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 019-2016 FOLHETO EDUCATIVO COLETA SELETIVA

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2016

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto de Prestação de Serviços de impressão de 2000 folhetos educativos referente a coleta seletiva, tamanho A4 com duas dobras, colorido em ambos os lados, solicitado pelo Departamento de Fomento Agropecuário desta municipalidade, totalizando em R$ 610,00 (seiscentos e dez reais) no período de **11/07/2016 a 11/10/2016**, a **G PRINTER LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob n° 03.407.742/0001-24 estabelecida à Avenida Aluisio Leoni, Nº 795, vila Baggio, Olaria, CEP 83.750-000, Lapa, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 11 de julho de 2016.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A856A49D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 041-2016 FOLHETO EDUCATIVO COLETA SELETIVA

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n° 041/2016
Data: 11/07/2016
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: G PRINTER LTDA EPP
Protocolo: 251/2016
Licitação: Dispensa n° 019/2016
Objeto: Contratação para prestação de serviços de pessoa jurídica para impressão de 2000 folhetos educativos referente a coleta seletiva, tamanho A4 com duas dobras, colorido em ambos os lados, solicitado pelo Departamento de Fomento Agropecuário desta municipalidade.
Valor: R$ 610,00 (Seiscentos e dez reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 11/07/2016 a 11/10/2016

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0110545C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 020-2016 LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto de Prestação de Serviços de pessoa jurídica para locação de um micro ônibus para transporte dos integrantes do Grupo Fusão de Dança, com saída de Porto Amazonas dia 22/07/2016 até a cidade de Joinvile em Santa Catarina e retorno 24/07/2016, para apresentação no Festival de dança, solicitado pelo Departamento de Educação e Cultura desta municipalidade,, totalizando em R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinqüenta reais) no período de **11/07/2016 a 11/10/2016**, a **RELIANCE TRANSPORTES LTDA ,** inscrita no CNPJ sob n° 03.028.945/0001-00 estabelecida à Rua Doutor Henrique Nogueira Dorfmund Nº 75, Bom Jesus, CEP 83.604-720, Campo Largo, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 11 de julho de 2016.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:90D2D639

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 043-2016 LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n° 043/2016
Data: 11/07/2016
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: RELIANCE TRANSPORTES LTDA
Protocolo: 343/2016
Licitação: Dispensa n° 020/2016
Objeto: Contratação para prestação de serviços de pessoa jurídica para locação de um micro ônibus para transporte dos integrantes do Grupo Fusão de Dança, com saída de Porto Amazonas dia 22/07/2016 até a cidade de Joinvile em Santa Catarina e retorno 24/07/2016, para apresentação no Festival de dança, solicitado pelo Departamento de Educação e Cultura desta municipalidade.
Valor: R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinqüenta reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 11/07/2016 a 11/10/2016

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9BA2DCFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°021-2016 COPIADORAS MULTIFUNCIONAL

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2016

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto de aquisição 02 (duas) copiadoras multifuncional laserjet mono hp modelo HP M426DW, solicitado pelo Departamento de Educação de Porto Amazonas pelo valor de R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais) no período de 11/07/2016 a 11/10/2016, à **CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 11.972.582/0001-94, empresa estabelecida à Rua João Opszynski, n° 57 casa 1, Afonso Pena, CEP: 83040-505, São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 11 de julho de 2016.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7136949D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 044-2016 COPIADORAS MULTIFUNCIONAL

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Fornecimento nº 044/2016.
Data: 11/07/2016
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**
Protocolo: 293/2016
Licitação: Dispensa de Licitação 021/2016.
Objeto: Fornecimento de 02 (duas) copiadoras multifuncional laserjet mono hp modelo HP M426DW, solicitado pelo Departamento de Educação de Porto Amazonas.
Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) no prazo de vigência.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 11/07/2016 a 11/10/2016.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:24982366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2016

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 8 galões de detergente líquido neutro 5 litros, 8 galões de desinfetante pinho 5 litros, 8 galões de fim de obra original 5 litros, 1 rodo pega fibra com cabo de alumínio 1,5 metros, 8 pacotes de fibra verde multiuso 230x102mm pacote com 5 unidades, 4 unidades de querosene 800 ml, 8 unidades de brilho alumínio 500 ml, 3 pacotes de papel higiênico rolão branco pacote com 8 rolos x 300 metros para o Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 685,70 (seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)** em favor da empresa **LIMP-SEG COM. DE MAT. DE LIMPEZA EQUIP. PROT. INDIVIDUAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 10. 867. 102 /0001 - 62, com endereço na Rua Alberto de Oliveira, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.015-390, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 11 de julho de 2016.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:EC770479

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 56/2016

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 56/2016**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA AUMENTO DE CARGA ELÉTRICA DESTINADO À UM BARRACÃO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **S V MARTINS CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 06.864.027/0001-09.

Valor*: R$ 2.350,00 (Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	340	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	350	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	351	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 11/07/2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C5CD99BB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N º 9/2016

LICITAÇÃO N.º 112/2016
TOMADA DE PREÇOS N º 9/2016

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 Horas do dia 01/08/2016, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, á Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO E REFORMA DA FARMÁCIA DA UBS VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO

VALOR MÁXIMO - R$ 28.830,57 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Cinqüenta e Sete Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 01/07/2016

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:E318C69F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 951, DE 08 DE JULHO DE 2016.

"Homologa Concurso Público nº. 01/2016, nos cargos de Assistente Social, Eletricista de Instalações (Edifícios), Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico II, (Ginecologista), Médico II (Pediatra), Médico III, Médico Veterinário, Motorista II, Nutricionista, Odontólogo II, Operador de Máquinas, Pedreiro, Professor, Professor de Educação Infantil, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Tratorista, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Concurso Público nº. 01/2016, nos cargos Assistente Social, Eletricista de Instalações (Edifícios), Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico II, (Ginecologista), Médico II (Pediatra), Médico III, Médico Veterinário, Motorista II, Nutricionista, Odontólogo II, Operador de Máquinas, Pedreiro, Professor, Professor de Educação Infantil, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Tratorista, conforme relação aprovados:

EDITAL DE APROVADOS

ASSISTENTE SOCIAL					
Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
ELZA MARQUATZ	72165	60,00	0,00	60,00	1
DIRLENE RESNER MORI	492	56,00	1,20	57,20	2
VERA IAVORSKI	733	54,00	0,00	54,00	3
SAUL DE SOUZA FREIRE SOBRINHO	835	53,00	0,00	53,00	4
ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES - EDIFÍCIOS					
Nome	Inscrição	OBJ	PV. PR	Resultado	Classificação
MARCOS LUCIANO MIKA	72566	87,90	60,00	147,90	1
GILMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	72454	75,70	60,00	135,70	2
ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA	71601	76,50	56,10	132,60	3
ADAO CEZAR ALVES DOS SANTOS	72690	65,50	59,00	124,50	4
BRUNO BATISTA	72374	62,00	53,80	115,80	5
IANDERSON DA SILVA RIOTINTO	72202	75,60	33,50	109,10	6
TARCISIO ZANATTA DA CRUZ	72623	73,50	33,50	107,00	7
REGINALDO ROCHA	385	73,10	33,50	106,60	8
ODAIR DE ANDRANDRE	70988	71,30	33,50	104,80	9
IGOR CESAR DE ANDRADE	72092	68,70	33,50	102,20	10
SANDRO ALVES MOREIRA	72693	75,60	26,50	102,10	11
ELIZANDRO NATAN DE SOUZA	71396	68,80	31,90	100,70	12
RAFAEL FERNANDO DA SILVA	226	67,20	33,50	100,70	13
GEVERSON ALVES DA SILVA	71030	67,10	33,50	100,60	14
WILLIAN CRISTIAN ALVES DE OLIVEIRA	72745	69,00	26,50	95,50	15
EDUARDO HUTTENER DA CRUZ	72203	66,90	27,30	94,20	16
WILIAN JOSE NOVAKOSKI	286	67,20	26,50	93,70	17
MAIKON ANDRE DE LIMA	617	53,20	30,40	83,60	18
CARLOS EDUARDO DA CRUZ	72406	81,40	0,00	81,40	19
ENFERMEIRO					
Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
ELISEU DA CRUZ	72759	73,00	0,00	73,00	1
PATRICIA NATALI DOS SANTOS	72183	71,00	1,15	72,15	2
INDIANARA REGIANE DE MEDEIROS	72337	62,00	0,80	62,80	3
TAIZE CRISTINA DE ALMEIDA DAVET	71726	61,00	0,00	61,00	4
JOSIANE SILVEIRA DE ANDRADE	70916	60,00	0,40	60,40	5
ROBERTA LIEBL GOFFI KONKEL	72727	59,00	0,00	59,00	6
AGATHA LARISSA CZARNESKI	72648	57,00	0,60	57,60	7
DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ	70910	56,00	0,00	56,00	8
FLAVIA MARIA MOLETA	71782	55,00	0,00	55,00	9
FELIPE CORREA TEIXEIRA	72208	54,00	1,00	55,00	10
POLIANA DE FREITAS	71144	54,00	0,00	54,00	11
LUCIANE POLITELO	71111	54,00	0,00	54,00	12
FRANCINE MARA BELO OLIVEIRA	72598	53,00	0,00	53,00	13
ENGENHEIRO CIVIL					
Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
THIAGO LUIZ BOLL	71886	82,70	1,75	84,45	1
DIEGO MENDONCA DOMINGUES	72612	81,50	0,00	81,50	2
FELIPE SCHMIDT DE OLIVEIRA	71177	79,00	0,00	79,00	3
DIEGO HENRIQUE NITZ PIASSETTA	71276	76,00	0,00	76,00	4
SABRINA REQUIAO PINTO	299	75,40	0,40	75,80	5
GISLAINE KLENK	72245	73,40	0,00	73,40	6
ANDRE DI ANGELO TREVIZAN	71950	73,30	0,00	73,30	7
CLARA SCHLICHTA	72085	73,10	0,00	73,10	8
HENRIQUE AUGUSTO KOVALSKI ZELIOTTO	71401	71,80	0,00	71,80	9
SIRLENE PAOLINI	72146	71,70	0,00	71,70	10
ALISSON VILAS BOAS	71054	69,60	1,70	71,30	11
ALISON SILVEIRA PINTO	71046	70,60	0,00	70,60	12
ROBERTA GONCALVES	71982	70,40	0,00	70,40	13
GABRIEL VAZ PACHER	72478	70,30	0,00	70,30	14
AMARILDO PINTO DA SILVA	72753	69,60	0,00	69,60	15
BARTOLOMEU PENKAL FILHO	72244	69,40	0,00	69,40	16
AMANDA VALENGA	72757	69,00	0,00	69,00	17
ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA	72497	67,90	0,00	67,90	18
MARCOS KOOKI JOUTI	71824	67,90	0,00	67,90	19
RODRIGO OLIVEIRA MULLER	71383	67,60	0,00	67,60	20
GUILHERME LUIS GONCALVES DE SOUZA	72225	67,60	0,00	67,60	21
HUGO ALEXANDER MARTINS PEREIRA	72559	67,00	0,00	67,00	22
VILMAR NAZARIS VIEIRA FILHO	71417	66,70	0,00	66,70	23
GUILHERME BARBEIRO ALVES DE CARVALHO	72689	66,50	0,00	66,50	24
BRUNO DE SOUZA PAULI	72760	66,00	0,00	66,00	25
ANTONIO HENRIQUE VELOSO DE MELO	71136	65,80	0,00	65,80	26
JOSELIAS MOREIRA	72366	65,60	0,00	65,60	27
LUIZ AUGUSTO CAMPOS	71877	65,40	0,00	65,40	28
BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA	72485	64,70	0,00	64,70	29
FELIPE MAUES TISSOT	72499	64,40	0,00	64,40	30
EDUARDO PEDROSO FERNANDES	72083	64,00	0,00	64,00	31
SUELLEN SUEMY	789	63,50	0,00	63,50	32

HOKAZONO					
JEAN FELIPE MIECOANSKI	777	63,20	0,00	63,20	33
ALINE FABIELY DE SOUZA BATISTA	71712	61,80	0,00	61,80	34
EZEQUIEL HENRIQUE LA BANCA	349	61,10	0,00	61,10	35
MELISSA DOS SANTOS COINASKI	71855	59,80	0,00	59,80	36
WERNER ARTHUR SCHELBAUER	72783	59,70	0,00	59,70	37
REGINALDO CARLOS GARCIA PAZ	72445	58,70	0,00	58,70	38
FERNANDO MORETTI FERNANDES NABARRO	71921	58,60	0,00	58,60	39
KELLY NOGUEIRA JUSTI	72731	55,40	0,00	55,40	40
ANA JULIA ALVES EGG MONTEIRO	71171	54,00	0,00	54,00	41
ANA CARLA VIOTTI	72578	53,60	0,00	53,60	42
LUIS FELIPE FIETZ	72730	52,60	0,00	52,60	43
ARTHUR RIBEIRO TORRECILHAS	72577	52,10	0,00	52,10	44
FRANCO BAGGIO ZERMIANI	72710	51,20	0,00	51,20	45
ALINI SUCHOW	71382	51,10	0,00	51,10	46
NICOLAS CARVALHO FRAGOSO	72468	50,70	0,00	50,70	47
JOSIAS DE SOUZA	72352	50,10	0,00	50,10	48
MURILO DE ANDRADE LOVIZOTTO FILHO	72013	50,10	0,00	50,10	49

FARMACÊUTICO

Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
RAPHAELLA OLIVEIRA	71282	66,00	2,90	68,90	1
BRUNA MAYRA ZONTA	757	64,00	1,95	65,95	2
SAMANTHA JURCZYSZYN	72630	58,00	0,00	58,00	3

FISIOTERAPEUTA

Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
DEISE CAMARGO DE OLIVEIRA	71317	61,00	1,70	62,70	1
HELOISE DELLE SENS	71263	57,00	2,10	59,10	2
CARINA FERNANDES	72373	56,00	0,80	56,80	3
BARBRA BASTOS	72774	53,00	0,00	53,00	4
KATRINE DA LUZ WOSNIACKI LECH	71753	52,00	0,00	52,00	5
MARIA EDUARDA PEREIRA	72399	51,00	0,60	51,60	6

FONOAUDIÓLOGO

Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
FRANCILENE NASCIMENTO DA SILVA CESAR	72526	58,00	1,50	59,50	1
MARIA DA GLORIA RIBAS	666	56,00	0,00	56,00	2

MECÂNICO

Nome	Inscrição	OBJ	PV. PR	Resultado	Classificação
RICARDO KIMIECKI	71275	79,10	50,00	129,10	1
HEBERTON GOMES FERNANDES	296	85,90	40,00	125,90	2
ERALDO KOSINSKI DOS SANTOS	72220	69,20	52,50	121,70	3
MARIO TADEU FIGURA	71269	78,50	40,00	118,50	4
RICARDO JOSE PIRAKOSKI	72246	69,70	30,00	99,70	5
PAULO CEZAR HAUS	72542	59,60	40,00	99,60	6
PETERSON AUGUSTO ZALESKI	72367	74,30	17,50	91,80	7
GUILHERME MARUGAL	72376	69,00	22,50	91,50	8
EMERSON PRZYBYLOK	71540	57,40	30,00	87,40	9

MÉDICO II - GINECOLOGISTA

Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
SERENA TONIOLLI MANETE	72705	60,00	0,00	60,00	1

MÉDICO II - PEDIATRA

Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
AMANDA DE SOUZA FELTRIM	71777	62,00	0,00	62,00	1

MÉDICO III

Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
NAPOLEAO CLARO DE OLIVEIRA FILHO	72200	69,00	1,00	70,00	1
GIULIA MACHADO DE OLIVEIRA	72375	66,00	0,00	66,00	2
SHIGUERU HYRAYAMA	72391	55,00	0,00	55,00	3

MÉDICO VETERINÁRIO

Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
ALINE FABRINI BONFA	71285	68,00	4,10	72,10	1
JUCELI MASTEY	72619	72,00	0,00	72,00	2
FRANCINE PACHECO FRANCISCO	70956	70,00	0,00	70,00	3
MARCO TULIO MOREIRA MARTINS	71847	66,00	0,00	66,00	4
CAMILLA MULLER DA SILVA	71850	63,00	0,00	63,00	5
MARIANA BAIL AFONSO	71767	61,00	0,00	61,00	6
MONICA CASTRO MACIEL	72483	59,00	0,00	59,00	7
RENAN BONRRUQUE GROXCO DE LIMA	71154	56,00	0,00	56,00	8
RICARDO CAZURA	285	52,00	0,00	52,00	9
FERNANDES VASCO					
JULIANA DALMEDICO	71759	50,00	0,00	50,00	10
TAWNNY KIM KARASAWA	719	50,00	0,00	50,00	11

MOTORISTA II

Nome	Inscrição	OBJ	PV. PR	Resultado	Classificação
RENATO MILCHEVSKI	72659	78,30	48,00	126,30	1
BRUNO MAURI RIBAS DA CRUZ	543	73,50	49,80	123,30	2
OSMAR RIBAS DA CRUZ	70876	70,20	52,80	123,00	3
FERNANDO DE OLIVEIRA	256	74,60	48,00	122,60	4
LUIZ CARLOS LIMA DA CRUZ	72175	75,00	47,40	122,40	5
TANCREDO DA SOLIDADE BARBOSA DE OLIVEIRA	268	73,70	48,00	121,70	6
OSLEI DE SIQUEIRA ANDRADE	212	68,70	52,20	120,90	7
RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS	71670	65,00	55,20	120,20	8
JOSE CARLOS MULLER	550	68,30	51,60	119,90	9
DIEGO ADRIANO CARO	71360	69,30	50,40	119,70	10
OTAVIO MIKS	289	67,00	49,80	116,80	11
DANIEL LESNIOVSKI MUNIZ	71599	65,40	51,00	116,40	12
VOLNEI KUSDRA	71218	65,30	51,00	116,30	13
DAVY FERREIRA	71185	64,00	52,20	116,20	14
ANA CRISTIANE BOIKO PEREIRA	71593	68,30	47,40	115,70	15
ERIVELTON KOSINSKI DOS SANTOS	639	65,90	49,20	115,10	16
ALEXANDRE JOSE RAMOS	71665	62,90	52,20	115,10	17
ELIO DE ANDRADE	71734	65,50	49,20	114,70	18
JORGE FELIPE PFEFFER	71499	61,50	52,80	114,30	19
MAICOM JOHNN MORO	545	66,80	46,20	113,00	20
JOELSON ALVES SEIXA	562	64,40	48,60	113,00	21
KARINA PRZEBCOVIS	71103	63,50	48,60	112,10	22
DENILSON MALINOSKI CARDOSO	71170	59,60	51,00	110,60	23
TIAGO APARECIDO LEZ	71014	58,00	51,00	109,00	24
LUCIANO ALBUQUERQUE	72264	55,80	52,80	108,60	25
CEZAR LUIZ BARBOSA	357	66,30	42,00	108,30	26
ANDERSON REGINALDO RAUTTE	71184	56,00	51,00	107,00	27
TIAGO JOSE DE OLIVEIRA	306	56,70	49,80	106,50	28
HILARIO KIMIECKI	71740	54,20	51,60	105,80	29
EDSON JOSE SCHULIS	72358	58,10	47,40	105,50	30
MAIK ALEXANDRE DA SILVA	71580	65,60	39,60	105,20	31
CARLOS CEZAR RATUCHENE NUNES	71444	52,10	52,80	104,90	32
EDSON ORLANDO DO ROSARIO	71003	51,40	52,80	104,20	33
ENILSON DA SILVEIRA QUEPE	687	53,70	50,40	104,10	34
FRANCISCO DE OLIVEIRA BATISTA	72608	53,60	49,80	103,40	35
MICHEL RYBA	72162	52,40	51,00	103,40	36
DANILO MOYSES TABORDA RIBAS	71523	55,10	48,00	103,10	37
MAIKON JOHN RIBAS	72732	51,30	51,60	102,90	38
ALESSANDRO PEREIRA	71981	55,10	46,80	101,90	39
PAULO ROBERTO CAMARGO	72100	50,50	51,00	101,50	40
CARLOS ROBERTO KRUK	775	52,20	49,20	101,40	41
NIXON FRANCISCO	71284	50,90	49,80	100,70	42
OSMAR ANTONIO KOLACHINSKI	72251	56,90	42,60	99,50	43
CLOVES DE OLLIVEIRA NETO	72188	53,60	45,60	99,20	44
GERALDO LUIZ DENCK	71703	50,50	48,60	99,10	45
BRUNO NUNES FONSECA LOPES	72330	55,80	43,20	99,00	46
JOSE AIRTON TEIXEIRA	71709	51,30	46,80	98,10	47
AMARILDO DOS SANTOS	70883	55,30	42,60	97,90	48
LEANDRO RZERZUTKO	635	57,00	40,80	97,80	49
JOAO EMILIO JARGAS	71938	52,20	45,60	97,80	50
LUCAS ANAEL FERREIRA PINTO	771	50,70	46,80	97,50	51
RAFAEL STACHUK DA SILVA	72770	55,40	42,00	97,40	52
WELLINGTON DA SILVEIRA BATISTA DA SILVA	71119	55,30	31,80	87,10	53

NUTRICIONISTA

Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
JULIANA DITZEL MELO	71548	79,00	0,00	79,00	1
THAIS RENATA MUNIZ	384	62,00	0,60	62,60	2
ANA CARLA COSTA	72257	62,00	0,00	62,00	3
DANIELI KNOPIK	71158	57,00	0,00	57,00	4
LUIZ EDUARDO PIANOWSKI	72192	53,00	2,10	55,10	5

ODONTÓLOGO II

Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
IGOR ALESSANDRO GONTARSKY	72111	86,00	0,00	86,00	1

DAIANE APARECIDA DA SILVA	71469	72,00	2,40	74,40	2
PRISCILLA MAESTRI LEHMKUHL	72209	73,00	0,00	73,00	3
FERNANDA FONTOURA DE CASTRO	759	73,00	0,00	73,00	4
WILLIAM AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA BELLANI	71056	67,00	3,50	70,50	5
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	596	64,00	0,80	64,80	6
LAURO TAQUES NETO	768	64,00	0,00	64,00	7
FERNANDA WEBER MELLO	395	63,00	0,00	63,00	8
IZABELA MARTINS	71132	61,00	1,50	62,50	9
BARBARA LIPINSKI	71763	59,00	2,10	61,10	10
ALEXANDRE SETSUO FUJIKAWA	72547	61,00	0,00	61,00	11
JESSICA BORBA FILLA	71156	60,00	0,00	60,00	12
ANDRE EDUARDO KRAMPE	72743	60,00	0,00	60,00	13
LORAINE MERONY PINHEIRO	72517	58,00	0,00	58,00	14
KELVER LUIZ KRIGOSKI	72387	58,00	0,00	58,00	15
BRUNA PEREIRA DOS SANTOS	71533	57,00	0,00	57,00	16
ROSANA CRISTINA FERRON	310	57,00	0,00	57,00	17
LETICIA JULIANA SILVA PEDRACA	71791	55,00	0,00	55,00	18
BRUNA CAROLINA LOHN	72441	54,00	0,00	54,00	19
MIRIAM MARTINS BUENO	72294	54,00	0,00	54,00	20
PAMELA MARIA KUSDRA	72490	52,00	1,40	53,40	21
ISADORA MARIA PRATEZI POLETTINI	72726	52,00	0,00	52,00	22
LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	344	51,00	0,00	51,00	23

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome	Inscrição	OBJ	PV. PR	Resultado	Classificação
ANDRE GADONSKI	509	69,40	39,00	108,40	1
DOUGLAS FLORES DE GOES	72345	58,70	32,00	90,70	2
JOCINEI JOSE DUDECKI	71910	60,70	22,00	82,70	3

PEDREIRO

Nome	Inscrição	OBJ	PV. PR	Resultado	Classificação
ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE	71597	77,30	58,00	135,30	1
ALAMIR ROCHA DOS SANTOS	72260	70,00	55,75	125,75	2
IRINEU JOSE BARON	206	59,90	58,00	117,90	3
LUAN FELIPE MATOS	72442	57,10	26,15	83,25	4

PROFESSOR

Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
MARIA VANDELI HOPATA LUCINI	71609	74,00	3,30	77,30	1
CLARISSE SENN DA CRUZ	71152	71,00	0,80	71,80	2
MICHELLY MILLENY NOREMBERG CZARNESKI	72327	67,00	3,50	70,50	3
RAQUEL SAIDOCK	71838	65,00	2,10	67,10	4
RENATO RONALDO GODOY	803	65,00	2,10	67,10	5
JOSIETE TEREZINHA DE OLIVEIRA ROCHA	685	63,00	2,30	65,30	6
CELIA REGINA DE LIMA	333	63,00	0,00	63,00	7
ANA PAULA WEBER	71062	63,00	0,00	63,00	8
ADRIANA RODRIGUES DUARTES	70974	60,00	2,30	62,30	9
INES DE ALMEIDA KOLACHINSKI	72171	59,00	2,25	61,25	10
ROSANA LECHINOVSKI KEMP	72667	57,00	3,55	60,55	11
SIMONE ANDREIA ASSIS DA PAZ	71555	55,00	2,60	57,60	12
ELAINE CRISTINA KOSINSKI	204	54,00	2,70	56,70	13
CRISTIANE ANDREA STURMER WIELEWSKI	71876	53,00	3,40	56,40	14
DANIELE PROCOPIO DUDECK	323	56,00	0,00	56,00	15
MILENE RAQUELLY DE FRANCA	302	52,00	3,90	55,90	16
DANIELE PEREIRA DOS SANTOS	72120	55,00	0,00	55,00	17
IRENE MARIA MILCHEVSKI	408	52,00	2,70	54,70	18
JUSSANDRA FERREIRA COUTINHO	71716	54,00	0,00	54,00	19
GISLAINE GRASIELA KUSDRA	71292	52,00	2,00	54,00	20
DAIANA APARECIDA DE MELO	71933	51,00	2,70	53,70	21
MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO	72533	53,00	0,00	53,00	22
ROSILENE APARECIDA SOEK	766	52,00	0,80	52,80	23
GUIONE DE PAULA	71646	52,00	0,40	52,40	24
TAMILA DE DEUS LEAL	627	50,00	2,30	52,30	25
ELENICE MONICA PRZYBYLOK	72138	51,00	0,60	51,60	26
ALINE APARECIDA LORKIEVICZ	474	51,00	0,00	51,00	27

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
ANELISE CRISTIANE RIBEIRO	72050	75,00	0,40	75,40	1
ROSILAINE SUELI ZEPSON SIQUEIRA	71991	73,00	0,00	73,00	2
JULIANE PADILHA DE OLIVEIRA	665	68,00	0,60	68,60	3
JACIARA AISING BATISTA	436	66,00	0,40	66,40	4
TATIANI APARECIDA BARBOSA	71431	65,00	0,00	65,00	5
SABRINA GISELLE DE ANHAIA	71168	65,00	0,00	65,00	6
MOZZARA RIBEIRO	71961	63,00	1,90	64,90	7
JOSIMARI APARECIDA KMIESCIK	71875	64,00	0,80	64,80	8
SILVIA CLARISSA HUTTL SCHWITZKI	71922	63,00	1,25	64,25	9
VANUSA ZEK DO VALE	814	64,00	0,00	64,00	10
ELAINE KULA	71385	62,00	1,20	63,20	11
CRISTIANE SCHELBAUER GONCALVES RIBEIRO	478	60,00	3,05	63,05	12
BARBARA LOUISE BAUER	72349	60,00	0,00	60,00	13
IVONE RODRIGUES	72011	59,00	0,00	59,00	14
BRIGILA ANDREIA DA CRUZ	71373	57,00	1,60	58,60	15
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SZYMKO	71078	58,00	0,00	58,00	16
SIRLEI KAIS DUDECKI	71842	58,00	0,00	58,00	17
CLEONICE MARIANO	751	56,00	1,90	57,90	18
IRENE DE CASTRO DE MELLO	72289	57,00	0,00	57,00	19
JERUSA ELIANAY WEDEKIND	72446	56,00	0,80	56,80	20
KETLYN HINKEL CARVALHO	71851	54,00	2,40	56,40	21
LISIANE LASKOWSKI DE MOURA	71647	55,00	1,20	56,20	22
TATIANE DE CHAVES	71290	53,00	3,10	56,10	23
JOCIMARA DE LIMA BROCH	469	56,00	0,00	56,00	24
SUELEN CRISTINA ROCHA CAMARGO	72000	56,00	0,00	56,00	25
MAYARA GRASIELE TRZCIAK DE DEUS	721	56,00	0,00	56,00	26
ELIANE CRISTINA DE LIMA	70859	55,00	0,60	55,60	27
THAIS TERESINHA MASUR BOSA	72095	55,00	0,00	55,00	28
EMILAINE DE ALMEIDA	72409	52,00	2,70	54,70	29
MARISA HATTENHAUER PERELLES	72581	53,00	0,00	53,00	30
STELLA BARBOSA MACHADO	705	51,00	1,20	52,20	31
SIMONE TEREZINHA PINHEIRO	71479	50,00	1,50	51,50	32
ANGELICA DENILDA LIMA RIBAS	574	51,00	0,00	51,00	33
JULIA FLAVIA SCHELBAUER VALERIO	72688	50,00	0,00	50,00	34

PSICÓLOGO

Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
DEISY RAFAELI H GONCALVES	72636	63,00	0,00	63,00	1
IRIS COSTA LOCATELLI IRIS LOCATELLI	71515	51,00	0,00	51,00	2

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
HELOISA COLLEY	72513	83,00	2,25	85,25	1
VANESSA DE OLIVEIRA BRAZ	806	74,00	1,15	75,15	2
SCHEILA MARA LUCINDO	72253	72,00	0,00	72,00	3
MARIANE DE FATIMA MELO	71157	71,00	0,00	71,00	4
BRUNA GALLEGO VERCOSA	71859	62,00	1,60	63,60	5
MARCIA SIMONEPESCH	71988	62,00	0,00	62,00	6
VERONICA SILVA AGUSTO	72644	60,00	0,00	60,00	7
CAMILA MENEZES SACCO	72469	58,00	0,00	58,00	8

TRATORISTA

Nome	Inscrição	OBJ	PV. PR	Resultado	Classificação
ELVISON RUVINSKI	71410	69,10	55,00	124,10	1
MATEUS RODRIGUES PADILHA	71491	70,00	48,00	118,00	2
IDIRLEI RADULSKI	208	61,30	55,00	116,30	3
ADILSON RODRIGUES	71934	61,30	46,00	107,30	4
MATEUS KARAX DEDA	71398	55,80	45,00	100,80	5
ADRIANO MARUGAL	72764	65,50	31,00	96,50	6

(PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
SILVIA CLARISSA HUTTL SCHWITZKI	71922	63,00	1,25	64,25	1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de julho de 2016.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:758A8F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 949, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Altera membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias".

O Prefeito de Quitandinha Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei Municipal nº. 613, de 09/09/2005,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado Decreto 889, de 22 de julho de 2015, o qual nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Representantes Governamentais:
- Rogério Ronaldo Raksa, Titular.
- Lilian Thalita Dearo Silva, Suplente.

Representantes dos Trabalhadores da área da Saúde:
- Lilian Gomes Leite Silva – Titular.
- Ligia Santana Iarek Dranka – Suplente.
- Edna Barbosa – Titular.
- Luana Ribas – Suplente.
- Edemilson Marcos Dias. – Titular.
- Tatiane Moreira da Silva. – Suplente.

Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços:
- Irene das Graças P. de Oliveira, (Representante da Fundação dos Trabalhadores Rurais de Quitandinha) - Titular.
- Aparecida Fatima Gonzaga, (Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha - APAE) - Suplente.

Representantes da Sociedade Civil:
- Romeu França dos Reis – Titular, (Doce fino).
- Antonio Sebastião Fagundes – Suplente, (Quicé).
- Valdirene Lecz – Titular (Lago Verde).
- Jocimeri Aparecida Gaio Taniguti – Suplente, (Salso).
- Henrique Wasilewski – Titular, (Turvo).
- João Taborda – Suplente, (Campestre).
- José Carlos Ribeiro – Titular, (Ribeirão Vermelho Tobias).
- Eva Walesko – Suplente, (Nova Descoberta).
- Silvane Kusdra – Titular, (Sede).
- Ana Aparecida Kronikoski – Suplente, (Campina)

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha
Estado do Paraná em 30 de junho de 2016.
Gabinete do Prefeito de Quitandinha

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:768C7DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2016-PMQ PROCESSO N. 60/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DE TRATOR

Com base nas informações constantes do Processo nº. **60/2016**, referente à Dispensa de Licitação nº.**12/2016-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XVII, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **12/2016-PMQ**, referente à contratação da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 77.310.589/0012-01, com o valor global de **R$ 520,00, (Quinhentos e Vinte Reais),** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DE TRATOR, fundamentada no Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e
Cumpra-se.

Quitandinha, 11/07/2016.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:7D28F07C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 824/2016

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o "*Parque Municipal de Exposições Izaltino Ribeiro*", localizado na comunidade de Taquari, zona rural deste Município, com área total de 79.720,00m² (setenta e nove mil e setecentos e vinte metros quadrados), objeto da Matricula nº 9.377 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Rebouças/Pr.
Art. 2º - O Parque terá como referência as atividades de interesse social como práticas de lazer, esportivas e de promoção social e exposições agropecuárias e eventos agroecológicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 05 de julho de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:C0905FF6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 048/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **BRUNA WALTRIN PADILHA**, Matrícula 1055-1, do cargo efetivo de Fisioterapeuta, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de julho de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F0AA33B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA N˚ 009/2016

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de **30 de junho de 2016**, a pedido do Vereador João Leomar Gueno, o senhor **ANDERSON RIBEIRO DE LARA**, portadora da Cédula de Identidade/RG n˚ 5.960.466-0, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Parlamentar II, Padrão AP-02, com gratificação 56,65% (sessenta e seis inteiros e sessenta e cinco décimos por cento) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal n˚ 1.077/2014.

NOMEAR, a partir de **1˚ de julho de 2016**, inclusive, o Senhor **DEIVEDI SILVEIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade/RG n˚ 9.641.547-8, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Padrão AP-02, junto ao Gabinete do Vereador João Leomar Gueno, com gratificação de 56,65% (sessenta e seis inteiros e sessenta e cinco décimos por cento) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal n˚ 1.077/2014.

Gabinete da Presidência, em 1˚ de julho de 2016.

JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:4610A91A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2016.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Leonardo Baitello-Me
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de relógio ponto da Secretaria Municipal de Saúde e diversos setores vinculados.
VALOR TOTAL:R$ 7.392,00 (sete mil trezentos e noventa e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2016. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de 06 (meses)meses a partir da assinatura do mesmo.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Aparecido Rossegalli
Código Identificador:EDA778AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8235, DE 08 DE JULHO DE 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 220.699,25, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto artigo 8º, parágrafo único, e artigo 13º da Lei 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 220.699,25 (duzentos e vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00085.008	1726	4.4.90.51	107	70.000,00
08.09.12.361.00086.037	1857	3.3.90.30	107	50.000,00
08.09.12.361.00086.037	1937	3.3.90.39	107	100.000,00
10.13.08.244.00101.014	5636	4.4.90.52	737	500,00
10.13.08.241.00102.055	5638	3.3.90.32	792	8,36
10.13.08.244.00102.058	5639	3.3.90.32	748	189,66
10.13.08.244.00102.058	5641	3.3.90.32	763	1,23
TOTAL				**220.699,25**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 220.699,25 (duzentos e vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.365.00085.009	2089	4.4.90.51	107	220.000,00
10.13.28.846.00000.012	3660	3.3.20.93	737	500,00
10.13.28.846.00000.012	3662	3.3.20.93	748	189,66
10.13.28.846.00000.012	3664	3.3.20.93	763	1,23
10.13.28.846.00000.012	3666	3.3.20.93	792	8,36
TOTAL				**220.699,25**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de aplicação de Recursos no valor de **R$ $ 220.699,25 (duzentos e vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos),**conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	4.4	107	Julho	70.000,00
08.09	3.3	107	Julho	150.000,00
10.13	4.4	737	Julho	500,00
10.13	3.3	748	Julho	189,66
10.13	3.3	763	Julho	1,23
10.13	3.3	792	Julho	8,36
TOTAL				**220.699,25**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	4.4	107	Dezembro	220.000,00
10.13	3.3	737	Julho	500,00
10.13	3.3	748	Julho	189,66
10.13	3.3	763	Julho	1,23
10.13	3.3	792	Julho	8,36
TOTAL				**220.699,25**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Julho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2DD9FC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016 – PMR.
PROCESSO Nº 261/2016

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de dedetização (desinsetização) e desratização.

No edital, onde lê-se:
i.1) De acordo com a Resolução nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os profissionais de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com o treinamento específico na área, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional.

Leia-se:
i.1) De acordo com a Resolução nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os profissionais de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com o treinamento específico na área, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, bem como o atendimento às NR's 33 e 35.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site
www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 11 de julho de 2016.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AEBC3DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2016 PROCESSO Nº 262/2016

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Feijão para a Secretaria de Assistência Social.

No edital, exclui-se a alínea "j", do item nº 8.5 – ENVELOPE Nº 2 – "DOCUMENTAÇÃO", qual seja:

j) Comprovação de registro do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, de nível superior no conselho competente (medicina veterinária);

Disponibilidade do Edital e informações: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00, telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, site:
www.rolandia.pr.gov.br ou através do e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 11 de julho de 2016.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3E7C811D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016 – PMR. PROCESSO Nº 267/2016

Objeto: Registro de preços para aquisição de Eletrônicos e Brinquedos pedagógicos pelo programa do FNDE, para a Secretaria de Educação.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Preço Máximo Total Admitido: R$ 24.455,39 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 21/ JULHO/ 2016.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 21/ JULHO/ 2016, às 13:30 horas.

Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Educação	09 – Diretoria de Apoio Pedagógico	123650008.6.039.3390.30.00.00 Material de Consumo
08 – Secretaria Municipal de Educação	09 – Diretoria de Apoio Pedagógico	123650008.5.009.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Disponibilidade do Edital e informações: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site
www.rolandia.pr.gov.br,
dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas e do e.mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 11 de julho de 2016.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:13FB088B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.400

Súmula: Fixa a verba representativa do Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Amélia, para a legislatura compreendida entre 01/01/2017 à 31/12/2020 dá outras providências .

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 48 e 51, inciso IV, da Constituição Federal, arts. 53 e 54, inciso III e da Constituição Estadual, arts. 28, inciso VII, 31, inciso III, e 43, inciso II e demais disposições pertinentes da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia, faço saber que a Câmara aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o § 7º do art.45 da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia, promulgo a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Ao subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, será acrescido o valor de R$400,00 (quatrocentos reais) sobre o subsidio dos vereadores para a legislatura compreendida entre 01/01/2017 até 31/12/2020.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei deverão ser asseguradas através do Plano Plurianual, das Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais e nas Leis Orçamentárias Anuais, subsequentes ao exercício de sua fixação.
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões do Plenário, 11 de julho de 2016.

WALDECIR EDSON PAGLIACI
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:C9FFDC37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 109/2016 DATA: 11/07/2016

SUMULA: Altera a composição da equipe de apoio do Pregoeiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 002/2016, de 05 de janeiro de 2016, que designou o Pregoeiro e a Equipe de Apoio,

D E C R E T A

Art. 1º - Alterar membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro, para atuar nas licitações modalidade de Pregão Presencial no âmbito municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, durante o exercício de 2016, conforme segue:

EXCLUIR a servidora Sra. SANDRA MARA DALEK, CPF nº 050.070.439-23 da EQUIPE DE APOIO;

INCLUIR o servidor Sr. DAVID CUPINI, CPF nº 825.542.189-00, para compor a EQUIPE DE APOIO, na função de suplente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Lucia, PR, 11 de julho de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:CCE09EB0

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083/2016 DATA: 11/07/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias ao Sr. ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, em decorrência de viagem a Curitiba, nos dias 11 e 12 de julho de 2016, para resolver assuntos de relevante interesse público junto a Secretarias de Estado e Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:9DB38958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 129/2016
REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2016.

EXTRATO
Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RAFAEL F FERNANDES ME;
Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição gratuita aos alunos da rede Municipal de Educação.
Valor: R$ 82.993,95 (Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Prazo de Execução: 31/12/2016.
Prazo de Vigência: 31/12/2016.
Data da Assinatura: 11/07/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:C71FD362

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 108

DATA: 11.07.2016

SUMULA: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 2.000,00 (Um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 652/2015 de 26.11.2015, publicada em 27.11.2015.
DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.00121-265 Pavimentação de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 3860– 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-027 Impl do Programa Cesta Básica aos Servidores
Conta/Natureza de Despesa 400– 33.90.32.00 – Material bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:9CA29F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 116, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, em estágio probatório, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2015, a Sra. **MARCELA STEPHANIE NOQUELLI LOMBARDI LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 9.452.598-5 - SSP/PR e CPF nº 044.706.739-78 no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:09641664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 74/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sapopema – Estado do Paraná, nomeada através da Portaria 09/2016, comunica aos interessados da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 74/2016, tendo como objeto a "**AQUISIÇÃO DE GELADEIRA PARA A COZINHA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E MATERIAIS PARA DESENVOLVER TRABALHOS NOS PROJETOS DE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CRAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR"**, verificou-se a necessidade das seguintes retificações:
- ***Data da Realização:*** *25/07/2016*
- **NOVA DATA PARA ABERTURA:** 26/07/2016

Todas as demais cláusulas e condições postas no edital em apreço continuam válidas e em pleno vigor.

Sapopema, 11 de julho de 2016.

FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:29562015

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO SOB Nº 118/2016

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO SOB Nº 118/2016, que entre si celebram:

A EMPRESA: JADER GABRIEL MESSIAS PIMENTA COMERCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Telêmaco Borba – Paraná, Rua Flor de Laranjeira nº 268 – Jardim Alegre – CEP: 84.268-470 – Fone: 42 9859-8650 – e-mail: alfa.suprimentos@hotmail.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.632.705/0001-00 neste ato representada pelo Sr. Jader Gabriel Messias Pimenta, portador do R.G. nº 13.283.183-1 e C.P.F. nº 103.509.729-07, residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba – Paraná, e de outro lado, **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Maneol Ribas, nº 818, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, portador do CPF nº 689.440.129-20, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Santa, Sapopema/Pr**,** rescindem o contrato sob nº 118/2016 celebrado em 21/03/2016 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas firmaram contrato para a aquisição de **NOBREAK, COMPUTADOR E BEBEDOURO**, com vigência até dia 21/08/2016. Porém, as partes de comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes, sendo a presente rescisão feita a pedido da empresa**: JADER GABRIEL MESSIAS PIMENTA COMERCIO - ME,** conforme justificativa:
"Devido a instabilidade do mercado, e tendo em vistas que estes matérias são importados e tiveram nos últimos meses índice elevados de aumentos a cima da média esperada pelo setor de informática, aumento esse que me refiro na casa dos 24% , sendo assim a empresa não consegue manter os preços que foram firmados no contrato".

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas as outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 11 de julho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B64DF05D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DO CONTRATO SOB Nº 58/2016

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DO CONTRATO SOB Nº 58/2016, que entre si celebram:

A EMPRESA: CVB CONSTANSKI INFORMÁTICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva - PR- Av. Antonio Cunha nº 960 - sala 03 – centro – fone: 43 3545 – 1358, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.394.513/0001-27 neste ato representada pelo Sr. Carlos Vinicius Bueno constanski, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 9.569.452-7 SSP/PR e C.P.F. nº 058.887.999-13, residente e domiciliado na cidade de Curiúva – Paraná, e de outro lado, **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Maneol Ribas, nº 818, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, portador do CPF nº 689.440.129-20, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Santa, Sapopema/Pr**,** rescindem o contrato sob nº 58/2016 celebrado em 16/02/2016 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas firmaram contrato para a aquisição de Feijão Carioquinha tipo 1, com vigência até dia 31/12/2016. Porém, as partes de comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o **item 59** do referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes, sendo a presente rescisão feita a pedido da empresa**: CVB CONSTANSKI INFORMÁTICA – ME,** conforme justificativa:

"que conforme pesquisa de mercado em anexo causando danos significativos ao contratado e inviabilizando a continuidade da execução do contrato".

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas as outras, dando quitação no item mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 11 de julho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:DEFB77C7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DO CONTRATO SOB Nº 281/2015

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DO CONTRATO SOB Nº 281/2015, que entre si celebram:

A EMPRESA: CVB CONSTANSKI INFORMÁTICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva - PR- Av. Antonio Cunha nº 960 - sala 03 – centro – fone: 43 3545 – 1358, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.394.513/0001-27 neste ato representada pelo Sr. Carlos Vinicius Bueno constanski, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 9.569.452-7 SSP/PR e C.P.F. nº 058.887.999-13, residente e domiciliado na cidade de Curiúva – Paraná, e de outro lado, **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Maneol Ribas, nº 818, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, portador do CPF nº 689.440.129-20, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Santa, Sapopema/Pr**,** rescindem o contrato sob nº 281/2015 celebrado em 16/10/2015 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas firmaram contrato para a aquisição de Feijão Carioquinha tipo 1, com vigência até dia 16/10/2016. Porém, as partes de comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o **Item nº 03** do referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes, sendo a presente rescisão feita a pedido da empresa**: CVB CONSTANSKI INFORMÁTICA – Me,** conforme justificativa:
" conforme pesquisa de mercado em anexo causando danos significativos ao contratado e inviabilizando a continuidade da execução do contrato".

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas as outras, dando quitação no item mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 11 de julho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:CAE7E1FE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 139/2016

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. Euseli dos Santos Farias, RG nº 6.971.026-3 e CPF nº 032.626.839-14, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 10/12/2006 a 09/12/2011 - período de fluência de 11/07/2016 a 08/10/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 11 de julho de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:9B3FDA40

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 75/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de Impressora Maquina Fotográfica e Aparelho de Celular Para a Secretaria de Administração do Município de Sapopema-Pr.** A abertura dos envelopes será às 14:30 horas do dia 26/07/2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no
www.sapopema.pr.gov.br. na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do e-mail:
licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente.

Sapopema, 12 de julho de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5E78DD57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2016. PROC. Nº 066/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **WILHEN DIB**
OBJETO:- Fornecimento de forma parcelada de aquisição de forma parcelada de Combustíveis dos tipos Óleo Diesel comum e Gasolina comum, para o período estimado do 2º Semestre do Exercício de 2016, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR:- R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) por litro de Óleo Diesel comum e R$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos) por litro de Gasolina comum.Estima-se, para fins contratuais, o valor global de R$ 556.633,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais), referentes ao estimado de 133.500 litros de Óleo Diesel comum e 43.300 litros de Gasolina Comum.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
000140 3.3.90.30.00.000 – MC
001470 3.3.90.30.00.000– MC /
001471 3.3.90.30.00.512– MC
001472 3.3.90.30.00.511– MC /
001840 3.3.90.30.00. 107 – MC
002620 3.3.90.30.00.103 – MC /
002630 3.3.90.30.00.104 – MC
003230 3.3.90.30.00.303 – MC/
003530 3.3.90.30.00.303 – MC
003540 3.3.90.30.00.495- MC/
004120 3.3.90.30.00.497- MC
003970 3.3.90.30.00. 510- MC /
003750 3.3.90.30.00. 000- MC
004240 3.3.90.30.00.000 – MC /
005910 3.3.90.30.00. 934 – MC
005800 3.3.90.30.00. 934 – MC /
004330 3.3.90.30.00. 000 – MC
004690 3.3.90.30.00. 000– MC /
004700 3.3.90.30.00. 504 – MC
004710 3.3.90.30.00. 510 – MC /
004720 3.3.90.30.00. 512 – MC
004721 3.3.90.30.00. 511 – MC /
004860 3.3.90.30.00.000– MC
004870 3.3.90.30.00. 504 – MC /
005110 3.3.90.30.00. 511 – MC
VIGÊNCIA:- a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016.
DATA DE ASSINATURA:- 01/07/2016
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 01 de julho de 2016.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

IARO MARQUES DIB
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:E29EA532

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2016. PROC. Nº 066/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DIB LTDA.**
OBJETO:- Fornecimento de forma parcelada de aquisição de forma parcelada de Combustíveil do tipo Óleo Diesel S10, para o período estimado do 2º Semestre do Exercício de 2016, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR:- R$ 3,05 (três reais e cinco centavos) para o litro de óleo diesel S10. Estima-se, para fins contratuais, o valor global de R$ 272.975,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e cinco reais) referentes ao estimado de 89.500 litros de Óleo Diesel S10.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
001840 3.3.90.30.00. 107 – MC /
002620 3.3.90.30.00.103 – MC
002630 3.3.90.30.00.104 – MC/
003230 3.3.90.30.00.303 – MC
003530 3.3.90.30.00.303 – MC/
003540 3.3.90.30.00.495- MC
004120 3.3.90.30.00.497- MC/
003970 3.3.90.30.00. 510- MC
003750 3.3.90.30.00. 000- MC/
004690 3.3.90.30.00. 000– MC
004700 3.3.90.30.00. 504 – MC/
004710 3.3.90.30.00. 510 – MC
004720 3.3.90.30.00. 512 – MC/
004721 3.3.90.30.00. 511 – MC
004860 3.3.90.30.00.000– MC/
004870 3.3.90.30.00. 504 – MC
005110 3.3.90.30.00. 511 – MC
VIGÊNCIA:- a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016.
DATA DE ASSINATURA:- 01/07/2016
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 01 de julho de 2016.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

CAROLLINE MARQUES DIB SLOBODA
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:03CE871E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2016. PROC. Nº 065/2016 – TOMADA DE PREÇOS 013/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **M. LACHOVICZ & CIA LTDA – EPP.**
OBJETO:- Fornecimento e montagem de 01 (um) barracão pré-moldado, em concreto armado, com dimensões de 15 x 30 metros e altura livre de 5,00 metros, incluindo material e mão de obra, a ser montado no Bairro da Barra (local para separação do lixo reciclável) conforme projeto e memorial de especificações técnicas, que fazem parte integrante do Edital.
VALOR:- R$ 60.075,00 (sessenta mil e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
1416.511.449051 – Obras e instalações
VIGÊNCIA:- 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA:- 01/07/2016
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 01 de julho de 2016.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

MAURICIO LACHOVICZ
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:30BB56BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2016. PROC. Nº 074/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 044/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP.**
OBJETO:- Fornecimento de forma parcelada de leites especiais, itens 01 e 03, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 22.996,40 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
003560.3390.30.00.303–Mat. Bem ou ser. de Distrib. Gratuita
003570.3390.30.00.495– Mat. Bem ou ser. de Distrib. Gratuita
VIGÊNCIA:- a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016.
DATA DE ASSINATURA:- 01/07/2016
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 01 de julho de 2016.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:C62026F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2016. PROC. Nº 074/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 044/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME.**
OBJETO:- Fornecimento de forma parcelada de leites especiais, item 02, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
003560.3390.30.00.303–Mat. Bem ou ser. de Distrib. Gratuita
003570.3390.30.00.495– Mat. Bem ou ser. de Distrib. Gratuita
VIGÊNCIA:- a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016.
DATA DE ASSINATURA:- 01/07/2016
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 01 de julho de 2016.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

MARCO VALERIO CARVALHO
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:FB128BF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2016. PROC. Nº 075/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 045/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME.**
OBJETO:- Fornecimento de forma parcelada de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13,15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52 e 53, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 17.088,00 (dezessete mil e oitenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
003750.3390.30.00.00.000–Mat. de Consumo
VIGÊNCIA:- a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016.
DATA DE ASSINATURA:- 01/07/2016
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 01 de julho de 2016.

ELIETTI JORGE
P/ CONTRATANTE

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:80FFF1A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2016. PROC. Nº 087/2016 – INEXIGIBILIDADE 008/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS.**
OBJETO:- Contratação da empresa acima qualificada para segurar 02 (dois) veículos Renault Master Minibus, ano/modelo 2016/2017, mediante apólice, veículos estes que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a proposta apresentada ao CONTRATANTE.
VALOR:- R$ 2.652,44 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
003620 3390.39.00.303 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
003630 3390.39.00.495 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
003990 3390.39.00.497 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
004000 3390.39.00.510 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA:- a partir da assinatura deste instrumento até o final da vigência da apólice. A apólice terá sua vigência a partir das 00h00min do dia 04/07/2016 até as 24h00min do dia 02/05/2017.
DATA DE ASSINATURA:- 04/07/2016.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 04 de julho de 2016.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

PAULO ROBERTO MARTINS
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:A11F583A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2016. PROC. Nº 067/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BSH REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP.**
OBJETO:- Fornecimento de 03 aparelhos de ar condicionado, item/lote nº 01, da Marca Midea, Modelo Vita Inverter 38MKQA 12M5/42MKQA 12M5, para o CMEI Profª Ligia Mara, conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
02270.4490.52.103
VIGÊNCIA:- 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura**.**
DATA DE ASSINATURA:- 05/07/2016.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 05 de julho de 2016.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

VANTUIR STEFANO
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:CDE8414E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2016. PROC. Nº 067/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS -ME.**
OBJETO:- Fornecimento de 06 (seis) unidades de aparelho de ar condicionado, item/lote nº 02, da Marca Midea, Modelo Vita Inverter 38MKQA 12M5/ 42MKQA 12M5, para o CMEI Profª Ligia Mara, conforme especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
- 02270.4490.52.103
VIGÊNCIA:- 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura**.**
DATA DE ASSINATURA:- 05/07/2016.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 05 de julho de 2016.

ELIETTI JORGE LENIR
P/ Contratante

APARECIDA FERREIRA SOUZA
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:B0D7CDC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO Nº 058/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2015- PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS.**
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o valor total do contrato em mais R$ 788,92 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), devido à inclusão na apólice de seguro os seguintes veículos : 01 (um) Fiat Palio Atractive 2015/2016 - Placa BAM 7469 e 03 (três) Fiat Uno Evo Atractive 1.0 8v (Flex) 2016/2016, todos do Fundo Municipal de Saúde, bem como, incluir as contas de dotações orçamentárias : 3620/303, 3630/495 e 4000/510, nos termos do inciso I, b, § 1º e § 2º do art. 65 e inciso I do § 3º do art. 62, todos da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO:- ***O §1º da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:*** **"§ 1º. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total estabelecido na proposta, ou seja, R$ 76.824,48 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), no qual está incluído todos os custos necessários à perfeita execução do contrato. A quantia será paga em moeda nacional, mensalmente, em quatro parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega das apólices. A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011)."**
DA VINCULAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-*O §1º da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:*"1º. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:Exercício de 2015:
Frota 001 - 000160 3390.39.00.00.0.1.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Frota 002 - 000350 3390.39.00.00.0.1.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Frota 003 – 006050 3390.39.00.00.0.1.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Frota 004 - 001500 3390.39.00.00.0.1.000- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Frota 005 - 004880 3390.39.00.00.0.1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
004970 3390.39.00.00.0.1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
006530 3390.39.00.00.0.1.934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
006570 3390.39.00.00.0.1.934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Frota 006 - 002270 3390.39.00.00.0.1.107 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
003150.3390.39.00.0.1.00.000103 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
003160.3390.39.00.0.1.00.000104 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
003170.3390.39.00.0.1.00.000115 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Frota 007 - 004200 3390.39.00.00.0.1.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
004210 3390.39.00.00.0.1.303 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
004220 3390.39.00.00.0.1.495 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Frota 008 - 005360 3390.39.00.00.0.1.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
005370 3390.39.00.00.0.1.510 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Exercício 2016:
Frota 001 - 000160 3390.39.00.00.0.1.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Frota 002 - 000350 3390.39.00.00.0.1.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Frota 003 – 005390 3390.39.00.00.0.1.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Frota 004 - 001490 3390.39.00.00.0.1.000- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Frota 005 - 004260 3390.39.00.00.0.1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
004350 3390.39.00.00.0.1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
005820 3390.39.00.00.0.1.934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
005950 3390.39.00.00.0.1.934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Frota 006 - 002660.3390.39.00.0.1.00.000103 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
002670.3390.39.00.0.1.00.000104 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
002680.3390.39.00.0.1.00.000115 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
002690.3390.39.00.0.1.00.000122 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Frota 007 - 003250 3390.39.00.00.0.1.303 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
003620 3390.39.00.00.0.1.303 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
003630 3390.39.00.00.0.1.495 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
003990 3390.39.00.00.0.1.497 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
004000 3390.39.00.00.0.1.510 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Frota 008 -004610 3390.39.00.00.0.1.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
4740 3390.39.00.00.0.1.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
4750 3390.39.00.00.0.1.510 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DO FORO:- Sengés/PR

Assinado em Sengés, 01 de Julho de 2016.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

PAULO ROBERTO MARTINS
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:4C61807C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2016 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2016 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Aquisição de equipamentos de processamento de dados para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR:- ISMENIO RODRIGUES NETO – ME, nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais).

HOMOL: 11/07/2016.

Obs 1: A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 11 de julho de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WANDERLEI PEDRO CORASSA
SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:E653A79A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.° 08, DE 08 DE JULHO DE 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATRIBUIR à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da PORTARIA N.º 01 de 2016, deste Presidente, as funções de: I – processar; II – receber, examinar e julgar quaisquer documentos, propostas e procedimentos; III – processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas; e, IV – homologar a participação de licitantes – todas relativas à Licitação Tomada de Preços N.º 01/2016, promovida por esta Câmara Municipal.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:22E75987

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

ONDE SE LEIU: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/16
TERMO DE RATIFICAÇÃO
LEIA – SE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/16
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/16
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 015/16, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luiz Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E ADMINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **MARISTELA MASSUQUETO BASSO 70065047915**, inscrita no CNPJ n°19. 849. 699 /0001 - 97, com sede à Rua Santo Antonio de Pádua, 405 – Bairro Riozinho - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO: Artigo 13 VI, Artigo 25 II e Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 08 de julho de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:AE4749EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 262/14

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 121/2014
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Lote 01 - item 04), 121/2014 e anexos.°conforme Edital de Pregão n
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ADALBERTO KLOSSOWSKI - ME, com sede à Rua Santa Bertila, nº384, Bairro Eng. Gutierrez, CEP: 84.500.000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. 13.600.011/0001-54.°sob n
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo à **PRORROGAR o CONTRATO Nº 262/14**, até o dia 31 de dezembro de 2016, em virtude da existência de saldo.

Teixeira Soares, 30 de junho de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:38D7C7AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 261/14

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 121/2014
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Lote 01 - itens 01, 02, 03, 05, 06), 121/2014 e anexos.°conforme Edital de Pregão n
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, com sede à Av. Arlete Richa, nº 60, Bairro Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500.000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. 04.345.893/0001-68.°sob n
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo à **PRORROGAR o CONTRATO Nº 261/14**, até o dia 31 de dezembro de 2016, em virtude da existência de saldo.

Teixeira Soares, 30 de junho de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:76C84068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO
MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 76/2016

Contratação de empresa para aquisição de conjunto escolar com cadeiras e carteiras para os centros Municipais de Educação Infantil deste Município.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
N.G.INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	00001
R$ 35.800,00 (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS Reais)	

06 de julho de 2016

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AC6CCA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 566, DE 11 DE JULHO DE 2016

Autoriza o Executivo a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2016, no valor de R$ 2.500.000,00

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no orçamento do município, para o exercício de 2016, para utilização de recursos conforme discriminado abaixo:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
15.451.0010.2.033 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos		
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R$	2.500.000,00
TOTAL	**R$**	**2.500.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da operação de crédito contratada com Agência de Fomento do Paraná S.A, autorizada pela Lei nº 523/2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:7772BDE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2617, DE 11 DE JULHO DE 2016

Abre crédito adicional Suplementar ao orçamento do exercício de 2016, no valor de R$ 2.500.000,00.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo art. 8º, da Lei Municipal nº 549/2015, art. 6º, da Lei Municipal nº 548/2015 e lei n° 566, de 11 de julho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício financeiro de 2016, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para utilização de recursos, conforme discriminado abaixo:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
15.451.0010.2033 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos		
4.4.90.51.00.00.00.00.1000	Obras e Instalações	R$ 2.500.000,00
TOTAL		**R$ 2.500.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da operação de crédito contratada com a Agência de Fomento do Paraná, autorizada pela lei n° 523/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, em 11 de julho de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:6306EE36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2618, DE 11 DE JULHO DE 2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **EVELYN PONESTKI**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.309.562-0/SSP/PR, do cargo efetivo de Nutricionista, nomeada através do Decreto nº 2315, de 22 de julho de 2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de julho de 2016**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3E3FFFFD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL 01/2016 CONTRATARÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

PREGÃO PRESENCIAL
TIJUCAS DO SUL PREV Nr.: 01/2016 - PR

CNPJ: 15.458.221/0001-85 Processo Administrativo: .06/2016
RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA,1907 Processo de Licitação: .01/2016
C.E.P.: 83190-000 - Tijucas do Sul - PR Data do Processo: 11/07/2016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016

"A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições

que lhe confere a(o) Decreto nº. 2443, de 22/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/07/2016, às 10:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 01/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado."

Objeto da Licitação: CONTRATARÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS .

Tijucas do Sul, 11 de Julho de 2016.

ELIZA CRUZ DE FREITAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Alvadi da Costa
Código Identificador:4AC9FD2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 51-2014- TOMADA DE PREÇO 01-2014 PRORROGAÇÃO DE PRAZO - HUMMEL ENGENHARIA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2016

N0 CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA
51/2014	Tomada de Preço 01/2014	Prorrogação de prazo por 6 (seis) meses	HUMMEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME CNPJ: 02.197.968/0001-85	10/06/2016	10/11/2016

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:65F1262F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 151/2016 DE 11 DE JULHO DE 2016

Concede Licença-Prêmio a Servidor, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 127 da Lei nº 374/2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a servidora **Rosilda dos Santos Castro**, portadora da carteira de identidade nº 3.586.806-2/SESP/PR e inscrita sob o CPF/MF nº 023.216.149-60, ocupante do cargo efetivo de ***Professora.***
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data com efeitos retroativos a 01 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 11 de julho de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:98A63E11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 670/2016.

SÚMULA: FICA PERMITIDA A SOLTURA DE BALOES ARTESANAIS SEM FOGO (SOLARES) NO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica permitida a soltura de balões artesanais, “SEM FOGO”, ou seja, SOLARES:

Art. 2º - Entende-se por balão artesanal todo balão se bucha ou cangalha de fogo de artificio, confeccionado em papel de seda de gramatura 20gr/m², ou mais fino, preferencialmente feito com variadas cores; também, com pouco reforço na horizontal e inflado através de maçarico, com baixa pressão, e que se mantenha no ar apenas com o calor do sol.

Paragrafo único: Os balões poderão ter iluminação através de lâmpada de led, baterias ou similares, bem como adereços que não sejam inflamáveis.

Art. 3º - Serão permitidos todos os tipos de moldes de balão, desde que respeitados os tamanhos e adereços.

Art. 4º - Os tamanhos poderão variar entre 08 e 15 metros, confeccionados em qualquer forma molde.

Art. 5º- Serão permitidos todos os adereços criativos, como exemplos: bexigas, painéis, letreiros, bandeiras, asas deltas, paraquedas, desde que não contenham partes metálicas ou que coloquem em risco pessoas ou edificações, sejam elas quais forem.

Art. 6º - Na antena, permite-se o uso de varetas japonesas e pau - flechas, bem finos.

Art. 7º - Os aros de boca só poderão ser confeccionados de fibra, cano PVC e /ou madeira: a utilização de ferro, arame, ou seja, material condutor de eletricidade, será vetado pelos organizadores dos eventos, inviabilizando a sua soltura.

Art. 8º - Só permite-se a soltura de balões em eventos organizados por associações e/ou Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Ficam estabelecidos os horários das 07h00 ás 12h00 para solturas e 19h00 ás 23h00 para exposições.

Art. 10º - O poder executivo regulamentará

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, aos trinta e um dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6E4E2502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82/2016

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar em virtude de Superávit Financeiro do Exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 30/2015, de 08 de dezembro de 2015, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

06; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES R$ 9.800,00
06.002; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO; Abertura
12.361.0601.2046; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1672; 00105; Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros – Educação
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES R$ 15.800,00
06.002; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO; Abertura
12.361.0601.2046; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1671 00501 Receitas de Alienações de Ativos

Art. 2º - Os Recursos para, Abertura dos Créditos Adicionais Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto decorrerão:

§ 1º - Do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), conforme segue:

105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros –Educação	R$ 9.800,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	R$ 15.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 08 de julho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:7124071B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Sonia Roth Bruger, portadora do CPF n. 643.474.789-68 e RG n. 3.413.727-7/SSP-PR, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de julho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F6004B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do Concurso Público Municipal n. 01/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Psicóloga, classe A, nível 01, a senhora Jessyka Lopes Rickli, portadora do CPF nº 078.020.279-18, RG n. 10.285.766-6/SSP-PR, inscrita no Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região sob n. 08/18481.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:B1FD221F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o requerimento protocolado sob n. 840/2016

R E S O L V E:

Art. 1º – Cancelar a licença eleitoral concedida para o servidor Robison Fernando Mendes, auxiliar de enfermagem desta municipalidade, retornando o mesmo para suas funções.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de julho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F8C2FC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o requerimento protocolado sob n. 839/2016

R E S O L V E:

Art. 1º – Cancelar a licença eleitoral concedida para o servidor Valdecir da Silva, motorista desta municipalidade, retornando o mesmo para suas funções.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de julho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:24B83820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Administração, o senhor Daniel Aparecido Ruch Kuchla, portador do CPF n. 060. 900. 059 - 40 e RG n. 10. 096. 676 - 0/ SSP - PR, a partir desta data.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de julho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:25AFCE85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2016

NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do Concurso Público Municipal n. 01/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Servente de limpeza, classe A, nível 01, a senhora Cleunice Peron, portadora do CPF nº 050. 221. 439 - 25 e RG n. 8. 344. 030 - 9/ SSP-PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, CEMEI Semente do Amanhã, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:A870F000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas legais, resolve:
Art. 1º - Formalizar TERMO DE DOAÇÃO com a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ: 03.401.009/0001-00, e por este instrumento DOAR o seguinte bem nas condições abaixo especificadas:
Que o bem em epígrafe possui as seguintes características:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
01	01	Veículo Fiat/Doblo, ano 2005 modelo 2006, RENAVAM: 86.958359-0, placa: ANG 4636, Chassi: 93D11995851031322, MIS Camioneta gasolina.

APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, obedecerá as seguintes condições:
Fica sob a responsabilidade da APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS a manutenção permanente do bem acima relacionado, que devem ser feitas em empresas devidamente autorizadas a realizar o referido serviço:
O veículo deve ser para uso exclusivo “EM SERVIÇO”, específico para os fins a que se destina, previsto na Lei Municipal N°. 35/2013 de 26 de novembro de 2013.
A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, se obriga sempre que necessário que técnicos ou representantes desta municipalidade possam realizar as vistorias no bem em epígrafe, necessárias para o controle patrimonial do Município.
Identificando irregularidades, em relação ao uso do bem em epígrafe, implicará na devolução imediata do referido, sob pena da APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS sofrer as sanções cabíveis

Prefeitura Municipal de Turvo, em 08 de julho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

ERENICE APARECIDA ANTUNES BOTTEGA
Presidente da Associação

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:CEEFC38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para Gislaine de Meira, no periodo de 01 a 15 de julho de 2016, para acompanhamento a sua filha, em virtude de cirurgia.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de julho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:20C065CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o requerimento protocolado sob n. 845/2016

R E S O L V E:

Art. 1º – Cancelar a licença eleitoral concedida para o servidor Renato Portela, agente comunitário de saúde desta municipalidade, retornando o mesmo para suas funções.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de julho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:88CE00FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar até 16 de setembro de 2016 a licença maternidade de Ivete Novakoski dos Santos, professora desta municipalidae, em atenção ao requerimento da mesma protocolado sob n. 664/2016.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2016.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de julho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:7D62BFE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar até 07 de setembro de 2016 a licença maternidade de Micheli Johann Figueiredo, auxiliar administrativo desta municipalidade, em atenção ao requerimento da mesma protocolado sob n. 817/2016.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2016.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de julho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:E274B3AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora Rosi Vera Lisboa, no período de 23 de junho de 2016 a 22 de julho de 2016, conforme pericia médica do Município..
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de julho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:04159598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora Cirene Batista Bahls, no período de 23 de junho de 2016 a 22 de julho de 2016, conforme pericia médica do Município..
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de julho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:9E770B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para Janice de Fátima Andrade Gusso Brugge, no período de 04 de julho de 2016 a 02 de agosto de 2016, para acompanhamento a seu pai, o qual necessita de cuidados intensivos..
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de julho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F36CFC69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 81/2015

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015-PMT
CONTRATO Nº 81-2015
TERCEIRO ADITIVO –VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA), GERADOS NO MUNICÍPIO DE TURVO, PARA FINS DE REUTILIZAÇÃO OU RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973.0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, número 353 – Centro, na cidade de Turvo- PR, CEP 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Nacir Agostinho Bruger

CONTRATADA: JOSNEI NEVES - ME inscrita no CNPJ n.º 07.286.344/0001-58, situada a Rua Ernerto Rickili, n.º 663, Cep. 85.150-000 Turvo - PR, neste ato representada pelo Sr. Josnei Neves.

VALOR ADITADO: R$ 19.523,57 (dezenove mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017.
DATA ASSINATURA: 30 de junho de 2016.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1371D903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 03/2016 PRORROGACAO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016-PMT

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através da CPL, torna público que **PRORROGA** a realização da licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016-PMT PARA às 09:00** horas do dia **27 DE JULHO DE 2016**, na Prefeitura Municipal, situada a Av. 12 de Maio, 353, Centro, fone (42)3642 1145, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, TIPO MENOR PERCENTUAL DE COBRANÇA/ARREMATANTE.**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações.

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail:
licitacao@turvo.pr.gov.br ou na Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-000, fone: 42 3642-1145.

Turvo, 11 de julho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4C80461F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 76/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016-PMT.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **21 DE JULHO DE 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 76/2016-PMT**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA REPAROS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do e-mail:
licitacao@turvo.pr.gov.br ou na Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145.

Turvo-PR, 11 de julho de 2016.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:822CB124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 77/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016-PMT.

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **21 DE JULHO DE 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2016-PMT**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES QUE ATUAM EM NOSSO MUNICÍPIO, COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do e-mail:
licitacao@turvo.pr.gov.br ou na Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145.

Turvo-PR, 11 de julho de 2016.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:95943B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 78/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016-PMT.

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **16:00** horas do dia **21 DE JULHO DE 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2016-PMT**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONNERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do e-mail:
licitacao@turvo.pr.gov.br ou na Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145.

Turvo-PR, 11 de julho de 2016.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3B375D0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 11/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2016-PMT

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 11/2016,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO PERIÓDICA ROLO COMPACTADOR**

AUTOPROPULSÃO BW2, BOOMAG, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL" e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **91.595.678/0001-10,** vencedora com valor de **R$ 1.617,00** (um mil seiscentos e dezessete reais).

Turvo, onze dias de julho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:181DD811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 12/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2016-PMT

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 12/2016,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO PERIÓDICA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI R220 LC-9S PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **BMC HYUNDAI S.A,** inscrita no CNPJ n.º **14.168.536/0020-98** vencedora, com valor de **R$ 4.888,14** (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos).

Turvo, onze dias de julho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D1B63F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2016

Objeto: Contratação de serviços de aplicação (material e mão de obra) de manta asfáltica aluminizada de 3mm com malha em polietileno e sua face coberta com alumínio NO CRACK, na cobertura do Centro Esportivo da Uniuv
Data da homologação: 11/7/2016
Fornecedor homologado: Aman Manta Asfáltica Ltda - ME
CNPJ: 11.285.223/0001-69
Valor global homologado: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:688ACE62

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VISUAL DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DA UNIUV.
Data da homologação: 11/7/2016
Fornecedor homologado: MARIO SCHARAN JUNIOR IMBITUVA EPP
CNPJ: 12.478.436/0001-70
Valor homologado lote 1: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
Valor homologado lote 2: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:5A57F37C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015
PREGÃO Nº 034/2015 - FORMA PRESENCIAL
EMPRESA VENCEDORA: MODELO PNEUS LTDA
DATA: 07/07/2016

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA
Pregoeira

RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR
Representante Legal

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant (saldo de item)	Valor Unit. Regist.	Valor Unit. Atual	Diferença valor inicial e Atual	Valor Total
MODELO PNEUS LTDA	26	PNEU BORRACHUDO 14 LONAS 900 X 20	pirelli RT-59 14lonas	UNID	40	810,00	834,46	24,46	33.378,40
MODELO PNEUS LTDA	31	PNEU BORRACHUDOS 16 LONAS 1000X20	pirelli RT-59 16lonas	UNID	52	1.027,00	1.077,61	50,61	56.035,72
MODELO PNEUS LTDA	32	PNEU LISO 16 LONAS 1000X20	pirelli CT65 16lonas	UNID	30	945,00	1.022,22	77,22	30.666,60

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:B17060C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2015 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 069/2015

Aos seis dias do mês de outubro do ano de 2015, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76. 105. 527/ 0001 - 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1. 004. 706- 4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185. 717. 199- 34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **PEDRO MANTOVANI DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o Nº 403. 309. 749- 04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572. 015. 959- 20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF Nº 031. 893. 169- 96, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10. 505. 599/ 0001- 79, neste ato representado pelo responsável interinamente Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 459. 801. 959- 04 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **LUANE IANIK COSTA** inscrita no CPF/MF sob Nº 038. 205. 599- 30, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº 76. 251. 107/ 0001- 74, com sede a Rua Iguaçú, 30 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova - PR, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, inscrito no CPF/MF sob Nº 897. 295. 959- 68, **ENGERAMA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº 00.415.193/0001-41, com sede a Rua Francisco Xavier de Almeida Garrett, 2.353 - CEP: 83601-230 - Bairro: Centro, Campo Largo - PR, neste ato representada por **NELSON DE LARA SARNESKI**, inscrito no CPF/MF sob Nº 022. 404. 979- 80, **HONORIO SOARES PACHECO ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 09. 380. 108/ 0001- 21, com sede a Avenida Iguaçu, 777 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova - PR, neste ato representada por **HELIUSSO POLETTO PACHECO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 063. 250. 959- 79, **JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 16. 584. 481/ 0001- 60, com sede a Rodovia Anibal Khoury, 101 Esq. R. Dom Pedro II R - CEP: 83660-000 - Bairro: Bugre, Balsa Nova - PR, neste ato representada por **JOSÉ ALMIR FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 544. 975. 909- 68, **PAVIN PAVIN & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº 76.193.713/0001-80, com sede a Rua Padre Francisco Bonato, 757 - CEP: 83414-170 - Bairro: Centro, Colombo - PR, neste ato representada por **DANIEL BONATO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 067.566.099-80 e **VANTAJOSA COM MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº 78. 436. 383/ 0001- 32, com sede a Rua XV de Novembro, 942 - CEP: 83601-030 - Bairro: Centro, Campo Largo - PR, neste ato representada por **EMERSON LUIZ FEDALTO** , inscrito no CPF/MF sob Nº. 018. 219. 809- 05, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2517/2015**, que trata de licitação pública na modalidade de **Pregão Presencial** sob o **Nº 069/2015**, ajustam entre si, através desta **ATA REGISTRO DE PREÇO**, referentes aos itens abaixo descriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	6	3520	**Adesivo** - Em material plástico para cano de água fria, embalagem com 75 gramas do produto, de primeira qualidade, embalada individualmente, com dados do fabricante, indústria brasileira e com garantia mínima de 1 ano.	Durim	Un	77,00	2,75	211,75
1	17	1190	**Bota de Borracha** - Material em pvc, com forro, cano longo, cor preta, tamanhos compreendidos entre 38 à 44.	Vulcabras	Prs	100,00	33,40	3.340,00
1	54	85	**Fita Crepe –** Comum medindo 24 mm x 50 m, com camada adesiva de boa aderência, resistente ao manuseio embalada involucro apropriado a conservação, constando dados de identificação e procedência. acondicionada conforme exigências sanitárias.	Eurocell	Un	131,00	2,95	386,45
1	55	85	**Fita Crepe** - Comum, medindo 19 mm x 50 m, com camada adesiva de boa aderência, resistente ao anuseio embalada involucro apropriado a conservação, constando dados de identificação e procedência acondicionada conforme exigências sanitárias.	Eurocell	Un	144,00	2,55	367,20
1	68	2912	**Lápis para Carpinteiro** - Com identificação do fabricante, garantia contra defeito de fabricação.	Brasfort	Un	44,00	1,00	44,00
1	69	2638	**Lixa** - Para massa 120 ideal para preparação das paredes para pintura, própria para o lixamento da massa corrida, gesso e reboco, entre outros, peso: 0,9kg, dimensões aproximadas: 225 x 275 mm, na cor vermelha com certificação do inmetro.	Tatu	Un	350,00	0,40	140,00
1	126	1861	**Rolo de Lã –** Carneiro com cabo 9cm com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	Roma	Un	98,00	4,10	401,80
1	127	3375	**Rolo de Pintura** - Rolo de lã antigota em material plástico (pvc), medida 23 cm.	Roma	Un	114,00	6,30	718,20
1	129	1037	**Sifão** - Para tanque e pia medida 1 1/2x2", de primeira qualidade, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	Durim	Un	140,00	3,90	546,00
1	135	403	**TE** - Pvc soldável p/esgoto predial 100mm.	Plastilit	Un	75,00	5,40	405,00
1	151	1012	**Torneira 3/4"** - Tipo simples, material plástico, de primeira linha, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 1 ano.	Durim	Un	106,00	4,90	519,40
TOTAL								**7.079,80**

ENGERAMA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	1	3374	**Abraçadeira** - Abraçadeira c/parafuso diam=1 1/2".	Sofix	Un.	360,00	1,20	432,00
1	2	410	**Aço CA-50** - Nas seguintes medidas: bitola 5/16" (8mm), em forma de barra contendo 12,0 metros.	Votoraco	Brr	104,00	14,90	1.549,60
1	3	410	**Aço CA-50** - Nas seguintes medidas: bitola 1/4" (6,35mm), em forma de	Votoraço	Brr	119,00	9,40	1.118,60

			barra contendo 12,0 metros.					
1	4	410	**Aço CA-50 -** Nas seguintes medidas: bitola 3/8" (10mm), em forma de barra contendo 12,0 metros.	Votoraço	Brr	94,00	19,90	1.870,60
1	39	1327	**Cone -** Para sinalização de trânsito em pvc altura 75 cm, base 40x40cm na cor laranja com faixas branca refletiva conforme nbr 15071.	Worker	Un	95,00	38,80	3.686,00
1	40	310	**Conector** - Terminal para iluminaria de lâmpada fluorescente tipo tubular40 w, embalada individualmente, com dados do fabricante garantia mínima de 1 ano.	Enerbras	Un	77,00	1,05	80,85
1	41	3380	**Corrente -** Para cadeado 3/16".	São Rafael	M	32,00	5,80	185,60
1	56	27	**Fita Isolante** - Nas medidas 19,00 mm x 20,00 m, na cor preta, de primeira linha, embalada com identificação do fabricante e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Enerbras	Un	233,00	3,04	708,32
1	64	1001	**Lâmpada 40 W -** Fluorescente do tipo tubular, branca, potência de 40 w, embalada individualmente, com identificação do fabricante e com vida útil média de 12.000 horas.	Empalux	Un	395,00	2,46	971,70
1	75	33	**Luva -** Correr pvc soldável p/esgoto predial 50mm.	Amanco	Un	33,00	2,99	98,67
1	81	3838	**Mini Disjuntor -** Unipolar curva c modelos: (20a).	Enerbras	Un	26,00	7,32	190,32
1	85	3838	**Mini Disjuntor -** Unipolar curva c modelos: (16 a).	Enerbras	Un	26,00	5,99	155,74
1	86	3838	**Mini Disjuntor -** Bipolar curva b modelos: (10 a).	Enerbras	Un	26,00	19,70	512,20
1	91	3865	**Piso Cerâmico -** Antiderrapante.	Artec	M²	500,00	12,80	6.400,00
1	99	2123	**Porta de Aço -** Canelada alt:215cm / lag: 88cm.	Mrg	Un	14,00	170,00	2.380,00
1	101	421	**Prego -** Polido 18x36 com cabela produto de primeira qualidade.	Belgo	Kg	32,00	5,00	160,00
1	121	992	**Resistência 110 V -** Para chuveiro elétrico, potência mínima 5.000 w, embalado individualmente, com identificação do fabricante, com prazo de garantia mínima de 1 ano.	Enerbras	Un	119,00	6,90	821,10
1	122	993	**Resistência 220 V -** Para chuveiro elétrico, potência mínima 5.000 w, embalado individualmente, com identificação do fabricante, com prazo de garantia mínima de 1 ano.	Enerbras	Un	98,00	6,65	651,70
1	131	545	**Tábua -** De pinheiro: 1x12" com 3,00 m de comprimento.	Kitel	Un	255,00	24,90	6.349,50
1	146	1859	**Tinta Látex** - Acrílica, cor azul, balde 18 litros, premium com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano com certificação abrafati.	Glasurit	Lta	65,00	124,00	8.060,00
1	148	1859	**Tinta Látex** - Acrílica, cor vermelha, balde 18 litros, premium com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano. com certificação abrafati.	Glasurit	Lta	59,00	137,90	8.136,10
TOTAL								**44.518,60**

HONORIO SOARES PACHECO ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	11	2870	**Argamassa** - Ou cimento colante em pó para fixação de peças cerâmicas com identificação do fabricante e com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.	Fortflex	Kg	518,00	5,50	2.849,00
1	13	1123	**Bandeja de Pintura** - Confeccionado em material plástico (PVC), medida 23 cm.	Roma	Un	135,00	2,90	391,50
1	15	1032	**Bolsa de Vedação -** 40 mm emborrachada 40 mm para vaso sanitário, de primeira qualidade, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	Luconi	Un	125,00	2,20	275,00
1	16	2886	**Borracha de Vedação** - Para torneira 3/4" em metal, de primeira qualidade, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	Luconi	Un	203,00	2,20	446,60
1	18	2365	**Botina** - Material em courino, com forro, cor preta, tamanhos compreendidos entre 38 à 44, embalada individualmente, com dados do fabricante.	São Crispim	Prs	89,00	26,00	2.314,00
1	19	1064	**Bucha e Parafuso (Nº 6)**	Ciser	Un	1.270,00	0,18	228,60
1	20	2885	**Cabo -** Rolo de pintura: cabo em material plástico (PVC) e suporte para rolo de lã, medida 23 cm.	Roma	Un	71,00	3,40	241,40
1	21	309	**Cabo de Alumínio** - Quadriplex trifásico 25mm, unidade de fornecimento mts.	Corfio	M	600,00	8,80	5.280,00
1	23	1068	**Cadeado** - Em latão maciço, haste reforçada, tamanho 40 mm, embalada individualmente, com dados do fabricante.	Stam	Un	95,00	12,50	1.187,50
1	28	3379	**Canaleta** - Para sobrepor 20x10x2100 mm, sistema x, material termoplástico auto extinguível, com identificação do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Enerbras	Un	124,00	2,60	322,40
1	31	1150	**Carrinho de Mão** - Conjunto (estrutura, acessórios e aro) confeccionados em aço galvanizado, pintado por processo de imersão contínuo com tinta esmalte e capacidade mínima da caçamba de 60 litros.	Eccofer	Un	38,00	65,00	2.470,00
1	36	667	**Condutor de Cobre -** Isolamento termoplástico 750 v # 2,5 mm2, na cor preta, rolo com 100 m, embalagem contendo dados de identificação do produto e fabricante, e garantia mínima de 06 (seis) meses.	Conduspar	M	2.425,00	0,60	1.455,00
1	37	667	**Condutor de Cobre -** Isolamento termoplástico 750 v # 6,0 mm2, na cor preta, rolo com 100 m, embalagem contendo dados de identificação do produto e fabricante, e garantia mínima de 06 (seis) meses.	Conduspar	M	1.505,00	1,60	2.408,00
1	38	667	**Condutor de Cobre -** Isolamento termoplástico 750 v # 4,0 mm2, na cor preta, rolo com 100 m, embalagem contendo dados de identificação do produto e fabricante, e garantia mínima de 06 (seis) meses.	Conduspar	M	2.405,00	1,10	2.645,50
1	42	3732	**Cruzeta -** De concreto retangular 90x115x1.900mm.	Sidral	Un	12,00	72,00	864,00
1	47	344	**Eletroduto -** PVC flexível corrugado 25mm tipo tigreflex ou similar, (rolo 100mts).	Lealp	M	156,00	1,10	171,60
1	48	1038	**Engate** - Flexível: em material plástico de 1/2" - 40cm, de primeira qualidade, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	Krona	Un	162,00	2,10	340,20
1	50	1027	**Espude 40 Mm -** Para vaso sanitário, de borracha, de primeira linha, embalado com dados do fabricante e com garantia mínima de 6 meses.	Durin	Un	105,00	2,55	267,75
1	53	85	**Fita Crepe -** Comum, medindo 48mm x 50 m, com camada adesiva de boa aderência, resistente ao manuseio. embalada involucro apropriado a conservação, constando dados de identificação e procedência. acondicionada conforme exigências sanitárias.	Adere	Un	88,00	5,80	510,40
1	58	1167	**Fita Zebrada -** Com faixas transversais impressas em amarelo e preto, alta conformabilidade, boa resistência química e à abrasão com 7cm de largura e 100 m de comprimento.	Vonder	M	70,00	8,40	588,00
1	61	394	**Joelho -** Curva PVC branco p/esgoto diam. 100mm tigre ou similar.	Krona	Un	123,00	2,00	246,00
1	65	357	**Lâmpada a Vapor Metálico -** 400w, 220v, base e-40, bulbo formato tubular, acabamento revestido. fluxo luminoso maior ou equivalente a 50.000 lumens, média de 12.000.	Golden	Un	50,00	38,99	1.949,50
1	67	1872	**Lâmpada Eletrônica -** 25w: fluorecente compacta, eletrônica, potência de 25w, tensão de 27v, base e-27 bulbo triplo formato "u" luz cor branca, embalada individualmente, fabricação nacional e prazo de validade mínima de 1 ano.	Avant	Un	140,00	9,00	1.260,00

1	70	2638	**Lixa -** Para massa 150 ideal para preparação das paredes para pintura, própria para o lixamento da massa corrida, gesso e reboco, entre outros, peso: 0,110kg, dimensões aproximadas: 225 x 275 mm, na cor vermelha com certificação do Inmetro.	Carborundun	Un	310,00	0,39	120,90
1	71	3837	**Lona Plástica (Preta) -** Na cor preta, impermeável, nas seguintes medidas 10 x 6 metros, embalada individualmente, com dados do fabricante.	Lonax	Un	141,00	17,40	2.453,40
1	74	33	**Luva -** Correr PVC soldável p/água fria predial 25mm.	Krona	Un	33,00	3,90	128,70
1	89	3843	**Padrão de Entrada -** Sem poste, para medição de energia trifásica, deve estar rigorosamente de acordo com as normas da Copel, composto por: cabo de cobre extra flexível 50mm² (três fases e um neutro), 1 caixa "l", 1 caica "t", 1 disjuntor tripolar 125a, chave seccionadora tripolar 250a com fusível nh "seco", eletroduto galvanizado 50mm² (1 1/2") para entrada e saída com curvas, cabeçotes, buchas, luvas e arruelas, fitas de aço com fecho para fixação dos eletrodutos, braquete pesado com roldana, parafuso, porca e arruela, aterramento com condutor 16mm² protegido por eletroduto de 20mm² (1/2"), haste de aterramento cobreada com conector 2,4m, e caixa de inspeção de aterramento para haste, massa de calafetar padrão de entrada 4, sem o poste.	Pr	Cj	2,00	1.260,00	2.520,00
1	92	3387	**Plafon Spot -** PVC com soquete de porcelana potência máxima 100w soquete e 27.	Nylux	Un	135,00	3,40	459,00
1	95	2271	**Porta -** Madeira compensada lisa para cera ou verniz 80x210x3,5cm.	Salete	Un	49,00	49,90	2.445,10
1	98	2271	**Porta -** Canelada alt: 215cm / larg:88cm.	Salete	Un	10,00	162,00	1.620,00
1	100	363	**Poste de Concreto -** Duplo "t" 200 dan 9,00 metros.	Sideral	Un	12,00	420,00	5.040,00
1	102	421	**Prego -** Telheiro galvanizado, 18x27 com cabeça e borracha de vedação.	Imprel	Kg	45,00	9,00	405,00
1	105	420	**Prego 17 X 27 -** Polido 17x27 com cabeça produto de primeira linha.	Imprel	Kg	55,00	5,00	275,00
1	107	1007	**Reator -** Externo para lâmpada a vapor de sódio/metálico 400w, 220v, 60hz, fator de potência mínima de 0,92, sem base para relê, com cabo de rede 1,20mts, cabo para lâmpada de 50cm, homologado pela Copel.	Rcg	Un	50,00	83,00	4.150,00
1	108	1007	**Reator -** Externo sem base para fotocélula- para lâmpada a vapor de sódio/metálico 400w, 220v, 60hz, fator de potência mínimo de 0,92, com base para relê com cabo de rede com 1,20 m, cabo para lâmpada de 50cm, homologado pela Copel.	Decorlux	Un	194,00	19,01	3.687,94
1	115	380	**Registro Esfera -** Em material de PVC, soldável 3/4", de primeira linha, embalado individualmente, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Krona	Un	34,00	7,40	251,60
1	117	3731	**Reparo -** Válvula de descarga, marca hidra de primeira linha, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia contra defeitos de fabricação.	Hydra	Un	71,00	25,50	1.810,50
1	125	1861	**Rolo de Lã -** De carneiro com cabo 18cm com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	Roma	Un	104,00	9,30	967,20
1	128	2872	**Sarrafo de Pinheiro -** 0,5 x 2" com 3,00 m de comprimento com corte aparelhada e acabamento lixado.	Sj	Un	135,00	1,80	243,00
1	133	1073	**Tambor para Fechadura -** Do tipo simples, de metal, de primeira qualidade, embalada individualmente, com dados do fabricante.	Stam	Un	97,00	11,00	1.067,00
1	141	2110	**Tinta Esmalte -** A base de água, premium, acabamento brilhante, para pintura de superfícies em madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, PVC e alvenaria (repintura barra lisa), superfícies internas e externas, cor branco neve, lata com 3,6 litros	Eucatex	Lta	61,00	62,50	3.812,50
1	143	1859	**Tinta Látex -** PVA marrom claro, para pintura de superfícies (alvenaria) internas e externas, lata com 16,2 litros, rendimento mínimo de 225 m² até 275 m² / demão com certificação abrafati.	Eucatex	Lta	92,00	139,00	12.788,00
1	147	1859	**Tinta Látex -** Acrílica, cor branca, balde 18 litros, premium com dados do fabricante, indústria e com garantia mínima de 1 ano com certificação abrafati.	Eucatex	Lta	104,00	117,00	12.168,00
1	149	2273	**Tomada -** Do tipo universal 2p+t - 16a 250v, 2 x 4", com espelho, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 6 meses.	Radial	Un	131,00	4,99	653,69
1	152	1012	**Torneira 3/4" -** Tipo cromada, para lavatório, de primeira linha, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 2 anos.	Leão	Un	88,00	22,50	1.980,00
1	158	1035	**Vedação -** Para saída de vaso sanitário, medida 100 mm, de primeira qualidade, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	Mundial	Un	58,00	4,00	232,00
1	159	3377	**Vigote/Caibro -** De cedro (3x2") 8,0cm x 5,0cm x 6,00m.	Sj	Un	140,00	23,00	3.220,00
1	160	3377	**Vigote/Caibro -** De cedro (2x2") 5,0cm x 5,0cm x 3,00m.	Sj	Un	120,00	10,00	1.200,00
TOTAL								**92.410,48**

JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	9	1060	**Arame Galvanizado (Nº 10) -** BWG (3,40mm), produto de primeira linha.	Belgo	Kg	39,00	8,65	337,35
1	10	1050	**Areia Comum -** Tipo comum própria para construção, produto fornecido em metros cúbicos.	Areal Durau	M³	615,00	37,40	23.001,00
1	12	1025	**Assento (Modelo Universal) -** Para vaso sanitário, de primeira qualidade, embalado individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	Alumasa	Un	165,00	10,70	1.765,50
1	14	2152	**Bóia -** 1/2", tipo acoplada de vaso sanitário (conjunto completo) de primeira qualidade, embalado individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	Blukit	Un	154,00	3,75	577,50
1	25	2329	**Caixa de Descarga -** Material em PVC, de primeira qualidade, embalado individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	Alumasa	Un	139,00	15,40	2.140,60
1	27	1076	**Camara de Ar -** tipo pequeno para carrinho de mão, com bico, embalada individualmente, com dados do fabricante.	Ajax	Un	33,00	7,90	260,70
1	30	1164	**Capa de Chuva -** Tamanho g (grande) universal, impermeável.	Kalipso	Un	107,00	12,40	1.326,80
1	33	990	**Chuveiro Elétrico 110 V -** Corpo em material plástico, potência mínima de 5.000 w, embalado individualmente, com identificação do fabricante, com prazo de garantia mínima de 1 ano.	Sintex	Un	60,00	23,90	1.434,00
1	34	991	**Chuveiro Elétrico 220 V -** Corpo em material plástico, potência mínima de 5.000 w, embalado individualmente, com identificação do fabricante, com prazo de garantia mínima de 1 ano.	Sintex	Un	47,00	23,90	1.123,30
1	44	1023	**Curva 3/4" -** Em PVC, soldável, para água fria, inclinação 90°, de primeira qualidade, com dados do fabricante, garantia mínima de 1 ano.	Krona	Un	192,00	0,29	55,68
1	51	1071	**Fechadura Externa -** Embutir externa c/cilindro completa em metal para porta de madeira, embalada individualmente, perfil estreito com acionamento 22mm, tráfico leve resistente a corrosão, grau de segurança médio, com dados do fabricante - linha popular.	Mgm	Un	117,00	23,90	2.796,30
1	57	1031	**Fita Veda Rosca -** Nas seguintes medidas 18mm x 25m, de primeira	Polyfita	Un	201,00	1,90	381,90

			qualidade, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.					
1	60	995	**Interruptor Simples** - Com espelho2 x4", de primeira qualidade, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 6 meses.	Radial	Un	136,00	2,90	394,40
1	62	394	**Joelho** - PVC com bucha de latão (azul lr) 3/4" x 25mm p/água fria predial diam. 25mm tigre ou similar.	Krona	Un	145,00	3,10	449,50
1	72	33	**Luva** - Material de PVC, com forro, tamanho entre "p" (pequeno), "m" (medio), e "g" (grande).	Kalipso	Un	33,00	3,45	113,85
1	76	1018	**Luva 3/4"** - Para água fria, modelo lr, material PVC de primeira qualidade, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 ano.	Krona	Un	89,00	0,60	53,40
1	77	1018	**Luva 3/4"** - Para água fria, com bucha de latão, modelo lr, material PVC de primeira qualidade, com dados do fabricante e garantia mínima de 1 anos.	Krona	Un	63,00	3,00	189,00
1	78	1036	**Mangueira** - Plástica polietileno p/ agua metro com identificação do fabricante garantia contra defeito de fabricação.	Conduflex	M	1.030,00	0,99	1.019,70
1	79	3842	**Mão Francesa** - Plana em aço galvanizado5x32x619mm (para fixação de cruzeta em postes).	Eletrolit	Un	12,00	17,90	214,80
1	80	3838	**Mini Disjuntor** - Bipolar curva b modelos: (16 a).	Soprano	Un	26,00	21,50	559,00
1	82	3838	**Mini Disjuntor** - Bipolar curva b modelos: (32 a).	Soprano	Un	26,00	20,90	543,40
1	83	3838	**Mini Disjuntor** - Bipolar curva b modelos: (20 a).	Soprano	Un	26,00	20,90	543,40
1	87	3838	**Mini Disjuntor** - Unipolar curva c modelos: (10 a).	Soprano	Un	26,00	6,45	167,70
1	88	3838	**Mini Disjuntor** - Unipolar curva c modelos: (32a).	Soprano	Un	26,00	5,95	154,70
1	90	3262	**Parafuso** - Cabeça abaulada 16x45mm com 1 porca e 1 arruela (flx. sup. da mão francesa na cruzeta).	Eletrolit	Un	36,00	15,90	572,40
1	93	1075	**Pneu (Tipo Pequeno)** - Para carrinho de mão, produto de primeira qualidade, com identificação do fabricante.	Metasul	Un	32,00	12,90	412,80
1	96	2271	**Porta** - Madeira maciça lisa para cera ou verniz 70x210x3,5cm.	Ótima Porta	Un	23,00	97,50	2.242,50
1	97	2271	**Porta** - Madeira maciça lisa para cera ou verniz 80x210x3,5cm.	Otima Porta	Un	23,00	97,30	2.237,90
1	103	419	**Prego 12 X 12** - Galvanizado 12x12 sem cabeça produto de primeira linha.	Gerdau	Kg	47,00	7,60	357,20
1	106	1186	**Rastelo** - Do tipo ancinho para grama, com no mínimo 14 dentes, todo em ferro com cabo de madeira roliça com ou sem revestimento plástico.	Ramada	Un	58,00	11,55	669,90
1	110	3179	**Refletor** - Holofote, retangular, sem caixa para alojamento para equipamento auxiliar, com soqute e-40 de porcelana, corpo de estrutura confeccionada em alumínio injetado, grau de proteção ip 65, para lâmpada até 400w.	Olivo	Un	50,00	49,90	2.495,00
1	111	2616	**Registro** - PVC esfera vs soldável dn 25.	Krona	Un	47,00	5,90	277,30
1	112	2616	**Registro** - PVC esfera vs soldável dn 32.	Krona	Un	31,00	10,40	322,40
1	113	663	**Registro de Gaveta** - 3/4" com canopla acabamento cromado.	Águia Metais	Un	58,00	29,95	1.737,10
1	114	663	**Registro de Gaveta** - 1" com canopla acabamento cromado docol, deca ou similar.	Águia Metais	Un	44,00	20,50	902,00
1	116	11	**Relê Fotoelétrico** - 1000w, (max) 220v, capa em policarbonato - resistente ao ultravioleta com pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, célula fotoelétrica tipo cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea. visor do tipo janela, pinos de contato do tipo latão estanhado, preso ao corpo sistema de ribitagem, célula fotoelétrica tipo cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea em 220v, sistema nf.	Decorlux	Un	75,00	19,90	1.492,50
1	118	3731	**Reparo** - Válvula de descarga, marca docol de primeira linha, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia contra defeitos de fabricação.	Docol	Un	62,00	24,50	1.519,00
1	120	3731	**Reparo** - Em metal para torneira 3/4", de primeira linha, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia contra defeito de fabricação.	Águia Metais	Un	59,00	6,65	392,35
1	123	1065	**Ripa de Pinus** - 1x2" com 2,5 m de comprimento.	Serraria Brejal	Un	265,00	1,20	318,00
1	130	2361	**Solvente** - Para diluição de tinta e para revitalização de pincéis e utensílios com resíduos secos de tintas e vernizes, lata de 5 litros com dados do fabricante, e com garantia mínima de 1 ano.	Rhai	Lta	75,00	28,90	2.167,50
1	134	403	**TE** - PVC soldável p/água fria predial 25mm.	Krona	Un	100,00	0,70	70,00
1	136	1056	**Telha** - De fibrocimento ondulada 6mm - 2,44 x 1,10m.	Eternit	Un	454,00	39,95	18.137,30
1	137	1057	**Tijolo Cerâmico** - Contendo 6 (seis) furos de primeira linha.	Cerâmica Negocinski E Woituche	Un	46.800,00	0,24	11.232,00
1	138	2111	**Tinta à Base de Cal** - Lavável após 48 horas, com fixador, embalagem de 5 kg.	Forteflex	Lta	310,00	4,65	1.441,50
1	142	2110	**Tinta Esmalte** - Premium brilhante, para pintura de superfícies de madeiras ou metais, galão de 3,6 litros, rendimento de até 70 m2/demão, produto de primeira linha com certificação abrafati.	Eucatex 3,6 Litros	Lta	57,00	54,05	3.080,85
1	150	1012	**Torneira 3/4"** - Tipo simples cromada, para pia, de primeira linha, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 2 anos.	Águia Metais	Un	87,00	24,45	2.127,15
1	153	1013	**Torneira Bóia 3/4"** - Para caixa d'água, em material plástico, de primeira linha, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 1 anos.	Krona	Un	84,00	5,40	453,60
1	154	660	**Torneira Elétrica** - 220v 5400w com dados do fabricante e garantia contra defeito de fabricação.	Sintex	Un	36,00	79,70	2.869,20
1	155	2121	**Tubo de PVC** - Branco para esgoto diam. 100mm/6,00m.	Tubovale	Un	57,00	26,90	1.533,30
1	156	2121	**Tubo de PVC** - Tubo PVC soldável marrom para água predial diam. 25mm.	Krona	Un	14,00	10,25	143,50
1	157	3376	**Vassoura** - Material PVC, mínimo 24 dentes, indicado para limpeza de folhas e resíduos de jardins e gramados.	Porovinha	Un	108,00	11,20	1.209,60
TOTAL								**100.017,33**

PAVIN PAVIN & CIA LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	26	414	**Cal Virgem** - Para uso geral em construção civil, embalagem contendo 20 kg do produto, com identificação do fabricante e com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.	Pavin	Sc	1.067,00	4,39	4.684,13
TOTAL								**4.684,13**

VANTAJOSA COM MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	5	3520	**Adesivo** - Para PVC, frasco com 175 gramas, tigre ou similar.	Krona	Un	112,00	7,50	840,00
1	7	3378	**Aguarras** - Indicado para a diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo,	Ray	Emb.	60,00	5,09	305,40

			vernizes e complementos à base de resina alquídica, embalagem 800 ml.					
1	8	2386	**Arame -** Recozido 18 bwg - (1,25mm), produto de primeira linha.	Gg	Kg	108,00	5,90	637,20
1	22	1068	**Cadeado** - Em latão maciço, haste reforçada, tamanho 30 mm, embalada individualmente, com dados do fabricante.	Profild	Un	94,00	10,10	949,40
1	24	3372	**Caixa -** De passagem para eletroduto 4" x 2" em PVC, produto de primeira linha.	Astra	Un.	83,00	0,70	58,10
1	29	1041	**Cano para Água -** Fria, modelo soldável, barra com 6,0 metros ¾", de primeira qualidade, embalada individualmente, com dados do fabricante e com garantia mínima de 1 ano.	Krona	Brr	145,00	9,00	1.305,00
1	32	2874	**Chapa de Madeira** - Compensada resinada 2,2 x 1,1m (12mm) para forma concreto.	Paraná	Un	127,00	26,00	3.302,00
1	35	415	**Cimento** - Comum tipo cp-32, embalagem contendo 50 kg do produto, com identificação do fabricante e com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.	Itambé	Sc	785,00	19,40	15.229,00
1	43	2871	**Cumeeira -** Normal fibrocimento aba 300mm p/telha ondulada 6mm.	Multi	Un	229,00	25,30	5.793,70
1	45	3836	**Desengripante** - Produto que lubrifica e desengripa peças mecânicas, eliminando a umidade, protegendo contra a ferrugem e corrosão, pois possui ação anticorrosiva. Embalagem: tubo de aerossol 300ml	Mundi	Un	51,00	4,80	244,80
1	46	416	**Dobradiça -** Em latão cromado 3 x 3" com anéis.	Rocha	Un	193,00	5,00	965,00
1	49	3902	**Enxada -** Lâmina larga leve (em aço sae 1060 temperado, dureza de 40 a 46 rc, com acabamento em pintura na cor preta) com olho de tamanho aproximado de 38mm, com medidas de aproximadamente 20 cm de largura e 25cm de comprimento com cabo de madeira com comprimento mínimo de 120cm e pintura em verniz transparente compatível com a ferramenta, produto de primeira linha.	Vonder	Un	91,00	14,90	1.355,90
1	52	549	**Fechadura Interna** - Tipo simples, em metal, de primeira qualidade, para porta de madeira, embalada individualmente, com dados do fabricante.	Soprano	Un	105,00	19,40	2.037,00
1	59	683	**Interruptor -** Conjunto embutir 2 interruptores simples 10a/250v com placa marca legrand ou equivalente.	Perlex	Un	143,00	4,80	686,40
1	63	1005	**Lâmpada 160 W** - Incandescente, tensão 220v, bocal e-27, base em alumínio de acordo com as normas do Inmetro, embalagem individual, com dados do fabricante e com vida útil de 1.000 horas.	Ourolux	Un	415,00	11,80	4.897,00
1	66	1872	**Lâmpada Eletrônica -** 32w fluorecente compacta, eletrônica potência de 32w, tensão de 27v, base e-27, bulbo formato aspiral, luz cor branca, embalada individualmente, fabricação nacional e prazo de validade mínima de 1 ano.	Ourolux	Un	230,00	22,90	5.267,00
1	73	33	**Luva -** Correr PVC soldável p/água fria predial 50mm.	Krona	Un	53,00	8,00	424,00
1	84	3838	**Mini Disjuntor -** Bipolar curva b modelos: (40 a).	Soprano	Un	26,00	20,20	525,20
1	94	2271	**Porta -** Madeira compensada lisa para cera ou verniz 70x210x3,5cm.	Mt	Un	11,00	49,80	547,80
1	104	422	**Prego 15 X 21 -** Prego polido 15x21 com cabeça produto de primeira linha.	Gg	Kg	42,00	6,50	273,00
1	109	1007	**Reator -** Eletrônico bivolt partida instantânea para lâmpada 2 x 40 w, embalado individualmente, com dados do fabricante, garantia mínima de 1 ano.	Rcg	Un	290,00	17,20	4.988,00
1	119	3731	**Reparo** - Válvula de descarga, marca deca de primeira linha, embalada individualmente, com dados do fabricante, garantia contra defeitos de fabricação.	Mix	Un	85,00	25,50	2.167,50
1	124	1065	**Ripa de Pinus -** 1x3" com 2,5 m de comprimento.	Mt	Un	265,00	1,80	477,00
1	132	1066	**Tábua de Pinus -** 1x10" com 2,5 m de comprimento.	Mt	Un	321,00	5,80	1.861,80
1	139	2153	**Tinta Acrílica -** Tipo fosco premium, para pintura de superfícies (alvenaria) internas e externas, cores branco gelo e areia, lata com 18 litros, rendimento mínimo de 250m² até 380 m² / demão com certificação abrafati.	Alessi	Lta	105,00	137,00	14.385,00
1	140	2153	**Tinta Acrílica** - Tipo piso, para pintura de superfícies internas e externas, cor concreto, lata com 18 litros com certificação abrafati.	Alessi	Lta	70,00	119,99	8.399,30
1	144	1859	**Tinta Látex -** PVA: para pintura de superfícies (alvenaria) internas e externas, cor branco gelo, lata com 18 litros, rendimento mínimo de 250 m² até 380 m² / demão com certificação abrafati.	Alessi	Lta	112,00	119,00	13.328,00
1	145	1859	**Tinta Látex -** PVA cor palha, para pintura de superfícies (alvenaria) internas e externas, lata com 16,2 litros, rendimento mínimo de 225 m² até 275 m² / demão com certificação abrafati.	Alessi	Lta	115,00	118,00	13.570,00
TOTAL								**104.819,50**

Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata Nº 031/2015.
Os direitos e deveres das **CONTRATADAS** e do **CONTRATANTE**, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital do Pregão Presencial N° 069/2015 e seus Anexos.
Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Secretaria Munic. de Saúde
ADILSON PORTELA FRANCO

Secret. Munic. Prom. Social
LUANE IANIK COSTA

Secret. Munic. de Agricult.
JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Secret. Munic. de Obras
PEDRO MANTOVANI DOS SANTOS

Secret. Munic. de Educação
GLACI ANTONIA MERCHIORI

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA.
CNPJ N.º 76.251.107/0001-74

HONORIO SOARES PACHECO ME
CNPJ N.º 09.380.108/0001-21

ENGERAMA COM. DE MAT. P/CONSTR. LTDA.
CNPJ N.º 00.415.193/0001-41

PAVIN PAVIN & CIA LTDA.
CNPJ N.º 76.193.713/0001-80

JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME
CNPJ N.º 16.584.481/0001-60

VANTAJOSA COM MAT. CONST. LTDA.
CNPJ N.º 78.436.383/0001-32

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E7FF29DA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 055/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2016

Aos 08 dias do mês de julho do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76. 105. 527/ 0001- 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1. 004. 706- 4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185. 717. 199- 34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **LUANE IANIK COSTA** inscrita no CPF/MF sob o Nº 038. 205. 599- 30, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **A. PEDRON E CIA LTDA. - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 78. 794. 674/ 0001- 00**, com sede a Av. Coronel Cesar Torres, 600 Loja 1 - CEP: 83601-310 - Bairro: Centro, Campo Largo-PR, neste ato representada por **ANDREA PEDRON CECATO**, **inscrita no CPF/MF sob Nº 871. 916. 109- 30,** doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 055/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **"Aquisição de kits enxovais para recém-nascidos"**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	4841	**Bolsa para bebê** - 1 (uma) bolsa para bebê com trocador, medindo aproximadamente 14x36x29, na cor bege. Produtos devidamente embalados com dados de identificação do produto e do fabricante e garantias contra defeitos de fabricação.	Cia da Baby Bag	Un.	30	70,53
1	2	3881	**Chupeta** - 1 (uma) chupeta bico de silicone ortodôntica.	Fiona	Un	30	17,77
1	3	2898	**Cobertor** - 1 (um) cobertor de bebê, pêlo baixo, antialérgico, base e borda 100% poliéster, superfície 100% acrílico, nas medidas mínimas 0,90cm de largura e 1,10 mts de comprimento.	Parahyba	Un	30	77,84
1	4	3381	**Cueiro** - 1 (um) cueiro, 100% algodão, flanelado, nas medidas equivalentes a (0,80x1,00) mts, cor estampada com motivo infantil.	Minasrey	Un	30	42,93
1	5	3879	**Fralda** - 1 (um) pacote de fraldas descartáveis tamanho recém-nascido, com 401 unidades.	Pampers	Un	30	36,72
1	6	3879	**Fralda** - 1 (um) pacote de fraldas descartáveis, tamanho "P", com 36 unidades.	Turma da Monica	Un	30	47,30
1	7	1052	**Fraldas de pano** - 1 (um) pacote contendo 5 (cinco) fraldas de pano, tecido duplo com bainha, 100% algodão, nas medidas equivalentes a (70x70) cm, cor estampada motivo infantil.	Minasrey	Un	30	37,99
1	8	3880	**Mamadeira** - 1 (uma) mamadeira 150ml.	Murano	Un	30	26,73
1	9	3382	**Meia** - 2 (duas) meias para bebê, tamanho único, em malha composta por algodão e elastano, na cor branca.	Pimpolho	Un	15	13,71
1	10	4840	**Pagão em malha** - 2 (dois) conjuntos pagão em malha contendo 2 (duas peças cada, sendo 1 (uma) camiseta com mangas compridas e 1 (uma) calça, nas cores branca, rosa ou azul.	Jmz	Cj	30	35,92
1	11	2739	**Pomada** - 1 (uma) pomada para assaduras, composta por retinol (vitamina a) – 5000 UI, colecalciferol (vitamina d) – 900 UI, óxido de zinco, 150mg, excipientes Q.SP-1 gr.	Hipoglos	Un	30	26,94
1	12	3169	**Sabonete** - 3 (três) sabonetes para bebê.	Johnsons	Un	30	10,70
1	13	3907	**Sapato** - 1 (um) sapatinho de malha, tamanho único, composto por algodão e elastano, na cor branca.	Castelo	Prs	30	18,79
1	14	2735	**Shampoo** - 2 (dois) shampoo para bebê.	Bebe vida	Un	30	24,59
1	15	3385	**Tip-top** - 1 (um) tip-top sem pés em malha, tamanho "M", nas cores predominantes vermelho, branco, rosa e azul.	New baby	Un	30	54,37
1	16	3385	**Tip-top** - 1 (um) tip-top sem pés em plush, tamanho "M", nas cores predominantes vermelho, branco, rosa e azul.	Brotinhos	Un	30	56,19
1	17	2669	**Touca** - 1 (uma) touca de malha, composta por algodão e elastano, tamanho único, na cor branca.	Castelo	Um	30	10,60

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade até 31/12/2016, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO QUARTO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 055/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira** (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou,
excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Município de Balsa Nova Av. Brasil, 665 - Balsa Nova–Pr. CNPJ – 76.105.527/0001-42 – Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL

a) O prazo de entrega dos objetos contratados **será de até 10 dias contados da data de recebimento das notas de empenho**;

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelada por um período de 06 (seis) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 055/2016 e/ou cláusula primeira desta Ata;

c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 06 (seis) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 055/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 055/2016 e a proposta das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Contratante:
Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Contratante:
Secret. Munic. Ass. Social
LUANE IANIK COSTA

A. Pedron e Cia LTDA. – ME
CNPJ Nº 78.794.674/0001-00
ANDREA PEDRON CECATO

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A51600F5

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 042/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1904/2016

Aos 06 dias do mês de julho do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76. 105. 527/ 0001- 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1. 004. 706- 4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185. 717. 199- 34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10. 505. 599/ 0001- 79 neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o N.º 964. 676. 819- 91, residente e domiciliado à Avenida Iguaçu, Nº 61, Centro, Balsa Nova – PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 00. 802. 002/ 0001- 02**, com sede a Estrada

Boa Esperança, 2320, Prédio - CEP: 89163-554 - Bairro: Fundo Canoas, neste ato representada por **MAICON CORDOVA PEREIRA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 015. 886. 939- 70, ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 04. 217. 590/ 0001- 60**, com sede a Rodovia da Uva, 902 - CEP: 83402-000 - Bairro: Roça Grande, Colombo-PR, neste ato representada por **WILLIAN DIEGO BARRETO DE COSTA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 071. 536. 549- 50, DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 21. 504. 525/ 0001- 34**, com sede a Rua Anne Frank, 5241, CEP: 81730-010 - Bairro: Boqueirão, neste ato representada por **HUMBERTO DELIO DONINI**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 007. 710. 129- 42, EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 11. 101. 480/ 0001- 01**, com sede a Rua das Carmelitas, 634, CEP: 81610-030 - Bairro: Curitiba, neste ato representada por **CLAUDIO JOSE DOS SANTOS**, inscrito **no CPF/MF sob Nº 035. 501. 499- 80, ESTRELA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 21. 458. 610/ 0001- 03**, com sede a Rua Maestro Francisco Antonello, 301, CEP: 81030-100 - Bairro: Fanny, neste ato representada por **ALANA CAROLLINA M. VAINER DE PAULA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 029. 503. 609- 55, ISMED FARMACEUTICA LTDA - EPP.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 21. 013. 392/ 0001- 01**, com sede a Av. Avelino Talini, 256, sala 01 - CEP: 95900-000 - Bairro: Universitário, neste ato representada por **IRNO PAULO ROSSINI**, inscrito **no CPF/MF sob Nº 643. 626. 980- 00, L.M. LADEIRA & CIA LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 06. 926. 016/ 0001- 06**, com sede a Rua Tibagi, 138, CEP: 76025-270 - Bairro: Vila Recreio, neste ato representada por **LUCAS DE MORAIS LADEIRA**, inscrito **no CPF/MF sob Nº 007. 009. 779- 88, LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 18. 941. 818/ 0001- 74**, com sede a Rua Araquari, 80, CEP: 88330-484 - Bairro: Municípios, neste ato representada por **JACQUES BRIAO MOREIRA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 004. 287. 970- 16, M. U. BACKES E CIA LTDA ME.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 08. 328. 835/ 0001- 87**, com sede a Av. Belo Horizonte, 114, CEP: 85933-000 - Bairro: Centro, neste ato representada por **MAICON UILIANS BACKES**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 040. 825. 149- 29, NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 14. 595. 725/ 0001- 84**, com sede a Rua Gotardo Mazzarollo, 330, CEP: 99740-000 - Bairro: Centro, neste ato representada por **PERSON DILOMAR NIEC**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 718. 767. 740- 53, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 02. 816. 696/ 0001- 54**, com sede a Rua Franco Grilo, 374, CEP: 84045-320 - Bairro: Colônia Dona Luzia, neste ato representada por **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 248. 710. 109- 10, PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 10. 749. 915/ 0001- 58**, com sede a Rua Pernambuco, 1647 - CEP: 99700-000 - Bairro: Linho, neste ato representada por **EDSON ROVER**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 987. 053. 260- 87, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 81. 706. 251/ 0001- 98**, com sede a Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847, CEP: 80220-410 - Bairro: Parolin, neste ato representada por **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 457. 063. 879- 15, SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 21. 536. 580/ 0001- 06**, com sede a Marechal Deodoro da Fonseca, CEP: 89802-141 - Bairro: Jardim Itália, neste ato representada por **GABRIELLI MOHR DUTRA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 098. 292. 329- 56,** doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1904/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 042/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **"Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos"** abaixo segue:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	76	4381	**Bromoprida 4mg/ml** - Solução oral; frasco com 20ml.	Mariol	Fr	600	0,95
1	90	3602	**Clorexidina 2%** - Frasco com 100 ml.	Vic Pharma	Un	30	2,74
1	95	2515	**Cloridrato de lidocaína** - 20mg/ml + epinefrina 0,005mg/ml2 - Ampola 20ml infiltração ou IV.	Hypofarma	Fr	15	4,25
1	175	1369	**Porta agulha**	Abc	Un	20	26,00

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd	Preço Unit.
1	77	4379	**Budesonida** - Suspensão aquosa nasal 32mcg - 120 doses.	Biossintetica	Fr	600	16,99
1	109	3467	**Dimenidrinato** - 30mg/10ml + cloridrato de piridoxina 50mg/10ml + glicose 1000mg/10ml + frutose 1000mg/10ml - Ampola 10ml - uso EV.	Takeda	Amp	150	3,00
1	130	4407	**Fenitoína 100mg**	Teuto	Com	8.000	0,245

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI – ME.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	11	3592	**Agente monocomponente para dentina e esmalte** - Com solvente a base de água e álcool frasco com 5ml.	Maquira	Fr	40	12,56
1	14	2816	**Agulha gengival esterilizada** - Tamanho 30 g - Curta, com cânula de tamanho de 25mm, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir marcação da posição do bisel, e tenha prazo de validade superior a 4 anos, com embalagem de 100 unidades.	DFL	Cx	40	20,71
1	35	2624	**Anestésico injetável local** - Cloridrato de lidocaína 2% 1:100:000 de epinefrina (adrenalina), isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados, alojados em blísteres lacrados com 10 tubetes cada, apresentados em caixas com 50 tubetes.	DFL	Cx	40	55,00
1	36	2624	**Anestésico injetável local** - Cloridrato de mepivacaína 3%, sem vaso constritor, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados, alojados em blísteres lacrados com 10 tubetes cada, apresentados em caixas com 50 tubetes.	DFL	Cx	60,00	62,15
1	37	2624	**Anestésico injetável local** - Cloridrato de articaína 4%, 1:100.00 de epinefrina, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados, alojados em blísteres lacrados com 10 tubetes cada, apresentados em caixas com 50 tubetes.	DFL	Cx	30,00	99,50
1	38	4692	**Anestésico tópico 5%** - Pote com 12 gramas.	DFL	Un	60	5,20
1	41	3594	**Aplicadores descartáveis (brush)** - São indicados para levar e aplicar soluções indentificadoras (cárie, placa, etc) agentes adesivos e selantes (cx com 100 unidades).	FGM	Cx	60	5,05
1	42	4693	**Ataque ácido fosfórico gel** - Seringa com 2,5 ml. - Pacotes com 3 seringas.	Maquira	Pc	60	11,00
1	63	3598	**Broca de aço carbono baixa rotação n 06.**	Quimidrol	Un	30	4,00
1	66	4698	**Broca de alta rotação n 1012 diamantada (esférica)**	Microdont	Un	30	1,25
1	67	4697	**Broca de alta rotação nº 1011 diamantada (esférica)**	Microdont	Un	30	1,05
1	68	4701	**Broca diamantada acabamento fino nº 3195f**	Microdont	Un	30	1,02

1	69	4699	**Broca diamantada acabamento fino nº 1190f**	Microdont	Un	30	1,02
1	70	4700	**Broca diamantada acabamento fino nº 2135f**	Microdont	Un	30	1,02
1	71	4702	**Broca diamantada chma nº 1111**	Microdont	Un	30	1,05
1	74	1389	**Brocas de alta rotação diamantada nº 1016**	Microdont	Un	30	1,05
1	88	3098	**Cimento de ionômero de vidro** - Para restauração em dentes anteriores e posteriores e forramentos, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do estrôncio, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico; com rápido endurecimento, possuir biocompatibilidade, grande adesão química, baixa solubilidade, adesão em superfícies úmidas e liberação contínua de flúor. A embalagem deverá conter 10g de pó de cor universal a3 + 8ml de líquido, 1 colher medidora para pó e 1 bloco de espatulação.	FGM	Kit	30	16,50
1	91	3603	**Clorexidina a 0,12%** - Solução colutória para bochechos para tratamento de doença periodontal.	Reymer	Un	60	11,10
1	120	1405	**Escova de Robinson com cerdas plana.**	Microdont	Un	150	0,70
1	121	4752	**Espátula de inserção inox dupla 1**	Golgran	Un	20	29,00
1	122	4737	**Espátula nº 24**	Golgran	Un	20	15,30
1	132	3101	**Fio de sutura de nylon 4-0 agulhado** - Caixa com 24 um.	Technew	Cx	60	25,06
1	142	3613	**Gorro com elástico** - Pacote com 100 unidades.	Descarpack	Pc	30	5,70
1	149	4707	**Lamina de bisturi** - Caixa c/ 100 unidades, tamanho 15.	Lamedid	Cx	5	19,00
1	156	4715	**Material temporário para obturação de canal radicular** - Seringa com 2,5g.	Biodinamica	Un	60	17,00
1	172	4750	**Periótomo duplo em aço inox**	Golgran	Un	20	52,00
1	181	3103	**Resina composta** - Fotoativada de baixa viscosidade. Tixotrópica. Seringa com 1,2g com 3 pontas aplicadoras, nas cores a2.	DFL	Un	120	14,50
1	192	4755	**Sonda exploradora em inox.**	Golgran	Un	30	15,50
1	196	3630	**Taça de borracha para uso odontológico** - Confeccionada em borracha abrasiva de granulação única, resistente aos processos de esterilização por calor úmido ou agentes químicos. Embalada individualmente.	Microdont	Un	60	0,90
1	210	2641	**Verniz com flúor** - Agente de impregnação profunda, contendo 5% de fluoreto de sódio (2,26% de flúor), base de resina natural, frasco com no mínimo 10 ml cada.	SS White	Fr	10	17,00

EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	12	4689	**Água destilada -** Para uso de processo de esterilização em autoclave; frasco com 5 litros.	Vic Pharma	Fr	60	12,26
1	46	2817	**Babador descartável** - Tamanho 48x33.i; pacote com 10 unid.	SSplus	Pc	60	10,90
1	86	4493	**Chassi radiográfico - C**om ecran branco, tamanho 35cmx43cm	Konex	Un	1	1.517,12
1	114	4501	**Dispositivo de incontinência urinária masculina** - Tamanho 7	Biomed	Un	30	3,026
1	115	4507	**Ecran radiológico branco 18cmx24cm**	Konex	Un	2	352,145
1	116	4508	**Ecran radiológico branco 24cmx30cm**	Konex	Un	2	572,855
1	128	4512	**Extensor para micronebulização amarelo**	Golgran	Un	7	4,725
1	129	3417	**Extensor para micronebulização verde**	Golgran	Un	7	3,65
1	133	3609	**Fita autoclave**	Adere	Un	60	2,38
1	134	2042	**Fita reativa p/determinação rápida na urina** - Caixa com 100 unidades.	Labor import	Cx	7	290,00
1	136	4517	**Folha de teste Bowie Dick**	Sispack	Un	15	38,00
1	143	3614	**Hipoclorito a 1%** - Frasco com 1.000 ml.	Vic Pharma	Un	30	3,65
1	152	4708	**Luvas de látex para procedimento tamanho E/P - C**aixa com 100 unidades. Não estéril, ambidestra, látex de borracha natural, superfície lisa, punho com bainha, pó bioabsorvível atóxico, cor creme, ambidestra.	Nuggard	Cx	80	15,55
1	153	4709	**Luvas de látex para procedimento tamanho G** - Caixa com 100 unidades. Não estéril, ambidestra, látex de borracha natural, superfície lisa, punho com bainha, pó bioabsorvível atóxico, cor creme, ambidestra.	Nuggard	Cx	60	15,60
1	207	4556	**Tubo endotraqueal com manguito tam. 2,0**	Solidor	Un	10	5,58
1	208	4557	**Tubo endotraqueal com manguito tam. 2,5**	Solidor	Un	10	5,58

ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd	Preço Unit.
1	3	4398	**Acetato de dexametasona** - 4mg/ml + cianocobalamina (b12) 5000 mcg/2ml + cloridrato de tiamina (b1) 100 mg/2ml + cloridrato de piridoxina (b6) 100 mg/2ml - Uso IM.	Merck Sorono	Amp	1.000	8,49
1	5	4107	**Acetato de retinol** - 50.000 UI + colecalciferol 10.000 UI - Solução oral, frasco com 10 ml.	Natulab	Fr	250	6,80
1	7	4365	**Ácido acetilsalicílico 100mg**	Sobral	Com	76.000	0,02
1	8	4366	**Ácido fólico 5mg**	Natulab	Com	10.000	0,05
1	18	2406	**Albendazol suspensão 40mg/ml** - Frasco com 10 ml.	Prati Donaduzzi	Fr	500	1,33
1	22	4369	**Alopurinol 300mg**	Sandoz	Com	3.990	0,14
1	25	1449	**Ambroxol (cloridrato) adulto 6mg/ml** - Frasco com 100 ml.	Natulab	Fr	1.300	2,37
1	26	2814	**Ambroxol (cloridrato) infantil 3mg/ml** - Frasco com 100 ml.	Natulab	Fr	1.200	2,99
1	29	2792	**Amoxicilina** - 250mg/5ml + clavulanato 62,50mg/5ml. Suspensão oral - Frasco com 75 ml.	Sandoz	Fr	200	13,20
1	30	4372	**Amoxicilina 500mg**	Aurobindo	Cap	35.000	0,17
1	31	3795	**Amoxicilina** - 500mg + clavulanato de potássio 125mg. Comprimido revestido.	Sandoz	Com	10.000	1,54
1	32	4371	**Amoxicilina suspensão 250mg/5ml** - Pó para suspensão oral - Frasco com 150 ml.	Prati Donaduzzi	Fr	670	4,93
1	45	4375	**Azitromicina di-hidratada 40mg/ml** - Suspensão oral com diluente e seringa dosadora - Frasco com 15 ml.	Prati Donaduzzi	Fr	550	3,439

ISMED FARMACÊUTICA LTDA – EPP.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd	Preço Unit.
1	9	4367	**Ácido valpróico 250mg**	Epilenil - Fabricante : Biolab	Cap	8.000	0,51
1	17	4368	**Albendazol 400mg** - Comprimido mastigável.	Genérico - Fabricante : Prati Donaduzzi	Com	1.000	0,86
1	20	2407	**Alendronato de sódio 70mg**	Osteofar - Fábricante : Elofar	Com	360	0,88
1	39	4373	**Anlodipino (besilato) 5mg**	Besilapin - Fabricante : Geolab	Com	46.000	0,039
1	43	4110	**Atenolol 50 mg**	Genérico - Fabricante : Prati Donaduzzi	Com	83.000	0,049

L.M. LADEIRA & CIA LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd	Preço Unit.
1	2	3589	**Abridor de boca transparente** - Expandex pequeno (c/02).	Maquira	Un	10	5,00
1	15	2816	**Agulha gengival esterilizada** - Tamanho 27g - Longa, com cânula de tamanho de 25mm, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir marcação da posição do bisel, e tenha prazo de validade superior a 4 anos, com embalagem de 100 unidades.	Injex	Cx	40	22,71
1	16	2816	**Agulha gengival esterilizada** - Tamanho 30g - Extra-curta, com cânula de tamanho de 25mm, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir marcação da posição do bisel, e tenha prazo de validade superior a 4 anos, com embalagem de 100 unidades.	Injex	Cx	60	22,70
1	21	4691	**Algodão 500g**	Nathalia	Pc	40	7,99
1	23	2623	**Alveolex** - Curativo alveolar a partir de própolis.	Biodinamica	Un	20	13,19
1	24	3593	**Amalgama em cápsula** - com mistura de partículas e alto teor de cobre, sem fase gama 2 - Composição: prata 40%, estanho 31,1%, cobre 28,7% - 50 cápsulas.	SDI	Un	60	59,75
1	34	2624	**Anestésico injetável local** - Mepivacaina 2%, 1:100:000 de epinefrina (adrenalina), isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados, alojados em blísteres lacrados com 10 tubetes cada, apresentados em caixas com 50 tubetes.	DFL	Cx	70	59,78
1	40	4733	**Aplicador de Dycal**	Trinks	Un	30	5,11
1	47	4736	**Bandeja metálica**	Aço inox	Un	20	22,65
1	56	2392	**Bicarbonato de sódio 500gr.**	Maquira	Un	30	17,88
1	59	3596	**Bloco de papel para articulação**	Angelus	Un	30	1,34
1	60	4694	**Broca alta rotação carbide esférica nº 03**	Kavo	Un	30	4,11
1	61	4695	**Broca alta rotação carbide esferica nº 04**	Kavo	Un	30	4,11
1	62	4696	**Broca alta rotação carbide esferica nº 06**	Kavo	Un	30	3,94
1	64	3598	**Broca de aço carbono baixa rotação n 04.**	Dentsply	Un	30	3,98
1	65	3598	**Broca de aço carbono baixa rotação n 02.**	Dentsply	Un	30	2,84
1	72	4703	**Broca zecria 23mm**	Densel	Un	30	14,69
1	73	4704	**Broca zecria 28mm**	Densel	Un	30	15,80
1	78	4738	**Cabo de bisturi**	Trinks	Un	10	7,08
1	79	4753	**Cabo de espelho**	Trinks	Un	30	1,99
1	81	3600	**Cariostatico 30%** - Frasco 5ml.	Maquira	Un	30	12,70
1	89	3601	**Cimento restaurador temporário (Kit)** – A base de óxido de zinco e eugenol, contendo pó e líquido. Composição do pó: oxido de zinco + poli metacrilato de metila, de longa duração na cavidade bucal, reforçado com substâncias que permitam maior resistência mecânica, baixa solubilidade, tempo de presa rápido, com no mínimo 38 gramas e na cor marfim. Composição do líquido: 99,5% de eugenol e 0,5% de ácido acético, de longa duração na cavidade bucal, reforçado com substâncias que permitam maior resistência mecânica, baixa solubilidade, contendo líquido com no mínimo 15 ml.	Biodinamica	Cx	60	33,90
1	98	4739	**Colgadura**	Tecnodent	Un	8	7,70
1	100	4744	**Cureta de Gracey 11/12**	Trinks	Un	20	7,00
1	101	4745	**Cureta de Gracey 13/14**	Trinks	Un	20	9,80
1	102	4742	**Cureta de Gracey 5/16**	Trinks	Un	20	7,47
1	103	4743	**Cureta de Gracey 7/8**	Trinks	Un	20	7,00
1	104	4734	**Cureta de Lucas**	Trinks	Un	10	7,41
1	105	4741	**Cureta de perio reta**	Trinks	Un	20	35,80
1	108	3606	**Detergente enzimático instrumental 1000ml.**	DGL	Un	60	18,89
1	123	2819	**Esponja hemostática de colágeno liofilizado estéri**l - Caixa com 40 unidades.	Technew	Cx	60	84,90
1	126	2627	**Evidenciador de placa bacteriana** – Plastilha; caixa com 60 un.	Maquira	Cx	30	5,85
1	135	3611	**Flúor gel** - Tubo com 200g neutro.	Maquira	Un	60	3,59
1	137	2842	**Fórceps nº 150**	Skay	Un	10	40,00
1	138	2843	**Fórceps nº 151**	Skay	Un	10	39,90
1	139	2846	**Fórceps nº 17**	Skay	Un	10	39,90
1	140	4735	**Fórceps nº 65**	Skay	Un	10	39,90
1	141	3612	**Formocressol 10m.**	Maquira	Un	30	3,88
1	145	4746	**Kit Lima 1ª 25MM com 9 unidades**	Tdka	Kit	15	84,98
1	146	4747	**Kit Lima 2ª 31MM com 9 unidades**	Tdka	Kit	15	84,90
1	150	3616	**Limalha de prata** - 45% de prata + 3% de estanho + 24% de cobre, frasco com 30 gramas.	Metalms	Un	15	68,50
1	151	3618	**Lubrificante spray** - Para canetas de alta e baixa rotação; 200ml.	Maquira	Un	30	10,69
1	154	4710	**Máscara tripla descartáveis com elástico - C**aixa com 50 unid.	Talge	Cx	30	4,29
1	155	3619	**Material restaurador provisório** - Tipo coltosol, frasco com 20 gr.	Allplan	Fr	30	6,60
1	157	4711	**Matriz de aço 0,5mm**	Maquira	Un	60	0,90
1	158	4712	**Matriz de aço 0,7mm**	Maquira	Un	50	0,90
1	159	4713	**Matriz de poliéster**	Impla	Un	30	1,68
1	161	3621	**Moldeira em cera descartável** - Para aplicação de flúor - Caixa com 24 unidades.	Technew	Cx	60	9,10
1	163	1973	**Óculos de proteção**	Kalipso	Un	10	3,00
1	164	75	**Papel carbono**	Angelus	Un	30	1,80
1	169	4718	**Paramonoclorofenol canforado**	Maquira	Un	15	4,36
1	170	2635	**Pasta profilática com flúor** - Tubo com 50 gramas.	Allplan	Tub	30	3,95
1	171	3623	**Pedra pomes em pó para polimento** - Frasco com 100g.	Maquira	Un	30	3,29
1	173	4754	**Pinça clínica em inox para algodão**	Trinks	Un	30	5,98
1	176	2854	**Pote Dappen de plástico.**	Maquira	Un	10	1,54
1	177	2854	**Pote Dappen de vidro.**	Art	Un	10	2,45
1	184	3625	**Resina fotopolimerizável A-1** - Micro-híbrida (BIS - GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia / sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	3m	Un	40	35,24
1	185	3625	**Resina fotopolimerizável A-3** - Micro-híbrida (BIS - GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia / sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	3m	Un	60	35,24
1	186	3625	**Resina fotopolimerizável A-3,5** - Micro-híbrida (BIS - GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia / sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	3m	Un	60	35,24
1	187	3625	**Resina fotopolimerizável B2** - Micro-híbrida (BIS - GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia / sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	3m	Un	35	35,24
1	188	2828	**Resina fotopolimerizável A2** - Micro-híbrida (BIS - GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia / sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	3m	Un	40	35,24
1	189	2637	**Selante fotopolimerizável** - De fóssulas, cicatrículas e fissuras, libera flúor. Seringa com	Maquira	Un	60	19,00

			2g, cor matizado.				
1	190	1370	**Seringa carpule**	Trinks	Un	30	21,89
1	191	3627	**Solução hemostática líquida para hemostasia.**	Maquira	Un	20	8,14
1	194	4751	**Sugador cirúrugico** - Embalagem com 20 unidades	Maquira	Emb	20	14,99
1	195	3629	**Sugador de saliva descartável** - Confeccionado com PVC atóxico e higiênico, com pontas fundidas quimicamente ao tubo com fio galvanizado para evitar oxidação. Pacote com 40 unidades azul ou colorido.	Rmdesc	Pc	300	3,74
1	198	4749	**Tesoura pequena para remoção de sutura**	Trinks	Un	20	20,47
1	199	3631	**Teste de vitalidade -50° C** - Spray, frasco com 200 ml.	Maquira	Fr	10	14,40
1	200	3632	**Tira de lixa especial para acabamento de restaurações de resina** - Confeccionada em poliéster, com 02 níveis abrasivos na mesma tira (média/fina), com centro neutro, medindo aproximadamente 165 x 06 mm. Embalagem com no mínimo 150 unidades.	Impla	Cx	15	41,90
1	201	3632	**Tira de lixa de aço abrasivo 04 mm** - embalados em pacotes com 12 unidades.	Impla	Cx	15	6,45
1	202	2639	**Tira de poliéster** - Para restauração odontológica em resina, com 50 unidades em cada pacote.	Impla	Cx	15	9,04
1	205	2640	**Tricresolformalina** - Frasco com 10 ml.	Maquira	Fr	30	3,70
1	211	3635	**Verniz universal** - Forrador de cavidades e verniz para silicatos; frasco com 15 ml.	SSwhite	Um	20	5,75

LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – ME.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd	Preço Unit.
1	1	707	**Abaixador de língua** - Pacote c/100 unid.	Estilo	Pc	10	2,86
1	13	4130	**Água oxigenada 10 volumes** - 1l	Desydrate	Fr	40	3,10
1	19	4690	**Álcool 70%** - Frasco com 1.000ml.	Tupi	Fr	60	4,03
1	99	4705	**Compressa de gase 7,5x7,5cm -** 11 fios com 5 dobras; pacote 500 unidades.	Gazetex	Pc	120	8,76
1	166	4716	**Papel grau cirúrgico 50mmx100m** - Composto por filme laminado poliéster e polipropileno (pet/pp 57 g/m2) e papel grau cirúrgico 60 g/m2, de selagem direta impresso com dois indicadores químicos para monitoração do processo de esterilização. Óxido de etileno.	Esterilcare	Rol	30	16,00
1	167	4717	**Papel grau cirúrgico 80mmx100m** - Composto por filme laminado poliéster e polipropileno (pet/pp 57 g/m2) e papel grau cirúrgico 60 g/m2, de selagem direta impresso com dois indicadores químicos para monitoração do processo de esterilização. Óxido de etileno.	Esterilcare	Rol	30	25,00
1	168	768	**Papel toalha interfolhas branco luxo** – Formato 22,5cm/21cm - Pacote com 1.250 folhas.	Elite	Pc	50	6,99
1	193	3628	**Soro fisiológico 250ml**	São Bento	Um	40	2,63

M.U. BACKES E CIA LTDA ME.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd	Preço Unit.
1	49	3251	**Beclometasona (dipropionato)** - Spray oral 250mcg/dose com espaçador (200 doses).	Clenil	Fr	270	49,49

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd	Preço Unit.
1	27	4109	**Aminofilina 100 mg**	Brainfarma	Com	8.000	0,06
1	44	4374	**Azitromicina di-hidratada 500mg** - Comprimido revestido.	Prati	Com	2.600	0,71

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd	Preço Unit.
1	51	4411	**Benzilpenicilina benzatina** - Pó liófilo - Inj. 1.200.000 UI - Uso IM.	Teuto	Fr	1.000	8,49
1	83	4427	**Cefalotina sódica** - Pó liófilo ing. 1g - Uso IM/IV	Mylan	Fr	50	3,53
1	84	4428	**Ceftriaxona dissódica 1g** - Pó liófilo sem diluente - Uso IM/IV.	Mylan	Fr	1.500	3,49
1	92	4439	**Cloridrato de clonidina 150 mcg/ml**	Cristalia	Amp	50	7,78
1	93	4440	**Cloridrato de dopamina 5mg/ml** - Uso IV - Ampola 10ml.	Hipolabor	Amp	50	1,18
1	96	4446	**Cloridrato de ondansetrona 4mg/2ml** - Uso IM/IV	Hipolabor	Amp	100	2,00
1	131	778	**Filme para raio - x 15 x 40**	Fuji	Un	1.000	1,20
1	148	4706	**Lâmina de bisturi** - Caixa c/ 100 unidades, tamanho 12.	Solidor	Cx	5	17,00
1	162	4466	**Nitroglicerina 5mg/ml** - Ampola 10ml - Uso IV.	Cristalia	Amp	30	35,00
1	206	4555	**Tubo endotraqueal com manguito** - Tam. 10,0	Solidor	Un	20	4,60
1	209	3634	**Vaselina sólida** - Embalagem com 100 gramas, (90gr).	Rioquimica	Un	10	4,70

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE – LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd	Preço Unit.
1	85	4430	**Ceftriaxona dissódica 500mg** - Pó liófilo - Uso IM/IV	Nova Farma	Fr	800	4,24

PROMEFARMA RESPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd	Preço Unit.
1	57	4378	**Biperideno (cloridrato) 2mg**	União Química	Com	2.200	0,195
1	75	1667	**Bromoprida 10mg**	Prati	Com	24.000	0,119

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd	Preço Unit.
1	106	3605	**Dedeira de borracha para amalgama**	Jon	Un	10	13,98
1	112	3607	**Discos de lixa 4 granulações** - Para acabamento e polimento; caixa 50 unidades.	TDV	Cx	30	63,95
1	119	4756	**Escavador cureta**	Golgran	Un	30,00	20,18

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de até 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova-PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os medicamentos referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO QUARTO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 042/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento do fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Termo de Referência**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal De Saúde/Município de Balsa Nova-Pr, Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr. CNPJ – 10.505.599/0001-79 – Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO DE VALIDADE

a) Todos os produtos deverão possuir nos rótulos das embalagens primárias ou secundárias a frase **VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO**, em atendimento à Portaria GM/MS Nº 2.814/98;

b) Todos os produtos deverão ser fornecidos com 75% do seu prazo de validade considerando ainda as especificações da tabela abaixo:

Prazo de validade total do produto (da data fabricação até a data de vencimento)	Validade mínima exigida no ato do fornecimento
24 meses	18 meses
18 meses	13 meses
36 meses	27 meses

c) O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

d) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

e) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

f) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 042/2016;

g) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

h) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverá providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade;

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Somente serão aceitos o fornecimento somente de produtos novos;

b) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Eletrônico Nº 042/2016;

c) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, e demais penalidades conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 042/2016.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na **Cláusula Segunda**, da presente Ata, **é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Nº 042/2016**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora **para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata. O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 042/2016 e as propostas das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado de acordo com os itens.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Fundo Munic. de Saúde
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
MAICON CORDOVA PEREIRA

Litoralm Com. de Prod. Médicos EIRELI - ME
CNPJ: 18.941.818/0001-74
JACQUES BRIAO MOREIRA

Angai Distribuidora de Medicamentos LTDA.
CNPJ: 04.217.590/0001-60
WILLIAN DIEGO BARRETO DE COSTA

M.U. Backes e CIA LTDA. ME
CNPJ: 08.328.835/0001-87
MAICON UILIANS BACKES

Dental Prime Prod. Odontológicos Méd. Hosp.
CNPJ: 21.504.525/0001-34
HUMBERTO DELIO DONINI

Novasul Com. de Prod. Hospitalares LTDA.
CNPJ: 14.595.725/0001-84
PERSON DILOMAR NIEC

Efetive Prod. Médicos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 11.101.480/0001-01
CLAUDIO JOSE DOS SANTOS

Pontamed Farmacêutica LTDA.
CNPJ: 02.816.696/0001-54
FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Prestomedi Distr. de Prod. para Saúde
CNPJ: 10.749.915/0001-58
EDSON ROVER

Estrela Produtos para Saúde EIRELI ME
CNPJ: 21.458.610/0001-03
ALANA CAROLLINA M. VAINER DE PAULA

Ismed Farmacêutica LTDA. - EPP
CNPJ: 21.013.392/0001-01
IRNO PAULO ROSSINI

Promefarma Repres. Comerciais LTDA.
CNPJ: 81.706.251/0001-98
SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN

L.M. Ladeira & CIA LTDA.
CNPJ: 06.926.016/0001-06
LUCAS DE MORAIS LADEIRA

Santa Lucia Prod. para Saúde EIRELI
CNPJ: 21.536.580/0001-06
GABRIELLI MOHR DUTRA

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:792DA44A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 064/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2016

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais e Tintas para Pintura que serão utilizados na Manutenção dos Prédios e Vias Públicas do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 068/2016, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 064/2016 que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de Materiais e Tintas para Pintura que serão utilizados na Manutenção dos Prédios e Vias Públicas do Município,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: A.R.S LOURENÇO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ/N°: 20.436.850/0001-44

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	Galão	100	Aguarrás, galão de 05 litros	R$27,00	R$2.700,00	PETRUS

02	Unid.	30	Cabo de rolo 10 cm	R$3,20	R$96,00	CONFEL
03	Unid.	80	Fita Crepe, com 45x50	R$5,00	R$400,00	WORKER
04	Unid.	80	Fita crepe, com 25x40	R$3,50	R$280,00	WORKER
05	Unid.	200	Lixa ferro 100	R$1,90	R$380,00	NORTON
06	Unid.	150	Lixa massa 120	R$0,70	R$105,00	NORTON
07	Unid.	150	Lixa massa 150	R$0,70	R$105,00	NORTON
08	Unid.	200	Lixa d'água 220	R$0,70	R$140,00	NORTON
09	Kilo	35	Gesso em pó, com 1 kg	R$3,50	R$122,50	JUNTALIDER
11	Lata	10	Impermeabilizante incolor para pisos e telhados, com 18 L	R$94,00	R$940,00	GRAFILON
13	Unid.	30	Massa plástica automotiva, 400g	R$9,00	R$270,00	DUCOM
14	Unid.	30	Massa rápida automotiva, 900 ml.	R$21,00	R$630,00	DUCOM
15	Barrica	30	Massa corrida PVA, barrica de 25 kg	R$19,00	R$570,00	GRAFILON
16	Galão	10	Mata cupim, com 3,6 L	R$108,00	R$1.080,00	PENEUTROL
17	Unid.	60	Pincel de ½"	R$1,70	R$102,00	ROMA
18	Unid.	60	Pincel de 2 ½"	R$3,80	R$228,00	ROMA
19	Unid.	60	Pincel de 2"	R$3,80	R$228,00	ROMA
20	Unid.	80	Rolo de Espuma 10 cm	R$2,90	R$232,00	ROMA
21	Unid.	80	Rolo de espuma 23 cm, sem cabo.	R$5,90	R$472,00	ROMA
22	Unid.	80	Rolo de lã 15 cm, sem cabo	R$7,00	R$560,00	ROMA
23	Unid.	80	Rolo de lã 22 cm, com cabo.	R$10,00	R$800,00	ROMA
24	Unid.	80	Rolo de lã 23 cm, sem cabo.	R$8,00	R$640,00	ROMA
25	Galão	30	Selador acrílico, galão 3,6.	R$19,00	R$570,00	GRAFILON
26	Galão	30	Selador para madeira, galão de 3,6 litros.	R$58,00	R$1.740,00	CIACOLOR
29	Galão	80	Thiner sintético 5.000, galão de 5 litros	R$34,00	R$2.720,00	PETRUS
33	Unid.	40	Tinta esmalte sintético automotiva 900 ml.	R$ 64,00	R$2.560,00	FARBEM
41	Galão	50	Verniz com filtro solar, com 3,6 litros.	R$ 50,00	R$ 2.500,00	CIACOLOR
42	Galão	80	Verniz copal, com 3,6 litros.	R$50,00	R$ 4.000,00	CIACOLOR
43	Galão	50	Tinta epox para pisos e quadras, a base de água galão, com 3,6 litros.	R$ 138,00	R$ 6.900,00	PERFORTEX
45	Lata	30	Tinta acrílica fosca, vermelho Ferrari, lata de 18 litros, com certificado ABRAFATI e respeitando a NBR 15079.	R$195,00	R$5.850,00	CIACOLOR
46	Lata	30	Tinta acrílica fosca, azul França, lata de 18 litros, com certificado ABRAFATI e respeitando a NBR 15079.	R$ 198,00	R$5.940,00	CIACOLOR
47	Lata	50	Tinta esmalte, vermelho Ferrari, lata de 3,6 litros, com certificado ABRAFATI e respeitando a NBR 15079.	R$60,00	R$3.000,00	CIACOLOR
48	Lata	50	Tinta esmalte, azul França, lata de 3,6 litros, com certificado ABRAFATI e respeitando a NBR 15079.	R$60,00	R$3.000,00	CIACOLOR
Valor Total do Fornecedor: R$49.860,50 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)						

Fornecedor: A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/N°: 17.789.664/0001-84

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Marca
10	Barrica	100	Grafiato branco, lata com 18 litros	R$37,50	R$3.750,00	TEXTIL
12	Barrica	30	Massa acrílica, barrica com 25 kg	R$37,00	R$1.110,00	TEXTIL
27	Galão	200	Solvente para tinta para demarcação, 5 litros.	R$36,90	R$7.380,00	TEXTIL
28	Barrica	10	Textura Branca, barrica com 25 kg.	R$ 37,50	R$375,00	TEXTIL
30	Galão	80	Tinta óleo, galão de 3,6 litros.	R$34,50	R$2.760,00	TEXTIL
31	Lata	100	Tinta acrílica fosca premium, 18 litros.	R$79,90	R$7.990,00	TEXTIL
32	Lata	250	Tinta acrílica semi-brilho premium, 18 litros.	R$138,50	R$34.625,00	TEXTIL
34	Galão	110	Tinta esmalte sintético, galão de 3,6 litros.	R$35,90	R$3.949,00	TEXTIL
35	Lata	100	Tinta Stander fosca, 18 litros.	R$68,90	R$6.890,00	TEXTIL
36	Lata	80	Tinta demarcação viária a base de solvente, na cor amarela, lata de 18 litros.	R$181,50	R$14.520,00	TEXTIL
37	Lata	80	Tinta demarcação viária a base de solvente, na cor branca, lata de 18 litros.	R$180,00	R$14.400,00	TEXTIL
38	Lata	60	Tinta para telhado, com 18 litros.	R$84,90	R$5.094,00	TEXTIL
39	Lata	100	Tinta para piso a base d'água, com 18 litros.	R$70,00	R$7.000,00	TEXTIL
40	Lata	60	Tinta para piso com base impermeabilizante, com 18 litros.	R$69,90	R$4.194,00	TEXTIL
44	Galão	100	Tinta epox com catalizador pisos e quadra, galão com 3,6 litros.	R$149,00	R$14.900,00	BRASILIAN
Valor Total do Fornecedor: R$128.937,00 (Cento e vinte e oito mil novecentos e trinta e sete reais).						

Valor Total Homologado: R$ 178.797,50 (Cento e setenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 064/2016, **na modalidade, *Pregão Presencial***: nº 042/2016, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 11 de julho de 2016

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:C68D14E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 062/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2016

OBJETO: Registro de Preços para Serviços Mecânicos de Mão de Obra Mecânica para Manutenção e Conservação da Frota Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 068/2016, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 062/2016 que tem por objeto **Registro de Preços para Serviços Mecânicos de Mão de Obra Mecânica para Manutenção e Conservação da Frota Municipal,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	Serviços mecânicos de tratores e implementos agrícolas.	União	HORAS	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
Total Fornecedor: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).						

Fornecedor: RETIFICADORA APUCARANA LTDA.
CNPJ/CPF: 78.010.212/0001-89

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mão de obra de Retifica mecânica de motores.	HORAS	250	R$ 115,00	R$ 28.750,00
2	Usinagem de retifica de motores.	HORAS	250	R$ 138,00	R$ 34.500,00
Total Fornecedor: R$ 63.250,00 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais).					

Fornecedor: S. R. DA SILVA – MECÂNICA E TORNEARIA - ME
CNPJ/CPF: 15.669.439/0001-89

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Serviços mecânicos de caminhões, ônibus e micro-ônibus.	S. R. MECÂNICA	HORAS	500	R$ 65,00	R$ 32.500,00
31	Serviços mecânicos de maquinas pesadas.	S. R. MECÂNICA	HORAS	500	R$ 65,00	R$ 32.500,00
Total Fornecedor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).						

Fornecedor: A. TEIXEIRA DE SOUZA – TORNEARIA - ME
CNPJ/CPF: 17.737.047/0001-35

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Serviços de torno.	A.T. DE SOUZA	HORAS	150	R$ 75,00	R$ 11.250,00
7	Serviços de solda elétrica.	A.T. DE SOUZA	SERVIÇO	150	R$ 75,00	R$ 11.250,00
8	Serviços de molejo.	A.T. DE SOUZA	HORAS	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
Total Fornecedor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).						

Fornecedor: THIAGO VINICIUS DAS NEVES GASPARETTO 01034319930
CNPJ/CPF: 18.752.449/0001-71

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Serviços de auto elétrica automotiva.	T. V. N. G.	HORAS	500	R$ 73,50	R$ 36.750,00
9	Serviços mecânicos de vans á diesel.	T. V. N. G.	HORAS	250	R$ 70,00	R$ 17.500,00
10	Serviços mecânicos de automóveis e utilitários.	T. V. N. G.	HORAS	150	R$ 47,50	R$ 7.125,00
12	Serviços de injeção eletrônica de veículos á flex.	T. V. N. G.	HORAS	50	R$ 67,00	R$ 3.350,00
28	Serviços de escâner de veículos á flex.	T. V. N. G.	UNIDADE	50	R$ 69,50	R$ 3.475,00
Total Fornecedor: R$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais).						

Fornecedor: NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 19.583.357/0001-78

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Serviços de radiadores.	HORAS	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
15	Serviços de alinhamento de veículos pesados.	EIXO	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
18	Serviços de balanceamento de veículos pesados.	UNIDADE	50	R$ 43,50	R$ 2.175,00
21	Serviços de cambagem de micro ônibus.	UNIDADE	50	R$ 97,00	R$ 4.850,00
22	Serviços de cambagem de veículos pesados.	UNIDADE	50	R$ 114,50	R$ 5.725,00
25	Serviços de caster de micro ônibus.	UNIDADE	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
26	Serviços de caster de veículos pesados.	UNIDADE	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
29	Serviços escâner veículos á diesel.	UNIDADE	50	R$ 87,50	R$ 4.375,00
Total Fornecedor: R$ 29.475,00 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).					

Fornecedor: ALVORADA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 21.564.599/0001-66

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Serviços de injeção eletrônica de veículos á diesel.	Alvorada Serviços	HORAS	80	R$ 80,00	R$ 6.400,00
13	Serviços de alinhamento de automóveis e utilitários.	Alvorada Serviços	EIXO	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
14	Serviços de alinhamento de vans á diesel.	Alvorada Serviços	EIXO	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
16	Serviços de balanceamento de automóveis e utilitários.	Alvorada Serviços	UNIDADE	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
17	Serviços de balanceamento de vans a diesel.	Alvorada Serviços	UNIDADE	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
19	Serviços de cambagem de automóveis e utilitários.	Alvorada Serviços	UNIDADE	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
20	Serviços de cambagem de vans à diesel.	Alvorada Serviços	UNIDADE	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
23	Serviços de caster de automóveis e utilitários.	Alvorada Serviços	UNIDADE	20	R$ 61,00	R$ 1.220,00
24	Serviços de caster de vans a diesel.	Alvorada Serviços	UNIDADE	20	R$ 61,50	R$ 1.230,00
27	Aferição de tacógrafo.	Alvorada Serviços	UNIDADE	50	R$ 269,00	R$ 13.450,00
Total Fornecedor: R$ 37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais).						
Valor Total Homologado - R$ 301.175,00 (trezentos e um mil cento e setenta e cinco reais).						

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 062/2016, **na modalidade, *Pregão Presencial***: nº 040/2016, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 11 de julho de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:5A22CC1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 241/2016 DATA: 11.07.2016

Ementa: designa servidores públicos municipais para movimentar as contas vinculadas classificada como Fundo Municipal da Saúde, junto ao Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

O Município de Guaíra do Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de utilização do meio eletrônico para movimentar contas correntes e contas poupança junto ao Banco do Brasil S/A, com base na Lei Municipal nº 1.726/2011 e Decreto Federal nº 7.507 de 27 de junho de 2011, e, considerando o memorando sob o nº 2013000076,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo mencionados, com amplos poderes, conforme combinações na obrigatoriedade de suas assinaturas eletrônicas para as contas vinculadas classificadas como Fundo Municipal da Saúde – CNPJ: 95.725.438/0001-43, junto ao Banco do Brasil S/A:
.
I - DE FORMA ISOLADA:
- MARCOS RIGOLON, Secretário Municipal da Saúde, CPF 492.840.969-87.
- ILSE STREY, Coordenadora da Tesouraria da Fazenda Municipal, CPF 587.236.929-87
- **PODERES:** solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; liberar arquivos do gerenciador financeiro/AASP.

II - DE FORMA CONJUNTA:
Obrigatória:
- MARCOS RIGOLON, Secretário Municipal da Saúde, CPF 492.840.969-87.
Não Obrigatória:
- ILSE STREY, Auxiliar Administrativo, CPF 587.236.929-87.
- FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO, Auxiliar de Contabilidade, CPF 073.566.529-00.
- FABIAN PERSI VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal, CPF 513.064.689-49.
- **PODERES:** efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico.
Contas Vinculadas *

14649-8	14650-1	14692-7	14705-2	15208-0	15209-9	19904-4
21691-7	22149-X	22685-8	22686-6	22687-4	22715-3	22979-2
23089-8	23342-0	23344-7	23367-6	23508-3	23661-6	23662-4
23683-7	24358-2					

Art. 2º As Contas abertas posteriormente poderão ser incluídas através de Emenda a este Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CEFBF1F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2016							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.291.500,00	14.436.732,77	2.375.012,94	16,45	6.418.346,54	44,46	8.018.386,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	260.000,00	260.000,00	121.967,40	46,91	197.227,90	75,86	62.772,10
IMPOSTOS	234.500,00	234.500,00	106.089,31	45,24	174.720,36	74,51	59.779,64
TAXAS	24.500,00	24.500,00	15.878,09	64,81	22.507,54	91,87	1.992,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
RECEITA PATRIMONIAL	90.500,00	218.988,32	22.413,76	10,24	62.318,55	28,46	156.669,77
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	90.000,00	218.488,32	22.377,92	10,24	62.203,32	28,47	156.285,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	35,84	7,17	115,23	23,05	384,77
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	7.372,00	13,91	10.672,00	20,14	42.328,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.661.000,00	13.677.744,45	2.204.072,51	16,11	6.072.730,00	44,40	7.605.014,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.661.000,00	13.677.666,67	2.200.350,41	16,09	6.058.374,83	44,29	7.619.291,84
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	77,78	3.722,10	4.785,42	14.355,17	18.456,12	(14.277,39)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.000,00	104.000,00	5.955,57	5,73	26.385,16	25,37	77.614,84
MULTAS JUROS DE MORA	19.000,00	19.000,00	1.117,39	5,88	1.756,09	9,24	17.243,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	9.418,90	52,33	8.581,10
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	27.000,00	27.000,00	2.054,18	7,61	4.300,14	15,93	22.699,86
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	40.000,00	40.000,00	2.784,00	6,96	10.910,03	27,28	29.089,97
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	1.540.581,05	1.092.933,61	70,94	1.931.981,37	125,41	(391.400,32)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	166.000,00	117.500,00	70,78	150.600,00	90,72	15.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	116.000,00	117.500,00	101,29	150.600,00	129,83	(34.600,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	524.581,05	317.210,57	60,47	744.599,20	141,94	(220.018,15)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	26.506,00	0,00	177.846,19	0,00	(177.846,19)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	524.581,05	290.704,57	55,42	566.753,01	108,04	(42.171,96)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.186.400,00)	(2.186.400,00)	(355.169,30)	16,24	(1.011.276,70)	46,25	(1.175.123,30)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	(21.000,00)	(21.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(21.000,00)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.684.023,32	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:F7F58353

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2016							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - nexoA I							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.291.500,00	14.436.732,77	2.375.012,94	16,45	6.418.346,54	44,46	8.018.386,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	260.000,00	260.000,00	121.967,40	46,91	197.227,90	75,86	62.772,10
IMPOSTOS	234.500,00	234.500,00	106.089,31	45,24	174.720,36	74,51	59.779,64
TAXAS	24.500,00	24.500,00	15.878,09	64,81	22.507,54	91,87	1.992,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
RECEITA PATRIMONIAL	90.500,00	218.988,32	22.413,76	10,24	62.318,55	28,46	156.669,77
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	90.000,00	218.488,32	22.377,92	10,24	62.203,32	28,47	156.285,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	35,84	7,17	115,23	23,05	384,77
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	7.372,00	13,91	10.672,00	20,14	42.328,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.661.000,00	13.677.744,45	2.204.072,51	16,11	6.072.730,00	44,40	7.605.014,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.661.000,00	13.677.666,67	2.200.350,41	16,09	6.058.374,83	44,29	7.619.291,84
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	77,78	3.722,10	4.785,42	14.355,17	18.456,12	(14.277,39)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.000,00	104.000,00	5.955,57	5,73	26.385,16	25,37	77.614,84
MULTAS JUROS DE MORA	19.000,00	19.000,00	1.117,39	5,88	1.756,09	9,24	17.243,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	9.418,90	52,33	8.581,10
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	27.000,00	27.000,00	2.054,18	7,61	4.300,14	15,93	22.699,86
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	40.000,00	40.000,00	2.784,00	6,96	10.910,03	27,28	29.089,97
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	1.540.581,05	1.092.933,61	70,94	1.931.981,37	125,41	(391.400,32)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	166.000,00	117.500,00	70,78	150.600,00	90,72	15.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	116.000,00	117.500,00	101,29	150.600,00	129,83	(34.600,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	524.581,05	317.210,57	60,47	744.599,20	141,94	(220.018,15)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	26.506,00	0,00	177.846,19	0,00	(177.846,19)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	524.581,05	290.704,57	55,42	566.753,01	108,04	(42.171,96)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.186.400,00)	(2.186.400,00)	(355.169,30)	16,24	(1.011.276,70)	46,25	(1.175.123,30)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	(21.000,00)	(21.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(21.000,00)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.684.023,32	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:AD86236D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.291.500,00	14.436.732,77	2.375.012,94	16,45	6.418.346,54	44,46	8.018.386,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	260.000,00	260.000,00	121.967,40	46,91	197.227,90	75,86	62.772,10
IMPOSTOS	234.500,00	234.500,00	106.089,31	45,24	174.720,36	74,51	59.779,64
TAXAS	24.500,00	24.500,00	15.878,09	64,81	22.507,54	91,87	1.992,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
RECEITA PATRIMONIAL	90.500,00	218.988,32	22.413,76	10,24	62.318,55	28,46	156.669,77
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	90.000,00	218.488,32	22.377,92	10,24	62.203,32	28,47	156.285,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	35,84	7,17	115,23	23,05	384,77
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	7.372,00	13,91	10.672,00	20,14	42.328,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.661.000,00	13.677.744,45	2.204.072,51	16,11	6.072.730,00	44,40	7.605.014,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.661.000,00	13.677.666,67	2.200.350,41	16,09	6.058.374,83	44,29	7.619.291,84
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	77,78	3.722,10	4.785,42	14.355,17	18.456,12	(14.277,39)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.000,00	104.000,00	5.955,57	5,73	26.385,16	25,37	77.614,84
MULTAS JUROS DE MORA	19.000,00	19.000,00	1.117,39	5,88	1.756,09	9,24	17.243,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	9.418,90	52,33	8.581,10
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	27.000,00	27.000,00	2.054,18	7,61	4.300,14	15,93	22.699,86
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	40.000,00	40.000,00	2.784,00	6,96	10.910,03	27,28	29.089,97
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	1.540.581,05	1.092.933,61	70,94	1.931.981,37	125,41	(391.400,32)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	166.000,00	117.500,00	70,78	150.600,00	90,72	15.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	116.000,00	117.500,00	101,29	150.600,00	129,83	(34.600,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	524.581,05	317.210,57	60,47	744.599,20	141,94	(220.018,15)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	26.506,00	0,00	177.846,19	0,00	(177.846,19)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	524.581,05	290.704,57	55,42	566.753,01	108,04	(42.171,96)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.186.400,00)	(2.186.400,00)	(355.169,30)	16,24	(1.011.276,70)	46,25	(1.175.123,30)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	(21.000,00)	(21.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(21.000,00)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.684.023,32	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:6C966FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.291.500,00	14.436.732,77	2.375.012,94	16,45	6.418.346,54	44,46	8.018.386,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	260.000,00	260.000,00	121.967,40	46,91	197.227,90	75,86	62.772,10
IMPOSTOS	234.500,00	234.500,00	106.089,31	45,24	174.720,36	74,51	59.779,64
TAXAS	24.500,00	24.500,00	15.878,09	64,81	22.507,54	91,87	1.992,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
RECEITA PATRIMONIAL	90.500,00	218.988,32	22.413,76	10,24	62.318,55	28,46	156.669,77
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	90.000,00	218.488,32	22.377,92	10,24	62.203,32	28,47	156.285,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	35,84	7,17	115,23	23,05	384,77
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	7.372,00	13,91	10.672,00	20,14	42.328,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.661.000,00	13.677.744,45	2.204.072,51	16,11	6.072.730,00	44,40	7.605.014,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.661.000,00	13.677.666,67	2.200.350,41	16,09	6.058.374,83	44,29	7.619.291,84
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	77,78	3.722,10	4.785,42	14.355,17	18.456,12	(14.277,39)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.000,00	104.000,00	5.955,57	5,73	26.385,16	25,37	77.614,84
MULTAS JUROS DE MORA	19.000,00	19.000,00	1.117,39	5,88	1.756,09	9,24	17.243,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	9.418,90	52,33	8.581,10
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	27.000,00	27.000,00	2.054,18	7,61	4.300,14	15,93	22.699,86
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	40.000,00	40.000,00	2.784,00	6,96	10.910,03	27,28	29.089,97
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	1.540.581,05	1.092.933,61	70,94	1.931.981,37	125,41	(391.400,32)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	166.000,00	117.500,00	70,78	150.600,00	90,72	15.400,00

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	116.000,00	117.500,00	101,29	150.600,00	129,83	(34.600,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	524.581,05	317.210,57	60,47	744.599,20	141,94	(220.018,15)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	26.506,00	0,00	177.846,19	0,00	(177.846,19)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	524.581,05	290.704,57	55,42	566.753,01	108,04	(42.171,96)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.186.400,00)	(2.186.400,00)	(355.169,30)	16,24	(1.011.276,70)	46,25	(1.175.123,30)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	(21.000,00)	(21.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(21.000,00)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.684.023,32	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:944CED8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.291.500,00	14.436.732,77	2.375.012,94	16,45	6.418.346,54	44,46	8.018.386,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	260.000,00	260.000,00	121.967,40	46,91	197.227,90	75,86	62.772,10
IMPOSTOS	234.500,00	234.500,00	106.089,31	45,24	174.720,36	74,51	59.779,64
TAXAS	24.500,00	24.500,00	15.878,09	64,81	22.507,54	91,87	1.992,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
RECEITA PATRIMONIAL	90.500,00	218.988,32	22.413,76	10,24	62.318,55	28,46	156.669,77
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	90.000,00	218.488,32	22.377,92	10,24	62.203,32	28,47	156.285,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	35,84	7,17	115,23	23,05	384,77
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	7.372,00	13,91	10.672,00	20,14	42.328,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.661.000,00	13.677.744,45	2.204.072,51	16,11	6.072.730,00	44,40	7.605.014,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.661.000,00	13.677.666,67	2.200.350,41	16,09	6.058.374,83	44,29	7.619.291,84
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	77,78	3.722,10	4.785,42	14.355,17	18.456,12	(14.277,39)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.000,00	104.000,00	5.955,57	5,73	26.385,16	25,37	77.614,84
MULTAS JUROS DE MORA	19.000,00	19.000,00	1.117,39	5,88	1.756,09	9,24	17.243,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	9.418,90	52,33	8.581,10
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	27.000,00	27.000,00	2.054,18	7,61	4.300,14	15,93	22.699,86
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	40.000,00	40.000,00	2.784,00	6,96	10.910,03	27,28	29.089,97
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	1.540.581,05	1.092.933,61	70,94	1.931.981,37	125,41	(391.400,32)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	166.000,00	117.500,00	70,78	150.600,00	90,72	15.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	116.000,00	117.500,00	101,29	150.600,00	129,83	(34.600,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	524.581,05	317.210,57	60,47	744.599,20	141,94	(220.018,15)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	26.506,00	0,00	177.846,19	0,00	(177.846,19)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	524.581,05	290.704,57	55,42	566.753,01	108,04	(42.171,96)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.186.400,00)	(2.186.400,00)	(355.169,30)	16,24	(1.011.276,70)	46,25	(1.175.123,30)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	(21.000,00)	(21.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(21.000,00)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.684.023,32	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:641B60A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.291.500,00	14.436.732,77	2.375.012,94	16,45	6.418.346,54	44,46	8.018.386,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	260.000,00	260.000,00	121.967,40	46,91	197.227,90	75,86	62.772,10
IMPOSTOS	234.500,00	234.500,00	106.089,31	45,24	174.720,36	74,51	59.779,64
TAXAS	24.500,00	24.500,00	15.878,09	64,81	22.507,54	91,87	1.992,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
RECEITA PATRIMONIAL	90.500,00	218.988,32	22.413,76	10,24	62.318,55	28,46	156.669,77

RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	90.000,00	218.488,32	22.377,92	10,24	62.203,32	28,47	156.285,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	35,84	7,17	115,23	23,05	384,77
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	7.372,00	13,91	10.672,00	20,14	42.328,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.661.000,00	13.677.744,45	2.204.072,51	16,11	6.072.730,00	44,40	7.605.014,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.661.000,00	13.677.666,67	2.200.350,41	16,09	6.058.374,83	44,29	7.619.291,84
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	77,78	3.722,10	4.785,42	14.355,17	18.456,12	(14.277,39)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.000,00	104.000,00	5.955,57	5,73	26.385,16	25,37	77.614,84
MULTAS JUROS DE MORA	19.000,00	19.000,00	1.117,39	5,88	1.756,09	9,24	17.243,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	9.418,90	52,33	8.581,10
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	27.000,00	27.000,00	2.054,18	7,61	4.300,14	15,93	22.699,86
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	40.000,00	40.000,00	2.784,00	6,96	10.910,03	27,28	29.089,97
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	1.540.581,05	1.092.933,61	70,94	1.931.981,37	125,41	(391.400,32)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	166.000,00	117.500,00	70,78	150.600,00	90,72	15.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	116.000,00	117.500,00	101,29	150.600,00	129,83	(34.600,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	524.581,05	317.210,57	60,47	744.599,20	141,94	(220.018,15)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	26.506,00	0,00	177.846,19	0,00	(177.846,19)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	524.581,05	290.704,57	55,42	566.753,01	108,04	(42.171,96)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.186.400,00)	(2.186.400,00)	(355.169,30)	16,24	(1.011.276,70)	46,25	(1.175.123,30)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	(21.000,00)	(21.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(21.000,00)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.684.023,32	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:201F7D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.291.500,00	14.436.732,77	2.375.012,94	16,45	6.418.346,54	44,46	8.018.386,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	260.000,00	260.000,00	121.967,40	46,91	197.227,90	75,86	62.772,10
IMPOSTOS	234.500,00	234.500,00	106.089,31	45,24	174.720,36	74,51	59.779,64
TAXAS	24.500,00	24.500,00	15.878,09	64,81	22.507,54	91,87	1.992,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
RECEITA PATRIMONIAL	90.500,00	218.988,32	22.413,76	10,24	62.318,55	28,46	156.669,77
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	90.000,00	218.488,32	22.377,92	10,24	62.203,32	28,47	156.285,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	35,84	7,17	115,23	23,05	384,77
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	7.372,00	13,91	10.672,00	20,14	42.328,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.661.000,00	13.677.744,45	2.204.072,51	16,11	6.072.730,00	44,40	7.605.014,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.661.000,00	13.677.666,67	2.200.350,41	16,09	6.058.374,83	44,29	7.619.291,84
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	77,78	3.722,10	4.785,42	14.355,17	18.456,12	(14.277,39)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.000,00	104.000,00	5.955,57	5,73	26.385,16	25,37	77.614,84
MULTAS JUROS DE MORA	19.000,00	19.000,00	1.117,39	5,88	1.756,09	9,24	17.243,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	9.418,90	52,33	8.581,10
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	27.000,00	27.000,00	2.054,18	7,61	4.300,14	15,93	22.699,86
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	40.000,00	40.000,00	2.784,00	6,96	10.910,03	27,28	29.089,97
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	1.540.581,05	1.092.933,61	70,94	1.931.981,37	125,41	(391.400,32)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	166.000,00	117.500,00	70,78	150.600,00	90,72	15.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	116.000,00	117.500,00	101,29	150.600,00	129,83	(34.600,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	524.581,05	317.210,57	60,47	744.599,20	141,94	(220.018,15)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	26.506,00	0,00	177.846,19	0,00	(177.846,19)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	524.581,05	290.704,57	55,42	566.753,01	108,04	(42.171,96)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.186.400,00)	(2.186.400,00)	(355.169,30)	16,24	(1.011.276,70)	46,25	(1.175.123,30)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	(21.000,00)	(21.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(21.000,00)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.684.023,32	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9BF543B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.291.500,00	14.436.732,77	2.375.012,94	16,45	6.418.346,54	44,46	8.018.386,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	260.000,00	260.000,00	121.967,40	46,91	197.227,90	75,86	62.772,10
IMPOSTOS	234.500,00	234.500,00	106.089,31	45,24	174.720,36	74,51	59.779,64
TAXAS	24.500,00	24.500,00	15.878,09	64,81	22.507,54	91,87	1.992,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
RECEITA PATRIMONIAL	90.500,00	218.988,32	22.413,76	10,24	62.318,55	28,46	156.669,77
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	90.000,00	218.488,32	22.377,92	10,24	62.203,32	28,47	156.285,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	35,84	7,17	115,23	23,05	384,77
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	7.372,00	13,91	10.672,00	20,14	42.328,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.661.000,00	13.677.744,45	2.204.072,51	16,11	6.072.730,00	44,40	7.605.014,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.661.000,00	13.677.666,67	2.200.350,41	16,09	6.058.374,83	44,29	7.619.291,84
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	77,78	3.722,10	4.785,42	14.355,17	18.456,12	(14.277,39)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.000,00	104.000,00	5.955,57	5,73	26.385,16	25,37	77.614,84
MULTAS JUROS DE MORA	19.000,00	19.000,00	1.117,39	5,88	1.756,09	9,24	17.243,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	9.418,90	52,33	8.581,10
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	27.000,00	27.000,00	2.054,18	7,61	4.300,14	15,93	22.699,86
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	40.000,00	40.000,00	2.784,00	6,96	10.910,03	27,28	29.089,97
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	1.540.581,05	1.092.933,61	70,94	1.931.981,37	125,41	(391.400,32)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	166.000,00	117.500,00	70,78	150.600,00	90,72	15.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	116.000,00	117.500,00	101,29	150.600,00	129,83	(34.600,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	524.581,05	317.210,57	60,47	744.599,20	141,94	(220.018,15)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	26.506,00	0,00	177.846,19	0,00	(177.846,19)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	524.581,05	290.704,57	55,42	566.753,01	108,04	(42.171,96)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.186.400,00)	(2.186.400,00)	(355.169,30)	16,24	(1.011.276,70)	46,25	(1.175.123,30)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	(21.000,00)	(21.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(21.000,00)

DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.684.023,32	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:0E8B3BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.291.500,00	14.436.732,77	2.375.012,94	16,45	6.418.346,54	44,46	8.018.386,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	260.000,00	260.000,00	121.967,40	46,91	197.227,90	75,86	62.772,10
IMPOSTOS	234.500,00	234.500,00	106.089,31	45,24	174.720,36	74,51	59.779,64
TAXAS	24.500,00	24.500,00	15.878,09	64,81	22.507,54	91,87	1.992,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
RECEITA PATRIMONIAL	90.500,00	218.988,32	22.413,76	10,24	62.318,55	28,46	156.669,77
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	90.000,00	218.488,32	22.377,92	10,24	62.203,32	28,47	156.285,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	35,84	7,17	115,23	23,05	384,77
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	7.372,00	13,91	10.672,00	20,14	42.328,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.661.000,00	13.677.744,45	2.204.072,51	16,11	6.072.730,00	44,40	7.605.014,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.661.000,00	13.677.666,67	2.200.350,41	16,09	6.058.374,83	44,29	7.619.291,84
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	77,78	3.722,10	4.785,42	14.355,17	18.456,12	(14.277,39)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.000,00	104.000,00	5.955,57	5,73	26.385,16	25,37	77.614,84
MULTAS JUROS DE MORA	19.000,00	19.000,00	1.117,39	5,88	1.756,09	9,24	17.243,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	9.418,90	52,33	8.581,10
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	27.000,00	27.000,00	2.054,18	7,61	4.300,14	15,93	22.699,86
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	40.000,00	40.000,00	2.784,00	6,96	10.910,03	27,28	29.089,97
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	1.540.581,05	1.092.933,61	70,94	1.931.981,37	125,41	(391.400,32)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	166.000,00	117.500,00	70,78	150.600,00	90,72	15.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	116.000,00	117.500,00	101,29	150.600,00	129,83	(34.600,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	524.581,05	317.210,57	60,47	744.599,20	141,94	(220.018,15)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	26.506,00	0,00	177.846,19	0,00	(177.846,19)

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	524.581,05	290.704,57	55,42	566.753,01	108,04	(42.171,96)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.186.400,00)	(2.186.400,00)	(355.169,30)	16,24	(1.011.276,70)	46,25	(1.175.123,30)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	(21.000,00)	(21.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(21.000,00)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.684.023,32	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:AEEA75E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.291.500,00	14.436.732,77	2.375.012,94	16,45	6.418.346,54	44,46	8.018.386,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	260.000,00	260.000,00	121.967,40	46,91	197.227,90	75,86	62.772,10
IMPOSTOS	234.500,00	234.500,00	106.089,31	45,24	174.720,36	74,51	59.779,64
TAXAS	24.500,00	24.500,00	15.878,09	64,81	22.507,54	91,87	1.992,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
RECEITA PATRIMONIAL	90.500,00	218.988,32	22.413,76	10,24	62.318,55	28,46	156.669,77
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	90.000,00	218.488,32	22.377,92	10,24	62.203,32	28,47	156.285,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	35,84	7,17	115,23	23,05	384,77
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	7.372,00	13,91	10.672,00	20,14	42.328,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.661.000,00	13.677.744,45	2.204.072,51	16,11	6.072.730,00	44,40	7.605.014,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.661.000,00	13.677.666,67	2.200.350,41	16,09	6.058.374,83	44,29	7.619.291,84
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	77,78	3.722,10	4.785,42	14.355,17	18.456,12	(14.277,39)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.000,00	104.000,00	5.955,57	5,73	26.385,16	25,37	77.614,84
MULTAS JUROS DE MORA	19.000,00	19.000,00	1.117,39	5,88	1.756,09	9,24	17.243,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	9.418,90	52,33	8.581,10
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	27.000,00	27.000,00	2.054,18	7,61	4.300,14	15,93	22.699,86
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	40.000,00	40.000,00	2.784,00	6,96	10.910,03	27,28	29.089,97
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	1.540.581,05	1.092.933,61	70,94	1.931.981,37	125,41	(391.400,32)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	166.000,00	117.500,00	70,78	150.600,00	90,72	15.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	116.000,00	117.500,00	101,29	150.600,00	129,83	(34.600,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	524.581,05	317.210,57	60,47	744.599,20	141,94	(220.018,15)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	26.506,00	0,00	177.846,19	0,00	(177.846,19)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	524.581,05	290.704,57	55,42	566.753,01	108,04	(42.171,96)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.186.400,00)	(2.186.400,00)	(355.169,30)	16,24	(1.011.276,70)	46,25	(1.175.123,30)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	(21.000,00)	(21.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(21.000,00)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.684.023,32	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:8A1EF72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.291.500,00	14.436.732,77	2.375.012,94	16,45	6.418.346,54	44,46	8.018.386,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	260.000,00	260.000,00	121.967,40	46,91	197.227,90	75,86	62.772,10
IMPOSTOS	234.500,00	234.500,00	106.089,31	45,24	174.720,36	74,51	59.779,64
TAXAS	24.500,00	24.500,00	15.878,09	64,81	22.507,54	91,87	1.992,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
RECEITA PATRIMONIAL	90.500,00	218.988,32	22.413,76	10,24	62.318,55	28,46	156.669,77
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	90.000,00	218.488,32	22.377,92	10,24	62.203,32	28,47	156.285,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	35,84	7,17	115,23	23,05	384,77
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	7.372,00	13,91	10.672,00	20,14	42.328,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.661.000,00	13.677.744,45	2.204.072,51	16,11	6.072.730,00	44,40	7.605.014,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.661.000,00	13.677.666,67	2.200.350,41	16,09	6.058.374,83	44,29	7.619.291,84
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	77,78	3.722,10	4.785,42	14.355,17	18.456,12	(14.277,39)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.000,00	104.000,00	5.955,57	5,73	26.385,16	25,37	77.614,84
MULTAS JUROS DE MORA	19.000,00	19.000,00	1.117,39	5,88	1.756,09	9,24	17.243,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	9.418,90	52,33	8.581,10
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	27.000,00	27.000,00	2.054,18	7,61	4.300,14	15,93	22.699,86
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	40.000,00	40.000,00	2.784,00	6,96	10.910,03	27,28	29.089,97
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	1.540.581,05	1.092.933,61	70,94	1.931.981,37	125,41	(391.400,32)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	166.000,00	117.500,00	70,78	150.600,00	90,72	15.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	116.000,00	117.500,00	101,29	150.600,00	129,83	(34.600,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	524.581,05	317.210,57	60,47	744.599,20	141,94	(220.018,15)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	26.506,00	0,00	177.846,19	0,00	(177.846,19)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	524.581,05	290.704,57	55,42	566.753,01	108,04	(42.171,96)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.186.400,00)	(2.186.400,00)	(355.169,30)	16,24	(1.011.276,70)	46,25	(1.175.123,30)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	(21.000,00)	(21.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(21.000,00)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.684.023,32	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C07908BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.291.500,00	14.436.732,77	2.375.012,94	16,45	6.418.346,54	44,46	8.018.386,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	260.000,00	260.000,00	121.967,40	46,91	197.227,90	75,86	62.772,10
IMPOSTOS	234.500,00	234.500,00	106.089,31	45,24	174.720,36	74,51	59.779,64
TAXAS	24.500,00	24.500,00	15.878,09	64,81	22.507,54	91,87	1.992,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
RECEITA PATRIMONIAL	90.500,00	218.988,32	22.413,76	10,24	62.318,55	28,46	156.669,77
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	90.000,00	218.488,32	22.377,92	10,24	62.203,32	28,47	156.285,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	35,84	7,17	115,23	23,05	384,77
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	7.372,00	13,91	10.672,00	20,14	42.328,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.661.000,00	13.677.744,45	2.204.072,51	16,11	6.072.730,00	44,40	7.605.014,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.661.000,00	13.677.666,67	2.200.350,41	16,09	6.058.374,83	44,29	7.619.291,84
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	77,78	3.722,10	4.785,42	14.355,17	18.456,12	(14.277,39)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.000,00	104.000,00	5.955,57	5,73	26.385,16	25,37	77.614,84
MULTAS JUROS DE MORA	19.000,00	19.000,00	1.117,39	5,88	1.756,09	9,24	17.243,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	9.418,90	52,33	8.581,10
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	27.000,00	27.000,00	2.054,18	7,61	4.300,14	15,93	22.699,86
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	40.000,00	40.000,00	2.784,00	6,96	10.910,03	27,28	29.089,97
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	1.540.581,05	1.092.933,61	70,94	1.931.981,37	125,41	(391.400,32)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	166.000,00	117.500,00	70,78	150.600,00	90,72	15.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	116.000,00	117.500,00	101,29	150.600,00	129,83	(34.600,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	524.581,05	317.210,57	60,47	744.599,20	141,94	(220.018,15)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	26.506,00	0,00	177.846,19	0,00	(177.846,19)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	524.581,05	290.704,57	55,42	566.753,01	108,04	(42.171,96)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.186.400,00)	(2.186.400,00)	(355.169,30)	16,24	(1.011.276,70)	46,25	(1.175.123,30)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	(21.000,00)	(21.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(21.000,00)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.684.023,32	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:44144CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.291.500,00	14.436.732,77	2.375.012,94	16,45	6.418.346,54	44,46	8.018.386,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	260.000,00	260.000,00	121.967,40	46,91	197.227,90	75,86	62.772,10
IMPOSTOS	234.500,00	234.500,00	106.089,31	45,24	174.720,36	74,51	59.779,64
TAXAS	24.500,00	24.500,00	15.878,09	64,81	22.507,54	91,87	1.992,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
RECEITA PATRIMONIAL	90.500,00	218.988,32	22.413,76	10,24	62.318,55	28,46	156.669,77
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	90.000,00	218.488,32	22.377,92	10,24	62.203,32	28,47	156.285,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	35,84	7,17	115,23	23,05	384,77
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	7.372,00	13,91	10.672,00	20,14	42.328,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.661.000,00	13.677.744,45	2.204.072,51	16,11	6.072.730,00	44,40	7.605.014,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.661.000,00	13.677.666,67	2.200.350,41	16,09	6.058.374,83	44,29	7.619.291,84
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	77,78	3.722,10	4.785,42	14.355,17	18.456,12	(14.277,39)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.000,00	104.000,00	5.955,57	5,73	26.385,16	25,37	77.614,84
MULTAS JUROS DE MORA	19.000,00	19.000,00	1.117,39	5,88	1.756,09	9,24	17.243,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	9.418,90	52,33	8.581,10
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	27.000,00	27.000,00	2.054,18	7,61	4.300,14	15,93	22.699,86
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	40.000,00	40.000,00	2.784,00	6,96	10.910,03	27,28	29.089,97
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	1.540.581,05	1.092.933,61	70,94	1.931.981,37	125,41	(391.400,32)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	166.000,00	117.500,00	70,78	150.600,00	90,72	15.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	116.000,00	117.500,00	101,29	150.600,00	129,83	(34.600,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	524.581,05	317.210,57	60,47	744.599,20	141,94	(220.018,15)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	26.506,00	0,00	177.846,19	0,00	(177.846,19)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	524.581,05	290.704,57	55,42	566.753,01	108,04	(42.171,96)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.186.400,00)	(2.186.400,00)	(355.169,30)	16,24	(1.011.276,70)	46,25	(1.175.123,30)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	(21.000,00)	(21.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(21.000,00)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.684.023,32	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:BC7C10D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.291.500,00	14.436.732,77	2.375.012,94	16,45	6.418.346,54	44,46	8.018.386,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	260.000,00	260.000,00	121.967,40	46,91	197.227,90	75,86	62.772,10
IMPOSTOS	234.500,00	234.500,00	106.089,31	45,24	174.720,36	74,51	59.779,64
TAXAS	24.500,00	24.500,00	15.878,09	64,81	22.507,54	91,87	1.992,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
RECEITA PATRIMONIAL	90.500,00	218.988,32	22.413,76	10,24	62.318,55	28,46	156.669,77
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	90.000,00	218.488,32	22.377,92	10,24	62.203,32	28,47	156.285,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	35,84	7,17	115,23	23,05	384,77
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	7.372,00	13,91	10.672,00	20,14	42.328,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.661.000,00	13.677.744,45	2.204.072,51	16,11	6.072.730,00	44,40	7.605.014,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.661.000,00	13.677.666,67	2.200.350,41	16,09	6.058.374,83	44,29	7.619.291,84
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	77,78	3.722,10	4.785,42	14.355,17	18.456,12	(14.277,39)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.000,00	104.000,00	5.955,57	5,73	26.385,16	25,37	77.614,84
MULTAS JUROS DE MORA	19.000,00	19.000,00	1.117,39	5,88	1.756,09	9,24	17.243,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	9.418,90	52,33	8.581,10
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	27.000,00	27.000,00	2.054,18	7,61	4.300,14	15,93	22.699,86
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	40.000,00	40.000,00	2.784,00	6,96	10.910,03	27,28	29.089,97
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	1.540.581,05	1.092.933,61	70,94	1.931.981,37	125,41	(391.400,32)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	166.000,00	117.500,00	70,78	150.600,00	90,72	15.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	116.000,00	117.500,00	101,29	150.600,00	129,83	(34.600,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	524.581,05	317.210,57	60,47	744.599,20	141,94	(220.018,15)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	26.506,00	0,00	177.846,19	0,00	(177.846,19)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	524.581,05	290.704,57	55,42	566.753,01	108,04	(42.171,96)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.186.400,00)	(2.186.400,00)	(355.169,30)	16,24	(1.011.276,70)	46,25	(1.175.123,30)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	(21.000,00)	(21.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(21.000,00)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.684.023,32	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:60302995

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.291.500,00	14.436.732,77	2.375.012,94	16,45	6.418.346,54	44,46	8.018.386,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	260.000,00	260.000,00	121.967,40	46,91	197.227,90	75,86	62.772,10
IMPOSTOS	234.500,00	234.500,00	106.089,31	45,24	174.720,36	74,51	59.779,64
TAXAS	24.500,00	24.500,00	15.878,09	64,81	22.507,54	91,87	1.992,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
RECEITA PATRIMONIAL	90.500,00	218.988,32	22.413,76	10,24	62.318,55	28,46	156.669,77
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	90.000,00	218.488,32	22.377,92	10,24	62.203,32	28,47	156.285,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	35,84	7,17	115,23	23,05	384,77
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	7.372,00	13,91	10.672,00	20,14	42.328,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.661.000,00	13.677.744,45	2.204.072,51	16,11	6.072.730,00	44,40	7.605.014,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.661.000,00	13.677.666,67	2.200.350,41	16,09	6.058.374,83	44,29	7.619.291,84
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	77,78	3.722,10	4.785,42	14.355,17	18.456,12	(14.277,39)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.000,00	104.000,00	5.955,57	5,73	26.385,16	25,37	77.614,84
MULTAS JUROS DE MORA	19.000,00	19.000,00	1.117,39	5,88	1.756,09	9,24	17.243,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	9.418,90	52,33	8.581,10
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	27.000,00	27.000,00	2.054,18	7,61	4.300,14	15,93	22.699,86

RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	40.000,00	40.000,00	2.784,00	6,96	10.910,03	27,28	29.089,97
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	1.540.581,05	1.092.933,61	70,94	1.931.981,37	125,41	(391.400,32)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	166.000,00	117.500,00	70,78	150.600,00	90,72	15.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	116.000,00	117.500,00	101,29	150.600,00	129,83	(34.600,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	524.581,05	317.210,57	60,47	744.599,20	141,94	(220.018,15)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	26.506,00	0,00	177.846,19	0,00	(177.846,19)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	524.581,05	290.704,57	55,42	566.753,01	108,04	(42.171,96)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.186.400,00)	(2.186.400,00)	(355.169,30)	16,24	(1.011.276,70)	46,25	(1.175.123,30)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	(21.000,00)	(21.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(21.000,00)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.684.023,32	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C40D7591

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.291.500,00	14.436.732,77	2.375.012,94	16,45	6.418.346,54	44,46	8.018.386,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	260.000,00	260.000,00	121.967,40	46,91	197.227,90	75,86	62.772,10
IMPOSTOS	234.500,00	234.500,00	106.089,31	45,24	174.720,36	74,51	59.779,64
TAXAS	24.500,00	24.500,00	15.878,09	64,81	22.507,54	91,87	1.992,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
RECEITA PATRIMONIAL	90.500,00	218.988,32	22.413,76	10,24	62.318,55	28,46	156.669,77
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	90.000,00	218.488,32	22.377,92	10,24	62.203,32	28,47	156.285,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	35,84	7,17	115,23	23,05	384,77
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	7.372,00	13,91	10.672,00	20,14	42.328,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.661.000,00	13.677.744,45	2.204.072,51	16,11	6.072.730,00	44,40	7.605.014,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.661.000,00	13.677.666,67	2.200.350,41	16,09	6.058.374,83	44,29	7.619.291,84
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	77,78	3.722,10	4.785,42	14.355,17	18.456,12	(14.277,39)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.000,00	104.000,00	5.955,57	5,73	26.385,16	25,37	77.614,84
MULTAS JUROS DE MORA	19.000,00	19.000,00	1.117,39	5,88	1.756,09	9,24	17.243,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	9.418,90	52,33	8.581,10
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	27.000,00	27.000,00	2.054,18	7,61	4.300,14	15,93	22.699,86
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	40.000,00	40.000,00	2.784,00	6,96	10.910,03	27,28	29.089,97
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	1.540.581,05	1.092.933,61	70,94	1.931.981,37	125,41	(391.400,32)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	166.000,00	117.500,00	70,78	150.600,00	90,72	15.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	116.000,00	117.500,00	101,29	150.600,00	129,83	(34.600,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	524.581,05	317.210,57	60,47	744.599,20	141,94	(220.018,15)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	26.506,00	0,00	177.846,19	0,00	(177.846,19)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	524.581,05	290.704,57	55,42	566.753,01	108,04	(42.171,96)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.186.400,00)	(2.186.400,00)	(355.169,30)	16,24	(1.011.276,70)	46,25	(1.175.123,30)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	(21.000,00)	(21.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(21.000,00)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.684.023,32	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:DCED0D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:A243FBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2016							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:26AE965E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.291.500,00	14.436.732,77	2.375.012,94	16,45	6.418.346,54	44,46	8.018.386,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	260.000,00	260.000,00	121.967,40	46,91	197.227,90	75,86	62.772,10
IMPOSTOS	234.500,00	234.500,00	106.089,31	45,24	174.720,36	74,51	59.779,64
TAXAS	24.500,00	24.500,00	15.878,09	64,81	22.507,54	91,87	1.992,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	123.000,00	123.000,00	13.231,70	10,76	49.012,93	39,85	73.987,07
RECEITA PATRIMONIAL	90.500,00	218.988,32	22.413,76	10,24	62.318,55	28,46	156.669,77
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	90.000,00	218.488,32	22.377,92	10,24	62.203,32	28,47	156.285,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	35,84	7,17	115,23	23,05	384,77
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	7.372,00	13,91	10.672,00	20,14	42.328,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.661.000,00	13.677.744,45	2.204.072,51	16,11	6.072.730,00	44,40	7.605.014,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.661.000,00	13.677.666,67	2.200.350,41	16,09	6.058.374,83	44,29	7.619.291,84
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	77,78	3.722,10	4.785,42	14.355,17	18.456,12	(14.277,39)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.000,00	104.000,00	5.955,57	5,73	26.385,16	25,37	77.614,84
MULTAS JUROS DE MORA	19.000,00	19.000,00	1.117,39	5,88	1.756,09	9,24	17.243,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	9.418,90	52,33	8.581,10
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	27.000,00	27.000,00	2.054,18	7,61	4.300,14	15,93	22.699,86
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	40.000,00	40.000,00	2.784,00	6,96	10.910,03	27,28	29.089,97
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	1.540.581,05	1.092.933,61	70,94	1.931.981,37	125,41	(391.400,32)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	350.000,00	850.000,00	658.223,04	77,44	1.036.782,17	121,97	(186.782,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	166.000,00	117.500,00	70,78	150.600,00	90,72	15.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	116.000,00	117.500,00	101,29	150.600,00	129,83	(34.600,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	524.581,05	317.210,57	60,47	744.599,20	141,94	(220.018,15)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	26.506,00	0,00	177.846,19	0,00	(177.846,19)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	524.581,05	290.704,57	55,42	566.753,01	108,04	(42.171,96)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.186.400,00)	(2.186.400,00)	(355.169,30)	16,24	(1.011.276,70)	46,25	(1.175.123,30)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	(21.000,00)	(21.000,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	(21.000,00)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)

DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.165.400,00)	(2.165.400,00)	(355.169,30)	16,40	(1.011.276,70)	46,70	(1.154.123,30)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.855.100,00	13.790.913,82	3.112.777,25	22,57	7.339.051,21	53,22	6.451.862,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.684.023,32	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:324A0467

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:0AF472C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2016-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Casa do Asfalto Distr. Indústria e Comércio de Asfaltos Ltda.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL 1 C, com frete incluso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda,, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1-C (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONELA	113	1.984,00	224.192,00
2	FRETE EMULSÃO RL1-C ATÉ LOANDA (ITEM PRINCIPAL)		GLOBAL	113	115,00	12.995,00
3	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1-C (ITEM RESERVADO)	C.A.	TONELA	37	1.984,00	73.408,00
4	FRETE EMULSÃO RL1-C ATÉ LOANDA (ITEM RESERVADO)		GLOBAL	37	115,00	4.255,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação e na quantidade solicitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de junho de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

IVO MACHADO
Casa do Asfalto Distr. Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:24AA5CF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2016

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2016-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2016-PML
CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: A. D. Daminelli ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
35	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG COMP CX COM 30	EMS	CAIXA	20	14,90	298,00
62	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GTS	SOBRAL	FR	500	0,65	325,00
89	METOCLOPRAMIDA 2ML	ISOFARMA	AMP	3000	0,32	960,00
100	METRONIDAZOL 500MG/ 100ML	ISOFARMA	FR	500	2,34	1.170,00
121	HIDROCORTISONA 500MG	BLAUSIEGEL	AMP	800	6,28	5.024,00
VALOR TOTAL.....						**R$ 7.777,00**

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-PR, 1º de julho de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

ALINE DIAS DAMINELLI
A. D. Daminelli ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED9A8C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.309 DE 11/07/2016 - DISPÕE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA – ESTRUTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, sob processo nº. 3941/2016.
RESOLVE:

ART 1º Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infra - Estrutura:

NOME	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO GOZO		
JOVANE SEBASTIAO FERREIRA	06/02/2014	á	05/02/2015	02/08/2016	á	31/08/2016
TONIEL DE JESUS CARNEIRO	07/03/2014	á	06/03/2015	02/08/2016	á	31/08/2016

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:EF9ACB33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **80/2016,** referente a Concorrência nº **1/2016**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **47/2016**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS PARA A EDIFICAÇÃO DE 222 (duzentos e vinte e duas) UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES, em terreno de propriedade do Município de PRADO FERREIRA, com características e preço máximo de venda constantes no Anexo II, terreno este destinado exclusivamente para a construção de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal – CAIXA, ou outro congênere, nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009 e Lei Municipal nº. 432/2016, tendo como agente administrativo organizador o próprio Município de Prado Ferreira**, sendo:

CASACCHI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PMCMV FGTS - ESTRUTURA ADAPTADA	UNID	7,00	52.430,62	367.014,34
1	2	PMCMV FGTS - ESTRUTURA CONVENCIONAL	UNID	215,00	47.914,60	10.301.639,00
TOTAL						**10.668.653,34**

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 11 de Julho de 2016 .

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:324772C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS ADITIVOS CONTRATUAIS

ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº Aditivo Ano 2016	Contratada/Detentora	Ata/Contrato	Processo de licitação	Finalidade	Data de assinatura	Valor anterior Vigência anterior	Valor Atual Vigência atual
4°	Marcos Aurélio Cordeiro Rodrigues ME	35/2013	Pregão 09/2013	PRAZO DE VIGÊNCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR	01/07/2016	03/07/2016 R$ 55.999,20	31/12/2016 R$ 62.999,10
4°	João Ricardo de Moura Padilha (75950014987)	91/2013	Pregão 35/2013	PRAZO DE VIGÊNCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR	01/07/2016	03/07/2016 R$ 60.125,00	31/12/2016 R$ 69.375,00
2°	Claudio Telma	100/2014	Dispensa de Licitação 10/2014	PRAZO DE VIGÊNCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR	01/07/2016	31/07/2016 R$ 12.000,00	31/12/2016 R$ 14.500,00
2º	DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA	Ata n° 72/2015	Pregão n° 62/2015	PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR	01/07/2016	02/07/2016 R$ 125.988,00	02/10/2016 R$ 174.984,00
1º	EGL MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA EPP	Ata n° 71/2015	Pregão n° 62/2015	PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR	01/07/2016	03/07/2016 R$ 154.992,00	31/12/2016 R$ 309.984,00
1º	INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE ME	Ata n° 09/2016	Pregão n° 64/2015	ACRESCIMO DE QUANTIDADES	05/07/2016	R$ 117.137,00	R$ 119.597,00
1°	PFG COMERCIAL LTDA ME	Ata n° 10/2016	Pregão n° 64/2015	ACRESCIMO DE QUANTIDADES	05/07/2016	R$ 10.144,70	R$ 11.907,00
1º	PROMISSE COM. DE MAT. MPEDICOS HOSP. LTDA	Ata n° 11/2016	Pregão n° 64/2015	ACRESCIMO DE QUANTIDADES	05/07/2016	R$ 12.847,50	R$ 14.816,25
1º	Souza e Menegasso Engenharia	63/2015	Pregão 24/2015	PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR	05/07/2016	05/07/2016 R$ 48.000,00	05/10/2016 R$ 60.000,00
2°	Copel Distribuição AS	98/2014	Inexigibilidade de Licitação n° 13/2014	PRAZO DE VIGÊNCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR	11/07/2016	21/07/2016 R$ 500.000,00	21/07/2017 R$ 750.000,00

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:0384882C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 2016	Contratada (o)	Processo	Objeto	Data de Homologação	Data de assinatura	Vigência	Valor total – R$
69	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI	Dispensa de Licitação n° 11/2016	Realização de cursos	04/07/2016	04/07/2016	31/12/2016	R$ 6.950,00
70	Editora IBPEX Ltda	Inexigibilidade de Licitação n° 16/2016	Formação Continuada de 115 professores da Rede Municipal de Educação no XX Seminário de Educação e XVI Congresso Interestadual de Educação	08/07/2016	08/07/2016	31/12/2016	R$ 12.650,00

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:EF65F97B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034-2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FAVORECIDO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ.: 03.652.030/0001-70
FAVORECIDO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 05.782.733/0001-49
FAVORECIDO: DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
CNPJ.: 00.656.468/0001-39
FAVORECIDO: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA
CNPJ.: 02.520.829/0001-40
FAVORECIDO: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP
CNPJ.: 21.940.274/0001-30
FAVORECIDO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERICIAIS LTDA
CNPJ.: 81.706.251/0001-98

Rio Azul, 04 de julho de 2016.

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ.: 03.652.030/0001-70
VALOR: R$ **187.659,40** (Cento e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/07/2016** à **10/07/2017.**
ASSINATURA: 11/07/2016
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)EDIVAR SZYMANSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Qntd	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - Medicamentos	5	8670	Ranitidina 15mg/ml xarope - frasco 100ml	GEOLAB	UN	600,00	6,15	3.690,00
LOTE: 001 - Medicamentos	6	13394	Cefalexina 500mg Cápsula	MULTILAB	UN	10.000,00	0,58	5.800,00
LOTE: 001 - Medicamentos	7	13434	Dipirona 500mg comprimido	PRATI D.	CMP	1.000,00	0,08	80,00
LOTE: 001 - Medicamentos	8	13493	Pantoprazol 40mg	VITAMEDIC	CMP	5.000,00	0,32	1.600,00
LOTE: 001 - Medicamentos	9	18639	Budesonida 64mcg/dose spray - 120 doses	BIOSINTETICA	CX	500,00	35,75	17.875,00
LOTE: 001 - Medicamentos	14	26905	Cloreto de Sódio 0,9% , sol. nasal estéril, isento de conservantes Frasco 30ml ou mais	MARIOL	UN	500,00	0,63	315,00
LOTE: 001 - Medicamentos	21	26917	Metoprolol 25mg comprimido	MEDLEY	UN	2.000,00	0,54	1.080,00
LOTE: 001 - Medicamentos	23	26921	Nimesulida 100mg comprimido	VITAMEDIC	UN	2.000,00	0,07	140,00
LOTE: 001 - Medicamentos	27	27409	Acebrofilina 25mg/5ml xpe	PRATI D.	FRC	3.000,00	2,68	8.040,00
LOTE: 001 - Medicamentos	33	27417	Albendazol 400mg Comprimido	GREEN PHARMA	CMP	1.000,00	0,65	650,00
LOTE: 001 - Medicamentos	39	27429	Amiodarona (Cloridrato) 200mg Comprimido	GEOLAB	UN	5.000,00	0,28	1.400,00
LOTE: 001 - Medicamentos	40	27430	Amiodarona 50mg/ml inj - ampola 3ml	HIPOLABOR	UN	100,00	1,68	168,00
LOTE: 001 - Medicamentos	42	27437	Anlodipino (Besilato) 5mg Comprimido	VITAMEDIC	UN	20.000,00	0,03	600,00
LOTE: 001 - Medicamentos	50	27450	Betaistina 16mg comprimido	ALTHAIA	UN	3.000,00	0,27	810,00
LOTE: 001 - Medicamentos	53	27456	Budesonida 32mgc/dose spray 120 doses	BIOSINTETICA	UN	500,00	17,00	8.500,00
LOTE: 001 - Medicamentos	54	27463	Captopril 25mg Comprimido	GEOLAB	UN	20.000,00	0,02	400,00
LOTE: 001 - Medicamentos	55	27464	Carbamazepina 200mg comprimido	TEUTO	UN	5.000,00	0,08	400,00
LOTE: 001 - Medicamentos	64	27474	Cefalexina 50mg/ml , suspensão oral, com 60 ml ou mais - Frasco	TEUTO	UN	1.000,00	6,30	6.300,00
LOTE: 001 - Medicamentos	70	27485	Clomipramina (Cloridrato) 25mg Comprimido	GERMED	UN	1.000,00	0,80	800,00
LOTE: 001 - Medicamentos	72	27487	Clonazepam 2mg comprimido	GEOLAB	UN	20.000,00	0,05	1.000,00
LOTE: 001 - Medicamentos	80	27496	Clorpromazina (Cloridrato) 25mg Comprimido	CRISTALIA	UN	4.000,00	0,22	880,00
LOTE: 001 - Medicamentos	81	27497	Clorpromazina 25mg/5ml inj ampola 5ml	HYPOFARMA	UN	100,00	1,10	110,00
LOTE: 001 - Medicamentos	84	27507	Dexametasona (Fosfato Dissódico) 4mg/ml solução injetável - Ampola 2,5ml	HYPOFARMA	UN	1.000,00	0,77	770,00
LOTE: 001 - Medicamentos	85	27508	Dexametasona 0,1mg/ml elixir frasco 100ml	TEUTO	UN	2.000,00	1,08	2.160,00
LOTE: 001 - Medicamentos	89	27512	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg Comprimido	GEOLAB	UN	3.000,00	0,07	210,00
LOTE: 001 - Medicamentos	92	27515	diazepam 5mg/ml inj ampola 2ml	SANTISA	UN	1.000,00	0,59	590,00
LOTE: 001 - Medicamentos	94	27517	Digoxina 0.25mg Comprimido	PHARLAB	UN	5.000,00	0,04	200,00
LOTE: 001 - Medicamentos	95	27518	Dimenidrato+piridoxina 25+5mg/ml gotas frasco 20ml	UNIAO QUIMICA	UN	1.000,00	3,38	3.380,00
LOTE: 001 - Medicamentos	97	27522	Diprop. Betametasona+fosf. Dissod. Betametasona 5+2mg/ml inj ampola 2ml	CRISTALIA	UN	4.000,00	3,47	13.880,00
LOTE: 001 - Medicamentos	100	27525	Domperidona 10mg comprimido	MEDLEY	UN	3.000,00	0,11	330,00
LOTE: 001 - Medicamentos	103	27528	Doxiciclina (Cloridrato) 100mg Comprimido	PHARLAB	UN	1.500,00	0,15	225,00
LOTE: 001 - Medicamentos	110	27539	Espironolactona 100mg Comprimido	HIPOLABOR	UN	1.000,00	0,33	330,00
LOTE: 001 - Medicamentos	112	27541	Estriol 1mg/g creme vaginal	BRAINFARMA	UN	200,00	6,90	1.380,00
LOTE: 001 - Medicamentos	117	27546	Fenitoína sod. 50mg/ml inj ampola 5ml	CRISTALIA	UN	100,00	1,68	168,00
LOTE: 001 - Medicamentos	120	27549	Fenobarbital 40mg/ml , solução oral, com 20 ml - Frasco	SANVAL	UN	500,00	2,00	1.000,00
LOTE: 001 - Medicamentos	121	27550	Fenofibrato 200mg comprimido	NOVA QUIMICA	UN	8.000,00	0,98	7.840,00
LOTE: 001 - Medicamentos	123	27553	Fluconazol 150mg ,blister com 1 cápsula - Cápsula	MEDQUIMICA	UN	800,00	0,22	176,00
LOTE: 001 - Medicamentos	125	27556	Furosemida 10mg/ml inj ampola 2ml	HYPOFARMA	UN	3.000,00	0,49	1.470,00
LOTE: 001 - Medicamentos	131	27565	Haloperidol 1mg Comprimido	CRISTALIA	UN	3.000,00	0,12	360,00
LOTE: 001 - Medicamentos	135	27572	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	TEUTO	UN	50.000,00	0,02	1.000,00
LOTE: 001 - Medicamentos	137	27574	Hidrocortisona 500mg pó p/ sol inj frasco ampola e diluente para 4ml	TEUTO	UN	2.000,00	5,88	11.760,00
LOTE: 001 - Medicamentos	141	27579	Ipratrópio (Brometo) 0,25mg/ml , solução para inalação - Frasco 20ml	TEUTO	UN	200,00	0,68	136,00
LOTE: 001 - Medicamentos	143	27582	Isossorbida (Mononitrato) 40mg Comprimido	ZYDUS	UN	1.000,00	0,20	200,00
LOTE: 001 - Medicamentos	146	27586	Ivermectina 6mg Comprimido	VITAMEDIC	UN	500,00	0,41	205,00
LOTE: 001 - Medicamentos	149	27590	Levodopa + Carbidopa 250mg+25mg Comprimido	TEUTO	UN	1.000,00	0,23	230,00
LOTE: 001 - Medicamentos	150	27591	Levomepromazina 25mg comprimido	CRISTALIA	UN	30.000,00	0,31	9.300,00
LOTE: 001 - Medicamentos	155	27599	Loratadina 10mg Comprimido	GEOLAB	UN	4.000,00	0,05	200,00
LOTE: 001 - Medicamentos	156	27600	Loratadina 1mg/ml , solução oral - Frasco 100ml	PRATI D.	UN	1.000,00	1,89	1.890,00
LOTE: 001 - Medicamentos	159	27603	Mebendazol 100mg comprimido	SOBRAL	UN	3.000,00	0,05	150,00
LOTE: 001 - Medicamentos	162	27608	Metildopa 250mg Comprimido	SUN PHARMA	UN	7.000,00	0,17	1.190,00
LOTE: 001 - Medicamentos	163	27611	Metoclopramida 4mg/ml , com 20 ml - Frasco	MARIOL	UN	600,00	0,59	354,00
LOTE: 001 - Medicamentos	164	27612	Metoclopramida 5mg/ml inj ampola 2ml	ISOFARMA	UN	2.000,00	0,34	680,00
LOTE: 001 - Medicamentos	165	27613	Metoprolol (Succinato) 100mg Comprimido	MEDLEY	UN	1.500,00	1,69	2.535,00
LOTE: 001 - Medicamentos	166	27614	Metoprolol (Succinato) 50mg Comprimido	MEDLEY	UN	3.000,00	1,10	3.300,00
LOTE: 001 - Medicamentos	167	27616	Metronidazol 100mg/g geléia vaginal, c/ 10 aplicadores - Bisnaga 50g	TEUTO	UN	300,00	2,47	741,00
LOTE: 001 - Medicamentos	171	27620	Miconazol (Nitrato) 20mg/g creme dermatológico - Bisnaga 28g	PRATI D.	UN	600,00	1,47	882,00
LOTE: 001 - Medicamentos	173	27623	Nifedipino 10mg capsula	BRAINFARMA	UN	400,00	0,03	12,00

LOTE: 001 - Medicamentos	174	27624	Nifedipino 10mg comprimido	BRAINFARMA	UN	10.000,00	0,03	300,00
LOTE: 001 - Medicamentos	177	27629	Nitrofurantoína 100mg Comprimido	TEUTO	UN	1.000,00	0,15	150,00
LOTE: 001 - Medicamentos	180	27633	Nortriptilina (Cloridrato) 25mg Cápsula	EUROFARMA	UN	800,00	0,32	256,00
LOTE: 001 - Medicamentos	181	27634	Nortriptilina (Cloridrato) 75mg Cápsula	RAMBAXY	UN	200,00	0,41	82,00
LOTE: 001 - Medicamentos	184	27639	Oxcarbazepina 300mg comprimido	UNIAO QUIMICA	UN	10.000,00	0,39	3.900,00
LOTE: 001 - Medicamentos	185	27640	Óxido de zinco+ác. Bórico+óleo de fígado de cação (vit A+vit D)+talco 15+0,02+0,10g (5.000UI+900UI)+15g/g pomada - tubo 45g	SOBRAL	UN	3.000,00	2,68	8.040,00
LOTE: 001 - Medicamentos	190	27648	Permetrina 10mg/ml loção - Frasco 60ml	IFAL	UN	400,00	1,33	532,00
LOTE: 001 - Medicamentos	191	27649	Permetrina 50mg/ml loção - Frasco 60 ml	IFAL	UN	200,00	2,46	492,00
LOTE: 001 - Medicamentos	192	27650	Prednisolona (Fosfato Sódico) 4,02mg/ml equivalente a 3mg/ml - Frasco 60ml	PRATI D.	UN	300,00	3,38	1.014,00
LOTE: 001 - Medicamentos	199	27658	Ranitidina 25mg/ml inj - ampola 1ml	TEUTO	UN	1.000,00	0,47	470,00
LOTE: 001 - Medicamentos	201	27662	Sais p/ Reidratação Oral , pó para solução oral, com 27,9g - Envelope	IFAL	UN	700,00	0,46	322,00
LOTE: 001 - Medicamentos	206	27670	Sulfadiazina de Prata 10mg/g creme - Bisnaga 30g	PRATI D.	UN	200,00	3,29	658,00
LOTE: 001 - Medicamentos	208	27673	Sulfato Ferroso 25mg/ml de Fe II , solução oral, com 30 ml - Frasco	NATULAB	UN	400,00	0,78	312,00
LOTE: 001 - Medicamentos	210	27676	Tiamina (Cloridrato) 300mg Comprimido	NATULAB	UN	4.000,00	0,09	360,00
LOTE: 001 - Medicamentos	211	27679	Timolol (Maleato) 5mg/ml solução oftálmica -Frasco 5ml	TEUTO	UN	30,00	1,18	35,40
LOTE: 001 - Medicamentos	213	27682	Valproato de Sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50mg/ml de ác. valpróico), c/ 100ml Frasco	TEUTO	UN	300,00	2,28	684,00
LOTE: 001 - Medicamentos	215	27684	Varfarina (Sódica) 5mg Comprimido	TEUTO	UN	1.000,00	0,13	130,00
LOTE: 001 - Medicamentos	216	27686	Verapamil (Cloridrato) 80mg Comprimido	PRATI D.	UN	4.000,00	0,06	240,00
LOTE: 001 - Medicamentos	225	37524	Amoxicilina 50mg/ml , pó para suspensão oral, com 150 ml - Frasco	PRATI D.	FRC	1.000,00	4,18	4.180,00
LOTE: 001 - Medicamentos	226	37525	Amoxicilina 50mg/ml 60ml	PRATI D.	UN	1.000,00	2,50	2.500,00
LOTE: 001 - Medicamentos	232	37613	Bupropiona 150mg comprimido	EMS	CMP	5.000,00	0,87	4.350,00
LOTE: 001 - Medicamentos	234	37615	Butilb. Escopolamina+dipirona sod. 10+250mg comprimido	PHARLAB	CMP	20.000,00	0,46	9.200,00
LOTE: 001 - Medicamentos	237	37618	Cafeína+carisoprodol+diclof Sod+paracetamol 30+125+50+300mg comprimido	BRAINFARMA	CMP	3.000,00	0,16	480,00
LOTE: 001 - Medicamentos	241	37625	Finasterida 5mg comprimido	TEUTO	CMP	1.000,00	0,75	750,00
LOTE: 001 - Medicamentos	244	37628	Hidrox. al+mag+simeticona 200+200+20mg/5ml - frasco 100ml ou mais	IFAL	FRC	3.000,00	3,12	9.360,00
LOTE: 001 - Medicamentos	247	37631	Ibuprofeno 300mg comprimido	GEOLAB	CMP	8.000,00	0,06	480,00
LOTE: 001 - Medicamentos	250	37635	Lidocaína (Cloridrato) 20mg/g , gel tópico - Bisnaga 15g	PHARLAB	BNG	800,00	1,65	1.320,00
LOTE: 001 - Medicamentos	251	37637	Metformina (Cloridrato) 500mg Comprimido	PRATI D.	CMP	10.000,00	0,06	600,00
LOTE: 001 - Medicamentos	264	40367	Citalopram 20 mg comprimido	TEUTO	UN	10.000,00	0,15	1.500,00
LOTE: 001 - Medicamentos	265	40368	diclofenaco gel-bisnaga 60 g	SOBRAL	BNG	500,00	3,28	1.640,00
LOTE: 001 - Medicamentos	269	40372	Secnidazol 1g	PHARLAB	UN	2.000,00	0,46	920,00
LOTE: 001 - Medicamentos	272	40486	Cilostazol 50mg Comprimido	EUROFARMA	CMP	4.000,00	0,37	1.480,00
LOTE: 001 - Medicamentos	275	40489	Nimodipino 30mg (Comprimido)	BRAINFARMA	CMP	5.000,00	0,21	1.050,00
TOTAL								187.659,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRTEÇOS 044/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 05.782.733/0001-49
VALOR: R$ **15.610,00** (Quinze Mil, Seiscentos e Dez Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/07/2016** à **10/07/2017.ASSINATURA**: 11/07/2016
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Qntd	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - Medicamentos	48	27445	Beclometasona 50mcg/dose , Aerossol nasal aquoso - Frasco	GLAXO	UN	200,00	19,80	3.960,00
LOTE: 001 - Medicamentos	58	27467	Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de Ca++) Comprimido	VITAMED	UN	5.000,00	0,09	450,00
LOTE: 001 - Medicamentos	109	27537	Escitalopram 10mg comprimido	TORRENT	UN	4.000,00	0,32	1.280,00
LOTE: 001 - Medicamentos	179	27631	Noretisterona 0,35mg , cartela com 35 drágeas - Cartela	BIOLAB	UN	200,00	7,35	1.470,00
LOTE: 001 - Medicamentos	200	27659	Rifamicina SV 10mg spray, fasco 20ml	NATULAB	UN	500,00	2,74	1.370,00
LOTE: 001 - Medicamentos	203	27665	Sertralina 50mg comprimido	TORRENT	UN	8.000,00	0,18	1.440,00
LOTE: 001 - Medicamentos	212	27681	Valproato de Sódio 288mg (equivalente a 250mg de ácido valpróico) Comprimido	ABBOTT	UN	4.000,00	0,24	960,00
LOTE: 001 - Medicamentos	214	27683	Valproato de Sódio 576mg (equivalente a 500mg de ácido valpróico) Comprimido	ABBOTT	UN	3.000,00	0,59	1.770,00
LOTE: 001 - Medicamentos	261	37648	Venlafaxina 150mg capsula	TORRENT	CPS	3.000,00	0,97	2.910,00
TOTAL								15.610,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
CNPJ.: 00.656.468/0001-39
VALOR: R$ **14.130,00** (Quatorze Mil, Cento e Trinta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/07/2016** à **10/07/2017.**
ASSINATURA: 11/07/2016

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) PEDRO ANTONIO LAPINSCKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qntd	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - Medicamentos	13	26904	Cinarizina 75mg comprimido	RAMBAXY	UN	25.000,00	0,16	4.000,00
LOTE: 001 - Medicamentos	57	27466	Carbonato de Cálcio + Vitamina D 1500mg + 400UI (equivalente a 600 mg de Ca++) Comprimido	IMEC	UN	6.000,00	0,16	960,00
LOTE: 001 - Medicamentos	79	27495	Clorpromazina (Cloridrato) 100mg Comprimido	UNIAO QUIMICA	UN	4.000,00	0,18	720,00
LOTE: 001 - Medicamentos	196	27655	Prometazina 25mg/ml inj - ampola 1ml	SANVAL	UN	1.000,00	1,35	1.350,00
LOTE: 001 - Medicamentos	219	37478	Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido	IMEC	CMP	60.000,00	0,02	1.200,00
LOTE: 001 - Medicamentos	230	37611	Bromoprida 10mg/2ml - ampola 2ml	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	0,70	700,00
LOTE: 001 - Medicamentos	233	37614	Butilb. Escopolamina 20mg inj - ampola 1ml	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	0,96	960,00
LOTE: 001 - Medicamentos	270	40373	Seringa para aplicação de insulina -de uso único, graduada em unidades(escala de 01 em 01 unidade). apresenta agulha fixa (integrada) com 8mm(5/16") de comprimento por ,30mm (30 G) de diâmetro, sem espaço residual e com capacidade para até 50 unidades de insulina.	BD	UN	6.000,00	0,53	3.180,00
LOTE: 001 - Medicamentos	271	40374	Seringa para aplicação de insulina -De uso único, graduada em unidades(escala de 02 em 02 unidades). apresenta agulha fixa (integrada) com 8mm(5/16") de comprimento por ,30mm (30 G) de diâmetro, sem espaço residual e com capacidade para até100 unidades de insulina.	BD	UN	2.000,00	0,53	1.060,00
TOTAL								14.130,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA
CNPJ.: 02.520.829/0001-40
VALOR: R$ **100.035,00** (Cem Mil e Trinta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/07/2016** à **10/07/2017.**
ASSINATURA: 11/07/2016
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)ODAIR JOSE BALESTRIN
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qntd	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - Medicamentos	10	26895	Aminofilina 100mg comprimido	VITAMEDIC	UN	5.000,00	0,05	250,00
LOTE: 001 - Medicamentos	18	26912	Heparina 5.000UI/0,25ml SC ampola 0,25ml	CRISTALIA	UN	600,00	4,41	2.646,00
LOTE: 001 - Medicamentos	20	26916	Metoclopramida 10mg Comprimido	BELFAR	UN	4.000,00	0,07	280,00
LOTE: 001 - Medicamentos	22	26920	Nifedipino 20mg comprimido	HYPERMARCAS	UN	20.000,00	0,04	800,00
LOTE: 001 - Medicamentos	24	26922	Norfloxacino 400mg comprimido	MEDQUIMICA	UN	10.000,00	0,15	1.500,00
LOTE: 001 - Medicamentos	26	26925	Simeticona 75mg/ml gotas 15ml	PRATI	UN	1.500,00	1,53	2.295,00
LOTE: 001 - Medicamentos	34	27418	Albendazol. 40mg/ml solução oral - Frasco	PRATI	UN	1.000,00	1,08	1.080,00
LOTE: 001 - Medicamentos	35	27419	Alendronato de Sódio 70mg Comprimido	DELTA	CMP	2.000,00	0,30	600,00
LOTE: 001 - Medicamentos	36	27424	Ambroxol 3mg/ml xpe - frasco 120ml com copo dosador	FARMACE	UN	3.000,00	1,95	5.850,00
LOTE: 001 - Medicamentos	41	27431	Amitriptilina (Cloridrato) 25mg Comprimido	TEUTO	UN	15.000,00	0,03	450,00
LOTE: 001 - Medicamentos	43	27439	Atenolol 50mg Comprimido	PRATI	UN	30.000,00	0,04	1.200,00
LOTE: 001 - Medicamentos	51	27452	Biperideno 2mg Comprimido	U.QUIMICA	UN	5.000,00	0,19	950,00
LOTE: 001 - Medicamentos	52	27455	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml gotas frasco 20ml	PRATI	UN	1.000,00	2,39	2.390,00
LOTE: 001 - Medicamentos	59	27468	Carbonato de Litio 300mg Comprimido	HIPOLABOR	UN	4.000,00	0,19	760,00
LOTE: 001 - Medicamentos	61	27470	Carvedilol 25mg comprimido	BIOLAB	UN	4.000,00	0,19	760,00
LOTE: 001 - Medicamentos	65	27476	Ceftriaxona 1,0g pó p/ sol. Inj frasco ampola com diluente de 3ml	TEUTO	UN	1.000,00	2,98	2.980,00
LOTE: 001 - Medicamentos	69	27483	Ciprofloxacino (Cloridrato) 500mg Comprimido	PRATI	UN	3.000,00	0,17	510,00
LOTE: 001 - Medicamentos	71	27486	Clonazepam 2,5mg/ml , solução oral - Frasco 20 ml	HIPOLABOR	UN	1.000,00	1,48	1.480,00
LOTE: 001 - Medicamentos	82	27499	Codeína (Fosfato) 30mg Comprimido	CRISTALIA	UN	20.000,00	0,89	17.800,00
LOTE: 001 - Medicamentos	86	27509	Dexametasona 1mg/g creme - Bisnaga 10 g	TEUTO	UN	1.000,00	0,65	650,00
LOTE: 001 - Medicamentos	88	27511	Dexclorfeniramina (Maleato) 0,4mg/ml solução oral, com 100 ml ou mais - Frasco	PRATI	UN	800,00	0,95	760,00
LOTE: 001 - Medicamentos	90	27513	Diazepam 10mg comprimido	SANTISA	UN	15.000,00	0,04	600,00
LOTE: 001 - Medicamentos	91	27514	Diazepam 5mg Comprimido	SANTISA	UN	6.000,00	0,04	240,00
LOTE: 001 - Medicamentos	93	27516	Diclofenaco potássico 25mg/ml inj ampola 3ml	TEUTO	UN	3.000,00	0,75	2.250,00
LOTE: 001 - Medicamentos	96	27520	Dipirona (Sódica) 500mg/ml , solução injetável, com 2ml - Ampola 2ml	SANTISA	UN	600,00	0,45	270,00
LOTE: 001 - Medicamentos	98	27523	Divalproato de Sódio 250mg comprimido revestido	ZYDUS	UN	3.000,00	0,54	1.620,00
LOTE: 001 - Medicamentos	107	27533	Enalapril (Maleato) 10mg Comprimido	SANVAL	UN	20.000,00	0,04	800,00
LOTE: 001 - Medicamentos	108	27534	Enalapril (Maleato) 20mg Comprimido	CIMED	UN	30.000,00	0,04	1.200,00
LOTE: 001 - Medicamentos	111	27540	Espironolactona 25mg Comprimido	ASPEN	UN	10.000,00	0,12	1.200,00
LOTE: 001 - Medicamentos	116	27545	Fenitoína (Sódica) 100mg Comprimido	TEUTO	UN	5.000,00	0,28	1.400,00
LOTE: 001 - Medicamentos	118	27547	Fenobarbital 100mg Comprimido	TEUTO	UN	10.000,00	0,10	1.000,00
LOTE: 001 - Medicamentos	124	27554	Fluoxetina 20mg Comprimido	TEUTO	UN	15.000,00	0,04	600,00
LOTE: 001 - Medicamentos	126	27557	Furosemida 40mg Comprimido	HIPOLABOR	UN	15.000,00	0,03	450,00
LOTE: 001 - Medicamentos	129	27560	Gentamicina (Sulfato) 80mg/2ml inj ampola 2ml	SANTISA	UN	2.000,00	0,69	1.380,00
LOTE: 001 - Medicamentos	134	27569	Haloperidol 5mg/ml inj ampola 1ml	TEUTO	UN	500,00	0,99	495,00

LOTE: 001 - Medicamentos	140	27578	Ibuprofeno 600mg Comprimido	TEUTO	UN	40.000,00	0,07	2.800,00
LOTE: 001 - Medicamentos	151	27592	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15+0,03mg com 21 comprimidos revestidos - Cartela	MABRA	UN	800,00	0,63	504,00
LOTE: 001 - Medicamentos	157	27601	Losartana (Potássica) 50mg Comprimido	PRATI	UN	100.000,00	0,04	4.000,00
LOTE: 001 - Medicamentos	160	27604	Medroxiprogesterona (Acetato) 150mg/ml suspensão injetável - Ampola 1ml	U.QUIMICA	UN	100,00	9,78	978,00
LOTE: 001 - Medicamentos	161	27607	Metformina (Cloridrato) 850mg Comprimido	PRATI	UN	30.000,00	0,05	1.500,00
LOTE: 001 - Medicamentos	169	27618	Metronidazol 40mg/ml (Benzoato) susp. oral - Frasco 100ml com copo dosador	TEUTO	UN	300,00	2,12	636,00
LOTE: 001 - Medicamentos	172	27621	Miconazol (Nitrato) 20mg/g creme vaginal c/ 14 aplicadores - Bisnaga 80g	PRATI	UN	300,00	4,88	1.464,00
LOTE: 001 - Medicamentos	175	27627	Nimesulida 50mg/ml gotas frasco 15ml	VITAMEDIC	UN	1.000,00	1,20	1.200,00
LOTE: 001 - Medicamentos	178	27630	Noretisterona (Enantato) + Estradiol (Valerato) 50mg + 5mg solução injetável Ampola 1ml	MABRA	UN	300,00	5,98	1.794,00
LOTE: 001 - Medicamentos	188	27643	Paracetamol 500mg Comprimido	HIPOLABOR	UN	30.000,00	0,05	1.500,00
LOTE: 001 - Medicamentos	197	27656	Propranolol 40mg Comprimido	SANVAL	UN	15.000,00	0,02	300,00
LOTE: 001 - Medicamentos	202	27663	Salbutamol (Sulfato) 100mcg/dose aerossol oral c/ 200 doses, c/ espaçador - Frasco	GLENMARK	UN	300,00	6,50	1.950,00
LOTE: 001 - Medicamentos	205	27669	Sinvastatina 40mg Comprimido	MULTILAB	UN	20.000,00	0,12	2.400,00
LOTE: 001 - Medicamentos	227	37608	Benzilpenicilina benz. 1200000UI , pó para suspensão injetável, com di	TEUTO	FRC	1.000,00	5,99	5.990,00
LOTE: 001 - Medicamentos	228	37609	Benzilpenicilina benz. 600000UI pó para suspensão injetável, com diluente - Frasco	TEUTO	FRC	1.000,00	3,75	3.750,00
LOTE: 001 - Medicamentos	231	37612	Bromoprida 4mg/ml - frasco 20ml com gotejador	MARIOL	FRC	2.000,00	1,18	2.360,00
LOTE: 001 - Medicamentos	238	37619	Cetoconazol 2% xampu - frasco 100ml	NATIVITA	FRC	300,00	4,20	1.260,00
LOTE: 001 - Medicamentos	249	37634	lactulose 667mg/ml xarope - frasco 120ml	NATURELIFE	FRC	600,00	6,98	4.188,00
LOTE: 001 - Medicamentos	256	37642	Sulfato Ferroso xarope, 60ml - frasco	NATULAB	FRC	1.000,00	1,25	1.250,00
LOTE: 001 - Medicamentos	268	40371	Neomicitina+bacitracina tubo15g	SOBRAL	UN	500,00	1,43	715,00
TOTAL								100.035,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP
CNPJ.: 21.940.274/0001-30
VALOR: R$ **8.596,00** (Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/07/2016** à **10/07/2017.**
ASSINATURA: 11/07/2016
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Qntd	Preço unt	Preço total
LOTE: 001 - Medicamentos	11	26898	Betaistina 8mg comprimido	APSEN	UN	3.000,00	0,63	1.890,00
LOTE: 001 - Medicamentos	19	26914	Levodopa + Benserazida 200mg+50mg Comprimido	ROCHE	UN	3.000,00	0,90	2.700,00
LOTE: 001 - Medicamentos	128	27559	Gentamicina (Sulfato) 5mg/ml , solução oftálmica - Frasco	ALLERGAN	UN	400,00	7,39	2.956,00
LOTE: 001 - Medicamentos	147	27587	Levodopa + Benserazida 100mg+25mg Cápsula	ROCHE	UN	1.000,00	1,05	1.050,00
TOTAL								8.596,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERICIAIS LTDA
CNPJ.: 81.706.251/0001-98
VALOR: R$ **79.801,00** (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Um Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/07/2016** à **10/07/2017.**
ASSINATURA: 11/07/2016
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)ELCIO LUIS BORDIGNON
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und	Qntd	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - Medicamentos	2	4218	Sulfadiazina 500mg comprimido	SOBRAL	UN	5.000,00	0,15	750,00
LOTE: 001 - Medicamentos	4	8660	BROMOPRIDA 10MG	PRATI	UN	2.000,00	0,14	280,00
LOTE: 001 - Medicamentos	12	26903	Cinarizina 25mg comprimido	HYPERMARCAS - BRAINFARMA	UN	15.000,00	0,10	1.500,00
LOTE: 001 - Medicamentos	17	26911	Glibenclamida 5mg Comprimido	MEDQUIMICA	UN	25.000,00	0,02	500,00
LOTE: 001 - Medicamentos	29	27413	Ácido ascórbico 200mg/ml gotas	NATULAB	FRC	2.500,00	1,12	2.800,00
LOTE: 001 - Medicamentos	31	27415	Ácido Fólico 5mg Comprimido	NATULAB	UN	7.000,00	0,04	280,00
LOTE: 001 - Medicamentos	37	27425	Ambroxol 6mg/ml xpe - frasco 120ml com copo dosador	NATULAB	UN	3.000,00	1,42	4.260,00
LOTE: 001 - Medicamentos	45	27441	Azitromicina 40mg/ml , suspensão oral com diluente e seringa dosadora	PRATI	UN	1.000,00	2,95	2.950,00

LOTE: 001 - Medicamentos	46	27442	Azitromicina 500mg ,blister com 3 comprimidos - Comprimido	MEDQUIMICA	UN	1.000,00	0,46	460,00
LOTE: 001 - Medicamentos	56	27465	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral Frasco 100ml com copo dosador	UNIÃO QUIMICA	FRC	300,00	5,70	1.710,00
LOTE: 001 - Medicamentos	66	27478	Cetoprofeno 50mg/ml IM inj ampola 2ml	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.500,00	1,39	2.085,00
LOTE: 001 - Medicamentos	67	27479	Ciclobenzaprina 10mg comprimido	HYPERMARCAS - BRAINFARMA	UN	3.000,00	0,22	660,00
LOTE: 001 - Medicamentos	68	27480	Ciclobenzaprina 5mg comprimido	HYPERMARCAS - BRAINFARMA	UN	4.000,00	0,17	680,00
LOTE: 001 - Medicamentos	73	27488	Clopidogrel 75mg comprimido	SANDOZ	UN	6.000,00	0,38	2.280,00
LOTE: 001 - Medicamentos	102	27527	Doxazosina 2 mg comprimido	SANDOZ	UN	3.000,00	0,14	420,00
LOTE: 001 - Medicamentos	104	27529	Dropropizina 1,5mg/ml xpe - frasco 100ml com copo dosador	HYPERMARCAS - BRAINFARMA	UN	1.000,00	3,05	3.050,00
LOTE: 001 - Medicamentos	105	27530	Dropropizina 3,0mg/ml xpe - frasco 100ml com copo dosador	HYPERMARCAS - BRAINFARMA	UN	1.000,00	3,20	3.200,00
LOTE: 001 - Medicamentos	132	27566	Haloperidol 2mg/ml , solução oral, com 20 ml ou mais Frasco 20ml com gotejador	PRATI	UN	300,00	2,27	681,00
LOTE: 001 - Medicamentos	133	27567	Haloperidol 5mg Comprimido	UNIÃO QUIMICA	UN	7.000,00	0,11	770,00
LOTE: 001 - Medicamentos	136	27573	Hidrocortisona 100mg pó p/ sol inj frasco ampola e diluente para 2ml	UNIÃO QUIMICA	UN	2.000,00	2,94	5.880,00
LOTE: 001 - Medicamentos	139	27577	Ibuprofeno 50mg/ml , suspensão oral - Frasco 30ml	NATULAB	UN	1.000,00	0,95	950,00
LOTE: 001 - Medicamentos	142	27580	Isoflavona de soja 150mg capsula	VITAMED	UN	3.000,00	0,35	1.050,00
LOTE: 001 - Medicamentos	152	27593	Levotiroxina (Sódica) 100mcg Comprimido	MERCK	UN	5.000,00	0,09	450,00
LOTE: 001 - Medicamentos	153	27594	Levotiroxina (Sódica) 25mcg Comprimido	MERCK	UN	10.000,00	0,09	900,00
LOTE: 001 - Medicamentos	154	27595	Levotiroxina (Sódica) 50mcg Comprimido	MERCK	UN	10.000,00	0,09	900,00
LOTE: 001 - Medicamentos	158	27602	Mebendazol 100g/5ml susp oral fraco 30ml com copo dosador	NATULAB	UN	2.000,00	0,99	1.980,00
LOTE: 001 - Medicamentos	168	27617	Metronidazol 250mg Comprimido	HYPERMARCAS - BRAINFARMA	UN	4.000,00	0,10	400,00
LOTE: 001 - Medicamentos	170	27619	Mickania Glomerata Sprengl (Guaco) solução oral - Frasco 120ml com copo dosador	NATULAB	UN	1.000,00	1,89	1.890,00
LOTE: 001 - Medicamentos	176	27628	Nistatina 100000UI/ml suspensão oral, com 50 ml - Frasco 50ml	NATULAB	UN	500,00	2,21	1.105,00
LOTE: 001 - Medicamentos	183	27637	Omeprazol 20mg Cápsula	HIPOLABOR	UN	50.000,00	0,04	2.000,00
LOTE: 001 - Medicamentos	187	27642	Paracetamol 200mg/ml , solução oral - Frasco 15 ml	NATULAB	UN	1.000,00	0,59	590,00
LOTE: 001 - Medicamentos	195	27654	Prometazina 25mg comprimido	TEUTO	UN	10.000,00	0,08	800,00
LOTE: 001 - Medicamentos	198	27657	Ranitidina 150mg Comprimido	MEDQUIMICA	UN	12.000,00	0,07	840,00
LOTE: 001 - Medicamentos	204	27668	Sinvastatina 20mg Comprimido	SANDOZ	UN	25.000,00	0,05	1.250,00
LOTE: 001 - Medicamentos	207	27672	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg Comprimido	PRATI	UN	4.000,00	0,10	400,00
LOTE: 001 - Medicamentos	209	27674	Sulfato Ferroso 40mg de Fe ll Comprimido	NATULAB	UN	15.000,00	0,04	600,00
LOTE: 001 - Medicamentos	218	37477	Acebroflina 50mg/5ml xpe	HYPERMARCAS - BRAINAFRMA	FRC	3.000,00	3,99	11.970,00
LOTE: 001 - Medicamentos	222	37521	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg Comprimido	SANDOZ	CMP	2.000,00	0,67	1.340,00
LOTE: 001 - Medicamentos	223	37522	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg + 12,5mg/ml suspensão oral, com 75 ml - Frasco	SANDOZ	FRC	1.000,00	7,99	7.990,00
LOTE: 001 - Medicamentos	224	37523	Amoxicilina 500mg Cápsula	AUROBINDO	CMP	10.000,00	0,12	1.200,00
LOTE: 001 - Medicamentos	235	37616	Butilb. Escopolamina+dipirona sod. 4+500mg inj - ampola 5ml	FARMACE	AMP	3.000,00	1,36	4.080,00
LOTE: 001 - Medicamentos	260	37647	Valsartana 320mg comprimido	HYPERMARCAS - BRAINFARMA	CMP	3.000,00	0,64	1.920,00
TOTAL								79.801,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A713CAF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 40-2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTOS QUE OCORREREM DURANTE O ANO NO MUNICIPIO.
FAVORECIDO: GEMBAROWSKI & GEMBAROWSKI LTDA
CNPJ.: 01.538.646/0001-90

Rio Azul, 04 de julho de 2016.

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 042/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GEMBAROWSKI & GEMBAROWSKI LTDA
CNPJ.: 01.538.646/0001-90
VALOR: R$ **69.880,00** (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **11/07/2016** à **10/07/2017.**
ASSINATURA: 11/07/2016
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)JOSE ALCEU GEMBAROWSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qntd	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - REFEIÇÕES E MARMITEX	1	32779	REFEIÇÕES CARDÁPIO MÍNIMO DEVERÁ SER SEVIDO EM BUFFET QUENTE, PODENDO SER VARIADO. - 02 OPÇÕES DE CARNE - FEIJÃO - ARROZ - FAROFA - 01TIPO DE MASSA - 05 TIPOS DE SALADAS - SOBREMESA - 01 LATA DE BEBIDA NÃO ALCOÓLICA , 360ML - A COMIDA DEVERÁ SER PREPARADA NAS NORMAS E CONDIÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM ALIMENTOS PRÓPRIOS PARA CONSUMO E SERVIDA PELO PROPRIO FORNECEDOR - TIPO BUFFET LIVRE - O ESTABELECIMENTO DEVERÁ POSSUIR BANHEIROS MASCULINO E FEMININO COM ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DEVENDO SER LIMPO E HIGIENIZADO - A EMPRESA DEVERÁ TER ESTRUTURAS (CADEIRAS, MESAS, TALHERES, AMBIENTE) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS GRANDES PORTE E COM ACOMODAÇÕES PARA NO MÍNIMO 100 PESSOAS		UN	2.500,00	22,00	55.000,00
LOTE: 001 - REFEIÇÕES E MARMITEX	2	37581	MARMITEX Com cardápio mínimo, podendo ser variado/substituído: - 02 tipos de carne; - Arroz; - Feijão; - Farofa; - Refogado E/Ou Salada; - 01 Tipo de Massa.		UN	1.000,00	14,88	14.880,00
TOTAL								69.880,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:41BA07EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.775, DE 04 DE JULHO DE 2016

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Município de Rolândia para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei**:**
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O orçamento do Município de Rolândia, relativo ao exercício de 2017, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Rolândia, e ainda as diretrizes fixadas nesta lei, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município, e;
VI - as disposições gerais.
Parágrafo Único. Integram esta lei os seguintes Anexos:
I - Anexo de Metas e Prioridades;
II - Anexos de Riscos Fiscais;
III - Anexos de Metas Fiscais;
IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; e
V - Laudo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.
CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício de 2017 estão especificadas
no Anexo Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas e funções de governo da administração municipal, que constam no Plano Plurianual de 2014-2017, as quais integrarão a Lei Orçamentária para 2017, mas que não se constitui em limite à programação das despesas.
Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme anexo III, de metas fiscais, que integra esta lei.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 4º A Lei Orçamentária do Município discriminara a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.
§ 1º A codificação dos grupos de natureza da receita e da despesa, modalidades de aplicação e os elementos de despesas, será utilizado os constantes do anexos I, II e III da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e alterações.
§ 2º A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao projeto. Quanto à categoria econômica, modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).
§ 3º A Reserva de Contingência prevista no artigo 27, desta lei, será identificado pelo digito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.
Art. 5º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, podendo o município incluir outras fontes para atender as suas peculiaridades.
§ 1º O Poder Executivo poderá desdobrar as fontes de recursos indicadas, quando da execução orçamentária.
§ 2º Na execução do orçamento fiscal, o executivo poderá incluir novas fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na lei orçamentária para 2017.
Art. 6º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, Autarquias, Fundações e Fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.
Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
II - ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.
Art. 8º O Projeto da Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do artigo 165, da Constituição Federal, e o constante na Lei Orgânica do Município de Rolândia, na forma definida nesta lei.
V - discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal.
Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei 4.320/64.
Art. 9. O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Municipal de Finanças / Diretoria de Orçamento, até 31 de julho de 2016, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Art. 10. Não se aplicam às empresas públicas, as normas gerais da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução e demonstrativo de resultado.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. Para elaboração dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2017, observar-se-ão as diretrizes gerais de que tratam este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.
Art. 12. A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual serão realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa, e ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo III de Metas Fiscais, constante desta lei.
Art. 13. As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.
Art. 14. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 15. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a vinte e cinco por cento do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e/ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.
Parágrafo único: fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
Art. 16. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.
§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2016.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.
Art. 17. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.
§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2017 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2017 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.
Art. 18. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de vinte e cinco por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.
§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.
§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.
§ 4º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.
Art. 19. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2017 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.
Parágrafo Único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.
Art 20. Fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
Art. 21. A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017, nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal/88 e Emenda Constitucional 62, de 9 de dezembro de 2009, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:
a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) tipo do precatório;
c) tipo da causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário;
f) valor do precatório a ser pago
d) data do trânsito em julgado.
Art. 22. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão ser compatíveis com a lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.
Art. 23. Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:
I - sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.
IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.
Art. 24. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação;
II - estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar que está em efetivo e contínuo funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, com exata observância de seus estatutos, emitida no exercício de 2017, mediante atestados expedidos por, no mínimo 03 (três) autoridades locais.
§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Especial autorizando o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais.
§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante apresentação de certidões negativas da União, do Estado e do Município.
Art. 25. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.
Art. 26. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal/88.
Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2017.
Art. 27. A Lei Orçamentária conterá "Reserva de Contingência" em montante equivalente até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 28. Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes à cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.
Art. 29. Terão prioridades na programação da receita total do Município:
I - o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II - o pagamento de amortizações e encargos da divida;
III - a contrapartida das operações de créditos;
IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais;
Parágrafo Único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.
Art. 30. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.
Art. 31. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 32. O controle de custos e avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município, conjunta ou isoladamente com as Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observandose ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, legislação municipal em vigor e demais normas vigentes.
Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título através de concurso público.

Art. 35. Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município de Rolândia, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2017, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36. O disposto no parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput":
I - os serviços expressamente apontados pela lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº. 8.666/93), com clara especificação do objeto da contratação;
II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;
III - as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal, no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterá:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica da base de cálculo do IPTU, com a atualização dos valores dos imóveis e edificações.
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
V - Reavaliação da legislação fiscal
Art. 38. A lei que conceder incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 39. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício financeiro 2017, poderá ter desconto de até 15% (Quinze por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.
Art. 40. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2017 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas de Leis Municipais de Isenções e de Incentivo Industrial, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receita.
Art. 41. Os valores apurados, conforme artigos 38 e 39 desta lei, não serão considerados na previsão da receita para o exercício financeiro de 2017.
Art. 42. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 ao Legislativo Municipal.
Art. 44. Como critério para limitação de empenho no cumprimento das metas fiscais, se fará de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de "despesas de custeio" (exceto pessoal, encargos sociais e dívida pública) e "investimentos" de cada Poder.
§ 1º Da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do "caput", caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.
Art. 45. As condições a serem observadas nas ações de geração da despesa de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000, serão especificadas em demonstrativo que integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º, do art. 182, da Constituição Federal/88.
Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 47. O Poder executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas que visem o desenvolvimento do município.
Art. 48. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a entidades públicas ou privadas, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura.
Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subsequentes.
Art. 49. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades não governamentais sem fins lucrativos.
Art. 51. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 52. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2017, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.
Art. 53. O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma anual de desembolso mensal.
Parágrafo Único. A Câmara Municipal enviará até dia 1° de janeiro 2017, ao Executivo, o cronograma anual de desembolso mensal para o referido exercício financeiro.
Art. 54. O Poder Executivo publicará até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, as receitas desdobradas, em metas bimestrais de arrecadação.
Art. 55. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas do orçamento fiscal dos Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.
Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE JULHO DE 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Autógrafo Nº 032/2016
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 023/2016
Autor: Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR
LDO 2017 - 2017/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775		Data: 04/07/2016	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL						
Programa: 0001 - PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	CAMARA MUNICIPAL	A	População	und	100,00	4.200.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	4.200.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775		Data: 04/07/2016	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 02.01 - Diretoria do Gabinete						
Programa: 0002 - Gestão de Governo						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Diretoria do Gabinete	A	Gestão do Gabinete do Prefeito	und	100,00	851.000,00
2.003 - Serviços de Alistamento militar	Diretoria do Gabinete	A	Inspeções	und	100,00	67.000,00
2.004 - Manutenção das Sub-Prefeituras	Diretoria do Gabinete	A	Serviços Administrativos	un	100,00	604.000,00
2.005 - Manutenção do Sistema de Controle Interno	Diretoria do Gabinete	A	Controle interno	und	100,00	325.000,00
2.006 - Divulgação Oficial do Municipio	Diretoria do Gabinete	A	Atos Publicados	und	100,00	636.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.483.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775		Data: 04/07/2016	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 02.02 - Fundo Mun.Reeq.de Bombeiro-FUNREBOM						
Programa: 0019 - Programa de Combate a Incendios e Salvamentos						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.004 - Obras e Instalações- Funrebom	Fundo Mun.Reeq.de Bombeiro-FUNREBOM	P	Obras e Instalações Executadas	Global	100,00	155.000,00
2.007 - Manutenção das Atividades do Funrebom	Fundo Mun.Reeq.de Bombeiro-FUNREBOM	A	Serviços Mantidos	und	100,00	203.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	358.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775		Data: 04/07/2016	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 03.03 - Dir.de Processos e Pareceres Juridicos						
Programa: 0003 - Processos e Procedimentos Jurídicos						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.008 - Manutenção do Gabinete do Procurador	Dir.de Processos e Pareceres Juridicos	A	Serviços Administrativos	un	100,00	111.000,00
2.009 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	Dir.de Processos e Pareceres Juridicos	A	Interesses defendidos	Und	100,00	629.000,00
2.010 - Manutenção das Atividades do Procon	Dir.de Processos e Pareceres Juridicos	A	Direitos atendidos	und	100,00	55.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	795.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775		Data: 04/07/2016	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 04.04 - Coordenação Geral						
Programa: 0004 - Gestão das Politicas de Administração						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.011 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenação Geral	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00	114.000,00
2.012 - Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	Coordenação Geral	A	Serviços Administrativos	un	100,00	3.637.000,00
2.013 - Manutenção da Diretoria de Politicas de Pessoal	Coordenação Geral	A	Gestão de Pessoal	und	100,00	482.000,00
2.014 - Manutenção das Atividades de tecnologia de Informatica	Coordenação Geral	A	Atividade de Informatica	Global	100,00	135.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	4.368.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775		Data: 04/07/2016	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 05.05 - Coordenadoria Geral						
Programa: 0005 - Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária						

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.015 - Manutenção ddas Atividades do Planejamento Orçamentário	Coordenadoria Geral	A	Planejamento Orçamentario	und	100,00	209.000,00
2.016 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenadoria Geral	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00	119.000,00
2.017 - Manutenção das Atividades de Tesouraria	Coordenadoria Geral	A	Procedimentos Financeiros	und	100,00	210.000,00
2.018 - Manutenção dos Serviços Contabeis	Coordenadoria Geral	A	Procedimentos Financeiros	und	100,00	653.000,00
2.019 - Manutenção das Atividades de Controle Tributario Mobiliario e Imobiliario	Coordenadoria Geral	A	Lançamentos de Tributos	und	100,00	949.000,00
2.020 - Manutenção das Atividades de Arrecadação Tributaria	Coordenadoria Geral	A	Lançamentos de Tributos	und	100,00	505.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.645.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775	Data: 04/07/2016		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 05.06 - Encargos do Municipio						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.001 - Amortização e Encargos da Divida Publica Interna	Encargos do Municipio	O	Amortizações	und	100,00	5.485.000,00
0.002 - Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna-RPPS	Encargos do Municipio	O	Amortizações	und	100,00	197.000,00
0.003 - Contrato de Parcelamento de FGTS	Encargos do Municipio	O	Amortizações	und	100,00	398.000,00
0.004 - Contrato de Parcelamento de PASEP	Encargos do Municipio	O	Pasep	und	100,00	728.000,00
0.005 - Precatórios Requistórios TJ e TRT	Encargos do Municipio	O	Processos Deferidos	und	100,00	4.000.000,00
0.006 - Contribuição ao Pasep	Encargos do Municipio	O	Pasep	und	100,00	1.411.000,00
0.007 - Indenizações e Restituições Diversas	Encargos do Municipio	O	Devolução de Indebitos	und	100,00	1.748.000,00
0.008 - Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	Encargos do Municipio	O	Aporte Rpps	Global	100,00	2.544.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	16.511.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775	Data: 04/07/2016		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 05.06 - Encargos do Municipio						
Programa: 0005 - Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.021 - Encargos, Taxas e Tarifas	Encargos do Municipio	A	Encargos	und	100,00	191.000,00
2.022 - Indenizações de Danos a Terceiros	Encargos do Municipio	A	Indenizações	und	100,00	19.000,00
2.023 - Encargos com Inativos e Pensionistas	Encargos do Municipio	A	Inativos Atendidos	und	100,00	6.013.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	6.223.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775	Data: 04/07/2016		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 05.06 - Encargos do Municipio						
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
9.001 - Reserva de Contingencia	Encargos do Municipio	P	Reserva de Contingencia	und	100,00	100.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	100.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775	Data: 04/07/2016		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 06.07 - Diretoria Administrativa						
Programa: 0006 - Planejando o Progresso						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.024 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Diretoria Administrativa	A	Serviços Administrativos	un	100,00	174.000,00
2.025 - Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	Diretoria Administrativa	A	Serviços Mantidos	und	100,00	486.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	660.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775	Data: 04/07/2016		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 07.08 - Coordenação Geral						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.009 - Indenizações e Restituições Diversas	Coordenação Geral	O	Indenizações e Restituições	und	100,00	3.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	3.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775	Data: 04/07/2016		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 07.08 - Coordenação Geral						
Programa: 0007 - Rolândia Mãos à Obra						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.007 - Imoveis,Obras e Equipamentos-Infra-estrutura	Coordenação Geral	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	2.043.000,00
2.026 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenação Geral	A	Serviços Mantidos	und	100,00	212.000,00
2.027 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	Coordenação Geral	A	Segurança no Transito	und	100,00	85.000,00
2.028 - Manutenção e Conservação de Bens Imoveis	Coordenação Geral	A	Logradouros	und	100,00	65.000,00
2.029 - Manutenção do Sistema de Sinalização Viaria	Coordenação Geral	A	População Beneficiada	und	100,00	53.000,00
2.030 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Coordenação Geral	A	População Beneficiada	und	100,00	525.000,00
2.031 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	Coordenação Geral	A	Estradas Conservadas	und	100,00	799.000,00
2.032 - Conservação de Vias Urbanas	Coordenação Geral	A	Ruas e Avenidas	m²	100,00	2.504.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	6.286.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775	Data: 04/07/2016		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 08.09 - Diretoria de Apoio Pedagogico						
Programa: 0000 - Operações Especiais						

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.010 - Indenizações e Restituições Diversas	Diretoria de Apoio Pedagogico	O	Indenizações e Restituições	und	100,00	4.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	4.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775	Data: 04/07/2016		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 08.09 - Diretoria de Apoio Pedagogico						
Programa: 0008 - Educando para Crescer						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.033 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00	172.000,00
2.036 - Manutenção da Merenda Escolar -Jovens e Adultos	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Alunos	100,00	45.000,00
2.040 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Tecnicos	und	100,00	234.000,00
2.041 - Manutenção do Ensino Especial	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Tecnicos	und	100,00	60.000,00
2.042 - Atividadede Manutenção das Bibliotecas Publicas	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	População Atendida	Und	100,00	128.000,00
2.101 - Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Especial	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Alunos	100,00	25.000,00
2.102 - Manutenção da Merenda Escolar-Mais Educação	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Alunos	100,00	82.000,00
2.103 - Manutenção da Merenda Escolar-Creche	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Alunos	100,00	164.000,00
5.008 - Imoveis, Obras e Equipamentos-Ensino Fundamental	Diretoria de Apoio Pedagogico	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	535.000,00
5.009 - Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos- Ensino Infantil e Creches	Diretoria de Apoio Pedagogico	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	1.092.000,00
6.034 - Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Alunos	100,00	625.000,00
6.035 - Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Infantil	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	und	100,00	371.000,00
6.037 - Manutenção do Ensino Fundamental	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	und	100,00	10.511.000,00
6.038 - Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	und	100,00	2.800.000,00
6.039 - Manutenção do Ensino Infantil e Creches	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	und	100,00	9.372.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	26.216.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775	Data: 04/07/2016		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 08.10 - FUNDEB						
Programa: 0008 - Educando para Crescer						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
6.043 - Manutenção das Atividades do FUNDEB- Fundamental	FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Alunos	100,00	14.833.000,00
6.044 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches	FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Alunos	100,00	3.104.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	17.937.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775	Data: 04/07/2016		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 09.11 - Fundo Municipal de Saude						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.011 - Indenizações e Restituições Diversas-Fundo de Saúde	Fundo Municipal de Saude	O	Indenizações e Restituições	und	100,00	2.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775	Data: 04/07/2016		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 09.11 - Fundo Municipal de Saude						
Programa: 0009 - Rolândia você é quem faz a saude						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.012 - Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos- Fundo Municipal de Saude	Fundo Municipal de Saude	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	814.000,00
2.045 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Fundo Municipal de Saude	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00	369.000,00
2.046 - Manutenção das Unidades Basicas de Saude	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00	28.458.000,00
2.047 - Manutenção das Atividades da Central de Ambulancia	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00	1.875.000,00
2.048 - Componente para Implantação da Gestão do SUS	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00	4.000,00
2.049 - Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00	5.906.000,00
2.050 - Atividades das Ações de Vigilância Sanitaria	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00	1.515.000,00
2.051 - Atividades de Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saude	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00	543.000,00
2.088 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmaceutica	Fundo Municipal de Saude	A	População Atendida	und	100,00	165.000,00
2.089 - Manutenção do Conselho Municipal de Saude	Fundo Municipal de Saude	A	Serviços Mantidos	und	100,00	16.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	39.665.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775	Data: 04/07/2016		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 10.12 - Diretoria de Serviços Sociais						
Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.013 - Imoveis, Obras, Intalações e Equipamentos da Assistencia Social	Diretoria de Serviços Sociais	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	447.000,00
2.052 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Diretoria de Serviços Sociais	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00	211.000,00
2.054 - Manutenção das Atividades de Assistencia Social Geral	Diretoria de Serviços Sociais	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00	3.126.000,00
6.053 - Manutenção do Conselho Tutelar	Diretoria de Serviços Sociais	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00	196.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	3.980.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775	Data: 04/07/2016		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 10.13 - Fundo Municipal de Assistencia Social-FM						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.012 - Indenizações e Restituições Diversas-FMAS	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	O	Indenizações e Restituições	und	100,00	1.000,00

						TOTAL NO EXERCÍCIO 1.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775		Data: 04/07/2016	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 10.13 - Fundo Municipal de Assistencia Social-FM						
Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.014 - Obras e Equipamentos-FMAS	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	55.000,00
2.055 - Manutenção do Centro de Convivencia do Idoso-CCI	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00	169.000,00
2.056 - Manutenção das Atividades de Assistencia ao Portador de Deficiência	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	A	Deficientes	1	100,00	140.000,00
2.058 - Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistencia Social	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00	591.000,00
6.057 - Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e Adolescente	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00	137.000,00
						TOTAL NO EXERCÍCIO 1.092.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775		Data: 04/07/2016	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 10.14 - Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.013 - Indenizações e Restituições Diversas-FMDCA	Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA	O	Indenizações e Restituições	und	100,00	8.000,00
						TOTAL NO EXERCÍCIO 8.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775		Data: 04/07/2016	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 10.14 - Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA						
Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
5.015 - Obras e Equipamentos-FMDCA	Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	1.000,00
6.059 - Manutenção das Atividades do FMDCA	Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00	1.153.000,00
						TOTAL NO EXERCÍCIO 1.154.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775		Data: 04/07/2016	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 11.15 - Dir.de Serviços de Promoção de Esportes						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.014 - Indenizações e Restituições Diversas-Esportes	Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	O	Indenizações	und	100,00	2.000,00
						TOTAL NO EXERCÍCIO 2.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775		Data: 04/07/2016	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 11.15 - Dir.de Serviços de Promoção de Esportes						
Programa: 0011 - Esporte é para todos						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.016 - Obras e Equipamentos- Esportes	Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	30.000,00
2.060 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00	308.000,00
2.061 - Manutenção das Atividades Esportivas	Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	A	População Atendida	Und	100,00	1.245.000,00
						TOTAL NO EXERCÍCIO 1.583.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775		Data: 04/07/2016	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 12.16 - Coordenação Geral-Desenv. Economico						
Programa: 0012 - Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.017 - Imoveis,Obras, Instalações e Equipamentos- Desenvolvimento Economico	Coordenação Geral-Desenv. Economico	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	10.000,00
2.062 - Atividades do Sine e Ensino Profissionalizante	Coordenação Geral-Desenv. Economico	A	Ensino Profissional	1	100,00	381.000,00
2.063 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenação Geral-Desenv. Economico	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00	206.000,00
2.064 - Atividades de Incentivo a Industria e Comercio	Coordenação Geral-Desenv. Economico	A	Empreendedores Atendidos	und	100,00	200.000,00
						TOTAL NO EXERCÍCIO 797.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775		Data: 04/07/2016	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 13.17 - Dir.de Agricultura e Meio Ambiente						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.016 - Indenizações e Restituições Diversas-Secr. Agricultura e M.Ambiente	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	O	Indenizações e Restituições	und	100,00	2.000,00
						TOTAL NO EXERCÍCIO 2.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775		Data: 04/07/2016	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 13.17 - Dir.de Agricultura e Meio Ambiente						
Programa: 0013 - Programa Agro-Ambiental						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.020 - Obras ,Instalações e Equipamentos- Agricultura	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	6.000,00
1.021 - Imoveis, Obras e Equipamentos- Meio Ambiente	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	8.000,00
2.066 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00	135.000,00
2.067 - Manutenção das Atividades de Agricultura	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Produtor Atendido	und	100,00	249.000,00

2.068 - Manutenção das Ações Ambientais	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Serviços Gerais	und	100,00	621.000,00
2.069 - Manutenção do Aterro Sanitario	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Lixo Reciclado	und	100,00	1.078.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.097.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775	Data: 04/07/2016		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 14.18 - Coordenação Geral						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.017 - Indenizações e Restituições Diversas	Coordenação Geral	O	Indenizações e Restituições	und	100,00	2.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775	Data: 04/07/2016		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 14.18 - Coordenação Geral						
Programa: 0014 - Rolândia Cultiva Cultura e Turismo						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.019 - Obras, Instalações e Equipamentos-Turismo	Coordenação Geral	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	414.000,00
1.022 - Imoveis, Obras e Equipamentos-Secretaria de Cultura	Coordenação Geral	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	7.000,00
2.065 - Manutenção das Ações de Turismo	Coordenação Geral	A	População Atendida	und	100,00	116.000,00
2.070 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenação Geral	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00	275.000,00
2.071 - Manutenção do Patrimonio Histórico, Artisitco e Arqueologico	Coordenação Geral	A	Espaços Culturais preservados e Mantidos	und	100,00	162.000,00
2.072 - Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura	Coordenação Geral	A	Atividades Permanentes	und	100,00	464.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.438.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775	Data: 04/07/2016		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 14.19 - Fundo Municipal de Cultura- FMC						
Programa: 0014 - Rolândia Cultiva Cultura e Turismo						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.073 - Atividades do Fundo de Cultura	Fundo Municipal de Cultura- FMC	A	Incentivo a Cultura	Global	100,00	152.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	152.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775	Data: 04/07/2016		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 15.20 - Diretoria Administrativa						
Programa: 0002 - Gestão de Governo						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.074 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Diretoria Administrativa	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00	114.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	114.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775	Data: 04/07/2016		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 16.21 - Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio						
Programa: 0016 - Gestão de Compras, Licitações e Patrimonio						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.075 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00	194.000,00
2.076 - Manutenção das Atividades de Compras e Licitações	Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio	A	Compras e Seviços	und	100,00	496.000,00
2.077 - Atividades de Controle do Patrimonio Publico e Almoxarifado	Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio	A	Bens Incorporados	und	100,00	7.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	697.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775	Data: 04/07/2016		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 17.22 - Dir. de Planejamento de Serviços Publico						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.018 - Indenizações e Restituições - Secr. de Serviços Públicos	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	O	Indenizações	und	100,00	2.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775	Data: 04/07/2016		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 17.22 - Dir. de Planejamento de Serviços Publico						
Programa: 0017 - Cidade Limpa e Iluminada						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.024 - Imoveis,Obras e Equipamentos-Secretaria Municipal de Serviços Publicos	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	1.353.000,00
2.078 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	388.000,00
2.079 - Manutenção dos Serviços Funerarios	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Cemitérios	und	100,00	301.000,00
2.080 - Serviços de Iluminação Publica	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Serviços Mantidos	und	100,00	4.049.000,00
2.081 - Manutenção do Horto Municipal	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Serviços Mantidos	und	100,00	58.000,00
2.082 - Manutenção dos Serviços de Limpeza	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Lixo Coletado	t	100,00	6.275.000,00
2.083 - Manutenção do Terminal Rodoviario	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Administração	und	100,00	43.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	12.467.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775	Data: 04/07/2016		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 18.23 - Coordenação Geral						
Programa: 0000 - Operações Especiais						

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.019 - Indenizações e Restituições Diversas - Sec. Esp. da Mulher e da Familia	Coordenação Geral	O	Indenizações	und	100,00	2.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775	Data: 04/07/2016		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 18.23 - Coordenação Geral						
Programa: 0018 - Atendimento à Mulher e à Familía						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.025 - Obras e Equipamentos -Secretaria da Mulher e da Familia	Coordenação Geral	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00	7.000,00
2.084 - Manutenção do Gabinete do Secretário	Coordenação Geral	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00	191.000,00
2.085 - Atividades de Prevenção e Enfretamento a Violência	Coordenação Geral	A	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1	100,00	58.000,00
2.104 - Atividades de Autonomia Economica e Formação Cidadã	Coordenação Geral	A	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1	100,00	25.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	281.000,00
Exercício: 2017						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3775	Data: 04/07/2016		Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 30.01 - Coordenação do Fundo Municipal						
Programa: 0020 - Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.086 - Manutenção da Coordenação do Fundo	Coordenação do Fundo Municipal	A	Fundo Mantido	Global	100,00	547.000,00
2.087 - Manutenção do Fundo de Previdencia	Coordenação do Fundo Municipal	A	Fundo Mantido	Global	100,00	6.013.000,00
7.001 - Reserva do Regime Próprio do Servidor - RPPS Coordenação do Fundo Municipal		P	Reserva Orçamenbtaria	Global	100,00	7.822.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	14.382.000,00

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	30.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de despesas discricionárias e reserva de contingência	30.000,00
SUBTOTAL	30.000,00	SUBTOTAL	30.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de despesas discricionárias	20.000,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de despesas discricionárias	50.000,00
SUBTOTAL	70.000,00	SUBTOTAL	70.000,00
TOTAL	100.000,00	TOTAL	100.000,00
FONTE: Secretaria de Finanças			

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	185.617.000,00	174.288.262,91	0,050	193.666.000,00	172.235.280,73	0,052	216.454.000,00	182.725.774,12	0,057
Receitas Primárias (I)	171.655.000,00	161.178.403,76	0,046	187.141.000,00	166.432.325,09	0,050	210.115.000,00	177.374.527,75	0,055
Despesa Total	185.617.000,00	174.288.262,91	0,050	193.666.000,00	172.235.280,73	0,052	216.454.000,00	182.725.774,12	0,057
Despesas Primárias (II)	182.792.000,00	171.635.680,75	0,049	190.107.000,00	169.070.113,04	0,051	211.972.000,00	178.942.166,89	0,055
Resultado Primário (III) = (I – II)	-11.137.000,00	-10.457.277,00	-0,003	-2.966.000,00	-2.637.787,96	-0,001	-1.857.000,00	-1.567.639,14	0,000
Resultado Nominal	-1.359.000,00	-1.276.056,34	0,000	-1.859.000,00	-1.653.286,52	0,000	-2.862.000,00	-2.416.038,35	-0,001
Dívida Pública Consolidada	19.179.000,00	18.008.450,70	0,005	17.320.000,00	15.403.401,02	0,005	13.958.000,00	11.783.040,99	0,004
Dívida Consolidada Líquida	13.579.000,00	12.750.234,74	0,004	11.420.000,00	10.156.284,05	0,003	8.258.000,00	6.971.224,57	0,002
Fonte: Inflação Projetada – IPCA/IBGE – Banco Central do Brasil – Expectativa de Mercados Séries Históricas -11/03/2016									
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social- IPARDES									
Nota:									
PIB Estadual para o exercício de 2017				369.332.589.689,41					
PIB Estadual para o exercício de 2018				372.374.152.192,73					
PIB Estadual para o exercício de 2019				382.628.562.918,23					

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II
– AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	147.270.000,00	0,039	147.852.910,61	0,039	582.910,61	0,396
Receitas Primárias (I)	138.488.000,00	0,037	136.259.839,37	0,036	-2.228.160,63	(1,609)
Despesa Total	147.270.000,00	0,039	140.325.208,69	0,037	-6.944.791,31	(4,716)
Despesas Primárias (II)*	143.324.000,00	0,038	122.250.667,36	0,033	-21.073.332,64	(14,703)
Resultado Primário (III) = (I–II)	-4.836.000,00	(0,001)	14.009.172,01	0,004	18.845.172,01	(389,685)
Resultado Nominal	4.738.400,00	0,001	-776.693,25	(0,000)	-5.515.093,25	(116,391)
Dívida Pública Consolidada	16.800.000,00	0,004	8.527.798,33	0,002	-8.272.201,67	(49,239)
Dívida Consolidada Líquida	8.258.400,00	0,002	2.791.859,69	0,001	-5.466.540,31	(66,194)
FONTE: Relatórios SIM-AM TCE						
* Despesas Primarias - valores empenhados						
PIB Estadual para o exercício de 2015:			R$ 376.095.000.000,00			

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	136.671.000,00	147.270.000,00	7,76	162.340.000,00	10,23	185.617.000,00	14,34	193.666.000,00	4,34	216.454.000,00	11,77
Receitas Primárias (I)	126.571.000,00	138.488.000,00	9,42	146.990.000,00	6,14	171.655.000,00	16,78	187.141.000,00	9,02	210.115.000,00	12,28
Despesa Total	136.671.000,00	147.270.000,00	7,76	162.340.000,00	10,23	185.617.000,00	14,34	193.666.000,00	4,34	216.454.000,00	11,77
Despesas Primárias (II)	130.745.000,00	143.324.000,00	9,62	155.540.000,00	8,52	182.792.000,00	17,52	190.107.000,00	4,00	211.972.000,00	11,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.174.000,00	-4.836.000,00	15,86	-8.550.000,00	76,80	-11.137.000,00	30,26	-2.966.000,00	-73,37	-1.857.000,00	-37,39
Resultado Nominal	8.000,00	4.738.400,00	59.130,00	7.479.600,00	57,85	-1.359.000,00	-118,17	-1.859.000,00	36,79	-2.862.000,00	53,95
Dívida Pública Consolidada	15.500.000,00	16.800.000,00	8,39	20.200.000,00	20,24	19.179.000,00	-5,05	17.320.000,00	-9,69	13.958.000,00	-19,41
Dívida Consolidada Líquida	3.920.000,00	8.258.400,00	110,67	15.400.000,00	86,48	13.579.000,00	-11,82	11.420.000,00	-15,90	8.258.000,00	-27,69
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	154.026.619,32	176.885.422,31	14,84	162.340.000,00	-8,22	174.288.262,91	7,36	172.235.280,73	-1,18	182.725.774,12	6,09
Receitas Primárias (I)	142.644.037,39	172.791.713,03	21,13	146.990.000,00	-14,93	161.178.403,76	9,65	166.432.325,09	3,26	177.374.527,75	6,57
Despesa Total	154.026.619,32	183.749.029,36	19,30	162.340.000,00	-11,65	174.288.262,91	7,36	172.235.280,73	-1,18	182.725.774,12	6,09
Despesas Primárias (II)	147.348.086,59	178.825.598,45	21,36	155.540.000,00	-13,02	171.635.680,75	10,35	169.070.113,04	-1,49	178.942.166,89	5,84
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.704.049,21	-6.033.885,42	28,27	-8.550.000,00	41,70	-10.457.277,00	22,31	-2.637.787,96	-74,78	-1.567.639,14	-40,57
Resultado Nominal	9.015,91	5.912.109,74	65.474,21	7.479.600,00	26,51	-1.276.056,34	-117,06	-1.653.286,52	29,56	-2.416.038,35	46,14
Dívida Pública Consolidada	17.468.318,81	20.961.388,56	20,00	20.200.000,00	-3,63	18.008.450,70	-10,85	15.403.401,02	-14,47	11.783.040,99	-23,50
Dívida Consolidada Líquida	4.417.794,18	10.304.019,72	133,24	15.400.000,00	49,46	12.750.234,74	-17,21	10.156.284,05	-20,34	6.971.224,57	-31,36

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	62.455.061,37	86,73	50.270.248,76	80,49	43.680.346,48	86,89
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	9.554.527,43	13,27	12.184.812,61	19,51	6.589.902,28	13,11
TOTAL	72.009.588,80	100,00	62.455.061,37	100,00	50.270.248,76	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	10.040.978,58	101,99	1.193.180,79	11,88	62.622.836,95	5.248,39
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Acumulados	-195.528,31	(1,99)	8.847.797,79	88,12	-61.429.656,16	(5.148,39)
TOTAL	9.845.450,27	100,00	10.040.978,58	100,00	1.193.180,79	100,00

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	77.700,03	437.093,44	3.443.939,90

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	20.320,00
Alienação de Bens Imóveis	77.700,03	437.093,44	3.423.619,90
DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	104.572,95	28.000,00	3.310.511,80
DESPESAS DE CAPITAL	104.572,95	28.000,00	3.310.511,80
Investimentos	104.572,95	28.000,00	2.760.589,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	549.922,34
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2015 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2014 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2013 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	519.380,85	546.253,77	136.402,82

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROLÂNDIA
2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.077.326,98	6.690.724,95	7.445.194,70
RECEITAS CORRENTES	4.077.326,98	6.690.724,95	7.445.194,70
Receita de Contribuições dos Segurados	3.690.020,32	3.617.873,35	4.556.706,32
Pessoal Civil	3.690.020,32	3.617.873,35	4.556.706,32
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	387.010,07	3.072.851,60	2.888.488,38
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	296,59	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	296,59	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.428.834,74	3.938.016,81	4.687.351,44
RECEITAS CORRENTES	3.428.834,74	3.938.016,81	4.687.351,44
Receita de Contribuições	3.428.834,74	3.938.016,81	4.687.351,44
Patronal	3.400.313,70	3.884.098,23	4.687.351,44
Pessoal Civil	3.400.313,70	3.884.098,23	4.687.351,44
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	28.521,04	53.918,58	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	7.506.161,72	10.628.741,76	12.132.546,14
DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.121.086,71	4.137.443,29	9.796.988,08
ADMINISTRAÇÃO	122.262,35	351.212,26	179.151,24
Despesas Correntes	122.262,35	351.212,26	177.161,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	1.990,00
PREVIDÊNCIA	2.998.824,36	3.786.231,03	9.617.836,84
Pessoal Civil	2.998.824,36	3.786.231,03	9.617.836,84
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	3.121.086,71	4.137.443,29	9.796.988,08
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	4.385.075,01	6.491.298,47	2.335.558,06
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	1.449.314,29	2.704.334,62	3.469.528,02
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	1.449.314,29	2.704.334,62	3.469.528,02
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	1.449.314,29	2.704.334,62	3.469.528,02
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	18.578.858,11	22.365.821,96	38.904.493,31
►Fonte: RPPS			

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + (c)
			Ativo Financeiro	38.409.369,06
2016	20.410.384,41	9.795.149,45	10.615.234,96	49.024.604,02
2017	23.375.368,56	11.259.531,81	12.115.836,75	61.140.440,77
2018	25.780.282,99	13.181.763,43	12.598.519,56	73.738.960,33
2019	28.596.591,93	15.040.904,45	13.555.687,48	87.294.647,81
2020	31.578.784,75	17.249.741,54	14.329.043,21	101.623.691,02
2021	35.106.106,25	19.444.684,50	15.661.421,75	117.285.112,77
2022	38.798.156,30	22.328.565,58	16.469.590,72	133.754.703,49
2023	43.670.973,12	24.816.161,38	18.854.811,74	152.609.515,23
2024	48.924.275,93	27.779.874,23	21.144.401,70	173.753.916,93
2025	55.351.843,56	29.538.209,95	25.813.633,61	199.567.550,54
2026	59.580.987,69	31.692.086,00	27.888.901,69	227.456.452,23
2027	61.300.817,39	33.518.072,84	27.782.744,55	255.239.196,78
2028	62.378.356,07	36.881.064,77	25.497.291,30	280.736.488,08
2029	64.857.396,19	38.704.741,20	26.152.654,99	306.889.143,07
2030	66.676.393,79	40.335.281,28	26.341.112,51	333.230.255,58
2031	68.451.683,02	42.157.912,12	26.293.770,90	359.524.026,48
2032	70.002.671,71	43.745.114,50	26.257.557,21	385.781.583,69
2033	71.432.509,59	45.038.259,39	26.394.250,20	412.175.833,89
2034	72.801.471,59	46.667.143,80	26.134.327,79	438.310.161,68
2035	74.433.199,99	47.987.202,57	26.445.997,42	464.756.159,10
2036	75.529.463,94	50.074.381,06	25.455.082,88	490.211.241,98
2037	77.154.223,87	51.381.188,25	25.773.035,62	515.984.277,60
2038	78.627.172,51	52.863.980,23	25.763.192,28	541.747.469,88
2039	80.357.400,06	53.570.284,64	26.787.115,42	568.534.585,30
2040	82.007.097,52	53.856.453,88	28.150.643,64	596.685.228,94
2041	83.184.100,95	55.129.041,12	28.055.059,83	624.740.288,77
2042	84.460.419,42	56.373.204,61	28.087.214,81	652.827.503,58
2043	85.333.236,90	57.640.241,26	27.692.995,64	680.520.499,22
2044	87.501.127,17	58.199.591,46	29.301.535,71	709.822.034,93
2045	89.489.425,88	57.911.607,29	31.577.818,59	741.399.853,52
2046	91.198.640,17	57.588.290,21	33.610.349,96	775.010.203,48
2047	62.260.375,42	57.913.466,11	4.346.909,31	779.357.112,79
2048	62.442.910,32	57.895.190,61	4.547.719,71	783.904.832,50
2049	62.537.078,73	57.609.078,32	4.928.000,41	788.832.832,91
2050	62.631.981,31	57.208.934,64	5.423.046,67	794.255.879,58
2051	62.887.186,74	56.523.138,67	6.364.048,07	800.619.927,65
2052	63.049.270,88	55.928.724,59	7.120.546,29	807.740.473,94
2053	62.958.004,84	56.488.046,24	6.469.958,60	814.210.432,54
2054	63.077.619,98	57.114.359,33	5.963.260,65	820.173.693,19
2055	63.388.305,22	56.898.137,89	6.490.167,33	826.663.860,52
2056	63.619.083,27	56.489.632,33	7.129.450,94	833.793.311,46
2057	64.006.721,55	55.717.231,75	8.289.489,80	842.082.801,26
2058	64.213.338,65	55.472.080,35	8.741.258,30	850.824.059,56
2059	64.553.167,66	55.091.008,65	9.462.159,01	860.286.218,57
2060	65.021.251,55	54.608.853,02	10.412.398,53	870.698.617,10
2061	65.456.679,69	54.201.156,94	11.255.522,75	881.954.139,85
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2062	66.143.425,15	53.278.152,90	12.865.272,25	894.819.412,10
2063	66.724.899,26	52.830.018,46	13.894.880,80	908.714.292,90
2064	67.317.152,72	52.852.385,36	14.464.767,36	923.179.060,26
2065	68.246.247,28	52.285.298,90	15.960.948,38	939.140.008,64
2066	69.037.110,18	52.027.587,21	17.009.522,97	956.149.531,61
2067	70.107.673,09	51.314.558,71	18.793.114,38	974.942.645,99
2068	71.065.084,79	51.134.085,58	19.930.999,21	994.873.645,20
2069	72.180.998,05	50.724.798,89	21.456.199,16	1.016.329.844,36
2070	73.350.717,40	50.669.071,74	22.681.645,66	1.039.011.490,02
2071	74.608.398,24	50.369.735,97	24.238.662,27	1.063.250.152,29
2072	75.967.627,51	50.490.829,66	25.476.797,85	1.088.726.950,14
2073	77.556.078,79	50.292.441,91	27.263.636,88	1.115.990.587,02
2074	78.891.525,76	50.796.848,46	28.094.677,30	1.144.085.264,32
2075	80.718.885,60	50.268.135,44	30.450.750,16	1.174.536.014,48
2076	82.496.949,84	49.918.513,72	32.578.436,12	1.207.114.450,60
2077	84.491.347,81	49.095.439,73	35.395.908,08	1.242.510.358,68
2078	86.541.639,05	49.140.671,13	37.400.967,92	1.279.911.326,60
2079	88.830.520,04	48.936.023,69	39.894.496,35	1.319.805.822,95
2080	91.175.956,91	49.475.519,19	41.700.437,72	1.361.506.260,67
2081	93.647.471,37	49.563.342,83	44.084.128,54	1.405.590.389,21
2082	96.206.414,16	50.153.625,12	46.052.789,04	1.451.643.178,25
2083	98.972.608,38	49.683.023,07	49.289.585,31	1.500.932.763,56
2084	101.804.941,64	50.231.389,73	51.573.551,91	1.552.506.315,47
2085	104.952.241,31	49.874.936,38	55.077.304,93	1.607.583.620,40
2086	108.258.029,11	49.709.680,06	58.548.349,05	1.666.131.969,45
2087	111.739.662,79	49.708.249,29	62.031.413,50	1.728.163.382,95
2088	115.481.178,31	49.128.835,28	66.352.343,03	1.794.515.725,98
2089	119.485.258,78	48.359.397,88	71.125.860,90	1.865.641.586,88

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Isenção	Lei n 3.261/2007 - aposentados	733.000,00	807.000,00	887.000,00	Recadastramento dos Imóveis urbanos e atualização da planta de valores, abertura de novos loteamentos e aplicação de alíquota progressiva decorrente de lançamento de natureza territorial.
IPTU/ISS	Isenção	Leis n. 2.973/03, 2.976/03 e 3.118/05 - Benefício fiscal/tributos desenvolvimento econômico	651.000,00	696.000,00	765.600,00	
IPTU	Remissão	Lei n. 3.259/07 - benefício fiscal/IPTU - remissão	209.000,00	229.000,00	252.000,00	
TOTAL			1.593.000,00	1.732.000,00	1.904.600,00	
FONTE: Secretaria Municipal de Finanças / Diretoria de Políticas Tributárias						

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - SIM-AM/TCE	
Nota: Não há previsão de crescimento real da receita para 2017, não sendo possível a criação de novas DOCC.	

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS ANUAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2017

RECEITAS A PREÇOS CORRENTES												
												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		Δ%	PREVISTO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	
	2014	2015		2016		2017		2018		2019		
RECEITAS CORRENTES	123.946.320,34	143.577.655,47	15,84	173.643.092,00	20,94	176.399.000,00	1,59	192.445.000,00	9,10	215.874.000,00	12,17	
Receita Tributária Líquida	22.079.911,41	23.207.339,50	5,11	29.626.200,00	27,66	26.273.000,00	-11,32	29.125.000,00	10,86	39.000.000,00	33,91	
Receita de Contribuições	10.549.993,83	15.468.468,75	46,62	18.429.592,00	19,14	28.645.000,00	55,43	31.754.000,00	10,85	34.778.000,00	9,52	
Receita Patrimonial	4.875.326,47	8.028.023,88	64,67	6.357.000,00	-20,81	5.555.000,00	-12,62	6.158.000,00	10,86	6.744.000,00	9,52	
Receita de Serviços	258.072,22	255.612,05	-0,95	2.012.000,00	687,13	260.000,00	-87,08	288.000,00	10,77	315.000,00	9,38	
Transferências Correntes Líquidas	85.225.515,25	95.305.073,73	11,83	110.505.300,00	15,95	113.982.000,00	3,15	123.353.000,00	8,22	133.102.000,00	7,90	
Outras Receitas Correntes	957.501,16	1.313.137,56	37,14	6.713.000,00	411,22	1.684.000,00	-74,91	1.767.000,00	4,93	1.935.000,00	9,51	
RECEITAS DE CAPITAL	2.316.510,34	4.275.255,14	84,56	11.303.000,00	164,38	9.218.000,00	-18,45	1.221.000,00	-86,75	580.000,00	-52,50	
Operações de Crédito	0,00	1.794.797,53	0,00	9.862.000,00	100,00	8.750.000,00	-11,28	700.000,00	-92,00	0,00	-100,00	
Alienação de Bens	437.093,44	77.700,03	0,00	162.000,00	100,00	112.000,00	-30,86	125.000,00	11,61	139.000,00	11,20	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.879.416,90	2.402.757,58	27,85	1.279.000,00	-46,77	356.000,00	-72,17	396.000,00	11,24	441.000,00	11,36	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	126.262.830,68	147.852.910,61	17,10	184.946.092,00	25,09	185.617.000,00	0,36	193.666.000,00	4,34	216.454.000,00	11,77	

DESPESAS A PREÇOS CORRENTES												
												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		Δ%	PREVISTO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	
	2014	2015		2016		2017		2018		2019		
DESPESAS CORRENTES	109.912.355,06	126.742.843,10	15,31%	160.182.300,00	26,38%	156.037.000,00	-2,59%	170.002.000,00	8,95%	186.219.000,00	9,54%	
Pessoal e Encargos Sociais	63.026.668,50	75.574.344,89	19,91%	96.636.350,00	27,87%	93.974.000,00	-2,76%	104.174.000,00	10,85%	114.096.000,00	9,52%	
Juros e Encargos da Dívida	930.646,02	652.631,28	-29,87%	905.000,00	38,67%	525.000,00	-41,99%	1.000.000,00	90,48%	1.120.000,00	12,00%	
Outras Despesas Correntes	45.955.040,54	50.515.866,93	9,92%	62.640.950,00	24,00%	61.538.000,00	-1,76%	64.828.000,00	5,35%	71.003.000,00	9,53%	
DESPESAS DE CAPITAL	8.165.424,06	7.753.316,91	-5,05%	20.575.500,00	165,38%	14.482.000,00	-29,62%	7.874.000,00	-45,63%	9.862.000,00	25,25%	
Investimentos	4.794.411,96	5.367.796,26	11,96%	14.914.500,00	177,85%	12.182.000,00	-18,32%	5.315.000,00	-56,37%	6.500.000,00	22,30%	
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00%	0,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Amortização da Dívida	3.371.012,10	2.385.520,65	-29,23%	5.661.000,00	137,31%	2.300.000,00	-59,37%	2.559.000,00	11,26%	3.362.000,00	31,38%	
Reserva Contingência	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	100,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%	
Reserva RPPS	9.195.633,09	5.829.048,68	-36,61%	4.088.292,00	-29,86%	14.998.000,00	266,85%	15.690.000,00	4,61%	20.273.000,00	29,21%	
TOTAL	127.273.412,21	140.325.208,69	10,25%	184.946.092,00	31,80%	185.617.000,00	0,36%	193.666.000,00	4,34%	216.454.000,00	11,77%	

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES						
						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO LDO			PROJETADO LDO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITA TOTAL	136.671.000,00	147.270.000,00	162.340.000,00	185.617.000,00	193.666.000,00	216.454.000,00
RECEITAS CORRENTES (I)	118.621.000,00	139.282.000,00	150.790.000,00	176.399.000,00	192.445.000,00	215.874.000,00
Receita Tributária	18.667.000,00	24.527.000,00	28.100.000,00	26.273.000,00	29.125.000,00	39.000.000,00
Receita de Contribuições	10.732.000,00	14.485.000,00	11.712.000,00	28.645.000,00	31.754.000,00	34.778.000,00
Receita Patrimonial Líquida	195.000,00	1.280.000,00	355.000,00	455.000,00	458.000,00	544.000,00
Receita Patrimonial	3.245.000,00	3.545.000,00	5.655.000,00	5.555.000,00	6.158.000,00	6.744.000,00
(-)Aplicações Financeiras (II)	3.050.000,00	2.265.000,00	5.300.000,00	5.100.000,00	5.700.000,00	6.200.000,00
Receita de Serviços	578.000,00	1.536.000,00	300.000,00	260.000,00	288.000,00	315.000,00
Transferências Correntes	82.910.000,00	89.656.000,00	104.023.000,00	113.982.000,00	123.353.000,00	133.102.000,00
Demais Receitas Correntes	2.489.000,00	5.533.000,00	1.000.000,00	1.684.000,00	1.767.000,00	1.935.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(III)=(I-II)	115.571.000,00	137.017.000,00	145.490.000,00	171.299.000,00	186.745.000,00	209.674.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	18.050.000,00	7.988.000,00	11.550.000,00	9.218.000,00	1.221.000,00	580.000,00
Operações de Crédito (V)	7.000.000,00	5.501.000,00	10.000.000,00	8.750.000,00	700.000,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	50.000,00	1.016.000,00	50.000,00	112.000,00	125.000,00	139.000,00
Transferências de Capital	11.000.000,00	1.471.000,00	1.500.000,00	356.000,00	396.000,00	441.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	11.000.000,00	1.471.000,00	1.500.000,00	356.000,00	396.000,00	441.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS LÍQUIDAS (IX)=(III+VIII)	126.571.000,00	138.488.000,00	146.990.000,00	171.655.000,00	187.141.000,00	210.115.000,00
Nota: Valores previstos nas LDO's dos respectivos exercícios						

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES						
						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO LDO			PROJETADO LDO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESA TOTAL(*)	136.671.000,00	147.270.000,00	162.340.000,00	185.617.000,00	193.666.000,00	216.454.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	109.370.000,00	128.123.800,00	141.776.000,00	156.037.000,00	170.002.000,00	186.219.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	58.599.000,00	71.698.800,00	81.300.000,00	93.974.000,00	104.174.000,00	114.096.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.226.000,00	840.000,00	2.000.000,00	525.000,00	1.000.000,00	1.120.000,00
Outras Despesas Correntes	49.545.000,00	55.585.000,00	58.476.000,00	61.538.000,00	64.828.000,00	71.003.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII)=(X-XI)	108.144.000,00	127.283.800,00	139.776.000,00	155.512.000,00	169.002.000,00	185.099.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	21.701.000,00	12.708.200,00	17.301.000,00	14.482.000,00	7.874.000,00	9.862.000,00
Investimentos	17.000.000,00	9.602.200,00	12.500.000,00	12.182.000,00	5.315.000,00	6.500.000,00
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	4.700.000,00	3.106.000,00	4.800.000,00	2.300.000,00	2.559.000,00	3.362.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	17.001.000,00	9.602.200,00	12.501.000,00	12.182.000,00	5.315.000,00	6.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RESERVA DO RPPS (XIX)	5.500.000,00	6.338.000,00	3.163.000,00	14.998.000,00	15.690.000,00	20.273.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS LÍQUIDAS (XX)=(XII+XVII+XVIII+XIX)	130.745.000,00	143.324.000,00	155.540.000,00	182.792.000,00	190.107.000,00	211.972.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XX)	-4.174.000,00	-4.836.000,00	-8.550.000,00	-11.137.000,00	-2.966.000,00	-1.857.000,00

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CONSTANTES						
						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO LDO			PROJETADO LDO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITA TOTAL	154.026.619,32	176.885.422,31	162.340.000,00	174.288.262,91	172.235.280,73	182.725.774,12
RECEITAS CORRENTES (I)	133.684.480,32	173.782.388,18	150.790.000,00	165.632.863,85	171.149.394,31	182.236.150,70
Receita Tributária	21.037.490,78	30.602.379,60	28.100.000,00	24.669.483,57	25.902.081,68	32.922.954,49
Receita de Contribuições	12.094.838,54	18.072.959,12	11.712.000,00	26.896.713,62	28.240.161,43	29.358.833,62
Receita Patrimonial Líquida	219.762,72	1.597.058,18	355.000,00	427.230,05	407.318,57	459.233,01
Receita Patrimonial	3.657.077,07	4.423.102,53	5.655.000,00	5.215.962,44	5.476.567,18	5.693.138,59
(-)Aplicações Financeiras (II)	3.437.314,35	2.826.044,35	5.300.000,00	4.788.732,39	5.069.248,60	5.233.905,59
Receita de Serviços	651.399,24	1.916.469,81	300.000,00	244.131,46	256.130,46	265.916,17
Transferências Correntes	93.438.600,78	111.863.943,62	104.023.000,00	107.025.352,11	109.702.986,50	112.361.822,78
Demais Receitas Correntes	2.805.073,90	6.903.533,51	1.000.000,00	1.581.220,66	1.571.467,07	1.633.485,05
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III)=(I-II)	130.247.165,98	170.956.343,83	145.490.000,00	160.844.131,46	166.080.145,71	177.002.245,11
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	20.342.139,00	3.103.034,13	11.550.000,00	8.655.399,06	1.085.886,41	489.623,43
Operações de Crédito (V)	7.888.918,17	0,00	10.000.000,00	8.215.962,44	622.539,30	0,00
Amortizações de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	56.349,42	1.267.664,93	50.000,00	105.164,32	111.167,73	117.340,79
Transferências de Capital	12.396.871,41	1.835.369,20	1.500.000,00	334.272,30	352.179,38	372.282,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	12.396.871,41	1.835.369,20	1.500.000,00	334.272,30	352.179,38	372.282,64
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(III+VIII)	142.644.037,39	172.791.713,03	146.990.000,00	161.178.403,76	166.432.325,09	177.374.527,75

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CONSTANTES						
						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO LDO			PROJETADO LDO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESA TOTAL(*)	154.026.619,32	183.749.029,36	162.340.000,00	174.288.262,91	172.235.280,73	182.725.774,12
DESPESAS CORRENTES (X)	123.258.711,46	159.860.283,07	141.776.000,00	146.513.615,02	151.189.894,94	157.202.042,61
Pessoal e Encargos Sociais	66.040.387,98	89.458.714,65	81.300.000,00	88.238.497,65	92.646.298,96	96.317.369,62
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.381.687,67	1.048.069,43	2.000.000,00	492.957,75	889.341,86	945.479,72
Outras Despesas Correntes	55.836.635,82	69.353.498,99	58.476.000,00	57.782.159,62	57.654.254,12	59.939.193,27
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	121.877.023,80	158.812.213,64	139.776.000,00	146.020.657,28	150.300.553,08	156.256.562,89
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	24.456.773,32	15.856.042,74	17.301.000,00	13.598.122,07	7.002.677,81	8.325.286,59
Investimentos	19.158.801,27	11.980.681,26	12.500.000,00	11.438.497,65	4.726.851,99	5.487.159,08
Inversões Financeiras	1.126,99	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.126,99	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	5.296.845,06	3.875.361,48	4.800.000,00	2.159.624,41	2.275.825,82	2.838.127,51

DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL(XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	19.159.928,26	11.980.681,26	12.501.000,00	11.438.497,65	4.726.851,99	5.487.159,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	112.698,83	124.770,17	100.000,00	93.896,71	88.934,19	84.417,83
RESERVA DO RPPS (XIX)	6.198.435,71	7.907.933,37	3.163.000,00	14.082.629,11	13.953.773,79	17.114.027,09
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XX)=(XII+XVII+XVIII+XIX)	147.348.086,59	178.825.598,45	155.540.000,00	171.635.680,75	169.070.113,04	178.942.166,89
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XX)	-4.704.049,21	-6.033.885,42	-8.550.000,00	-10.457.277,00	-2.637.787,96	-1.567.639,14
Notas:						
1.1 Valores a preços de dezembro de 2015.						

RESULTADO NOMINAL A PREÇOS CORRENTES						
						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO LDO			PROJETADO		
	2014 (b)	2015(c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.500.000,00	16.800.000,00	20.200.000,00	19.179.000,00	17.320.000,00	13.958.000,00
DEDUÇÕES (II)	11.580.000,00	8.541.600,00	4.800.000,00	5.600.000,00	5.900.000,00	5.700.000,00
Ativo Disponível	8.800.000,00	8.859.600,00	6.300.000,00	6.800.000,00	7.000.000,00	6.900.000,00
Haveres Financeiros	3.100.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-320.000,00	-320.000,00	-1.500.000,00	-1.200.000,00	-1.100.000,00	-1.200.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA III = (I-II)	3.920.000,00	8.258.400,00	15.400.000,00	13.579.000,00	11.420.000,00	8.258.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	5.500.000,00	5.100.000,00	4.762.000,00	4.300.000,00	4.000.000,00	3.700.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA = (III+IV-V)	-1.580.000,00	3.158.400,00	10.638.000,00	9.279.000,00	7.420.000,00	4.558.000,00
RESULTADO NOMINAL*	(b-a)	(b-c)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	8.000,00	4.738.400,00	7.479.600,00	-1.359.000,00	-1.859.000,00	-2.862.000,00
Fonte:						
►SIM-AM /TCE						
Nota: Resultado Nominal - Previsão nas LDO's anteriores						

RESULTADO NOMINAL A PREÇOS CONSTANTES						
						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO LDO			PROJETADO		
	2014 (b)	2015(c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	17.468.318,81	20.961.388,56	20.200.000,00	18.008.450,70	15.403.401,02	11.783.040,99
DEDUÇÕES (II)	13.050.524,63	10.657.368,84	4.800.000,00	5.258.215,96	5.247.116,98	4.811.816,43
Ativo Disponível	9.917.497,13	11.054.137,98	6.300.000,00	6.384.976,53	6.225.393,02	5.824.830,41
Haveres Financeiros	3.493.663,76	2.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-360.636,26	-399.264,54	-1.500.000,00	-1.126.760,56	-978.276,05	-1.013.013,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA III = (I-II)	4.417.794,18	10.304.019,72	15.400.000,00	12.750.234,74	10.156.284,05	6.971.224,57
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	6.198.435,71	6.363.278,67	4.762.000,00	4.037.558,69	3.557.367,44	3.123.459,78
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA = (III+IV-V)	-1.780.641,53	3.940.741,05	10.638.000,00	8.712.676,06	6.598.916,60	3.847.764,78
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	9.015,91	5.912.109,74	7.479.600,00	-1.276.056,34	-1.653.286,52	-2.416.038,35

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2017

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Inflação - IPCA	6,41	10,71	Ano Base	6,50	5,58	5,35
Acumulado	1,1270	1,2477	0	1,0650	1,1244	1,1846

Produto Interno Bruto a Preços Correntes em R$ 1.000,00			
Ano	PIB Paraná	PIB Brasil	Partipação do Estado/ Brasil*100
2010	225.211.000	3.885.847.000	5,80
2011	256.974.000	4.373.658.000	5,88
2012	285.206.000	4.805.913.000	5,93
2013	332.837.000	5.316.455.000	6,26
2014	358.544.000	5.687.308.000	6,30
2015	376.095.000	5.904.331.000	6,37
2016	362.090.774	5.945.661.317	6,09
2017	369.332.590	6.064.574.543	6,09
2018	372.374.152	6.114.518.098	6,09
2019	382.628.563	6.282.899.227	6,09
FONTES: IBGE, IPARDES			
2014 E 2015 Paraná - Estimativas preliminares do IPARDES.			
2014 Brasil - Calculado pelo IBGE, a partir das Contas Nacionais Trimestrais.			
2016 a 2019 - Projeção efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças de Rolândia a partir do valores projetados pelo IBGE/IPARDES			

Tabela 1 - Parâmetros Macroeconômicos				
Indicadores	2016	2017	2018	2019
PIB TOTAL	-0,70	2,00	2,84	3,60
INPC	8,68	6,50	5,58	5,35
IPCA	8,94	9,00	9,50	8,00
Fonte: Banco Central - FOCUS SÉRIES: posição em: 11/03/2016				

Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia – PR
RPPS – ROLÂNDIA - PR
AVALIAÇÃO ATUARIAL Ano Base: 2016 Data Base:31/12/2015
Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
Benjamin Constant, 67 Conj.404 CEP 80060 020 Curitiba PR Telefone (41)3322-2110
actuarial.com.br
CNPJ 00.767.919/0001-05
Índice

1. Introdução 02
2. Origem e Data Base dos Dados.....03
3. Estatísticas da Massa.....04
4. Elenco dos Benefícios do Plano.....12
5. Bases Financeiras e Biométricas.....17
6. Dados Adicionais para Estudo Atuarial 19
7. Custo Total do Plano Previdenciário.....20
8. Demonstrativo do Fluxo das Receitas e Despesas
Previdenciárias.....22
9. Parecer Atuarial.....25
Anexos
I. Provisões Matemáticas Previdenciárias
II. Projeção Atuarial do RREO

INTRODUÇÃO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios descrito a seguir e critérios atuariais internacionalmente aceitos, com base em dados cadastrais fornecidos.

Os resultados apresentados contemplam as mudanças paramétricas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a implementação dos dispositivos das Emendas Constitucionais 20, 41 e 47 e as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência, presentes na Portaria MPS nº 403/2008.

Para análise dos resultados apurados nesta Avaliação faz-se necessário conhecer as hipóteses, premissas e metodologia de cálculo, que se encontram aqui descritas.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MPS nº 563 de 26 de Dezembro de 2014.

2. ORIGEM E DATA BASE DOS DADOS

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de Rolândia-PR e seus dependentes legais. Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de dezembro de 2015. Para avaliação dos dados, o cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial, foram comparados com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação. Os principais tópicos analisados foram:

Cadastro de Ativos
- Número de Servidores;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Cargo;
- Data de Admissão na Prefeitura;
- Valor da Remuneração.

Cadastro de Aposentados e Pensionistas
- Número de Inativos;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Tipo do Benefício;
- Valor do Provento Mensal

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

3. ESTATÍSTICAS DA MASSA

3.1. Médias Gerais dos Servidores Ativos e Inativos:

			31/12/2015
Item	Ativos	Inativos	Total
Quantidade	1.499	141	1.640
Remuneração/Provento Médio (R$)	2.897,09	2.839,95	2.892,18

3.2. Médias Gerais dos Servidores Ativos:

			31/12/2015
Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	372	1.127	1.499
Idade Média	43,8	44,5	44,3
Tempo de INSS Anterior	3,0	3,2	3,1
Tempo de Serviço Público	11,7	11,8	11,8
Tempo de Serviço Total	14,7	14,9	14,9
Diferimento Médio (*)	17,8	12,6	13,9
Remuneração Média (R$)	2.941,57	2.882,41	2.897,09
(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com as exigências para aposentadoria			

3.3. Médias dos Servidores Ativos Iminentes:

			31/12/2015
Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	8	124	132
Idade Média	62,9	61,0	61,1
Tempo de Serviço Total	33,6	28,6	28,9
Remuneração Média (R$)	2.347,99	2.909,27	2.875,26

Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

3.4. Aposentadorias Programadas (*)

31/12/2015

ANO	TIPO DE APOSENTADORIA			TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE e COMPULSÓRIA	PROFESSOR		
2016	31	82	19	132	1.367
2017	4	18	9	31	1.336
2018	12	28	9	49	1.287
2019	13	18	6	37	1.250
2020	10	19	14	43	1.207
2021	16	15	10	41	1.166
2022	17	22	19	58	1.108
2023	23	22	10	55	1.053
2024	26	32	12	70	983
2025	17	24	5	46	937
2026	10	36	12	58	879
2027	10	20	11	41	838
2028	21	15	37	73	765
2029	12	9	19	40	725
2030	10	14	16	40	685
2031	3	19	29	51	634
2032	8	15	14	37	597
2033	7	15	17	39	558
2034	11	13	24	48	510
2035	5	19	16	40	470
2036	30	12	24	66	404
2037	19	11	12	42	362
2038	13	19	17	49	313
2039	6	14	13	33	280
2040	9	13	5	27	253
2041	36	11	3	50	203
2042	19	10	7	36	167
2043	30	5	6	41	126
2044	21	3	6	30	96
2045	12	4	2	18	78
2046	11	0	1	12	66
2047	8	2	0	10	56
2048	24	1	0	25	31
2049	11	0	0	11	20
2050	2	0	0	2	18
2051	6	0	0	6	12
2052	5	0	0	5	7
2053	1	0	0	1	6
2054	0	0	0	0	6
2055	4	0	0	4	2
2056	2	0	0	2	0
2057	0	0	0	0	0
2058	0	0	0	0	0
Total	535	560	404	1.499	0

(*) Previsão das aposentadorias programadas do atual grupo de servidores ativos, sem reposição de massa.

3.5. Médias Gerais dos Servidores Aposentados e Pensionistas:

31/12/2015

Tipo de Aposentadoria		Masculino	Feminino	Total
Tempo de Serviço	Quantidade	32	95	127
	Idade Média	67,9	58,0	60,5
	Benef. Médio (R$)	1.982,14	3.301,97	2.969,42
Pensionistas	Quantidade	3	11	14
	Idade Média	38,3	46,1	44,4
	Benef. Médio (R$)	1.747,86	1.643,04	1.665,51
Total Geral	Quantidade	35	106	141
	Idade Média	65,4	56,7	58,9
	Benef. Médio (R$)	1.962,05	3.129,82	2.839,95

4. ELENCO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

4.1. Aposentadorias:

4.1.1. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 1998 (E.C. nº 20, 16/12/98):

I) Idade e Tempo de Contribuição – Pela Média das Remunerações:

Contribuição Mínima:

Homem: 35+p anos

Mulher: 30+p anos

Sendo:

p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.

Idade:

Homem: 53 anos

Mulher: 48 anos

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial: RMI=ME – (D.K)

ME = Média das remunerações de contribuição

D = Desconto de 3,5% para quem completar as exigências para aposentar-se até 31/12/2005 e 5,0% para quem completar as exigências para aposentar-se após esta data.
K = Número de anos obtidos entre a diferença da idade de aposentadoria e 60 anos, se homem e 55 anos, se mulher.

II) Especial (Funções de Magistério) - Pela Média das Remunerações:

Contribuição Mínima:
Homem: 35+b+p anos
Mulher: 30+b+p anos
Sendo:
b = bônus de tempo de contribuição que o servidor professor acrescerá ao tempo já contribuído, obtido através da aplicação do fator de 1,20 para mulher ou 1,17 para o homem, ao tempo de contribuição cumprido até 16/12/98;
p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.
Cargo efetivo: 5 anos
Renda mensal inicial: RMI=ME – (D.K)
ME = Média das remunerações de contribuição

III) Idade e Tempo de Contribuição – Proventos Integrais (EC nº 47):

Contribuição Mínima:
Homem: 35+n anos
Mulher: 30+n anos
Sendo n= número de anos que o servidor contribuirá além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem.

Idade:
Homem: 60-n anos
Mulher: 55-n anos
Serviço Público: 25 anos Carreira: 15 anos
Cargo efetivo: 5 anos
Renda mensal inicial (EC nº 47): RMI = PA
Sendo: PA = Última remuneração no cargo efetivo

4.1.2. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 2003 (E.C. nº 41, 31/12/03):

I) Idade e Tempo de Contribuição:

Contribuição Mínima:
Homem: 35 anos
Mulher: 30 anos

Idade:
Homem: 60 anos
Mulher: 55 anos
Serviço Público: 20 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial: RMI = PA

II) Especial (Funções de Magistério):
Contribuição Mínima:
Homem: 30 anos
Mulher: 25 anos
Serviço Público: 20 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos
Renda mensal inicial: RMI = PA

4.1.3. Entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral):

I) Idade e Tempo de Contribuição:
Contribuição Mínima:
Homem: 35 anos
Mulher: 30 anos
Idade:
Homem: 60 anos
Mulher: 55 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos
RMI = ME
ME = Média das remunerações de contribuição

II) Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:
Homem: 30 anos
Mulher: 25 anos
Idade Mínima:
Homem: 55 anos
Mulher: 50 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos
RMI = ME
ME = Média das remunerações de contribuição

III) Por Idade:
Idade Mínima:
Homem: 65anos
Mulher: 60 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos
RMI = ME.TC/CP
ME = Média das remunerações de contribuição
TC = Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
CP = Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

IV) Compulsória:
Idade Mínima:
Homem: 70 anos
Mulher: 70 anos
RMI = ME.TC/CP
ME = Média das remunerações de contribuição

V) Aposentadoria por Invalidez:
Estar inválido – incapacitado para o trabalho
RMI = ME
ME = Média das remunerações de contribuição

4.2. Pensões:

I) Pensão por Morte de Ativo:
Falecimento do servidor ativo
RMI = PA
Se PA < teto de benefícios do INSS (T) e RMI = T + 70%.(PA - T)
Se PA > teto de benefícios do INSS (T)

II) Pensão por Morte de Inativo: Falecimento do servidor inativo
RMI = PI
Se PI < teto de benefícios do INSS (T) e RMI = T + 70%.(PI - T)
Se PI > teto de benefícios do INSS (T) PI = Proventos na Inatividade

4.3. Auxílios:

I) Salário-família:
Possuir filho com idade de 0 a 14 anos Possuir PA < R$ 1.089,72
RMI = R$ 37,18
se PA < R$ 725,02 RMI = R$ 26,20
se R$ 725,02 < PA <1.089,72

II) Salário-maternidade:
Nascimento de filho
RMI = PA
III) Auxílio-doença:
Estar incapacitado para o trabalho
RMI = PA

IV) Auxílio-reclusão:
O servidor ativo deve estar recolhido à prisão e possuir dependente
Possuir PA < R$ 1.089,72
RMI = PA

5. BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS
5.1. Quanto aos Proventos e Remunerações dos Servidores:

As remunerações e os proventos informados dos servidores ativos e inativos, base de cálculo da presente avaliação, não sofreram acréscimo em relação à condição informada relativo a reposições de inflação.
5.2. Quanto ao cálculo da estimativa de compensação previdenciária com o INSS:

De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor de R$ 1.003,56, correspondente a média de benefícios pagos pela Previdência Social em outubro/2015.

5.3. Quanto às Despesas Administrativas:

Para a apuração dos resultados não foi considerado que a alíquota normal inclui a taxa de administração. A taxa é suportada adicionalmente à alíquota normal, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.707/2015.

5.4. Regime Financeiro e Método de Financiamento:

Todos os benefícios previdenciários foram calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização e pelo Método de Financiamento de Idade de Entrada Normal. A escolha deste regime financeiro e deste método de financiamento justifica-se pela opção técnica em dar a maior segurança possível ao plano previdenciário.

5.5. Taxa de Juros e Desconto Atuarial: 6% a.a.

5.6. Tábuas Biométricas:

a) Mortalidade Geral e de Inválidos (valores de qx e qix): IBGE-2013

b) Entrada em Invalidez (valores de ix): Álvaro Vindas

c) Mortalidade de Ativos (valores de qxaa): combinação das tábuas anteriores, pelo método de HAMZA;

d) Composição média de família (Hx), obtida para idade, a partir de experiência da ACTUARIAL.

5.7. Demais Hipóteses Atuariais:

a) O crescimento real das remunerações utilizado foi de 1,81% aa;

b) O crescimento dos proventos utilizado foi de 0,81% aa;

c) A não aplicação de rotatividade para o grupo de servidores ativos vinculados ao RPPS justifica-se pela não adoção do critério de compensação previdenciária do mesmo em favor do RGPS, fato este que serviria para anular os efeitos da aplicação desta hipótese;

d) Para cálculo das receitas e despesas futuras, não foram considerados efeitos de inflação;

e) Para efeito de recomposição salarial e de benefícios, utilizou-se a hipótese de reposição integral dos futuros índices de inflação, o que representa o permanente poder aquisitivo das remunerações do servidor (fator de capacidade = 1);

f) Utilizou-se a hipótese de Gerações Futuras, pela reposição integral da massa de ativos (1:1). Para cada servidor que se aposentar entrará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor que se aposentou, inclusive com a remuneração posicionada na data de admissão pela curva salarial estabelecida nesta Avaliação;

6. DADOS ADICIONAIS PARA O ESTUDO ATUARIAL

Situação Atual Informada pelo Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR:

			31/12/2015
ITENS			VALOR (R$)
Valor do Ativo Financeiro na Data Base (em R$)			38.409.369,06
Saldo Devedor do Parcelamento			87.419,48
Percentuais de Contribuição em Vigor			(%)
a) Prefeitura – Contribuição Normal			11,00%
b) Prefeitura – Contribuição Adicional (Decreto Municipal nº 7.749/2015)			
Ano	%	Ano	%
2015	8,50%	2021	25,38%
2016	10,20%	2022	30,46%
2017	12,24%	2023	36,55%
2018	14,69%	2024	43,86%
2019	17,63%	2025	52,63%
2020	21,15%	2026 a 2046	57,00%
c) Servidores Ativos	11,00%		
d) Servidores Inativos (Aposentados) (*)	11,00%		
e) Servidores Inativos (Pensionistas) (*)	11,00%		
(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R$4.663,75 em 31/12/2015)			

7. CUSTO TOTAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

7.1. Valor Atual Total das Obrigações do Fundo de Previdência com o Atual Grupo de Ativos, Aposentados Pensionistas e Futuros:

					31/12/2015
BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (em R$)	Custo Geração Futura (em R$)	Custo Total (em R$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1) Aposentadorias	58.916.805,17	0,00	58.916.805,17	6,56%	
2) Pensão por Morte	3.553.997,54	0,00	3.553.997,54	0,40%	
3) Reversão em Pensão	6.703.380,92	0,00	6.703.380,92	0,75%	
4) Benefícios Concedidos (1+2+3)	69.174.183,63	0,00	69.174.183,63	7,71%	
5) Aposentadoria por Idade e Tempo	113.905.657,18	12.280.711,04	126.186.368,22	14,06%	3,85%
6) Aposentadoria do Professor	138.800.561,84	22.862.087,73	161.662.649,57	18,01%	5,70%
7) Aposentadoria por Idade	82.705.530,52	32.749.346,44	115.454.876,96	12,86%	5,64%
8) Reversão em Pensão	36.329.447,39	7.514.475,51	43.843.922,90	4,88%	1,66%
9) Pensão por Morte de Ativo	23.266.190,56	16.176.140,27	39.442.330,83	4,39%	2,92%
10) Pensão por Morte de Inválido	1.000.043,17	661.537,35	1.661.580,52	0,19%	0,12%
11) Aposentadoria por Invalidez	11.096.804,11	7.703.740,43	18.800.544,54	2,09%	1,36%
12) Auxílio-doença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
13) Salário-maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
14) Salário-família	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
15) Benefícios a Conceder (5+..+14)	407.104.234,77	99.948.038,77	507.052.273,54	56,48%	21,25%
16) Custo Total (4+15)	476.278.418,40	99.948.038,77	576.226.457,17	64,20%	
Valor Atual da Folha Futura	488.981.319,00	408.613.351,57	897.594.670,57		
Observação: O Custeio dos Benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Família e Salário-Maternidade é de obrigação da Prefeitura.					

7.2. Balanço Atuarial do Plano Previdenciário – Plano de Custeio Vigente:

				31/12/2015
Item	Geração Atual (R$)	Geração Futura (R$)	Total (R$)	Valores (% Folha Futura)
Custo Total	476.278.418,40	99.948.038,77	576.226.457,17	64,20%
Compensação a Receber (-)	52.698.502,88	0,00	52.698.502,88	5,87%
Contribuição de Inativos (-)	5.832.183,72	519.639,83	6.351.823,55	0,71%
Contribuição de Ativos (-)	53.787.945,09	44.947.468,67	98.735.413,76	11,00%
Contrib. Normal Ente s/Ativos(-)	53.787.945,09	44.947.468,67	98.735.413,76	11,00%
Contrib.Normal Ente s/Inativos(-)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Saldo dos Parcelamentos (-)	87.419,48	0,00	87.419,48	0,01%
Ativo Financeiro (-)	38.409.369,06	0,00	38.409.369,06	4,28%
Déficit / Superávit Atuarial	271.675.053,08	9.533.461,60	281.208.514,68	31,33%
(*)Contr.Adicional Ente s/Ativos(-)	161.240.011,61	137.900.731,38	299.140.742,99	33,33%
(*)Contr.Adicion Ente s/Inativos(-)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Déficit / Superávit Atuarial	110.435.041,47	128.367.269,78	17.932.228,31	2,00%
(*) Contribuições adicionais para Cobertura do Déficit previstas no Decreto Municipal nº 7.749/2015.				

8. DEMONSTRATIVO DO FLUXO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

8.1. Projeções Considerando o Plano de Custeio Vigente:

				31/12/2015
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2016	20.410.384,41	9.795.149,45	10.615.234,96	49.024.604,02
2017	23.375.368,56	11.259.531,81	12.115.836,75	61.140.440,78
2018	25.780.282,99	13.181.763,43	12.598.519,56	73.738.960,34
2019	28.596.591,93	15.040.904,45	13.555.687,48	87.294.647,83
2020	31.578.784,75	17.249.741,54	14.329.043,21	101.623.691,03
2021	35.106.106,25	19.444.684,50	15.661.421,75	117.285.112,78
2022	38.798.156,30	22.328.565,58	16.469.590,72	133.754.703,50
2023	43.670.973,12	24.816.161,38	18.854.811,74	152.609.515,24
2024	48.924.275,93	27.779.874,23	21.144.401,70	173.753.916,94
2025	55.351.843,56	29.538.209,95	25.813.633,61	199.567.550,56
2026	59.580.987,69	31.692.086,00	27.888.901,69	227.456.452,24
2027	61.300.817,39	33.518.072,84	27.782.744,55	255.239.196,79
2028	62.378.356,07	36.881.064,77	25.497.291,30	280.736.488,09
2029	64.857.396,19	38.704.741,20	26.152.654,99	306.889.143,08
2030	66.676.393,79	40.335.281,28	26.341.112,51	333.230.255,59
2031	68.451.683,02	42.157.912,12	26.293.770,90	359.524.026,49
2032	70.002.671,71	43.745.114,50	26.257.557,21	385.781.583,70
2033	71.432.509,59	45.038.259,39	26.394.250,20	412.175.833,90
2034	72.801.471,59	46.667.143,80	26.134.327,79	438.310.161,69
2035	74.433.199,99	47.987.202,57	26.445.997,42	464.756.159,11
2036	75.529.463,94	50.074.381,06	25.455.082,88	490.211.241,99
2037	77.154.223,87	51.381.188,25	25.773.035,62	515.984.277,61
2038	78.627.172,51	52.863.980,23	25.763.192,28	541.747.469,89
2039	80.357.400,06	53.570.284,64	26.787.115,42	568.534.585,31
2040	82.007.097,52	53.856.453,88	28.150.643,64	596.685.228,95
2041	83.184.100,95	55.129.041,12	28.055.059,83	624.740.288,78
2042	84.460.419,42	56.373.204,61	28.087.214,81	652.827.503,59
2043	85.333.236,90	57.640.241,26	27.692.995,64	680.520.499,23
2044	87.501.127,17	58.199.591,46	29.301.535,71	709.822.034,94
2045	89.489.425,88	57.911.607,29	31.577.818,59	741.399.853,53
2046	91.198.640,17	57.588.290,21	33.610.349,96	775.010.203,49
2047	62.260.375,42	57.913.466,11	4.346.909,31	779.357.112,80
2048	62.442.910,32	57.895.190,61	4.547.719,71	783.904.832,51
2049	62.537.078,73	57.609.078,32	4.928.000,41	788.832.832,92
2050	62.631.981,31	57.208.934,64	5.423.046,67	794.255.879,59
2051	62.887.186,74	56.523.138,67	6.364.048,07	800.619.927,66
2052	63.049.270,88	55.928.724,59	7.120.546,29	807.740.473,95
2053	62.958.004,84	56.488.046,24	6.469.958,60	814.210.432,55
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2054	63.077.619,98	57.114.359,33	5.963.260,65	820.173.693,20
2055	63.388.305,22	56.898.137,89	6.490.167,33	826.663.860,53
2056	63.619.083,27	56.489.632,33	7.129.450,94	833.793.311,47
2057	64.006.721,55	55.717.231,75	8.289.489,80	842.082.801,27
2058	64.213.338,65	55.472.080,35	8.741.258,30	850.824.059,57
2059	64.553.167,66	55.091.008,65	9.462.159,01	860.286.218,58
2060	65.021.251,55	54.608.853,02	10.412.398,53	870.698.617,11
2061	65.456.679,69	54.201.156,94	11.255.522,75	881.954.139,87
2062	66.143.425,15	53.278.152,90	12.865.272,25	894.819.412,12
2063	66.724.899,26	52.830.018,46	13.894.880,80	908.714.292,92
2064	67.317.152,72	52.852.385,36	14.464.767,36	923.179.060,28
2065	68.246.247,28	52.285.298,90	15.960.948,38	939.140.008,66
2066	69.037.110,18	52.027.587,21	17.009.522,97	956.149.531,63
2067	70.107.673,09	51.314.558,71	18.793.114,38	974.942.646,01
2068	71.065.084,79	51.134.085,58	19.930.999,21	994.873.645,22
2069	72.180.998,05	50.724.798,89	21.456.199,16	1.016.329.844,38
2070	73.350.717,40	50.669.071,74	22.681.645,66	1.039.011.490,04
2071	74.608.398,24	50.369.735,97	24.238.662,27	1.063.250.152,31
2072	75.967.627,51	50.490.829,66	25.476.797,85	1.088.726.950,16
2073	77.556.078,79	50.292.441,91	27.263.636,88	1.115.990.587,04
2074	78.891.525,76	50.796.848,46	28.094.677,30	1.144.085.264,34
2075	80.718.885,60	50.268.135,44	30.450.750,16	1.174.536.014,50
2076	82.496.949,84	49.918.513,72	32.578.436,12	1.207.114.450,62
2077	84.491.347,81	49.095.439,73	35.395.908,08	1.242.510.358,70

2078	86.541.639,05	49.140.671,13	37.400.967,92	1.279.911.326,62
2079	88.830.520,04	48.936.023,69	39.894.496,35	1.319.805.822,97
2080	91.175.956,91	49.475.519,19	41.700.437,72	1.361.506.260,69
2081	93.647.471,37	49.563.342,83	44.084.128,54	1.405.590.389,23
2082	96.206.414,16	50.153.625,12	46.052.789,04	1.451.643.178,27
2083	98.972.608,38	49.683.023,07	49.289.585,31	1.500.932.763,58
2084	101.804.941,64	50.231.389,73	51.573.551,91	1.552.506.315,49
2085	104.952.241,31	49.874.936,38	55.077.304,93	1.607.583.620,42
2086	108.258.029,11	49.709.680,06	58.548.349,05	1.666.131.969,47
2087	111.739.662,79	49.708.249,29	62.031.413,50	1.728.163.382,96
2088	115.481.178,31	49.128.835,28	66.352.343,03	1.794.515.725,99
2089	119.485.258,78	48.359.397,88	71.125.860,90	1.865.641.586,89
2090	123.678.947,49	48.964.031,89	74.714.915,60	1.940.356.502,49
2091	128.227.447,52	48.104.006,37	80.123.441,15	2.020.479.943,64

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:

1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do RPPS;

2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira;

3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.

9. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MPS nº 563 de 26 de Dezembro de 2014.

Tábuas Biométricas Utilizadas

Mortalidade Geral (morte/sobrevivência de válidos/ inválidos): IBGE – 2013 Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

Dados Cadastrais

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

Estimativa de Compensação Financeira

De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor de R$ 1.003,56, correspondente a média de benefícios pagos pela Previdência Social em outubro/2015.

Como a hipótese adotada de rotatividade é zero ou nula, consideramos que todos os servidores ativos se aposentarão no RPPS, desta forma não há estimativa de compensação financeira a pagar.

Comparativo de Resultados

Item	dez/13	dez/14	dez/15
Número de Servidores Ativos	1.380	1.330	1.499
Média da Remuneração do Ativo	1.676,98	1.993,11	2.897,09
Número de Beneficiários	81	101	141
Valor Médio dos Benefícios	3.064,75	2.934,20	2.839,95
Custo Total do Plano em R$	281.921.359,33	366.987.552,87	576.226.457,17
Custo do Plano em % da Folha	54,66%	65,38%	64,20%
Superávit Atuarial em R$	1.509.135,69	4.790.135,51	17.932.228,31
Superávit em % Folha	0,29%	0,85%	2,00%
Folha Salarial Futura em R$	515.750.390,30	561.333.863,19	897.594.670,57
Saldo dos Parcelamentos em R$	105.929,57	96.261,25	87.419,48
Investimentos do Plano em R$	17.673.272,25	29.059.849,61	38.409.369,06

Dos dados disponíveis para análise, destaca-se o aumento médio das remunerações, a concessão de novos benefícios previdenciários e o aumento do superávit atuarial em decorrência da contratação de novos servidores.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R$ 576,226 milhões.

Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R$ 594,158 milhões e, portanto, indica um superávit com valor atual de R$ 17,932 milhões, este valor representa 2,0% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Plano de Custeio Proposto

Diante do superávit atuarial recomendamos a manutenção das alíquotas adicionais previstas no Decreto Municipal nº 7.749/2015, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

Rentabilidade Anual

Avaliamos que a rentabilidade anual dos investimentos do RPPS pela Taxa Interna de Retorno no ano de 2015 foi de 7,5383%. A política de investimentos definiu 6% ao ano como taxa de juros e o IPCA como indexador de correção monetária, desta forma a meta atuarial era 10,67% para o exercício. Como podemos observar a rentabilidade obtida ficou abaixo da meta estabelecida. Este resultado negativo não afetou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, uma vez que o resultado apresentou um pequeno superávit atuarial.

Crescimento das Remunerações de Ativos e de Proventos de Inativos

Avaliamos o crescimento real das remunerações dos servidores ativos pela média salarial por idade e obtivemos o valor médio de 1,81% ao ano. Este percentual foi usado como hipótese de crescimento nesta avaliação.

Por similaridade aos servidores ativos, consideramos que o crescimento real de benefícios de aposentados e pensionistas será de 0,81% ao ano. Este percentual se aplicará aos atuais inativos e aos ativos que terão direito à paridade quando estiverem aposentados.

Hipótese de Novos Entrantes ou Gerações Futuras

Esta avaliação utiliza a hipótese de Novos Entrados ou Gerações Futuras, pelo método de reposição integral da massa de ativos (1:1). Consideramos que para cada servidor que se aposentar ingressará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor aposentado, mesmo sexo,

carreira, tempo anterior, idade e com a remuneração posicionada na data de admissão pela curva de crescimento de remunerações estabelecida nesta avaliação. Esta hipótese faz com que a população ativa do plano fique estável, situação prevista no § 2º do art. 7º da Portaria MPS nº 403/2008.
Custeio Administrativo
Para a apuração dos resultados não foi considerado que a alíquota normal inclui a taxa de administração. A taxa é suportada adicionalmente à alíquota normal, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.707/2015.

Informações Adicionais da Avaliação Atuarial

Idade Projetada para Aposentadoria (em anos)	Masculino	Feminino
Professores	59,3	54,6
Não Professores	62,9	58,5

Demonstrativo do Resultado Atuarial
Benefícios Avaliados em Regime de Capitalização

Descrição	Geração Atual	Geração Futura	Total
Valor Atual das Remunerações Futuras	488.981.319,00	408.613.351,57	897.594.670,57
Ativo	38.496.788,54	-	38.496.788,54
PMBC	68.847.745,68	-	68.847.745,68
VABF - Benefícios Concedidos	69.174.183,63	-	69.174.183,63
(-) VACF - Concedido Ente	-	-	-
(-) VACF – Conced. Aposent. e Pensionistas	326.437,95	-	326.437,95
PMBAC	132.782.587,21	(128.367.269,78)	4.415.317,43
VABF - A Conceder	407.104.234,77	99.948.038,77	507.052.273,54
(-) VACF - A Conceder Ente	215.027.956,70	182.848.200,05	397.876.156,75
(-) VACF - A Conceder Servidores em Atividade	59.293.690,86	45.467.108,50	104.760.799,36
Compensação Financeira a Receber	52.698.502,88	-	52.698.502,88
Compensação Financeira a Pagar	-	-	-
Resultado - Deficit/Superávit Atuarial	110.435.041,47	128.367.269,78	17.932.228,31

Amortização do Déficit por Alíquotas – Vigente

Ente Federativo	Rolândia-PR
Juros Anuais	6%
Prazo em Anos	31
Déficit Atuarial (R$)	281.208.514,68
Quantidade de Mulheres	1.127
Quantidade de Homens	372
Salário Médio das Mulheres	2.882,41
Salário Médio dos Homens	2.941,57
Folha Anual	56.455.673,69

n	Ano	%	Base de Cálculo (*)	Saldo Inicial	Juros	(-)Pagamento	Saldo Final
1	2016	10,20%	52.150.313,00	281.208.514,68	16.872.510,88	5.319.331,93	292.761.693,63
2	2017	12,24%	55.022.304,79	292.761.693,63	17.565.701,62	6.734.730,11	303.592.665,15
3	2018	14,69%	54.793.077,61	303.592.665,15	18.215.559,91	8.049.103,10	313.759.121,95
4	2019	17,63%	55.136.921,35	313.759.121,95	18.825.547,32	9.720.639,23	322.864.030,04
5	2020	21,15%	54.895.475,72	322.864.030,04	19.371.841,80	11.610.393,11	330.625.478,73
6	2021	25,38%	54.971.686,12	330.625.478,73	19.837.528,72	13.951.813,94	336.511.193,51
7	2022	30,46%	54.132.150,06	336.511.193,51	20.190.671,61	16.488.652,91	340.213.212,21
8	2023	36,55%	54.526.642,35	340.213.212,21	20.412.792,73	19.929.487,78	340.696.517,17
9	2024	43,86%	54.110.802,44	340.696.517,17	20.441.791,03	23.732.997,95	337.405.310,25
10	2025	52,63%	54.335.703,53	337.405.310,25	20.244.318,61	28.596.880,77	329.052.748,09
11	2026	57,00%	54.392.545,55	329.052.748,09	19.743.164,89	31.003.750,96	317.792.162,02
12	2027	57,00%	54.245.504,02	317.792.162,02	19.067.529,72	30.919.937,29	305.939.754,45
13	2028	57,00%	53.120.634,67	305.939.754,45	18.356.385,27	30.278.761,76	294.017.377,95
14	2029	57,00%	54.157.007,80	294.017.377,95	17.641.042,68	30.869.494,45	280.788.926,18
15	2030	57,00%	54.363.136,35	280.788.926,18	16.847.335,57	30.986.987,72	266.649.274,03
16	2031	57,00%	54.494.441,77	266.649.274,03	15.998.956,44	31.061.831,81	251.586.398,67
17	2032	57,00%	54.387.367,71	251.586.398,67	15.095.183,92	31.000.799,59	235.680.782,99
18	2033	57,00%	54.170.881,49	235.680.782,99	14.140.846,98	30.877.402,45	218.944.227,52
19	2034	57,00%	53.883.551,66	218.944.227,52	13.136.653,65	30.713.624,45	201.367.256,73
20	2035	57,00%	53.971.580,38	201.367.256,73	12.082.035,40	30.763.800,82	182.685.491,31
21	2036	57,00%	53.330.609,50	182.685.491,31	10.961.129,48	30.398.447,42	163.248.173,38
22	2037	57,00%	53.499.483,41	163.248.173,38	9.794.890,40	30.494.705,54	142.548.358,24
23	2038	57,00%	53.476.420,18	142.548.358,24	8.552.901,49	30.481.559,50	120.619.700,23
24	2039	57,00%	53.839.593,18	120.619.700,23	7.237.182,01	30.688.568,11	97.168.314,13
25	2040	57,00%	54.049.878,48	97.168.314,13	5.830.098,85	30.808.430,73	72.189.982,24
26	2041	57,00%	53.518.293,40	72.189.982,24	4.331.398,93	30.505.427,24	46.015.953,94
27	2042	57,00%	53.146.808,79	46.015.953,94	2.760.957,24	30.293.681,01	18.483.230,17
28	2043	57,00%	52.281.141,08	18.483.230,17	1.108.993,81	29.800.250,42	-10.208.026,44
29	2044	57,00%	53.116.643,30	-10.208.026,44	-612.481,59	30.276.486,68	-41.096.994,71
30	2045	57,00%	53.643.281,69	-41.096.994,71	-2.465.819,68	30.576.670,56	-74.139.484,95
31	2046	57,00%	53.658.520,48	-74.139.484,95	-4.448.369,10	30.585.356,67	-109.173.210,72

(*) Folha estimada de remunerações de servidores ativos.

Considerações Finais
Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 27 de Janeiro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO KOGUT
Atuário
MIBA 1.308

Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA

ANEXO I
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS
Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR

		31/12/2015
Contas	Discriminação	Valores (R$)
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	38.409.369,06
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos	68.847.745,68
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	69.174.183,63
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	296.246,31
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	30.191,64
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder	250.770.138,06
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	507.052.273,54
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	98.735.413,76
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	104.760.799,36
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	52.698.502,88
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	87.419,48
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário – Plano de Amortização	299.140.742,99
2.2.7.2.1.05.01	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	299.140.742,99
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	17.932.228,31
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	17.932.228,31

ANEXO II
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RREO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 a 2089

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2015	-	-	-	38.409.369,06
2016	20.410.384,41	9.795.149,45	10.615.234,96	49.024.604,02
2017	23.375.368,56	11.259.531,81	12.115.836,75	61.140.440,78
2018	25.780.282,99	13.181.763,43	12.598.519,56	73.738.960,34
2019	28.596.591,93	15.040.904,45	13.555.687,48	87.294.647,83
2020	31.578.784,75	17.249.741,54	14.329.043,21	101.623.691,03
2021	35.106.106,25	19.444.684,50	15.661.421,75	117.285.112,78
2022	38.798.156,30	22.328.565,58	16.469.590,72	133.754.703,50
2023	43.670.973,12	24.816.161,38	18.854.811,74	152.609.515,24
2024	48.924.275,93	27.779.874,23	21.144.401,70	173.753.916,94
2025	55.351.843,56	29.538.209,95	25.813.633,61	199.567.550,56
2026	59.580.987,69	31.692.086,00	27.888.901,69	227.456.452,24
2027	61.300.817,39	33.518.072,84	27.782.744,55	255.239.196,79
2028	62.378.356,07	36.881.064,77	25.497.291,30	280.736.488,09
2029	64.857.396,19	38.704.741,20	26.152.654,99	306.889.143,08
2030	66.676.393,79	40.335.281,28	26.341.112,51	333.230.255,59
2031	68.451.683,02	42.157.912,12	26.293.770,90	359.524.026,49
2032	70.002.671,71	43.745.114,50	26.257.557,21	385.781.583,70
2033	71.432.509,59	45.038.259,39	26.394.250,20	412.175.833,90
2034	72.801.471,59	46.667.143,80	26.134.327,79	438.310.161,69
2035	74.433.199,99	47.987.202,57	26.445.997,42	464.756.159,11
2036	75.529.463,94	50.074.381,06	25.455.082,88	490.211.241,99
2037	77.154.223,87	51.381.188,25	25.773.035,62	515.984.277,61
2038	78.627.172,51	52.863.980,23	25.763.192,28	541.747.469,89
2039	80.357.400,06	53.570.284,64	26.787.115,42	568.534.585,31
2040	82.007.097,52	53.856.453,88	28.150.643,64	596.685.228,95
2041	83.184.100,95	55.129.041,12	28.055.059,83	624.740.288,78
2042	84.460.419,42	56.373.204,61	28.087.214,81	652.827.503,59
2043	85.333.236,90	57.640.241,26	27.692.995,64	680.520.499,23
2044	87.501.127,17	58.199.591,46	29.301.535,71	709.822.034,94
2045	89.489.425,88	57.911.607,29	31.577.818,59	741.399.853,53
2046	91.198.640,17	57.588.290,21	33.610.349,96	775.010.203,49
2047	62.260.375,42	57.913.466,11	4.346.909,31	779.357.112,80
2048	62.442.910,32	57.895.190,61	4.547.719,71	783.904.832,51
2049	62.537.078,73	57.609.078,32	4.928.000,41	788.832.832,92
2050	62.631.981,31	57.208.934,64	5.423.046,67	794.255.879,59
2051	62.887.186,74	56.523.138,67	6.364.048,07	800.619.927,66
2052	63.049.270,88	55.928.724,59	7.120.546,29	807.740.473,95
2053	62.958.004,84	56.488.046,24	6.469.958,60	814.210.432,55
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2054	63.077.619,98	57.114.359,33	5.963.260,65	820.173.693,20
2055	63.388.305,22	56.898.137,89	6.490.167,33	826.663.860,53
2056	63.619.083,27	56.489.632,33	7.129.450,94	833.793.311,47
2057	64.006.721,55	55.717.231,75	8.289.489,80	842.082.801,27
2058	64.213.338,65	55.472.080,35	8.741.258,30	850.824.059,57

2059	64.553.167,66	55.091.008,65	9.462.159,01	860.286.218,58
2060	65.021.251,55	54.608.853,02	10.412.398,53	870.698.617,11
2061	65.456.679,69	54.201.156,94	11.255.522,75	881.954.139,87
2062	66.143.425,15	53.278.152,90	12.865.272,25	894.819.412,12
2063	66.724.899,26	52.830.018,46	13.894.880,80	908.714.292,92
2064	67.317.152,72	52.852.385,36	14.464.767,36	923.179.060,28
2065	68.246.247,28	52.285.298,90	15.960.948,38	939.140.008,66
2066	69.037.110,18	52.027.587,21	17.009.522,97	956.149.531,63
2067	70.107.673,09	51.314.558,71	18.793.114,38	974.942.646,01
2068	71.065.084,79	51.134.085,58	19.930.999,21	994.873.645,22
2069	72.180.998,05	50.724.798,89	21.456.199,16	1.016.329.844,38
2070	73.350.717,40	50.669.071,74	22.681.645,66	1.039.011.490,04
2071	74.608.398,24	50.369.735,97	24.238.662,27	1.063.250.152,31
2072	75.967.627,51	50.490.829,66	25.476.797,85	1.088.726.950,16
2073	77.556.078,79	50.292.441,91	27.263.636,88	1.115.990.587,04
2074	78.891.525,76	50.796.848,46	28.094.677,30	1.144.085.264,34
2075	80.718.885,60	50.268.135,44	30.450.750,16	1.174.536.014,50
2076	82.496.949,84	49.918.513,72	32.578.436,12	1.207.114.450,62
2077	84.491.347,81	49.095.439,73	35.395.908,08	1.242.510.358,70
2078	86.541.639,05	49.140.671,13	37.400.967,92	1.279.911.326,62
2079	88.830.520,04	48.936.023,69	39.894.496,35	1.319.805.822,97
2080	91.175.956,91	49.475.519,19	41.700.437,72	1.361.506.260,69
2081	93.647.471,37	49.563.342,83	44.084.128,54	1.405.590.389,23
2082	96.206.414,16	50.153.625,12	46.052.789,04	1.451.643.178,27
2083	98.972.608,38	49.683.023,07	49.289.585,31	1.500.932.763,58
2084	101.804.941,64	50.231.389,73	51.573.551,91	1.552.506.315,49
2085	104.952.241,31	49.874.936,38	55.077.304,93	1.607.583.620,42
2086	108.258.029,11	49.709.680,06	58.548.349,05	1.666.131.969,47
2087	111.739.662,79	49.708.249,29	62.031.413,50	1.728.163.382,96
2088	115.481.178,31	49.128.835,28	66.352.343,03	1.794.515.725,99
2089	119.485.258,78	48.359.397,88	71.125.860,90	1.865.641.586,89
1.Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2.Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2015
Nº de Servidores Ativos	1.499
Folha Salarial de Ativos	4.342.744,13
Idade Média de Ativos	44,3
Nº de Servidores Inativos	141
Folha dos Inativos	400.433,02
Idade Média de Inativos	58,9
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,81%
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,81%
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	6% a.a
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2013 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Reposição Integral 1 por 1
Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda	
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308	

MUNICÍPIOM DE ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2017

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2016								
CÓDIGO DO PROJETO /	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO	
			QTDE.	Valor da obra	QTDE.	Valor	QTDE.	Valor
5009	Cemei Jd. Nobre	m²	1.118,48	R$ 1.547.154,29	96,00%	R$ 1.485.268,12	4%	R$ 61.886,17
1019	Reforma e Ampliação do Museu	m²	357,53	R$ 412.182,42	17,68%	R$ 72.868,91	82%	R$ 339.313,51
1019	Reconstrução das Instalações do Hotel Rolândia	m²	197,62	R$ 96.999,00	63,04%	R$ 61.149,98	37%	R$ 35.849,02
1019	Infraestrutura Turística São Rafael	m²	4.976,33	R$ 581.372,36	66,30%	R$ 385.422,01	34%	R$ 195.950,35
1012	UBS San Fernando	m²	405,11	R$ 1.045.740,28	18,48%	R$ 193.264,92	82%	R$ 852.475,36
1012	UBS Santiago	m²	378,66	R$ 764.161,69	59,58%	R$ 455.257,17	40%	R$ 308.904,52
1007	Emissário de Rede de Drenagem de águas pluviais Pq. Industrial Itamaraty	m	694,00	R$ 742.186,47	57,17%	R$ 424.341,78	43%	R$ 317.844,69
1007	Pró - Transporte - Recape Av. Aylton Rodrigues Alves	m²	15.968,25	R$ 511.699,14	100,00%	R$ 511.699,14	0%	R$ -
1007	Pró - Transporte - Recape Av.Brasília	m²	3.226,29	R$ 479.260,83	83,35%	R$ 399.472,12	17%	R$ 79.788,71
1007	Pró - Transporte - Pavimentação Prolongamento Av Brasília	m²	10.545,65	R$ 1.912.240,50	13,94%	R$ 266.594,19	86%	R$ 1.645.646,31
1007	Pró - Transporte - Pavimentação Av Dr Julio Braz Damasceno	m²	10.192,48	R$ 970.846,02	0,00%	R$ -	100%	R$ 970.846,02
1007	Recapeamento Asfáltico - Vila Oliveira	m²	11.577,23	R$ 494.181,94	78,29%	R$ 386.885,19	22%	R$ 107.296,75
1007	Pavimentação Asfáltica - Alargamento Avenidas	m²	428,59	R$ 492.567,35	4,45%	R$ 21.939,82	96%	R$ 470.627,53
TOTAL				R$ 10.050.592,29		R$ 4.664.163,35		R$ 5.386.428,94

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:93E1BAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2016

Ref: Pregão Presencial Nº 050/2016
Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de

Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.674.540/0001-77, estabelecida na Rua Pérola, nº 38 – Sala 03, Jardim Oliveira, CEP nº 86.600-000, na cidade de Rolândia – PR, fone nº 43-3031-3333, neste ato legalmente representada pela Sra. **WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES**, brasileira, casada, sócio-administrativa, residente a Rua Irineu Palharini, nº 42, na cidade de Londrina – PR, portadora do RG nº 5.528.707-4 e do CPF/MF nº 822.368.369-53, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de móveis novos e materiais eletrônicos, que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial nº 050/2016, devidamente homologada pelo Contratante, em 29 de junho de 2016, perfazendo-se um valor contratual total de R$ 26.853,75 (vinte e seis mil oitocentos e cinqüenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo especificados:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
34	und	22	31050	Esfigmomanômetro Obeso - Aferido pelo INMETRO. Corpo metálico cromado, pêra de látex com válvula de purgo de precisão, com ajuste preciso. Microfiltro para proteger a válvula de saída de ar e sistema de medição. Membrana endurecida cobre-berilio resistente à sobre-pressão de até 300mmHg. Acompanha bolsa de plástico com zíper. Braçadeira em Nylon com fecho metálico.	77,95	1.714,90	PREMIUM
43	und	22	43070	Mesa Ginecológica - Construída em tubo de aço inoxidável 1.1/4 x 1,2 mm – Leito em chapa de aço, estofado revestido em courvin de 80 mm removível, dividido em 3 seções, sendo 1 fixa e 2 com movimentos através de cremalheira. Equipada com um par de porta-coxas. Dimensões – C 2000 x L 650 mm Altura: 800 mm.	930,00	20.460,00	ARTMED
44	und	2	31066	Microscópio - binocular com objetivas acromáticas; Aumento de 1000x ou 1600x (ocular de 10x ou 16x com objetiva de 100x); Lâmpada de halogênio pré-centrada de 6V/20W; Transformador com baixa voltagem e reostado de variação que permite o ajuste da intensidade de luz; Sistema de focalização através de sistema macrométrico e micrométrico conjugados e graduados; Trava mecânica tipo alavana, para proteção de uma possível queda de lâmina; Platina retangular com charriot (movimento x/y); Condensador de campo claro tipo ABBE com abertura numérica l.25 N.A.; Oculares de 10x (1000x) em campo de 18mm e 16x (1600) em campo de 18mm e 16x (1600x) em campo de 13mm, com ajuste de dioptrias; Revólver porta	1.360,00	2.720,00	PHYSS
68	und	3	43100	"Carro de limpeza - Carro com bolsa de vinil, 90 litros, rodas traseiras de 8"" dianteiras de 3"". Dimensões: 122 x 49 x 100 cm: Bandeja superior: suporta até 30kg; Bandeja intermediária: suporta até 6kg; Bandeja inferior: suporta até 6kg; Com encaixe para rodas do balde espremedor; Plataforma: suporta até 30kg; Bolsa: suporta até 20kg. 02 baldes inclusos."	652,95	1.958,85	BRALIMPIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A empresa se responsabiliza pela entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria competente.
2.2. Fornecer os produtos licitados, conforme especificado no Edital e em seus anexos;
2.3. Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;
2.4. Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
2.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 dias corridos, após entrega e aceitação. C.I.F., por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, **informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial e a data de homologação,** que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente.

O fornecedor deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Os itens deverão vir discriminados nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, além de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou, no caso de descumprimento parcial, sobre a parte inadimplida.

O atraso na entrega ou na instalação dos equipamentos, implicará, sem prejuízo das sanções previstas por lei com a multa no valor de 0,04% (zero vírgula quatro por cento) do valor contratual por dia de atraso.

O CONTRATANTE emitirá boleto bancário, na ocorrência da eventual penalidade, sendo calculada a multa a partir do dia de atraso até a data de entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega dos produtos em até 10 dias após a solicitação da secretaria competente, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde. O prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do objeto da licitação. E a vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no edital.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato será atendido pela Emenda Parlamentar, contas 0066240386, 0066540394 e 0066240408, agência 004049, e contrapartida: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 09.11 – Fundo Municipal de Saúde, 1030100091.012000 – Imóveis, Obras, Instalações e Equipamentos Fundo Municipal de Saúde, 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material com o objetivo de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia-Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de junho de 2016.

MUNICIPIO DE ROLÃNDIA
Contratante

EQUIPOS COMERCIAL LTDA
Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7E14917A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2016

Ref: Pregão Presencial Nº 050/2016
Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VINÍCIUS DO AMARAL ROLÂNDIA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 08.855.151/0001-88, estabelecida na Rua Deputado Waldomiro Pedroso, n°130 Centro, na cidade de Rolândia – Pr CEP: 86600-143, neste ato legalmente representada pelo **Sr. VINÍCIUS DO AMARAL**, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Rinoceronte n° 11 – Bairro Jardim Cidade Verde, CEP: 86601-260 na Cidade de Rolândia –
Pr, inscrito no CPF n°006.949.229-86 e RG n°8.435.931-9 SSP -PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL
O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de móveis novos e materiais eletrônicos, que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial nº 050/2016, devidamente homologada pelo Contratante, em 29 de junho de 2016, perfazendo-se um valor contratual total de R$ 100.039,00 (Cem mil e trinta e nove reais), conforme abaixo especificados:

Item	Und	Qtd	Cód. Item	Discriminação	R$ unit	R$ Total	Marca
58	**Und**	13	43090	Armário em MDF com dimensões mínimas 1,5 X 0,70 m, -Armário duas portas com dimensões mínimas 1500x700x350mm, Tampo em MDF de 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâminico de baixa pressão BP. Tem em todo o seu contorno acabamento em fita de borda, coladas pelo processo “hot-melt”. Laterais, portas, fundo, prateleira e base confeccionados em MDF de 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâminico de baixa pressão BP. Tem em seu contorno acabamento em fita de borda coladas pelo processo “hot-melt”. Puxadores em polipropileno na cor prateada com 128mm. Base em aço confeccionado de dois tubos com bitola de 50x30 (chapa #20 – 0,90mm) e duas Chapa e	**339,00**	4.407,00	MOVEBRINK
60	**Und**	36	43092	"Armário em MDF com dimensões mínimas 1,8 X0,75 m -Armário duas portas com dimensões mínimas 1800x750x400mm. Tampo em MDF de 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâminico de baixa pressão BP. Tem em todo o seu contorno acabamento em fita de borda, coladas pelo processo “hot-melt”. Laterais, portas, fundo, prateleira e base confeccionados em MDF de 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâminico de baixa pressão BP. Tem em seu contorno acabamento em fita de borda coladas pelo processo “hot-melt”. Puxadores em polipropileno na cor prateada com 128mm. Base em aço confeccionado de dois tubos com bitola de 50x30 (chapa #20 – 0,90mm) e duas Chapa em	527,00	18.972,00	MOVEBRINK
61	**Und**	7	43093	"Arquivo MDF - Arquivo quatro gavetas. Tampo em MDF de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâminico de baixa pressão BP. Tem em todo o seu contor-no acabamento em fita de borda coladas pelo processo “hotmelt”. Laterais, frente de gavetas, base e fundo confeccionados em MDF 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâminico de baixa pressão BP. Tem em seu contorno acabamento em fita de borda coladas pelo processo “hot-melt”. Gaveta para arquivos de pasta suspensa com duas hastes galvanizadas. Fundo confeccionado em chapa de 2,8 mm de espessura, revestido em uma das faces de pintura UV. Suas corrediças são telescópicas com abertura de 350mm em d	530,00	3.710,00	MOVEBRINK
62	**Und**	7	43094	Arquivo em aço - arquivo confeccionado em chapa de aço 24, tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático, corrediça telescópica. Puxadores embutidos, resistência mínima de 20 kg por gaveta, com chave na parte superior, cor a combinar. Dimensões mínimas: Medidas: Alt. 1,33 x Larg. 0,47 X Prof. 0,70.	559,00	3.913,00	PRISMA
64	**Und**	4	43096	"Cadeira com rodízio s/ braço courvin - Cadeira modelo interlocutor, espaldar médio. Possui assento e encosto em compensado moldado anatomicamente com espessura de 14mm interligados por lâmina de metal com 110mm de largura por 5 mm de espessura com nervura de reforço, fixado através de porcas de garra, estofados em espuma moldada em poliuretano injetado, densidade 55 kg/m2, espessura de 60mm no assento, 60mm no centro do encosto e 80 mm na área lateral do apoio lombar, revestido por courvin. contra encosto em vinil preto e bordas protegidas por PVC tipo “s”, altura regulável, base fixa tipo 04 pés em metalon redondo 7/8”, parede 1,2mm (chapa 18) com tratamento anti-corrosivo à base de fos	193,00	772,00	PRIMAX
65	**Und**	126	43097	Cadeira - fixa estofados em espuma moldada em poliuretano injetado, densidade 55 kg/m2, espessura de 60 mm no assento, 60 mm no centro do encosto e 80 mm na área lateral do apoio lombar, revestido por courvin, tubo 3/4 chapa 20, sistema em arco, dimensões mínimas: assento 0,39 x 0,40, encosto 0,39 x 0,25, altura 0,81 cm	97,00	12.222,00	PRIMAX
66	**Und**	9	43098	"Cadeira com rodízio com braço - Cadeira modelo interlocutor, espaldar médio. Possui assento e encosto em compensado moldado anatomicamente com espessura de 14mm interligados por lâmina de metal com 110mm de largura por 5 mm de espessura com nervura de reforço, fixado através de porcas de garra, estofados em espuma moldada em poliuretano injetado, densidade 55 kg/m2, espessura de 60mm no assento, 60mm no centro do encosto e 80 mm na área lateral do apoio	195,00	1.755,00	PRIMAX

				lombar, revestido por courvin. contra encosto em vinil preto e bordas protegidas por PVC tipo “s”. braços injetados em integral skin com estrutura interna em aço, altura regulável, base fixa tipo 04 pés em metalon redondo 7/8”, parede 1,2m			
67	**Und**	12	43099	"Cadeira PARA OBESO - Profundidade do assento entre 470 mm e 510 mm, medida entre sua parte frontal e o ponto mais frontal do encosto tomado no eixo de simetria; Largura do assento entre 600 mm e 700 mm, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto; Altura do assento entre 410 mm e 450 mm, medida na sua parte mais alta e frontal; ângulo de inclinação em relação ao plano horizontal entre 2° e 5°; ângulo entre assento e encosto entre 100° e 105°; apóia braços, dispostos externamente a 20 mm da projeção vertical da maior largura do assento, com altura entre 230 mm e 270 mm em relação ao assento; os assentos para as pessoas obesas deverão possuir largura mínima de 600 mm. Se	385,00	4.620,00	PRIMAX
69	**Und**	48	43101	"Estante em aço 04 prata - vazada, com 04 prateleiras removíveis e reguláveis, Confeccionado em chapa de aço 24, com reforço, pintura eletrostática à pó, tratamento antiferruginoso, cor a combinar. 4 colunas chapa 18 (1,05 mm) e capacidade mínima de 60 Kg por prateleira. Medidas mínimas: Alt. 1.980 x Larg. 920 x Prof. 420 mm."	133,00	6.384,00	PRISMA
70	**und**	8	43102	Estante 6 prata - vazada, com 06 prateleiras removíveis e reguláveis, Confeccionado em chapa de aço 24, com reforço, pintura eletrostática à pó, tratamento antiferruginoso, cor a combinar. 4 colunas chapa 18 (1,05 mm) e capacidade de 60 Kg por prateleira. Medidas mínimas: Alt. 1.980 x Larg. 920 x Prof. 420 mm.	151,00	1.208,00	PRISMA
71	**Und**	16	31060	Longarina com 3 lugares - em metal com assento em polipropileno de alta resistência (40x46cm), encosto em polipropileno de alta resistência (32cm x 45,5cm), capacidade de carga 120kg por lugar, barra tubular metálica 30x50mm, pés metálicos com revestimento em polipropileno, suportes do assento e encosto metálicos em tubo oblongo de 16 x 30mm com espessura de 1,2mm e travessas metálicas. Assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica. Furação na estrutura (2 furos em cada perna) para fixação no chão. Cor a combinar. Garantia mínima de 1 ano.	284,00	4.544,00	PRIMAX
72	**Und**	31	43103	Longarina com 5 lugares - em metal com assento em polipropileno de alta resistência (40x46cm), encosto em polipropileno de alta resistência (32cm x 45,5cm), capacidade de carga 120kg por lugar, barra tubular metálica 30x50mm, pés metálicos com revestimento em polipropileno, suportes do assento e encosto metálicos em tubo oblongo de 16 x 30mm com espessura de 1,2mm e travessas metálicas. Assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica. Furação na estrutura (2 furos em cada perna) para fixação no chão. Cor a combinar. Garantia mínima de 1 ano.	493,00	15.283,00	PRIMAX
73	**Und**	62	43104	"Mesa de Escritório -Mesas de trabalho com tampo retangular. Tampos confeccionados em MDF de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâminico de baixa pressão BP. Tem em seu contorno laterais e frontais acabamento em fita de borda 29X2mm, co-ladas pelo processo “Hot-Melting”. Painel frontal, confeccionados em MDF de 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâminico de baixa pressão BP. Pé em aço constituído de tubos superior e verticais em tubo retangular 30x20 (ch.20 –0,90mm) e tubo inferior em tubo retangular 29x58 (ch.18 – 1,20mm). Todas as peças são fixadas entre elas por meio de solda MIG, com ponteiras de acabamento em polipropileno; toda a e	321,00	19.902,00	PRIMAX
74	**Und**	2	43105	"Mesa de Reunião ret. 600 - Mesa para reuniões oval arvoplac, dimensão aproximada 2,00 x 1,00 x 0,75 mts, tampo em aglomerado de baixa pressão de espessura mínima 18 mm, estrutura dos pés composta por duas colunas verticais em tubo retangular 30 x 50 mm, chapa espessura 1,2 mm (chapa 18), base do pé em chapa de aço 24 estampada em forma de arco com raio de 2000 mm, sem cantos vivos, com sapatas niveladoras em polipropileno 5/16 x 5/8, -permitindo total apoio da mesa em qualquer tipo de piso e coluna horizontal superior em tubo retangular 20 x 30 mm, chapa 0,9 mm (chapa 20), com acabamento em tinta epóxi pó alumínio."	538,00	1.076,00	PRIMAX
75	**Und**	1	43106	"Mesa para Computador - Mesas de informática com tampo retangular. Tampos confeccionados em MDF de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâminico de baixa pressão BP. Tem em seu contorno laterais e frontais acabamento em fita de borda 29X2mm, co-ladas pelo processo “Hot-Melting”. Painel frontal, confeccionados em MDF de 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâminico de baixa pressão BP. Pé em aço constituído de tubos superior e verticais em tubo retangular 30x20 (ch.20 – 0,90mm) e tubo inferior em tubo retangular 29x58 (ch.18 – 1,20mm). Todas as peças são fixadas entre elas por meio de solda MIG, com ponteiras de acabamento em polipropileno; t	389,00	389,00	MOVEBRINK
76	**Und**	6	43107	Mesa para Impressora - estrutura em aço/ferro pintado; dimensões mínimas de 50 x 40 x 70 cm; tampo confeccionado em MDP.	147,00	882,00	PRIMAX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A empresa se responsabiliza pela entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria competente.

2.2. Fornecer os produtos licitados, conforme especificado no Edital e em seus anexos;

2.3. Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

2.4. Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 dias corridos, após entrega e aceitação. C.I.F., por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, **informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial e a data de homologação,** que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente.

O fornecedor deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Os itens deverão vir discriminados nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, além de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou, no caso de descumprimento parcial, sobre a parte inadimplida.

O atraso na entrega ou na instalação dos equipamentos, implicará, sem prejuízo das sanções previstas por lei com a multa no valor de 0,04% (zero vírgula quatro por cento) do valor contratual por dia de atraso.

O CONTRATANTE emitirá boleto bancário, na ocorrência da eventual penalidade, sendo calculada a multa a partir do dia de atraso até a data de entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega dos produtos em até 10 dias após a solicitação da secretaria competente, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde. O prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do objeto da licitação. E a vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no edital.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.
É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato será atendido pela Emenda Parlamentar, contas 0066240386, 0066540394 e 0066240408, agência 004049, e contrapartida: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 09.11 – Fundo Municipal de Saúde, 1030100091.012000 – Imóveis, Obras, Instalações e Equipamentos Fundo Municipal de Saúde, 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material com o objetivo de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia-Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de junho de 2016.

MUNICIPIO DE ROLÃNDIA
Contratante

VINÍCIUS DO AMARAL ROLÂNDIA
Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2322B672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial*** nº ***24/2016***, que teve como objeto ***AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição gratuita aos alunos da rede Municipal de Educação.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **RAFAEL F FERNANDES ME, RAFAEL F FERNANDES ME, RAFAEL F FERNANDES ME, RAFAEL F FERNANDES ME, RAFAEL F FERNANDES ME.**

RAFAEL F FERNANDES ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	JAQUETA EM POLIÉSTER JAQUETA EM TECIDO TELA 100% POLIÉSTER BORDADO FRENTE (LOGO DO MUNICIPIO) E COSTAS (MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA) TAMANHO 4/6/8/10/12/14 E G ADULTO.	RF	UN	351,00	73,85	25.921,35
1	2	CALÇA EM POLIÉSTER CALÇA EM TECIDO TELA 100% POLIÉSTER FORRADA TAMANHOS 4/6/8/10/12/14 E G ADULTO.	RF	UN	351,00	43,80	15.373,80
1	3	CAMISETA BÁSICA INFANTIL MANGA CURTA EM POLIÉSTER 67% E 33 % VISCOSE CAMISETA BÁSICA INFANTIL MANGA CURTA EM MALHA FIO 30/1 - 67% POLIÉSTER - 33% VISCOSE ANTI PILING, COM SERIGRAFIA FRENTE (LOGO DO MUNICIPIO) E COSTAS (MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA) TAMANHO 4/6/8/10/12/14 E G ADULTO.	RF	UN	702,00	25,80	18.111,60
1	4	BERMUDA MASCULINA EM TECIDO TELA 100% POLIÉSTER BERMUDAS MASCULINO COM A LOGO DO MUNICIPIO BORDADA TAMANHOS 4/ 6/8/10/12/14 E G ADULTO.	RF	UN	360,00	29,80	10.728,00
1	5	BERMUDA FEMININA EM STRETCH TEXTURIZADO 88% POLIANIDA E 12% ELASTANO BERMUDAS FEMININA COM A LOGO DO MUNICIPIO BORDADA TAMANHOS 4/6/8/10/12/14.	RF	UN	342,00	37,60	12.859,20
TOTAL							82.993,95

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 82.993,95 (Oitenta e Dois Mil e Novecentos e Noveta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), conforme ata de Renegociação de Preços, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11/07/2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:06DB1003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO 11/2016 RETIFICAÇÃO

ONDE LÊ-SE:
EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-2016
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2016-PMT
Gestor da Ata: Município do Turvo, inscrito no CNPJ n.º 78.279.973/0001-07, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, Cep: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Nacir Agostinho Bruger**, portador de cédula de identidade nº. 3.249.646-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 453.024.309-59, residente e domiciliado na Avenida Maria Bettega, 238, centro, Turvo, PR**.**
Detentora da Ata: RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA inscrita no CNPJ n.º **04.919.674/0001-45**, situada a Av. Prof. Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Cep: 85.040-005 Guarapuava - PR, neste ato representada pela senhora **Gilmara Lemos dos Santos**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 039.842.539-66, e cédula de identidade n.º 8.254.181-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Daniel Cleve, 146, Bonsucesso, Cep:85.055-210 Guarapuava - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Turvo e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 13/2016-PMT**, cujo **objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA (SISTEMA AUDATEX MOLICAR OU SIMILAR E SINDEREPA-PR) E SINDIREPA – PR** conforme descrito abaixo:

LOTE: 4 - FORD (VEICULOS PESADOS)						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	22677	FORD (VEICULOS PESADOS) MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: FORD/14000 - DIESEL - 1990 - AAJ 7317 - CAMINHÃO DOIS EIXOS COM CAÇAMBA BASCULANTE FORD/CARGO 2429 - DIESEL - 2014 - AYM 9163 - CAMINHÃO TRÊS EIXOS COM CAÇAMBA BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 - DIESEL - 2014 - AYL 2489 - CAMINHÃO TRÊS EIXOS COM CAÇAMBA BASCULANTE **ÍNDICE DE DESCONTO:** **(45%X30)+(20%X35)+(40%X35) = 34,50 / 100** **- 45%(QUARENTA E CINCO POR CENTO) DE DESCONTO MÃO DE OBRA.** **- 20%(VINTE POR CENTO) DE DESC PRO.** **- 40%(QUARENTA POR CENTO) DE DESC PR**	1,00	VALOR	50.000,00	50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						**50.000,00**

LOTE: 7 - MERCEDES BENZ						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	22680	MERCEDES BENZ (VEICULOS PESAD0S) MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 - DIESEL - 2014 - AYH 3237 - CAMINHÃO TRÊS EIXOS COM CAÇAMBA BASCULANTE M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 - DIESEL - 2014 - AYL 2486 - CAMINHÃO TRÊS EIXOS COM CAÇAMBA BASCULANTE M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 - DIESEL - 2014 - AYL 2487 - CAMINHÃO TRÊS EIXOS COM CAÇAMBA BASCULANTE M.BENZ/L 1113 - DIESEL - 1985 - AIO 8549 - CAMINHÃO DOIS EIXOS COM CAÇAMBA BASCULANTE M.BENZ/L 1313 - DIESEL - 1985 - AFK 7835 - CAMINHÃO TRÊS EIXOS COM CAÇAMBA BASCULANTE M.BENZ/L 1519 - DIESEL - 1980 - AEG 4819 - CAMINHÃO TRÊS EIXOS COM CAÇAMBA BASCULANTE M.BENZ/LK 1113 - DIESEL - 1984 - AIN 4739 - CAMINHÃO DOIS EIXOS COM CAÇAMBA BASCULANTE M.BENZ/LK 1314 - DIESEL - 1988/1989 - AFQ 8286 - CAMINHÃO TRÊS EIXOS COM TANQUE LIMPA FOSSA M.BENZ/RIBEIRAUTO AMBULANCIA - DIESEL - 2014 - AYS 3826 **ÍNDICE DE DESCONTO:** **(45%X30)+(20%X35)+(40%X35) = 34,50 / 100** **- 45%(QUARENTA E CINCO POR CENTO) DE DESCONTO MÃO DE OBRA.** **- 20%(VINTE POR CENTO) DE DESC PRO.** **- 40%(QUARENTA POR CENTO) DE DESC PR**	1,00	VALOR	100.000,00	100.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07						**100.000,00**

LOTE: 12 - ÔNIBUS						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	22685	ONIBUS MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: FORD/B 1618/ONIBUS - DIESEL - 1994 - AEN 8725 IVECO/CITYCLASS 70C16/MICRO - DIESEL - 2009 - ARL 7641 IVECO/CITYCLASS 70C16/MICRO - DIESEL - 2009 - ARL 8031 IVECO/CITYCLASS 70C16/MICRO - DIESEL - 2011/2012 - AXI 0912 IVECO/DAILY4013 MAXI VAN - DIESEL - 2005/2006 - ANI 0508 M.BENZ/MASC GRANMINI ONIBUS - DIESEL - 2009 - ARN 6414 M.BENZ/MASC GRANMINI ONIBUS - DIESEL - 2009 - ARN 6415 M.BENZ/ONIBUS 1113 - DIESEL - 1981/1982 - AEK 5795 M.BENZ/ONIBUS 1314 - DIESEL - 1988/1989 - AFH 5024 MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR - DIESEL - 2011/2012 - BAY 0912 MARCOPOLO/VOLARE W8 ONIBUS - DIESEL - 2008 - AQF 0508 MB/COMIL CAMPIONE RODOVIARIO - DIESEL - 1999 - MBH 5437 SCANIA/MARCOPOLO TORINO GVU - DIESEL - 2001 - AAW 5067 VOLVO/ONIBUS B10M 4X2 - DIESEL - 1993/1994 - AEL-8414 VOLVO/ONIBUS B58 - DIESEL - 1987/1988 - ACB 5775 VW/15.190 EOD E.S.ORE/ONIBUS - DIESEL - 2012 - BBP 0912 VW/15.190 EOD E.S.ORE/ONIBUS - DIESEL - 2012 - BCL 0912 VW/15.190 EOD E.S.ORE/ONIBUS - DIESEL - 2012 - BDP 0912 VW/15.190 EOD E.S.ORE/ONIBUS - DIESEL - 2012 - BEF 0912 VW/MARCOPOLO VIALE U - DIESEL - 2002 - AKG 9542 **ÍNDICE DE DESCONTO:** **(45%X30)+(20%X35)+(40%X35) = 34,50** **100** **- 45%(QUARENTA E CINCO POR CENTO) DE DESCONTO MÃO DE OBRA.** **- 20%(VINTE POR CENTO) DE DESC PRO.** **- 40%(QUARENTA POR CENTO) DE DESC PR**	1,00	VALOR	174.000,00	174.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12						**174.000,00**

VALOR TOTAL: R$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais).

VALIDADE DA ATA: 14 DE MARÇO DE 2017.
ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2016.
FORO: GUARAPUAVA
LÊIA-SE:
EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-2016
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2016-PMT
Gestor da Ata: Município do Turvo, inscrito no CNPJ n.º 78.279.973/0001-07, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, Cep: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Nacir Agostinho Bruger**, portador de cédula de identidade nº. 3.249.646-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 453.024.309-59, residente e domiciliado na Avenida Maria Bettega, 238, centro, Turvo, PR**.**
Detentora da Ata: RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA inscrita no CNPJ n.º **04.919.674/0001-45**, situada a Av. Prof. Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Cep: 85.040-005 Guarapuava - PR, neste ato representada pela senhora **Gilmara Lemos dos Santos**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 039.842.539-66, e cédula de identidade n.º 8.254.181-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Daniel Cleve, 146, Bonsucesso, Cep:85.055-210 Guarapuava - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Turvo e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 13/2016-PMT**, cujo **objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, **OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA (SISTEMA AUDATEX MOLICAR OU SIMILAR E SINDEREPA-PR) E SINDIREPA – PR** conforme descrito abaixo:

LOTE: 4 - FORD (VEICULOS PESADOS)						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	22898	FORD (VEICULOS PESADOS) MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: FORD/14000 - DIESEL - 1990 - AAJ 7317 - CAMINHÃO DOIS EIXOS COM CAÇAMBA BASCULANTE FORD/CARGO 2429 - DIESEL - 2014 - AYM 9163 - CAMINHÃO TRÊS EIXOS COM CAÇAMBA BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 - DIESEL - 2014 - AYL 2489 - CAMINHÃO TRÊS EIXOS COM CAÇAMBA BASCULANTE **ÍNDICE DE DESCONTO:** **(45%X30)+(20%X35)+(40%X35) = 34,50** **100** **- 45%(QUARENTA E CINCO POR CENTO) DE DESCONTO MÃO DE OBRA.**	1,00	VALOR	67.000,00	67.000,00

		- 20%(VINTE POR CENTO) DE DESC PRO.				
		- 40%(QUARENTA POR CENTO) DE DESC PR				
VALOR TOTAL DO LOTE 04						**67.000,00**

LOTE: 7 - MERCEDES BENZ						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	22900	MERCEDES BENZ (VEICULOS PESAD0S) MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 - DIESEL - 2014 - AYH 3237 - CAMINHÃO TRÊS EIXOS COM CAÇAMBA BASCULANTE M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 - DIESEL - 2014 - AYL 2486 - CAMINHÃO TRÊS EIXOS COM CAÇAMBA BASCULANTE M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 - DIESEL - 2014 - AYL 2487 - CAMINHÃO TRÊS EIXOS COM CAÇAMBA BASCULANTE M.BENZ/L 1113 - DIESEL - 1985 - AIO 8549 - CAMINHÃO DOIS EIXOS COM CAÇAMBA BASCULANTE M.BENZ/L 1313 - DIESEL - 1985 - AFK 7835 - CAMINHÃO TRÊS EIXOS COM CAÇAMBA BASCULANTE M.BENZ/L 1519 - DIESEL - 1980 - AEG 4819 - CAMINHÃO TRÊS EIXOS COM CAÇAMBA BASCULANTE M.BENZ/LK 1113 - DIESEL - 1984 - AIN 4739 - CAMINHÃO DOIS EIXOS COM CAÇAMBA BASCULANTE M.BENZ/LK 1314 - DIESEL - 1988/1989 - AFQ 8286 - CAMINHÃO TRÊS EIXOS COM TANQUE LIMPA FOSSA M.BENZ/RIBEIRAUTO AMBULANCIA - DIESEL - 2014 - AYS 3826 **ÍNDICE DE DESCONTO:** **(45%X30)+(20%X35)+(40%X35) = 34,50** **100** **- 45%(QUARENTA E CINCO POR CENTO) DE DESCONTO MÃO DE OBRA.** **- 20%(VINTE POR CENTO) DE DESC PRO.** **- 40%(QUARENTA POR CENTO) DE DESC PR**	1,00	VALOR	240.000,00	240.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07						**240.000,00**

LOTE: 12 - ÔNIBUS						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	22685	ONIBUS MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: FORD/B 1618/ONIBUS - DIESEL - 1994 - AEN 8725 IVECO/CITYCLASS 70C16/MICRO - DIESEL - 2009 - ARL 7641 IVECO/CITYCLASS 70C16/MICRO - DIESEL - 2009 - ARL 8031 IVECO/CITYCLASS 70C16/MICRO - DIESEL - 2011/2012 - AXI 0912 IVECO/DAILY4013 MAXI VAN - DIESEL - 2005/2006 - ANI 0508 M.BENZ/MASC GRANMINI ONIBUS - DIESEL - 2009 - ARN 6414 M.BENZ/MASC GRANMINI ONIBUS - DIESEL - 2009 - ARN 6415 M.BENZ/ONIBUS 1113 - DIESEL - 1981/1982 - AEK 5795 M.BENZ/ONIBUS 1314 - DIESEL - 1988/1989 - AFH 5024 MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR - DIESEL - 2011/2012 - BAY 0912 MARCOPOLO/VOLARE W8 ONIBUS - DIESEL - 2008 - AQF 0508 MB/COMIL CAMPIONE RODOVIARIO - DIESEL - 1999 - MBH 5437 SCANIA/MARCOPOLO TORINO GVU - DIESEL - 2001 - AAW 5067 VOLVO/ONIBUS B10M 4X2 - DIESEL - 1993/1994 - AEL-8414 VOLVO/ONIBUS B58 - DIESEL - 1987/1988 - ACB 5775 VW/15.190 EOD E.S.ORE/ONIBUS - DIESEL - 2012 - BBP 0912 VW/15.190 EOD E.S.ORE/ONIBUS - DIESEL - 2012 - BCL 0912 VW/15.190 EOD E.S.ORE/ONIBUS - DIESEL - 2012 - BDP 0912 VW/15.190 EOD E.S.ORE/ONIBUS - DIESEL - 2012 - BEF 0912 VW/MARCOPOLO VIALE U - DIESEL - 2002 - AKG 9542 **ÍNDICE DE DESCONTO:** **(45%X30)+(20%X35)+(40%X35) = 34,50** **100** **- 45%(QUARENTA E CINCO POR CENTO) DE DESCONTO MÃO DE OBRA.** **- 20%(VINTE POR CENTO) DE DESC PRO.** **- 40%(QUARENTA POR CENTO) DE DESC PR**	1,00	VALOR	500.000,00	500.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12						**500.000,00**

VALOR TOTAL: R$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais).
VALIDADE DA ATA: 14 DE MARÇO DE 2017.
ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2016.
FORO: GUARAPUAVA

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B403B5E1